# DIARIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso ANOXXX - CUIABÁ Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006 Nº 7459

# DER IIII



#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

FONE: (65) 3613-8000

FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ÓRGÃO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

#### COMUNICADO

O Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, comunic os Senhores Advogados, Membros do Ministério Público e demais interessados, acerca da Sessão Extraordinária do Órgão Especial, que será realizada no dia 21 de setembro de 2006, às 13:30h (treze horas e trinta minutos), tendo em paulta o seguinte feito: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56621/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

IMPETRANTE: CAENGE S. A. CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA.

ADVOGADOS: DR. RODRIGO BADARÓ DE CASTRO E OUTRO(S)

IPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 10/01 Classe: 38-Civel REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TABAPORA INTERESSADO: **JOSE DOS SANTOS NETTO** Advogado: EM CAUSA PROPRIA

### www.mt.gov.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

# Poder Judiciário



Des José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral de Justiça: Des. Munir Feguri

#### TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza Des.

Benedito Pereira do Nascimento Desa. Shelma Lombardi de Kato

Licínio Carpinelli Stefani Des.

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa Des

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho Des José Tadeu Curv

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des.

Orlando de Almeida Perri Des Jurandir Florêncio de Castilho

Rubens de Oliveira Santos Filho Des.

Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Paulo da Cunha Des. Des José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Díocles de Figueiredo

Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des.

Juracy Persiani Des Evandro Stábile

Márcio Vidal Des.

Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente Des I eônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha

Omar Rodrigues de Almeida

Des. Díocles de Figueiredo José Luiz de Carvalho

Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes

Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas Dra. Clarice Claudino da Silva

Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02 Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Dr. Antonio Horácio da Silva Neto

Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal

Dra. Marilsen Andrade Adário Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri Des. Sebastião de Moraes Filho

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite-Presidente Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Juracy Persiani Marcelo Souza de Barros

Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro

Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Díocles de Figueiredo-Presidente Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto

Juiz Substituto de 2º grau

Conclusão da decisão: "...DEFIRO o pedido de sobrestamento pelo prazo de 90 dias, consoante petição de fls. 87-TJ/MT".

Cuiabá, 4 de abril de 2006

Protocolo: 18599/2000

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 192/00 Classe: 38-Cível

PRECATORIO REQUISITORIO 12/200 Classe: 39-CIVEI REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: INACIO TULIO DE OLIVEIRA Advogado: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA Conclusão da decisão: "...HOMOLOGO a desistência formulada ás fis. 85-TJ/MT".

Cuiabá, 20 de julho de 2006

Protocolo: 33582/2002

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 33582/2002 Classe: 38-Cível

PRECATORIO REQUISITORIO 233062/2002 classes. 38-c. vei REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: ANA MARIA MARTINS VILARGA E OUTROS Advogado: Dr. MARCELO ZANDONADI, Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME E OUTROS Conclusão da decisão: "...HOMOLOGO o cálculo de fis. 282/306-TJ/MT".

Cuiabá, 11 de setembro de 2006

Protocolo: 39520/1999

Protocolo: 39520/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 2/00 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: PLAENGE S.A.
Advogado: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
Conclusão da decisão: "...DEFIRO o pedido apresentado pela parte interessada, no sentido de suspender o andamento dos autos até o julgamento da representação a ser feita pelo Orgão".

Cuiabá, 29 de setembro de 2006

Protocolo: 57096/2006 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 57096/2006 Classe: 5-Cível

EXCEJENTE: JOSE DOS SANTOS NETO E OUTROS

Advogados: **Drs. JOSÉ DOS SANTOS NETO E MILTON QUEIRO LOPES**EXCEPTO: MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE JUARA

Conclusão da decisão: "...O recolhimento das custas efetuadas a destempo não altera a decisão de fis. 148-TJ".

Cuiabá, 4 de setembro de 2006

REQUERIMENTO 64263/2006 Classe: 2-Diversos (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE

INSTRUMENTO 8003/2006 - Classe: II-15) REQUERENTE: MODA VERÃO COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

Protocolo: 65736/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65736/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65736/2006 Classe: 15
AGRAVANTE: MS PROMOÇÕES, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Advogado: Dr. FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
AGRAVADO: LUCINEIDE SOUZA MÁCEDO
Advogado: DRA. ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES
INTERESSADO: SAMBAXE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Conclusão da decisão: "...Declaro a deserção do presente recurso, nos termos do art. 74 do RITJ/MT". Cuiabá, 6 de setembro de 2006

PROTOCOIO: 67:685/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67585/2006 Classe: 15-Cível
AGRAVANTE: ECLAIR DIAVAN
Advogado: Dra. LUCIANA ROSA GOMES E OUTROS

AGRÁVADO: AGROFEL AGRO COMERCIAL E OUTROS Conclusão da decisão: "...Declaro a deserção do presente recurso, nos termos do art. 74 do RITJ/MT".

Cuiabá, 5 de setembro de 2006

Protocolo: 67638/2006
REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA 67638/2006 Classe: 9-Diversos
REQUERENTE: MARILENE BORDIGNON DA SILVA
Advogado: Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA

Conclusão da decisão: "...INDEFIRO o pedido de justiça gratuita, conforme a respeitável decisão de fis.05-TJ/MT Cuiabá, 6 de setembro de 2006

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 206/00 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA Advogado: EM CAUSA PROPRIA Manifestar acerca da atualização às fls.149/151-T.J.

Cuiabá, 29 de maio de 2006

Protocolo: 8104/1992

Protocolo: 8104/1992
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 08/92 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: MIZUKO IKEDA E S/MULHER JUNKO SANO IKEDA
Advogado: Dr. ROBERTO DÍAS DE CAMPOS E OUTROS
INTERESSADO: DECORLIZ LAR CENTER LTDA
Advogado: Dr. OTACÍLIO PERON

Com intimação as partes manifestarem sobre o valor apurado, conforme respeitável despacho de fls.492-TJ. Cuiabá, 6 de julho de 2006

Protocolo: 12348/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 29/99 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: CREMILDA MENEZES AIGNER
Advogado: Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO
INTERESSADO: DIPLIZON & ROMANCINI LITOR
Advogado: Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO E OUTROS
INTERESSADO: M. C. SANFELICE - ME
Advogado: Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO E OUTROS
INTERESSADO: SUPERMERCADO PARATI LITOR
Advogado: Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO E OUTROS
INTERESSADO: SUPERMERCADO PARATI LITOR
Advogado: Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO E OUTROS
COM Intimacão as partes para tomar ciência das providências adotadas po

Com intimação as partes para tomar ciência das providências adotadas pelo referido Setor e requerer o que entenderem de direito, conforme respeitável despacho de fls.217-TJ.

Cuiabá, 6 de julho de 2006

Protocolo: 13907/1997 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 41/97 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS INTERESSADO: CELIAALVES CORREIA ABDEL JALIL

Advogados: Dr. GERALDO A. DE VITTO JR. E OUTROS

Com intimação a Requisitada para tomar ciência dos cálculos constantes de fls. 83-TJ/MT e 105-TJ/MT, e requerer o que entender de direito, conforme respeitável despacho de fls. 107-TJ.

Cuiabá, 7 de junho de 2006

Protocolo: 22304/1999

PRIOCIONI. 223041 900 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 48/99 Classe: 38-Cível REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.V.O.P. INTERESSADO: N. EGON WEIRICH Advogado: **DR. ADRIANO CARRELO SILVA** 

om intimação as partes para manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a cerca da atualização do crédito

conforme respeitável despacho de fis.58/59-TJ.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006

Protocolo: 27450/2005

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 27450/2005 Classe: 38-Cível

REQUISITADO: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZFA GRANDE INTERESSADO: ACIMAR GOMES CURVO

INTERESSADO. AUMAR GUMES CURVO
Advogado: DR. JOSÉ VIDAL
Com intimação ao interessado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, a cerca da informação prestada pelo Exmo. Sr. Procurador Judicial do Município de Várzea Grande, conforme respeitável despacho de fis.78-TJ.

Cuiabá, 17 de outubro de 2006

Protocolo: 68513/2006

Protocolo: Osb 13/2006
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 68513/2006 Classe: 5-Civel
REQUERENTE: ATTILIO GRIZOLIA FILHO
Advogado: Dr. EGYDIO DE SOUZA NEVES
REQUERIDO: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE MAGISTRADOS - AMAM

Com intimação o excipiente para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme respeitável

despacho de fls.12-TJ.

Cuiabá, 12 de setembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 14 de setembro de 2006 Bel\*, CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência-sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL nº. 16/2006-CGJ

O Desembargador **MUNIR FEGURI**, Corregedor Geral da Justiça, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 31, 39, letra "a", 80, II e 84 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE e art. 43, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ,

PRORROGAR os trabalhos correicionais na Comarca de TANGARÁ DA SERRA no período de 18 a 22/09/2006, em conformidade com o Edital nº 11/2006-CGJ, de 1º/08/2006.

Para que ninguém possa alegar ignorância foi lavrado o presente **EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO**, o qual deverá ser publicado no órgão oficial e afixado no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Tangará da Serra, remetendo-se cópia ao E. Conselho da Magistratura, à OAB-MT e à Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 14 de setembro de 2006

Desembargador **MUNIR FEGURI** Corregedor Geral da Justiça

.x.
Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

Bel. SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA MILHOMEM Diretor do Departar

Bel<sup>a</sup>. SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA Supervisora da Secretaria da Corregedoria VISTO

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CIVEL AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 66993/2006
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Civel (Oposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CIVEL 35140/2006 - Classe: II-27)
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DR/MT Advogado(s): Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS

OUTRO(S)

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS Advogado(s): DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO

OUTRO(S)

"Com intimação ao EMBARGADO: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado **Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR-**PROC. **DO MUNICIPIO** e **OUTRO(S)**, para oferecer as contra-razões nos termos do art. 531, CPC" PROC. DO MUNICIPIO e

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dia do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETARIA CIVEL
PAUTA DE JULGAMENTO
JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL,
às 14:00 horas da proxima segunda-feira (Art. 3º, 1, °a' do Ata Regimental nº 02/2005
do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não
decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57623/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

rotocolo Número/Ano: 57623 / 2006
RELATOR/A
AGRAVANTE(S
R.G.T.
ADVOGADO(S)
Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA

R.G.T.
Dr. (a) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
OUTRO(S)
L.A.S.T., REPRESENTADO POR SUA MÃE C.M.S.B.S.
Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
OUTRO(S) AGRAVADO(S ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53169/2004 - Classe: II-19 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 53169 / 2004

DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR(A APELANTE(S) ADVOGADO(S) APELADO(S) Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO CELMA COLETA SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58997/2006 - Classe: II-19 COMARCA

DE APELAÇÃO UNITEDENTE PROPRIO DE APERIO PAMPADO NETO

A DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

- DETRANMIT

- DUGA I HICIMAR DA SILVA SANTOS DIAS RELATOR(A APELANTE(S)

ADVOGADO(S)

OUTRO(S)
PAOLA CALVOSO DE CARVALHO
Dr. (a) ANDRESSA CALVOSO C. DE MENDONÇA
OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63083/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 63083 / 2006
RELATOR(A DR. ALBERTO PAMPADO NETO

APELANTE(S) I. L. F.

.. F. DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF. ADVOGADO(S) APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39625/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE

otocolo Número/Ano : 39625 / 2004 DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA RELATOR(A

APELANTE(S) ADVOGADO(S) DR. ARY FRUTO

HILARIO MEGIOLARO

APELADO(S) ROGERIO CLAYTON DE ALCANTARA NEGRINI RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10571/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE rn/Ano · 10571 / 2006

RELATOR(A

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO BANCO DO BRASIL S. A. APEL ANTE(S)

ADVOGADO(S) Dr. MILTON MARTINS MELLO OUTRO(S) APELADO(S)

OUTRU(S) REFRIGERANTES UNIAO S.A. Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15259/2006 - Classe: II-20 COMARCA Protocolo Número/Ano : 15259 / 2006 RELATOR(A DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
EMPRESA GONIUD DE TRANSPORTES LTDA.
DR. NEWTON LIMA RODRIGUES
OUTRO(S)
RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Dr. (a) ADRIANO DAMIN
OUTRO(S)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
DR. NEWTON LIMA RODRIGUES
OUTRO(S)
RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
Dr. (a) ADRIANO DAMIN
OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APELANTE(S) ADVOGADO(S)

APELADO(S) ADVOGADO(S)

APELADO(S) ADVOGADO(S)

 
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53873/2006 - Classe: II-20 COMARCA

 Protocolo Número/Ano : 53873 / 2006
 RELATOR(A

 RELATOR(A
 DR. ALBERTO PAMPADO NETO

 APELANTE(S)
 VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA E OUTRO(s)

 APELADO(S)
 EM CAUSA PROPRIA

 APELADO(S)
 ROBERTO HISSAO WATANABE E SUA ESPOSA

 ADVIGADO(S)
 PLA APICIVAD DO GOMES DE OLIVEIDA
 ADVOGADO(S) Dr. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60696/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 60696 / 2006 **RELATOR(A** DR. DR. ALBERTO PAMPADO NETO

FRICENTRO - FRIGORÍFICO LTDA. Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS ADVOGADO(S)

JAIRO GONÇALVES

Dr. (a) ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32047/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

rotocolo Número/Ano : 32047 / 2004 RELATOR(A

DRA, ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA BANCO BRADESCO S. A.

Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APELADO(S) ADVOGADO(S)

AZEMAUTH ENCHON DIAS E OUTRO(s) Dr. ALCEBIADES JOSE BONFIM OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33535/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 33535 / 2004 RELATOR(A DRA ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

BANCO BRADESCO S. A.

Dr. AFONSO SUEKI MIYAMOTO
OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S) OUTRO(S) PEDRO VIEIRA DE MIRANDA AVANI VIEIRA APELADO(S) APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48308/2004 - Classe: II-23 COMARCA rotocolo Número/Ano : 48308 / 2004
RELATORÍA
DRA ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA rotocolo Número RELATOR(A APELANTE(S) ADVOGADO(S)

DRA, ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
CREMER S.A.
DR. BRENO DEL BARCO NEVES
DR. JACKSON ANDRÉ DE SÁ
OUTRO(S)
ALMEIDA & MEYER LTDA
Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52850/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE VARZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 52850 / 2004

PRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

APELANTE(S)

ADVOGADO(S)

Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE

OLITIFO/(S) 2004
DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
TRANSPORTADORA ELIDIO LIMA LTDA.
Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE
OUTRO(S)
COMERCÍAL SANTA RITA DE PETRÔLEO LTDA.
Dr. JOAO BATISTA DE MENEZES

APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58493/2006 - Classe: II-23 COMARCA

RELATOR(A

APELANTE(S) ADVOGADO(S)

DR. ALBERTO PAMPADO NETO ROBERTO VALDECIR BRIANTE Dra. FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO

APELADO(S) ADVOGADO(S)

RAIMAR ABILIO BOTTEGA DRA. JOSY ANNE MENEZES G. DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 30458/2004 - Classe: II-27 COMARCA

INTERESSADO/APELAD

AL.
O Número/Ano: 30458 / 2004
OR(A DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE CUIABA Protocolo Número/Ano : 3045 RELATOR(A INTERESSADO/APELANT

Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL OUTRO(S)

MARISTANE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO(S) Dr. TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA

OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 38030/2004 - Ciasse: II-27 COMARCA
DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

\*\*Totolocio Noïmero/Ano : 38030 / 2004

RELATORIA

DRA ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S)

LEILA APARECIDA DE OLIVIERA ELOY DA PAIXÃO

ADVOGADO(S)

Dr (a) IGNEZ MARIA MENDES LINHÂRES

DRA MEDICAS MARIA MENDES LINHÂRES

DRA MEDICAS MARIA MENDES LINHÂRES INTERESSADO(S MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de

2006

Total de processos:17

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL PRIMEIRA CÂMARA CIVEL AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 66667/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ. (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5317/2006

- classe: 11-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): J.S.S.

Advogado(s): DRA. MÁRCIA NIEDERLE

DR. JAIRO JOÃO PASCOALOTTO OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MJBS

DR. LUCIANO PORTUGUES Advogado(s):

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): M. J. B . S. **Advogado(s): Dr. LUCIANO PORTUGUES**, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 67452/2006

Protocolo: 0:492/2000

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41090/2005 - Classe: II-15)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): EDEVALDO LODI E SUA ESPOSA

EDEVALDO LODI E SUA ESPOSA Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO OUTRO(S) TAUFICK MIGUEL CHEDICK Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA OUTRO(S) AGRAVADO(S): Advogado(s):

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TAUFICK MIGUEL CHEDICK, **Advogado(s): Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA**, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Advogado(s):

Protocolo: 68966/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45008/2005 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): ANTÓNIO EMÍLIO FEIERABEND
Advogado(s): Dr. (a) JOSE EDUARDO DE MIRANDA
Dr. (a) LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANK OF AMERICA - BRASIL S.A. (BANCO

MULTIPLO)
DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): BANK OF AMERICA – BRASIL S/A (BANCO MULTIPLO), Advogado(s): Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006

BEL<sup>a</sup>. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL PRIMEIRA CÂMARA CIVEL DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 43794/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14941/2006 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS

Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO OUTRO(S)

UU I KU(S) EVALDO JOAO PESERICO E SUA ESPOSA Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI OUTRO(S) RECORRIDO(S):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 301/306-TJ: "...Isto posto, constatada a ausência de pressuposto objetivo recursal, con fulcro no artigo 557 do CPC e demais considerações, NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO ESPECIAL".

Cuiabá, 04 de setembro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilh

Protocolo: 25043/2006 RECURSO ESPECIAL (interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 25561/2005 - Classe: II-27) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): DRA. ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
RECORRIDO(S): MUNICIPIO DE JAURU
Advogado(s): Dr. RAINERIO ESPINOLA

Advogado(s): RECORRIDO(S):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 375/377-TJ: "...Isto posto, com estas considerações, ADMITO o presente recurso

Cuiabá, 05 de setembro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

#### Página 4



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44978/2005 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO CINDAM S.A.
Advogado(s): Dra. FLÁVIA PICCOLO BRANDÃO
DR. JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO NETO
RECORRIDO(S): EDSON MARTINS GOMES E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 416/419-TJ: "...Isto posto, remetam-se os autos ao citado juízo, pra apensamento, aguardando-se a reiteração da parte interessada em momento oportuno".

Cuiabá, 11 de setembro de 2006.

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006.

BEL<sup>a</sup>. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL PRIMEIRA CÂMARA CIVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 67679/2006
RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54836/2006 - Classe: II-27) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Dr. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S) ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS Dra. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

RECORRIDO(S):

"Com intimação ao recorrido ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS, (Advogado(s): MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC"

ntocolo: 67681/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54836/2006 - Classe: II-27)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS Dr. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO Advogado(s):

RECORRIDO(S): Advogado(s):

OUTRO(S)
ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS
Dra. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL

"Com intimação ao recorrido ROGÉRIO JOSÉ DOS REIS, (Advogado(s): MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL, para oferece contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 67470/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42270/2004 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): MARCIA JORGE FERREIRA MELO
Advogado(s): Dr. DEUSLIRIO FERREIRA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S):

FIAT LEASING S.A Dra. JULIANA GIMENES DE FREITAS OUTRO(S) Advogado(s):

"Com intimação ao recorrido FIAT LEASING S/A, (Advogado(s): Dra. JULANA GIMENES DE FREITAS e OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

Protocolo: 69313/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45556/2005 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TRANSPORTES MAR A MAR LTDA Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI OUTRO(S) Advogado(s):

RECORRIDO(S): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. E OUTRO(s)
Advogado(s): Dra. NILCE MACEDO

Advogado(s) OUTRO(S)

"Com intimação à recorrido SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e OUTROS (Advogado(s): NILCE MACEDO e OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 16025/2006
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 16025/2006 Classe: 27-Civel
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO(S): APARECIDO RONALDO MATTOS DA SILVA Advogado(s): Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA) INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 130/132-TJ "...Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do presente reexame necessário de sentença e NEGO-LHE SEGUIMENTO, com fundamento no art. 557, do CPC combinado com o art. 51, XV do Regimento Interno do TJMT".

Cuiabá 11 de setembro de 2006 Des. Licinio Carpinelli Stefani

Relator

Protocolo: 37745/2004 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 37745/2004 Classe: 27-Cível Origem : COMARCA DE GUIRATINGA

DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL Vol. Apensos: 1/0

INTERESSADO(S): ARI FERREIRA BONILHA E OUTRO(s) Advogado(s): DR. ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Advogado(s): Dr. ISAIAS CAMPOS FILHO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 67/68-TJ "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 557 do CPC, e 51, XV do Regimento Interno, NEGO SEGUIMENTO ao prsente reexame necessário de sentença. Intimem-se, após, dé-se baixa e devolvam-se os autos à comarca de origem".

Culaba 06 de setembro de 2006

Dra. Anglizey Soliva de Oliveira

Relatora

Protocolo: 61075/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61075/2006 Classe: 15-Civel Origem : COMARCA DE RONDONOPOLIS Relator: DR ALBERTO PAMPADO NETO Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Distribuído em: 10/8/2006 Vol. Apensos: 1/0 AGRAVANTE(S): PLANTAFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRAVANTE(S): PLANTAFORT COMERCIO DE PRODUT(
AGROPECUÁRIOS LIDA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. IGOR GIRALDI FARIA
AGRAVADO(S): UNIBANCO S.A

Advogado(s): Dr. (a) RONALDO BATISTA ALVES PINTO
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 98/99-TJ \* . Assim o recurso é manifestamente inadmissível , pelo que, com fundamento no art. 557 do CPC, NEGO-LHE SEGUIMENTO.Comunique -se o Juiz da causa e intimem-se as partes. Transitada em julgado , promavam-se as anotações necessárias e arquivem-se os autos\*.

Cuiabá 11 de agosto de 2006.

Dr. Alberto Pampado Neto

Protocolo: 49995/2006

Protocolo: 49995/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49995/2006 Classe: 15-Civel
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Relator: DR. RODRIGO ROBERTIO CURVO
Câmara: PRIMEIRA CÂMARA CIVEL
Vol. Apensos; 1/0

AGRAVANTE(S): JORGE LUIS IZELI
Dr. LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
AGRAVADO(S): WELINGTON PINHEIRO
DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO

CONCLUSÃO DADECISÃO DE FLS. 182/184-TJ. "...Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o recurso e, via de conseqüência, NEGO-LHE SEGUIMENTO, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Oficie-se à MM\* Juíza da causa, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades de praxe."

Cuiabá 31 de agosto de 2006 Dr. Rodrigo Roberto Curvo

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52018/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52018 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. AGRAVANTE(S) - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT (Advs: DR. CASSÃO JURE FERREIRA SALES), AGRAVADO(S) - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STIUMT (Advs: DR. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DENT CLIN ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA R.D. S/C LTDA. (Advs: Dr. JOSE ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)), Relato(a): Exmo(a). S/(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO DE CARMO, DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DO DEVEDOR - PRELIMINARES - FATO EXTINTIVO DO DIREITO DE RECORRER - INADEQUAÇÃO DA VIA - INTEMPESTIVIDADE - QUESTÕES ATRELADAS AO MÉRITO - INSURGÊNCIA QUANTO AO ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE - ALEGADA OBRIGATORIEDADE DE ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS - DISCUSSÕES INCABÍVEIS NESTA SEARA - RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL - PROCURAÇÃO OUTORGADA AO ADVOGADO COM PODERES PARA TANTO - VALIDADE - DECISUM MANTIDO - AGRAVO IMPROVIDO. A alegada nulidade do acordo é matéria incabivel nesta via, limitando-se o Agravo a examinar a possibilidade de ser processado ou não o Recurso de Apelação Civel, cujo seguimento fora negado pelo Julizo a quo. Na outorga de procuração ad judícia está inserto o poder para renunciar ao prazo recursal, pois, nos termos do art. 38 do CPC, não há exigência de que ele seja expressamente ressalvado. Mantém-se a decisão que negou seguimento ao Recurso de Apelação por ter havido renúncia ao prazo recursal em acordo benedies de desigência de públicados que negou seguimento ao Recurso de Apelação por ter havido renúncia ao prazo recursal em acordo homologado judicialmente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48396/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/
Ano: 48396 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER (Advs: Dr. (a)
JOSE CARLOS DE MELLO FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SAO BENEDITO CONSTRUCAO CIVIL E COMÉRCIO LTDA.
Relator(a): Exmo(a), S(a). DES. XUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - NUMERÁRIO EXISTENTE EM CONTA CORRENTE
- SISTEMA BACENJUD - NÃO-ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ
- RECURSO IMPROVIDO. Não tendo sido esgotadas todas as tentativas de obtenção de dados quanto à existência de bens
para a garantia do Julzo, não se admite a utilização do sistema Bacen/Jud para a efetivação de penhora em numerário na conta
corrente da empresa (RESP 796.485).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43272/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 43272 / 2008. Julgamento: 11/9/2008. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - LINCOLN HEIMAR SAGGIN - PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXOREU (Advs: Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN, APELADO(S) - ARIDAQUE LUIZ NETO (Advs: EM CAUSA PROPRIA). Relatoria): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILIDO DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO E OLIVEIRA SANTOS FILIDO DE CONTRO DE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33026/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33026 / 2006.
Julgamento: 4/9/2006. APELANTE(S) - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE (Advs: Dr(a). HERMAN BEZERRA VELOSO),
APELANTE(S) - JOSE RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS (Advs: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S)
- GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S)
- BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE (Advs: Dr(a). HERMAN BEZERRA VELOSO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO
CARPINELLI STEPA (STANTA).

PROFISÃO: VISIOS, relatados e discritidos es outros em consente a co

DARFINELLI SIEFANI Becisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS RECURSOS. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO ADESIVO - INDENIZAÇÃO - AGRESSÕES RECÍPROCAS - NÃO-COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONFIGURAÇÃO DO DANO - SENTENÇA MANTIDA

# DIÁRIO DA JUSTICA

RECURSOS IMPROVIDOS. Não há que se falar em indenização quando o fato gerador ou ocasionador do evento lesivo pode se atribuído a ambos litigantes os quais, na sequência, se agrediram reciprocamente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53817/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 53817 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ERONILSON FERREIRA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Designo, Video estatede e designate de la companya de la companya

cutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRISÃO CIVIL - NÃO-CABIMENTO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO IMPROVIDO. Consoante pacificado pela Corte Especial do STJ, não se admite prisão civil decorrente de divida oriunda de contrato de alienação fiduciária, dado que descabida, nesses casos, a equiparação do devedor à figura do descabida (paga de descabida).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53821/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 53821 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. APELANTE(S) - BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIAS. A. (Advs: Dr. (a) RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, Dr. (a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, Dr. (a) LEONARDO DE MESQUITA VERGANI, OUTRO(S)). APELADO(S) - MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA, DR. EDSON HENRIQUE DE PAULA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). S'(a) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À NANIMIDDOE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO - PREVIDÊNCIA PRIVADA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - CLÁUSULA ABUSIVA - NULIDADE - JUROS DE MORA - 1% (UM POR CENTO) AO MÉS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 3º DO CPC. As regras do Código de Defesa do Consumidor são aplicáveis à relação jurídica existente entre as entidades de previdência privada e os seus participantes, por se tratar de relação de consumo, sendo nulais de pieno direito desde a citação, no percentual de 1% ao mês, por força do artigo 406 do Código de Defesa do Consumidor. Os juros de mora incidirão desde a citação, no percentual de 1% ao mês, por força do artigo 406 do Código Civil, combinado com o artigo 161, § 1º do Código Tibutário Nacional. Considerando, no caso concreto, o grau de zelo dos advogados da parte vencedo, hem como o trabalho realizado, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, que está dentre dos limites do artigo 20, § 3º do CPC, se mostra razoável. Recurso improvido. RELATÓRIO EXMO. SR. DR. RODRIGO ROBERTO CURVO Egrégia Turma:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37326/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37326 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. APELANTE(S) - JOAO CESAR DE SIQUEIRA (Advs: DRA. CLEIDI ROSANGELA HETZEL), APELADO(S) - - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. MILTON MARTINS MELLO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS ATRASADOS - CONDIÇÃO DE LOCADOR

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS ATRASADOS - CONDIÇÃO DE LOCADOR

INEXISTÊNCIA - ARRESTO ANTERIOR AO DIREITO DE POSSE ADQUIRIDO PELO AUTOR DA AÇÃO - INSEFICÁCIA DA
ALIENAÇÃO DO BEM CONSTRITO - IMÓVEL ARREMATADO E LEILOADO A TERCEIRO - ATO DE ARREMATAÇÃO PERFEITO

E ACABADO - INSURGÊNCIA CONTRA SUA VALIDADE POSÍVEL SOMENTE EM AÇÃO PRÓPRIA - HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS - BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. É ineficaz

a alienação do bem que foi objeto de arresto em processo de Execução, posteriormente arrematado e alienado a terceiro. Uma

evz aperfeiçado o a to de arrematação, a discussão quanto à sua validade só é possível em via próla. Se o autor da Ação de
Despejo não ostenta a condição de locador, não existe suporte legal para a sua pretensão. O beneficiário da Justiça Gratuita

não é isento da condenação ao pagamento da verba de sucumbência, que, no entanto, fica suspenso enquanto durar o estado

de necessidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22711/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 22711 / 2006. Julgamento: 4/9/2006. APELANTE(S) - MADEIRAMIT MADEIRAS LTDA (Advs: Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - AILTON JOSE DA SILVA (Advs: Dr(a). DANIEL MOURA NOGUEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE. PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CAMINIHÃO E MOTOCICLETA -ULTRAPASSAGEM DO CONDUTOR DA MOTO PELA DIREITA - MANOBRA PROIBIDA PELO CNT - CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA - SENTENÇA REFORMADA - LIDE JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. Deflui-se pela culpa exclusiva da vítima condutora da motocicleta quando tenta imperita e imprudentemente ultrapassar caminhão pelo lado direito quando este se encontra em vias de conversão para esse mesmo lado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48480/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número: Ano: 48480 / 2004. Julgamento: 21/8/2006. APELANTE(S) - ANTENOR MASSAKI UTIDA (Advs: DR. PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNB (Advs: Dr(a). LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, O VOGAL SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM NO QUE FOI VENCIDO PELA REMESSA DO RECURSO A JUSTICA TRABALHISTA EMENTA RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL -AÇÃO MONITÓRIA - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - SENTENÇA PROFERIDA ANTERIORMENTE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 45 - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - NATUREZA TRIBUTÁRIA E COMPULSÓRIA - RECURSO DESPROVIDO. Conforme orientação do Supremo Tribunal Federal, a competência em razão da matéria, alterada pela EC 45/05, só alcança os feitos não sentenciados. A contribuição sindical rural arrecadada pela Confederação Nacional da Agricultura possui natureza tributária e caráter compulsório, sendo devida independentemente da qualidade de filiado ou associado de entidade sindical do sujeito passivo da obrigação tributária.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 51220/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. Protocolo Número/Ano: 51220 / 2006. Julgamento: 11/9/2006. INTERESSADO(S) - JOSE ANTONIO CASTILHO, INTERESSADO(S) - NÉRCIO AREND E OUTRO(S), INTERESSADO(S) - L & S COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. (Advs: Dr. FABER VIEGAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, CONFIRMARAM A SENTENÇA REEXAMÍNADA EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO POPULAR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ABANDONO DA CAUSA - ART. 9º DA LEI N. 4717/65 - PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS - NÃO-COMPARECIMENTO DE NENHUM INTERESSADO - SENTENÇA RATIFICADA. Uma vez observado o art. 9º da Lei n. 4.717/65 e não verificado o comparecimento de interessado para dar prosseguimento à ação, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL PRIMEIRA CÂMARA CIVEL DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18656/2006 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S A

Advogado(s):

DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO
OUTRO(S)
ISAÍAS JERONIMO SOARES

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 182/192-TJ: "(....) Com tais considerações, averiguando que a matéria em debate encontra-se pacificada pela Superior Corte de Justiça e, estando o acórdão objurgado em harmonia com a orientação sumular. INADMITO o presente Recurso, interposto com apanágio na alínea 'a' do autorizador constitucional, em face do impeço contido no verbete sumular 83, emanada da Superior Corte de Justiça. Publique-se. Intimem-se.'

Cuiabá, 31 de agosto de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL PRIMEIRA CÂMARA CIVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 66020/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32842/2006 - Classe: II-23) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSÓRCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA RECORRENTE(S):

Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)
SADI SPANHOLI
DR. MARCELO LUÍS VICARI
OUTRO(S) Advogado(s): RECORRIDO(S): Advogado(s)

"Com intimação ao recorrido SADI SPANHOLI, (Advogado(s): DR. MARCELO LUIS VICARI E OUTRO(S)), para oferece contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006.

BEL<sup>a</sup>. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

#### SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 56067/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31808/2005 - Classe: II-20-

Capital) RECORRENTE(S): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A Advogado(s): DRA. ANA HELENA CASADEI E OUTRO(S) RECORRIDO(S): NORLY MARIA DE PINHO FERRAZ

RECURRIDU(S): NURLT MARIA DE PINHO PERRAZ
Advogado(s): Dr(a). CARMEM LUCIA E SILVA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por todas as razões esposadas, considerando que o acórdão obliterado está em sintonia
com as decisões promanadas da Superior Corte de Justiça e que, decidir diversamente da decisão colegiada impugnada,
demandaria no reexame de matéria fático probatória, o que não é permitido em sede de recurso especial, Inadmito o Apelo
em manejo, em face da vedação enfrentada pelas Súmulas nº . 7 e nº . 83, da Superior Cortes de Justiça."

[As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do T. I/MT.

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 45401/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48860/2005 - Classe: II-20-Sinop)
RECORRENTE(S): UNIMED NORTE DO MATO GROSSO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s): DR. JOAO SAULO DA SILVA COLMATI, WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI E OUTROS
RECORRIDO(S): COOPERATIVA DOS PROFISSION. EDUCAÇ. DE 1º E 2º GRAUS SINOP/MT
Advogado(s): DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Portanto, ante ao todo exposto, nego seguimento ao recurso por ambas as alíneas do

permissivo constitucional."

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 45636/2006

Protocolo: 45636/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6496/2005 - Classe: II-20- BARRA DO GARÇAS)
RECORRENTE(S): BANCO GENERAL MOTORS S.A.
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALIDA DE DEUS SILVA

RECURRIDU(S): AILDA DE DEUS SILVA Advogado(s): Dr. (a) ELISABETH MARTINS FERREIRA CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com estas considerações, inadmito o presente recurso especial." As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 48107/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48534/2005 - Classe: II-23-

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AFLENÇÃO GIVE TODA.

TANCARÁ DA SERRA).

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NELSON CONTI

Advogado(s): DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso especial."

AD DES Interpolir Elorárcio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 42385/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24909/2005 - Classe: II-20-

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

CAPITAL)

RECORRENTE(S): ALINOR ANTONIO DA COSTA

Advogado(s): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JORDALY BENEDITO DE LANGE

Advogado(s): Dr. WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO, DR. MARCEL ALEXANDRE LOPES E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial."

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 45975/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.781 - Classe: II-20-CAPITAL)
RECORRENTE(S): BANCO ITAU S.A.
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUIZ CARLOS PRESTES DUARTE
Advogado(s): Dra. NORMA AUXILIADORA MAIA HANS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: Isto posto, com essas considerações, admito o presente recurso especial, tão somente pelo fundamento da alínea "c" do permissivo constitucional."

As) Des. Jurandir Fiorêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 55505/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41725/2005 - Classe: II-22-RIO

BRANCO)

RECORRENTE(S): CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROSSIMA MADEIRAS LITAO

Advogado(s): DR. ADALITON DA SILVA PERES E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com tais considerações, em face do óbice enfrentado pelo enunciado sumular número

83 emanado da Superior Corte de Justiça, e, porque, não é possível travar discussão sobre arbitramento de honorários

advocatícios em sede de Recurso Especial, pois, tal procedimento importaria no reexame do acervo fático-probatório

constanta por autor. Landritico Augle aportanta por a pala el aligna." "Comparela difera "co". constante nos autos. Inadmito o Apelo nobre, tanto pela alínea "a", como pela alínea "c'

Do permissivo constitucional, por quaisquer dos fundamentos adotados pelo Banco Recorrente.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 16157/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16157/2006 Classe: 19-Cível
Origem: COMARCA DE CANARANA
APELANTE(S): VALDEMILISON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Destarte, afigura-se intempestivo o recurso apresentado pelo apelante somente em
14/09/2005 (fls. 67/76), razão pela qual não conheço do mesmo."

As.) Dr. José Luiz Leite Lindote Relator

Protocolo: 15309/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15309/2006 Classe: 20-Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
APELANTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
APELADO(S): FABRICIO LOPES DE MORAES

AFELALU(S): FABRICIO LOPES DE MORAES
Advogado(s): Dr(a). NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: Para que surtam os devidos efeitos legais, homologo o acordo de
pelas partes, julgando extinto o feito com base no art. 269,inciso III do Código de Processo Civil.
As.) Des. A. Bitar Filho
Relator homologo o acordo de fls. 183/184-TJ firmado

Protocolo: 55972/2006

Protocolo: 559 /2/2006
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 55972/2006 Classe: 27-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
INTERESSADO(S): MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO - DETRANMT

Advogado(s): Dr(a). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(s)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, fulcrado no art. 557, "caput", do CPC, não conheço do presente recurso obrigatorio, determinando a baixa dos autos ao juízo de origem, com as cautelas de praxe."

As.) Des. Donato Fortunato Ojeda Relator

\*\*\*\*\*\*

Protocolo: 58119/2006 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58119/2006 Classe: 19-Cível Origem : COMARCA CAPITAL

Orgen: COMARCA CAPITAL
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): DR. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
APELADO(S): RITA PEDROSO DE FREITAS E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) SONIA REGINA DE ABREU VIANA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: 'Assim, nego seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual."

As.) Des. Donato Fortunato Ojeda

SEGUNDA SECRETARIA CIVEL (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 13 de setembro de 2006

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL Nº 60751/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 57443/2004 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 31580/2003 - Classe: II-23 - COMARCA DE DIAMANTINO - RECORRENTES - JOSÉ CARLOS ALTRÃO E ANTÔNIO ALTRÃO (Advs. Drs. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTROS). RECORRIDO - BANCO BRADESCO S/A (Adv. Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, E MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com estas considerações, admito o presente

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Isto posto, mantenho o juízo positivo de admissibilidade ao recurso extraordinário pelos mesmos fundamentos constantes às fls. 229-230/TJ...". admissibilidade ao recurso extraordinário pelos mesmos fundal Cuiabá, 05 de setembro de 2006. Des.Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL Nº 53499/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 53504/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 48897/2004 – Classe: II-20 - COMARCA DA CAPITAL – RECORRENTE – BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. SISANE VANZELLA E OUTROS). RECORRIDA – DISMAFE – DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMNENTAS LTDA (Advs. Drs. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTROS)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "...Isto posto, com esses argumentos, dou parcial seguimento ao recurso extraordinário tão somente quanto ao artigo 192, § 3º, da CF...". Cuabá, 06 de setembro de 2006.

Des Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL ADESIVO Nº 60149/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 48897/2004 - Classe: II-20 - COMARCA DA CAPITAL - RECORRENTE - DISMAFE - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMNENTAS LTDA (Advs. Drs. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTROS). RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. SISANE VANZĒLI A E OLITROS)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL ADESIVO: "...Isto posto, com essas considerações, sendo o recurso adesivo dependente do principal, inadmito o presente recurso especial adesivo...".

Cuiabá, 06 de setembro de 2006.

Des.Jurandir Florêncio de Castilho - Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 68821/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28511/2004 - Classe: II - 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - JOSÉ EDUARDO PORTO (Advs. Drs. VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS E ALAN VAGNER SCHMIDEL). RECORRIDA - GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA (Advs. Drs. CLAÚDIO

"Com intimação à RECORRIDA para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68684/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28511/2004 - Classe: II – 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE – GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LITDA (Advs. Drs. CLAÚDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTROS). RECORRIDO – JOSÉ EDUARDO PORTO (Advs. Drs. VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS E ALAN VAGNER SCHMIDEL).

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68069/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41729/2005 - Classe: II – 23. COMARCA DE ARENÁPOLIS. RECORRENTE – BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. MICHELINE ZANCHET MIOTTO CASTRO E OUTROS). RECORRIDO – JÚLIO OSMAR EMERICK (Advs. Drs. IVALDIR PAULO MUHL E MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTROS

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68959/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41729/2005 - Classe: II - 23. COMARCA DE ARENAPOLIS. RECORRENTE – JULIO OSMAR EMERICX (Advs. Drs. IVALDIR PAULO MUH. E MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTROS). RECORRIDO – BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. MICHELINE ZANCHET MIOTTO CASTRO E OUTROS).

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 55392/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46211/2005 - Classe: II - 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO ABN AMRO REAL E OUTROS (Advs. Drs. MARCO ANDRÉ HONDA FLORES, MARCELO DALLAMICO E OUTROS). RECORRIDO - ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA (Advs. Drs. OSVALDO ANTÔNIO RIBEIRO E OUTROS).

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68004/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16478/2006 - Classe: II – 20. COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE – UNIMED FEDERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES). RECORRIDO – DILCEU MACIEL DOS SANTOS (Advs. Drs. JANONE DA SILVA PEREIRA E

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68883/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28768/2006 - Classe: II – 19. COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. RECORRENTE – AGRICHEM DO BRASIL LTDA (Adv.ª Dr.ª GISELE DA SILVA). RECORRIDO – CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). RECORRIDA – REOLON OLIVEIRA E CIA. LTDA. (Adv. Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI).

"Com intimação aos RECORRIDOS para apresentarem contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 64315/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 64314/2006 – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14895/2006 - Classe: II – 20. COMARCA DE CÁCERES. RECORRENTE – BANCO DO BRASIL S/A (Advs. Drs. ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS, JORGE ELIAS NEHME, LAÉRCIO FAEDA E OUTROS). RECORRIDO – ANDERSON DE BARROS MIRANDA (Advs. Drs. TENARESSA APARECIDA DE A. DELLA LIBERA E OUTROS).

"Com intimação ao RECORRIDO para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de setembro de

Bel<sup>a</sup>. Nilce Maria Camargo da Silva Secretária da Terceira Secretaria Cível

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUINTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 56034/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 56035/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46578/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONÉ. RECORRENTE - CELSO FONTES (Adv.Dr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPCAO JUNIOR). RECORRIDA - CÂMARA MUNICIPAL DE POCONE (Adv.P.Dr.ª. AMANDA MONTEIRO DA COSTA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Diante dessas considerações, determino que o recurso especial permaneça retido nos autos de Mandado de Segurança - Processo n º 1.227/2005 da Vara Única da Comarca de Poconé, MT..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORADINÁRIO: "...Diante dessas considerações, determino que o recurso extraordinário permaneça retido nos autos de Mandado de Segurança - Processo n º 1.227/2005 da Vara Única da Comarca de Poconé, MT..."

Cuiabá, 04 de setembro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 47683/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 47682/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11375/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPÍTAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAMINT (Adv:Spris). JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)). RECORRIDO(S) -DANGELO ANTÔNIO MORAES DA SILVA E OUTRO(S) (Adv:Dr. SEBASTIAO MOURA DA SILVA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Razão pela qual, dou seguimento ao presente recurso

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORADINÁRIO: "...Razões pelas quais, nego seguimento ao recurso extraordinário...

Cuiabá, 04 de setembro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 56022/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48495/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS. RECORRENTE - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs:Dr(s). AMARO CESAR CASTILHO, OUTRO(S)). RECORRIDO - JORGE KREBS (Advs:Dr(s). VITOR HARUKI TOYAMA, DR. FELICIO HIROCAZU IKENO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Logo, dou seguimento ao recurso especial tão somente pela

Cuiabá, 01 de setembro de 2006. Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 55455/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19375/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NORTELÂNDIA. RECORRENTE - ADM DO BRASIL LTDA (Advs:Dr(s). ALAN VAGNER SCHMIDEL, OUTRO(S)). RECORRIDO - REGINALDO ROGÉRIO DE JULIO (Adv:Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Assim sendo, dou seguimento ao recurso especial apenas pela alínea "a" do permissivo constitucional

Cuiabá, 01 de setembro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 20895/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48886/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. RECORRENTE - ELTON PEREIRA CARDOSO (Advs:Dr(a). DUILIO PIATO JUNIOR). RECORRIDA



DIÁRIO DA JUSTIÇA

- BASF S. A. (Advs:Dr(s). FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com estas considerações, inadmito o presente recurso especial...

Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 20893/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48884/2005 - Classe: II-22 COMARCA DE CAMPO VERDE. RECORRENTE - ELTON PEREIRA CARDOSO (Advs:Dr(s). DUILIO PIATO JUNIOR). RECORRIDA - BASF S. A. (Advs:Dr(s). FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com estas considerações, inadmito o presente

Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 20894/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48885/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO VERDE. RECORRENTE - ELTON PEREIRA CARDOSO (Adv:Dr. DUILIO PIATO JUNIOR). RECORRIDA - BASE S.A. (Advs:Dr(s). FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "...Isto posto, com estas considerações, inadmito o presei

Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL ADESIVO 32096/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48885/2005 - Classe: IL-23 COMARCA DE CAMPO VERDE. RECORRENTE - BASF S.A. (Advs:Dr(s), FABIANO MORAES PIMPINATI, OUTRO(S)). RECORRIDA - ELTON PEREIRA CARDOSO (Adv:Dr. DUILIO PIATO JUNIOR).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL ADESIVO: "...Isto posto, com essas considerações, sendo o recurso adesivo dependente do principal, inadmito o presente recurso especial adesivo..."

Cuiabá, 30 de agosto de 2006. Des. Jurandir Florencio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

#### **AUTOS COM INTIMAÇÃO**

RECURSO ESPECIAL 65606/2006 - RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 55633/2006 (Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 40269/2006 - Classe: II-27 — Capital). RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO). RECORRIDA - PIEMONTE SORVETES LTDA (Advs:Dris). HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - PIEMONTE SORVETES LTDA (Advs:Dr(s). HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 66136/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19656/2006 - Classe: Il-15 COMARCA DE TAPURAH. RECORRENTE - CARGIL AGRÍCOLA S. A. (Advs:Dr(s). GERSON LUÍS WERNER, OUTRO(S)). RECORRIDA - ADM DO BRASIL LTDA (Adv:Dr. EDIR BRAGA JUNIOR).

"Com intimação À RECORRIDA - ADM DO BRASIL LTDA (Adv:Dr. EDIR BRAGA JUNIOR), para apresentar as contrarazões, nos termos do artigo 542 do C.P.C." \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

RECURSO ESPECIAL 65894/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28225/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE(S) - JULIO CEZAR RODRIGUES E OUTRO(s) (Advs:Dr(s). ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES, OUTRO(S)). RECORRIDA - CONSTRUTORA IMPAR LTDA (Advs:Dr(s). ELARMIN MIRANDA,

"Com intimação À RECORRIDA - CONSTRUTORA IMPAR LTDA (Advs:Dr(s). ELARMIN MIRANDA, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 65411/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14911/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (Adv:Dr. ROBERTO ALMEIDA DA SILVA). RECORRIDA - NAZARENO TRANSPORTES LTDA (Advs:Dr(s). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - NAZARENO TRANSPORTES LTDA (Advs:Dr(s). JULIERME ROMERO, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 68221/2006 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 68220/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21681/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Advs:Dr(s). CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(S)). RECORRIDO(S) - ANTONIO ROSSANI E OUTRO(S) (Adv:Dr. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA).

"Com intimação AOS RECORRIDOS - ANTONIO ROSSANI E OUTRO(s) (Adv:Dr. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 66005/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26039/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ESTADO DE MATO GROSSO (.Dr. JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE - PROC. DE ESTADO). RECORRIDA - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA).

"Com intimação À RECORRIDA - ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C.

RECURSO ESPECIAL 65893/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26074/2006 - Classe: Il-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO GISLAINE PALARO LITDA (Advs:Dr(a). RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA, OUTRO(S)). RECORRIDO - ESPÓLIO DE MERY AFFI VAZ CURVO, REPRES. PELO INVENTARIANTE ROBERTO TADEU VAZ CURVO (Adv\*:Dr\*. MARIA MACIEL DA CRUZ).

"Com intimação AO RECORRIDO - ESPÓLIO DE MERY AFFI VAZ CURVO, REPRES. PELO INVENTARIANTE ROBERTO TADEU VAZ CURVO (Adv\*:Dr\*. MARIA MACIEL DA CRUZ), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 67371/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40944/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S.A. (Advs:Dr(s). LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)). RECORRIDO(S) - PAULO ANTONIO TEDESCO E SUA ESPOSA (Advs:Dr(s). CELITO L. BERNARDI, OUTRO(S)).

"Com intimação AOS RECORRIDOS - PAULO ANTONIO TEDESCO E SUA ESPOSA (Advs: Dr(s). CELITO L. BERNARDI, OUTRO(S)), para apresentarem as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68452/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43270/2006 - Classe: Il-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - CAIXA SEGURADORA S. A. (Advs:Dr(s). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)). RECORRIDA - ODETE DE LOURDES CAUS (Adv:Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO).

"Com intimação À RECORRIDA - ODETE DE LOURDES CAUS (Adv:Dr. JOAO ANAIDES CABRAL NETTO), para contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C

RECURSO ESPECIAL 68451/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47553/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. RECORRENTE - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Advs:Dr(s), MARCELO DALLAMICO, OUTRO(S)). RECORRIDA - LUCIMEIRE MONASKI FRIOZI (Advs:Dr(s), ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)).

"Com intimação À RECORRIDA - LUCIMEIRE MONASKI FRIOZI (Advs:Dr(s). ANTONIO CARLOS DA CRUZ, OUTRO(S)), para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO ESPECIAL 68453/2006 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51213/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA. RECORRENTE - BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S.A (Advs:Dr(s). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)). RECORRIDO - ALCIDES VIEIRA LEITE (Advs:Dr(s). JAIRO JOAO PASQUALOTTO, OUTRO(S)).

"Com intimação AO RECORRIDO - ALCIDES VIEIRA LEITE (Advs:Dr(s). JAIRO JOAO PASQUALOTTO, OUTRO(S)),

para apresentar as contra-razões, nos termos do artigo 542 do C.P.C."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 20432/2006 - Classe: II-27). Protocolo: 68252/2006. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. GERALDO

DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR ESTADO). AGRAVADO(S) - RUDY SCHMIDT E OUTRA(s) (Adv:Dr OSVALDO PEREIRA BRAGA).

'Com intimação AOS AGRAVADOS - RUDY SCHMIDT E OUTRA(s) (Adv:Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA), para apresentar a contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C.".

Quinta Secretaria Cível do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

Bel<sup>a</sup> Josenil Benedita Monteiro Mattos Secretária da Quinta Secretaria Cível

MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMINISTRADORA

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69379/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): V.S.F.
Advogado(s): Dr. FABIO MOREIRA PEREIRA e OUTRO(S)
AGRAVADO(S): F.M.N.F.
Advogado(s): Dr. VALTENIR LUIZ PEREIRA
- DEFENSOR PUBLICO

1

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 71/72 - TJ:

"..., converto o presente recurso em agravo retido, na forma do art. 527, II, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.187/05, ...resta prejudicado, consequentemente, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao

Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48675/2005 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S): SOMED - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA

DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR e OUTRO(S)
AGRAYADDO(S): PAULO ROBERTO GOMES MALAQUINI
Advogado(s): Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 181 – TJ:

"..., julgo prejudicado o recurso de agravo de instrumento interposto por SOMED – Cooperativa de Assistência Médica Odontológica e Administradora de Planos de Saúde Ltda., na forma dos arts. 529 e 557, caput, do Código de Processo Civil e 51, XV. do RITJ/MT....'

Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Relator

ALBERTO DA ROCHA (ADVOGADO: DR. DUÍLIO PIATO JUNIOR), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65175/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA CAMPO VERDE, Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS em que é AGRAVANTE(S): ALBERTO DA ROCHA Advogado(s): Dr. DUÍLIO PIATO JUNIOR e AGRAVADA(S): ANA COSTA CARVALHO Advogado(s): Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARRANONA E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 68491/06, datado 05/09/06, requerer desistência do recurso interposto".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 131 - TJ:

.... nego seguimento ao recurso, por forca do art. 557, caput do Código de Processo Civil"

Cuiabá, 14 de setembro de 2006

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

ALBERTO DA ROCHA (ADVOGADO: DR. DUÍLIO PIATO JUNIOR), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54128/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA CAMPO VERDE, Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS em que é AGRAVANTE(S): ALBERTO DA ROCHA Advogado(s): Dr. DUÍLIO PIATO JUNIOR e AGRAVADA(S): ANA COSTA CARVALHO Advogado(s): Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 68482/06, datado 05/09/06, requerer desistência do recurso interposto\*.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 283 - TJ:

.., nego seguimento ao recurso, por força do art. 557, caput do Código de Processo Civil"

Cuiabá, 14 de setembro de 2006

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

ALBERTO DA ROCHA (ADVOGADO: DR. DUÍLIO PIATO JUNIOR), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54124/2006 Classe: 15 Cível — COMARCA CAMPO VERDE, Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS em que é AGRAVANTE(S): ALBERTO DA ROCHA Advogado(s): Dr. DUÍLIO PIATO JUNIOR e AGRAVADA(S): ANA COSTA CARVALHO Advogado(s): Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 68480/06, datado 05/09/06, requerer desistência do recurso interposto".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 277 - TJ:

.., nego seguimento ao recurso, por força do art. 557, caput do Código de Processo Civil"

Cuiabá. 14 de setembro de 2006

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 14 dias do mês de setembro de 2006

BEL® ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16468/2006 Classe: 15-Cível

### Página 8



Sexta Feira 15 de Setembro de 2006

COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): EDINALVA MARIA BARBOSA

Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO AGRAVADO(S): Dr. (a) FABISON MIRANDA CARDOSO Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 101 – TJ:

\*... Portanto, a eficácia da r. decisão agravada ficou suspensa.

"Com intimação à AGRAVADA LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO (Adv. Dr. FABISON MIRANDA CARDOSO), para apresentarem contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).".

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69771/2006 Classe: 15-Cível

- COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): LOURIVAL NUNES DA SILVA

Dra. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

AGRAVADO(S): CUIABÁ - CUIABÁPREV

Advogado(s) DR. MANOEL SEIXAS FILHO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 137 - TJ:

"...Indefiro o pedido de efeito suspensivo...".

"Com intimação ao **AGRAVADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CUIABÁPREV** (Adv. Dr **MANOEL SEIXAS FILHO**), para apresentarem contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 14 dias do mês de

setembro de 2006.
BEL® ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 16468/2006 Classe: 15-Cível

COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): EDINALVA MARIA BARBOSA

Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

AGRAVADO(S): LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO Advogado(s): Dr. (a) FABISON MIRANDA CARDOSO CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 101 - TJ:

\*... Portanto, a eficácia da r. decisão agravada ficou suspensa.

"Com intimação à AGRAVADA LUCIA CILSA ROSA VIDOTTO (Adv. Dr. FABISON MIRANDA CARDOSO), para apresentarem contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69771/2006 Classe: 15-Cível

COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): LOURIVAL NUNES DA SILVA

Dra HOSANA ANTLINES DE ALMEIDA Advogado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRAVADO(S):

CUIABÁ - CUIABÁPREV DR. MANOEL SEIXAS FILHO Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 137 - TJ:

"...Indefiro o pedido de efeito suspensivo...".

Com intimação ao AGRAVADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CUIABÁPREV (Adv. DI MANOEL SEIXAS FILHO), para apresentarem contra-razões ao recurso em epígr

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 14 dias do mês de

setembro de 2006. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

#### SEXTA CÂMARA CÍVEL

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40384/2006 - Classe: Il-23, COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 40384 / 2006. Julgamento: 23/08/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - SEBALDO KELLER E SUA ESPOSA (Advs: Dr. ROGERIO DE BORTOLI KELLER), APELADO(S) - SEBALDO KELLER E SUA ESPOSA (Advs: Dr. ROGERIO DE BORTOLI KELLER), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ

APELADO(S). - SEBALDÓ KELLER E SUA ESPOSA (Adis: Dr. ROGERIO DE BORTOLI KELLER), APELADO(S) - ARNCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, POR MAIORIA, O RECURSO, VENCIDO PARCIALMENTE O VOGAL, QUANTO À CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, RECONHECENDO A SUA APLICAÇÃO SEMESTRAL E O INDICE DE CORREÇÃO MONETÂRIA, NO QUE MANTÉM A SENTENÇA PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - CONEXÃO - DISCRICIONARIEDADE DO JÚIZ - NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - ERRO SUBSTANCIAL - ARTIGO 138 DO CÓDIGO CIVIL - NÃO CARACTERIZAÇÃO DO VÍCIO - SECURITIZAÇÃO - DIREITO SUBJETIVO DO DEVEDOR E O BORIGAÇÃO DO BANCÓ CREDOR QUANDO PREENCHIDOS OS REQUISITOS POR PARTE DAQUELE - REQUISITOS DA LEI Nº 9.138/95 NÃO DEMONSTRADOS E NÃO COMPROVADA A TENTATIVA DO DEVEDOR EM OBENEFICIO JUNTO AO BANCO CREDOR CUERDA « CUENDA « COMPROVADA A TENTATIVA DO DEVEDOR EM OBENEFICIO JUNTO AO BANCO CREDOR AL ENDA « 1. STADIA » APLICAÇÃO DA TR. - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR - CONTRATO POSTERIOR À LEI Nº 8.17791 - SÚMULA 293/51J - POSSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - SÚMULA 293/51J - REDUÇÃO PARA 2% (ART. 52, § 1º, CDC) - SUCUMBÊNCIA RECIPROCA DISTRIBUÇÃO POR PORCIONAL DAS CORSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO SUMULA 93/51J - REDUÇÃO PARA 2% (ART. 52, § 1º, CDC) - SUCUMBÊNCIA RECIPROCA DISTRIBUÇÃO POR PORCIONAL DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATICIOS. 1 - Há era margem para que o julgador, por questão de conveniência e oportunidade, analisando o caso concreto, proceda a reunião de processos em que um se encontra em estágio mais avançado em relação ao outro, levando-se em consideração o princípio da celeridade processual. 2 - Não sendo o devedor um leigo no assunto que estava tratando com o b endo ainda ser comprovado que o devedor tenha procurado o banco credor para pleitear o direito a securitização

conforme Súmula 298-STJ, sendo-lhe indevidamente negado tal benefício. 4 - Verbas acessórias como ACE. Seguro, Ouro Vída, dentre outras, quando não avençadas pelas partes, não podem ser cobradas sobre o montante da divida, devendo ser rechaçadas do cálculo do débito. 5 - A TR (Taxa Referencial) pode ser utilizada como índice de correção monetária nos contrato de abertura de crédito firmado posteriormente à edição da Lei nº 8.177/91, conforme Súmula 295-STJ, desde que devidamente pactuado pelas partes. 6 - Versando o caso em testilha sobre cédula de cerditor rural admite-se a capitalização com periodicidade inferior à semestral, quando expressamente pactuada, a teor da Súmula nº 39-STJ. 7 - Tratando-se de contrato estabelecido com instituição financeira, não incide a limitação dos juros no percentual de 12% ao ano, devendo prevalecer os juros avençados no contrato. 8 - O Código de Defessa do Consumidor é plenamente aplicável às instituições financeiras, nos termos da Súmula 297 do STJ, devendo, pois, ser reduzida a multa contratual ao patamar de 2% (dois por cento), para adequar-se ao estatuído no artigo 52, § 1º, do referido Codex. 9 - Outratual ao patamar de 2% (dois por cento), para adequar-se ao estatuído no artigo 52, § 1º, do referido Codex. 9 - Outratual ao patamar de 2% (dois por cento), para adequar-se ao estatuído no artigo 52, § 1º, do referido Codex. 9 - Outratual ao patamar de 2% (dois por cento), para adequar-se ao estatuído no artigo 52, § 1º, do referido Codex. 9 - Outratual ao patamar de 2% (dois parcela mínima do pedido, devem ser recíproca e proporcionalmente distribuídas as custas, despesas e honorários advocatícios arbitrados.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18887/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 18887/2006. Julgamento: 23/08/2006. APELANTE(S) - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (Advs: DRA ELIZAALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MAURO MARTINEZ (Advs: DR. TENARESSA APARECIDA DE A. DELLA LIBERA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO, EM PADET O DEVISOD

PARTE. O REVISOR

PARTE, O REVISOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE. É possível, conforme Súmula 295 do STJ, que a taxa referencial (TR) seja estabelecida, após a Lei nº 8.177/91, como indexador válido nos contratos de crédito bancário. É vedado a cumulação da correção monetária e a comissão de permanência (Súmula 30-STJ). Conforme precedentes do STJ a redução da multa moratória para 2% (dois por cento), como estabelecida na Lei nº 9.298/96, somente será possível para os contratos celebrados após sua vigência. O provimento parcial do recurso e sucumbência recíproca entre as partes impõe a aplicação, in casu, da disposição da 47.214.0 CB. disposição do art. 21 do CPC.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de 2006

Bel<sup>a</sup> ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

**AUTOS COM INTIMAÇÃO** 

RECURSO ESPECIAL 67372/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15974/2005 - Classe:

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S): Dr. EUNIO SCHIMITT
Advogado(s): Dr. EDIR BRAGA JUNIOR E OUTRO(S)

"Com intimação ao RECORRIDO: EVANIO AIRTON SCHIMITT (Advs. Drs. EDIR BRAGA JUNIOR E OUTROS), para apresentar contra – razões ao recurso em epigrafe, nos termos do art. 542 do CPC.".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 14 dias do mês de

setembro de 2006.

Belª Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta

Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimenta nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira sequinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62714/2006 - Classe: II-15

RELATOR (A

ADVOGADO(S)

CAMARA CRIMINAL, às

sessão subseqüente

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS AGRAVANTE(S)

GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI AGRAVADO(S) ADVOGADO(S) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de 2006. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA

14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em

terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62584/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano : 62584 / 2006 RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO

# Diário da Justica

RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO VALDISON ALVES DE LIMA

ADVOGADO(S) DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO

OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de 2006.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
FEITO NÃO ESPECIFICADO 61290/2006 - Classe: 1-8 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 61290
/ 2006. Julgamento: 12/9/2006. REQUERENTE(S) - JOSÉ ALVES DA SILVA (Advs: Dr. DUARTE JOSÉ DO COUTO
JÚNIOR. OUTRO(S)), REQUERIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

UNANIMIDADE INDEFERIRAM O "WRIT". A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PRISÃO EM ELAGRANTE DELITO - ART. 12, CAPUT E § 2º,
ID. AL EI 6.388/76 - CO-DELINQÚÊNCIA - LIBERDADE PROVISÓRIA OBTIDA PELA OUTRA IMPUTADA - EXTENSÃO

DOS EFEITOS - INOCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE CIRCUNSTÂNCIAS SUBJETIVAS - IMPOSSIBILIDADE DE

TRATAMENTO IDÊNTICO AO JUL GAMENTO-PARÂMETRO - DEMORA PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL

-ALEGAÇÃO DE EXCESSO INJUSTIFICÁVEL - IMPROCEDÊNCIA - TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - PRAZO DA LEI Nº.
10.409/02 - CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE - ART 5°, LXXVIII, DA CF - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INOCORRENTE

- ORDEM DENEGADA. A extensão de benefício concedido à co-ré tem abrangência restrita. Descabe pedido de tratamento isonômico se a decisão proferida teve por fundamento primordial circunstâncias subjetivas e exclusivas da

co-imputada, Não há que se falar em excesso de prazo injustificado para a conclusão da instrução criminal, caracterizador ocimputada. Não há que se falar em excesso de prazo injustificado para a conclusão da instrução criminal, caracterizador do constrangimento ilegal ao ius ambulandi, se a persecutio criminis se desenvolve sob a influência das particularidades concretas que não toma griante to certo atrase o evidenciado, uma vez que os prazos para a prática de atos processuais não devem ser interpretados com rigidez e inflexibilidade, mas sim dentro do critério de razoabilidade.

concretas que riad unita ginarine o certo atraso evidentados, unita vez, que os prazus para a pranta de aces processada na devem ser interpretados com rigidez e inflexibilidade, mas sim dentro do critério de razoabilidado en zacabilidado.

"HABEAS CORPUS" 61647/2006 - Classe: 1-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 61647 / 2006. Julgamento: 12/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS, PACIENTE(S) - ODILON MOTA DA SILVA, VULGO "BONE", PACIENTE(S) - LALINE VARRELA DE JESUS, PACIENTE(S) - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PIRES, VULGO "PIRES". Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE DENEGRAM A ORDEM. O PARECER É PELA DENEGÇÃO EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO ILICITO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - ALEGAÇÃO - NULIDADE - INOBSERVÂNCIA DO RITO PREVISTO NO ART. 38 DA LEI 10.409/2002 - INTERROGATÓRIO PRELIMINAR NÃO REALIZADO - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - ART. 563 DO CPP-NULIDADE QUE NÃO SE DECLARA - PRISÃO EM FLAGRANTE - HOMOLOGAÇÃO - ART. 310, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP - DESNECESSIDADE DE DESPACHO FUNDAMENTADO A RESPEITO DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE - INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA EM PRIMEIRO GRAÚ - ANÁLISE DIRETA APOR ESTA CORTE - POSSIBILIDADE - DELITO HEDIONDO - PROIBIÇÃO CONTIDA NO INCISO II, ARTIGO 2º, DA LEI 8.072/99 - ORIENTAÇÃO DO PRETÓRIO EXCELSO - SUFICIÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - PEDIDO DE EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO À CO-RÉ - INOCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE CIRCUNSTÂNCIAS SUBJETIVAS - IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO IDENTICO AO JUGADO-PARÁMETRO - ART. 2º, \$1º, DA LEI 8.072/99 - ORIENTAÇÃO DO PRETÓRIO EXCELSO - SUFICIÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR - PEDIDO DE EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO À CO-RÉ - INOCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE CIRCUNSTÂNCIAS SUBJETIVAS - IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO IDENTICO AO JUGADO-PARÁMETRO - ART. 2º, \$1º, DA LEI 8.072/99 - OBICISÃO DO SUPREMO TRI de Processo Penal. Consoante orientação do Pretório Excelso, em se tratando de prisa o em tlagrante delitio peia pratica de crime hediondo, a vedação à concessão de liberdade provisória prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.072/90, é motivo suficiente para a denegação do pedido de liberdade provisória. A extensão de benefício concedido à co-ré tem abrangência restrita. Descabe pedido de tratamento isonômico se a decisão proferida teve por fundamento primordial circunstâncias subjetivas e exclusivas da co-imputada. A inconstitucionalidade do artigo 2º, §1º, da Lei dos Crimes Hediondos, declarada pela Suprema Corte no habeas corpus nº 82.959/SP, envolve, unicamente, o afastamento do óbice de progressão de pena, em nada afetando a disposição de ser o regime inicial para cumprimento de pena o fechado, bem como de serem tais delitos merecedores de tratamento diferenciado (recrudescido) daquele disciplinado no Código Penal.

"HABEAS CORPUS" 65594/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 65594 / 2006. Julgamento: 12/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS, PACIENTE(S) - CARLINDO DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE E DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR, REJEITARAM A PRELIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM PARA AFASTAR O ÓBICE À PROGRESSÃO DO REGIME; OBSERVANDO CONTUDO NECESSÍDADE DO EXAME CRIMINOLÓGICO A SER OPORTUNAMENTE REALIZADO NO JUÍZO DAS EXECUÇÕES. O PARECER É

ONDEM PARA AFASTAR O OBIGEA FROCALSANA O NO JUÍZO DAS EXECUÇÕES. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO DO "WRIT EXAME CRIMINOLÓGICO A SER OPORTUNAMENTE REALIZADO NO JUÍZO DAS EXECUÇÕES. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO DO "WRIT EMENTA". HABEAS CORPUS - DELITO HEDIONDO - SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - PROGRESSÃO INDEFERIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR PROVA PRÊ-CONSTITUÍDA - INFORMAÇÕES SUDICIAIS ELUCIDATIVAS - SUFICIÉNCIA DE DADOS PARA O CONHECIMENTO DO WRIT - REJEIÇÃO - DECISÃO DO PRETÓRIO EXCELSO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ÓBICE PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 2º DALEI 8.072/90 - IMPEDIMENTO SOMENTE PARAAS PENAS EXTINTAS - AFASTAMENTO QUE SE MOSTRA POSSÍVEL ATRAVÉS DE HABEAS CORPUS - POSSIBILIDADE DE O JUÍZ DA EXECUÇÃO ORDENAR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, A REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - ORDEM CONCEDIDA. Não se deixa de conficer o pedido de habeas corpus por falta de prova pré-constituída quando as informações da autoridade coatora exibem o suficiente para o pefeito entendimento do ato qualificado como o protagonista do constrangimento ilegal, e bem assim, na hipótese de se pretender afastar entrave legal à progressão de regime, que independe de considerações de ordem subjetiva sobre o ménto do reeducando. A providência pro reo que redimensiona a condenação quanto ao regime de cumprento da pena privativa de liberdade, que não extinta, se mostra possível através do habeas corpus quando a ilegalidade da decisão reflete a inconstitucionalidade declarada pelo Pretório Excelso no exercício de sua competência constitucional, não sendo exigível a manifestação senatorial de suspensão da lei assim qualificada, cabendo ao Juízo das Execuções Penais a análise adequada dos demais requisitos, inclusive quanto a eventual necessidade de realização de exame criminológico. adequada dos demais requisitos, inclusive quanto a eventual necessidade de realização de exame criminológico.

"HABEAS CORPUS" 59048/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 59048 / 2006

"HABEAS CORPUS" 59048/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 59048 / 2006. Julgamento: 12/9/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, PACIENTE(S) - JOSIMAR MENDES PEREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". O PARECER É EM IDÊNTIDO SENTIDO EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRETEXTADO - TRAMITAÇÃO DO WRIT - LIBERDADE OBTIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM - FUNDAMENTOS SUPERADOS - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. Havendo superveniência de decisão concessiva do benefício ora requerido pelo Magistrado de primeiro grau, e sendo determinada a expedição de alvará de soltura em favor do beneficiário, restam superados os fundamentos da impetração, devendo-se julgar prejudicado o writ, nos moldes do artigo 659 da Lei Instrumental Penal.

HABEAS CORPUS" 59611/2006 - Classe: L9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 59611 / 2006. Julgamento: 12/9/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ILMAR SALES MIRANDA, PACIENTE(S) - ISVALDINA ROSA MENDONÇA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT" O PARECER É EM IDÊNTICO SENTIDO EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL PRETEXTADO - TRAMITAÇÃO DO WRIT - LIBERDADE OBTIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM - FUNDAMENTOS SUPERADOS - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. Havendo superveniência de decisão concessiva do benefício ora requerido pelo Magistrado de primeiro grau, e sendo determinada a expedição de alvará de soltura em avor da beneficiária, restam superados os fundamentos da impetração, devendo-se julgar prejudicado o writ, nos moldes do artigo 659 da Lei Instrumental Penal. Instrumental Penal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 36768/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 36768/2006. Julgamento: 5/9/2006. APELANTE(S) - SEBASTIAO SILO DE ALMEIDA (Advs: Dr. REINALDO LOURENÇONI FILHO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão; À UNANIMIDADE, DEREM PROVIEMNTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR O PARECER É

ONANIMIDADE, DEREM PROVIENINTO PARCIAL AO APELO, NOS TERMIOS DO VOTO DO RELATOR.O PARECER E PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - RÉU CONDENADO PELA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 214 C/C ART. 224, "a", DO CP - VÍTIMA QUE ERA SUA ENTEADA - PLEITO ABSOLUTÓRIO - IMPOSSIBILIDADE

AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - RÉU QUE CONFESSOU EXTRAJUDICIALMENTE A PRÁTICA DELITIVA E SE RETRATOU EM JUÍZO - VALIDADE - CONSONÂNCIA COM O ELENCO PROBATÓRIO - DEPOIMENTO UNISSONO E SEGURO DA VÍTIMA - ALTERNATIVAMENTE, REQUER A REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL - DESCABIMENTO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÂVEIS - INÚMERAS REITERAÇÕES DA CONDUTA DELITIVA - SEVERAS CONSEQÜÊNCIAS DEIXADAS NA VÍTIMA APURADAS ATRAVÉS DE PERÍCIA PSICOLÓGICA - PUGNA PELO AFASTAMENTO DO CARÂTER HEDIONDO DO ESTUPRO COM VIOLÊNCIA PRESUMIDA - INVIABILIDADE - ENTENDIMENTO SUSTENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DE QUE O ART. 1º DA LEI 8.072/90 ADMITIU COMO HEDIONDO O CRIME DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR EM SUA FORMA SIMPLES SEM FAZER DISTINÇÃO ENTRE AS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA PRATICADA, SE FICTA OU REAL-PROGRESSÃO DE REGIME - ADMISSIBILIDADE - ÉDICE AFASTADO, PERMANECENDO A CARGO DO JUÍZ DA VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS APURAR SE O REEDUCANDO PREENCHE OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA O BENEFÍCIO - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 COMARCA CAPITÁL (Oposto nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 41792/2006 - Classe: I-9). Protocolo Número/Ano: 59922 / 2006. Julgamento: 12/9/2006. EMBARGANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO, EMBARGADO - LUIZA PEREIRA ZUQUI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS

UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS EMENTA EMENTA EMBARGOS EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM SEDE DE HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DO ACÓRDÃO QUALIFICADO IMPUTADO NA DENÚNCIA À EMBARGADA - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO - JUIZ ENCONTRA-SE ADSTRITO AOS FATOS PARA JULGAMENTO DA CAUSA E NÃO À CAPITULAÇÃO JURÍDICA A ELES ATRIBUÍDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - FATO QUE CONSUBSTANCIA O DELITO DE FURTO QUALIFICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE IMPERFEIÇÃO NO JULGAMENTO - INTUITO DE REAPRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO DEPOLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - MEIO IMPRÓPRIO DEPOLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - DE POLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - MEIO IMPRÓPRIO DEPOLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - DE POLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - MEIO IMPRÓPRIO DEPOLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - DE CORRETA APRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO DEPOLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO DEPOLICADO - CORRETA APRECIAÇÃO - DE CORRETA APRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO - CORRETA APRECIAÇÃO - DE CORRETA APRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO - CORRETA APRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO - CORRETA APRECIAÇÃO DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS - MEIO IMPRÓPRIO - CORRETA APRECIAÇÃO - DE POLICADO - DE POL PREQUESTIONAMENTO - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Não estando caracterizada, no v. acórdão atacado, a alegada 

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de 2006.

Bel® MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

1ª SECRETARIA CRIMINAL

Despacho do Relator

1 - "HABEAS CORPUS" 65174/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE. (CAUTELAR DE SEQUESTRO 171/2006), IMPETRANTE(S) - DR. DUILIO PIATO JUNIOR, PACIENTE(S) - ALBERTO DA ROCHA:
Despacho: Fis. 102 TJ/MT: Defiro. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz Relator - convocado

2 - "HABEAS CORPUS" 65737/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO VERDE,, IMPETRANTE(S) - DR. DUILIO PIATO JUNIOR, PACIENTE(S) - ALBERTO DA ROCHA, Despacho: Fls. 119 TJ/MT: Defiro. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz Relator - convocado

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 14 de setembro de 2006. Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1ª Secretaria Criminal

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR Protocolo: 44554/2006 "HABEAS CORPUS" 44554/2006 Classe: 9-Crime Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA IMPET.-PACIENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA

DESPACHO (fls. 47-TJ); "(...) O pedido formulado pelo impetrante-paciente, além serodio foi dispensado para negar o writ. Portanto nada existe nele para apreciação eficaz (...)".

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

DO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Segs. CPC:

DECISAO DO RELITOR (COM FINALIDADE DE II Protocolo: 68603/2006 "HABEAS CORPUS" 68603/2006 Classe: 9-Crime Origem: COMARCA CAPITAL Relator: DES. PAULO DA CUNHA

Reidio: Des. PALCO DA CONTRO
IMPETRANTE(S): DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
PACIENTE(S): PATRICIA APARECIDA DA FERREIRA
PACIENTE(S): JOANITA LUIZA DA SILVA DA FERREIRA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 37-TJ) "(...) Assim, indefiro a liminar. (...)"

Protocolo: 67848/2006 "HABEAS CORPUS" 67848/2006 Classe: 9-Crime

"HABLAS CORPUS" 6/848/2006 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SINOP
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
PACIENTE(S): CARLOS GOMES DA SILVA, VULGO "PEPETA"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 40 -TJ) "(...) Daí a impossibilidade da concessão liminar da ordem. Indefiro, pois, o

Protocolo: 67506/2006

Protocolo: 07-9016/2006

PriABEAS CORPUS" 67506/2006 Classe: 9-Crime
Origen: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. JACYR ROSA JUNIOR
PACIENTE(S): OLINO NERI ZOCHE
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 110-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...)"

Protocolo: 67529/2006

Protocolo: 67529/2006

"HABEAS CORPUS" 67529/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Relator: DES. PAULO DA CUNHA
IMPETRANTE(S): DR. PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
PACIENTE(S): GRACIANO JOSÉ DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 50/51-TJ) "(...) Dessa forma, indefiro a liminar. (...)

Protocolo: 68046/2006
"HABEAS CORPUS" 68046/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA Relator: Des. MaNOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. RONEY MARCOS FERREIRA
PACIENTE(S): ANTONIO ANGELO DE JESUS
PACIENTE(S): FERNANDO DE MELO EVERALDO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 29-TJ) "(...) Diante o exposto, nego a concessão da liminar. (...)"

Protocolo: 67511/2006

Protocolo: 67511/2006

"HABEAS CORPUS" 67511/2006 Classe: 9-Crime

Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ BATISTA FILHO
PACIENTE(S): LUCINEY GOMES DE BRITO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 60-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão liminar da ordem. (...)"

Protocolo: 68225/2006
"HABEAS CORPUS" 68225/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE COMODRO
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DRA. MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO
PACIENTE(S): ADOALDO RODRIGUES CALAÇA, VULGO "ALDO"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fis. 143/145-T.)" (...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a concessão da liminar pleiteada. (...)"

Protocolo: 68040/2006

Protocolo: 68040/2006
"HABEAS CORPUS" 68040/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMMARCA DE ROSARIO DESTE
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
IMPETRANTE(S): DR. EDER PEREIRA DE ASSIS
PACIENTE(S): VALDINEI PINHEIRO DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 87/89-TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na
peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro
a liminar pleiteada. (...)"

a limitar processor and the pr

Protocolo: 68492/2006
"HABEAS CORPUS" 68492/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Relator: DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 13 de setembro de 2006

Secretária da Segunda Secretaria Criminal e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR. (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 68209/2006 (Comunicação de Prisão em Flagrante nº 107/2006) – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. Hernan Escudero Gutierrez e Paciente(s) – Elias Bacila Sade Júnior.

imperante(s) - Di internat asociore di dirette e Padente(s) - Enlas badia sadre utilità.

Conclusão do despacho: ". . Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe 1-09 – nº 68210/2006 (Comunicação de Prisão em Flagrante nº 107/2006) – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. Hernan Escudero Gutierrez e Paciente(s) – Robson Rodrigues de Freitas. Conclusão do despacho: ". . . Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após, à Procuradoria Carel de Justen para a compressão do pascer." Geral de Justiça para a confecção do parecer."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 68526/2006 (Ação Penai nº 12/2006) – Poxoréo-MT; em que é Impetrante(s) – Dr.
Thiago Souza Borges e Paciente(s) – Marcelo Eduardo Cursino Braga e Maria Paula Ferreira Pinto.
Conclusão do despacho: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requisitem-se informações à autoridade indigitada como coatora, assinalando o prazo de 05 (cinco) días. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 68549/2006 (Pedido de Liberdade Provisória nº 154/2006) – Poconé-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Walter Ramos Motta e Paciente(s) – Douglas Santana de Campos.

spacho: "Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se parecer do Órgão Ministerial."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 68687/2006 (Ação Penal nº 33/2006) – Alto Garças-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Fernando César Passinato Amorim e Paciente(s) – Stênio Marcos Couto de Freitas. Conclusão do despacho: ". . . Assim, pelas razões e fundamentos expostos, INDEFIRO a ordem liminar pleiteada. Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 05 (cinco) días. Após, colha-se o parecer do Órgão Ministerial."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Relator

Relator

Doutor CIRIO MIOTTO

"Habeas Corpus" - Classe I-09 - nº 68743/2006 (Ação Penal nº 37/2006) - Poxoréo-MT; em que é Impetrante(s) - Dr. Antônio Carlos Mandu da Silva e Paciente(s) - Elerubens Cristiano Lara Donda. Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) días. Após, colha-se a manifestação

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cujabá-MT. 13 de Setembro de 2006.

Bel<sup>a</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI Secretária da 3ª Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (ato regimental n. 02/2005, art. 4º do TJ/MT.), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT"

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62597/2006 - Classe: I-19 COMARCA DA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 62597 / 2006 RELATOR(A DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECORRENTE(S ADENILSON TAQUES QUEIROZ, VULGO "DÊ" OU "GORDO" ADVOGADO(S) Dr. LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS

RECORRIDO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 62616/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 62616 / 2006 RELATOR(A DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

AGRAVANTE(S MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S IRANEIDE DA SILVA MIOTTO ADVOGADO(S) DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Setembro de 2006. Total de processos: 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 69125/2006 – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. Mario Sergio Marques e Paciente(s) – Nilson Carvalho Silva.

Conclusão do despacho: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requisitem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justica.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC;
"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 69103/2006 – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. Paulo F. Schneider e Paciente(s) – Maria Auxiliadora, vulgo "Dora".
Conclusão do despacho: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requisitem-se as informações à autoridade apontada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Colha-se a manifestação do Órgão Ministerial."

Doutor CIRIO MIOTTO Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 14 de Setembro de 2006.

Bel<sup>a</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

> TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subseqüente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 54390/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano: 54390 / 2006 RELATOR(A)

DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO APELANTE(S) ADVOGADO(S) GERALDO PINTO RIBEIRO Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 57280/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 57280 / 2006

DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA RELATOR(A)

APELANTE(S) WANDERSON PINHEIRO DE SOUZA, VULGO "CAJÚ" ADVOGADO(S) DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 59385/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 59385 / 2006 RELATOR(A) DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO ALAIDES CHAGAS FILHA DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro

Total de processos: 3

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) - ART. 234 e Sqs. CPC:

# DIÁRIO DA JUSTICA

### TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

#### 2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

AÇÃO RESCISÓRIA 31513/2005 - Classe: II-3 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 31513 / 2005. Julgamento: 15/08/2006. AUTOR(A) - L. A. S. (Advs: Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.), REU(S) - T. L. S., REPRESENTADA POR SUA MAE M. R. P. (Advs: DRA. MAYRA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Exmo(a), Sr(a), DES. ORLANDO DE ALMELIOA PERRI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA: "AD CAUSAM" E, NO MÉRITO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, CONDENANDO A RÉU AO PACAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELA INADMISSIBILIDADE DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CAM FACE DA ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", SEM ADENTRAR NO MÉRITO DA DEMANDO.

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - ERRO DE FATO - ARTIGO 485, IX, DO CPC - CONFIGURAÇÃO - PEDIDO JULGADO PROCCEDENTE. Deve ser reconhecido o erro de fato se este, embasando a decisão rescindenda, não foi objeto de controvérsia nem pronunciamento judicial e já se encontra devidamente comprovado na ação matriz.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32829/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 32829 / 2006. Julgamento: 15/08/2006. IMPETRANTE(S) - CERÂMICA PLANALTO LTDA (Advs. Dr. (a) ANTONIO JOAO DE CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. ROGÉRIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT (Advs. DRA. EMIRE ROCHA DO NASCIMENTO), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. NO MÉRITO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONCEDERAM, PARCIAL MENTE A SEGURANÇA. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA CEMAT E REJEIÇÃO DA PRELIMINAR ATIVA "AD CAUSAM" DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E, NO MÉRITO, POLA CONCEDSÃO PARCIAL DO "MANDAMUS".

FAZENIJA E, NO MENTI O, PELA CUNCESSAO PARCIAL DO "MANDAMUS".

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA
RESERVADA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES REJEITADAS - FATO GERADOR - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO ILEGALIDADE DA COBRANÇA - COMPENSAÇÃO - POSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE PROVA PRÊ-CONSTITUÍDA
SUMULA 213 DO STJ - SEGURANÇA CONCEDIDA EM PARTE: I - O valor do contrato de parantia da "demanda
reservada de potência" não é, por si só, fato gerador do ICMS. II - A incidência do tributo deve ter por base a energia elétrica efetivamente consumida.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26243/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26243 / 2006. Julgamento: 15/08/2006. IMPETRANTE(5) - ROBSON DE SOUZA (Advs: DR SILVIO JOSÉ COLUMBANO MONEZ, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO EXTINGUINDO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE DEDCADÊNCIA E, NO MÉRITO, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA - PRAZO PARA IMPETRAÇÃO CONTADO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E ADESÃO ÁS NORMAS DO CERTAME - DECADÊNCIA OPERADA - EXTINÇÃO. Tratando-se de mandado de segurança voltado contra disposição expressa em edital de certame público para provimento de vagas, conta-se o prazo decadencial da data da inscrição do candidato, quando tomou conhecimento das normas do Edital, e não do momento em que a norma editalícia é posta em atividade.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

#### 1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30076/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30076/2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR (Advs: Dr. (a) SONIA MARIA DE ALENCAR LOPES), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDOR PÚBLICO - ESTÁGIO PROBATÓRIO ENQUADRAMENTO - CLASSE E NÍVEL INICIAL DA CARREIRA - LEGALIDADE - SEGURANÇA DENEGADA. O ingresso
de servidores aprovados em concurso público deve ocorrer sempre na classe e nível do inicio da carreira em vigor, sob
pena de ofensa aos princípios da legalidade e da moralidade, dos quais não pode a Administração se afastar.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 793/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 793 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - DIRCE DA SILVA (Advs: DR. RONALDO GONDIM DOS SANTOS, Dr. HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA), IMPETRADO - EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

CIVEL DA CAPITAL. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. DUNATO FORTUNATO QUEDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SUSPENSÃO DE HASTA PÚBLICA - NULIDADE DE FIANÇA PRESTADA
SEM OUTORGA DE CONSORTE EM UNIÃO ESTÁVEL - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - AUSÊNCIA
DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA A suspensão de hasta pública por eventual nulidade de fiança prestada sem outorga do consorte de alegada união estável é matéria que demanda dilação probatória, impondo a denegação do mandamus por ausência de direito líquido e certo.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 40903/2006 - Classe: II-4 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40903 / 2006 - Julgamento: 05/09/2006 . SUSCITANTE - JUIZO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, SUSCITADO - JUIZO DA 4º VARA CIVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Relator(a): Exmo(a). 5°(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferio a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO CONFLITO E DECLARARAM COMPETENTE O JUIZO SUSCITADO. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - JUIZO DA 4º VARA CÍVEL - ENCAMINHAMENTO PARA O JUIZO DA 2º VARA CÍVEL - PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ-MAGISTRADA PROMOVIDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO - NÃO-OCORRÊNCIA - EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 132 DO CPC - CONFLITO PROCEDENTE. A vinculação do juiz ao processo finda com sua promoção para outra Comarca, ainda que concluída a instrução, uma vez que presente uma das exceções do artigo 132 do Código de Processo Civil. ainda que concluída a instrução, uma vez que presente uma das exceções do artigo 132 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42682/2005 - Classe: II-11), Protocolo Número/Ano: 40008 / 100, Julgamento 5,050/9/2006. EMBARGANTE - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC ESTADO), EMBARGADO - CELMA RITA DE SIQUEIRA MORAES (Advs. Dr. ROBERTO TADEU VAZ

CALLEJAS - PROC. ESTADOJ, SUBBARGADO - CELMA RITA DE SIQUEIRA MORAES (ADVS: Dr. ROBERTO TADEO VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICAJ), Relator(a): Exmo(a), S(a), DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM OS EMBARGOS. EMENTAS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - QUESTÃO CONTROVERTIDA NÃO ENFRENTADA NO VOTO VENCEDOR - PREQUESTIONAMENTO - DECISÃO ACLARADA - RECURSO PROVIDO. São cabíveis embargos de declaração a fim de aclarar questão controvertida não enfrentada no voto oralmente apresentado em Plenário, cuja tese

foi vencedora. Tendo a matéria impugnada constado apenas no voto vencido, é correto o manejo dos embargos a fim de suprir o ponto omisso da decisão a fim de configurar o prequestionamento, requisito necessário para a apresentação do tema em recurso especial ou extraordinário. Recurso provido

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33073/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33073 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(5) - EMÍLIO SOARES DE SOUZA - EPP (Advs. Dr. ARAMIS MELO FRANCO, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMA. SRA. PREGOEIRA OFICIAL DA SECRETARIA DE

RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMA. SRA. PREGOEIRA OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGACILONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DENEGARAM A ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INDEPENDENTE DE SUA PROCEDÊNCIA, O PLEITO DA IMPETRANTE É EMBASADO EM FATO CERTO E DETERMINADO, DEMONSTRADO POR PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - INCOMPATIBILIDADE ENTRE A ATIVIDADE LICITITADA E O GBJETO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME - INOCORRÊNCIA - IDENTIDADE DO OBJETO RECONHECIDA - ALTERAÇÃO DO E DITAL QUE NÃO PREJUDICO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS - ORDEM DENEGADA. Não há falar em carência de ação pela susência de direito líquido e certo, quando a Impetrante trouxer aos autos provas documentais suficientes do fato que dá supedâneo ao pleito mandamental por ela deduzido. Não há necessidade de republicação do edital e adiamento da licitação, quando a alteração no instrumento convocatório não trouxer prejuízo à formulação das propostas.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23488/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23488 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - JOSENILDO RAMIRO E SILVA (Advs: Dr. (a) JOSE SIMAO FERREIRA MARTINS, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGILONE PÓVOCAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PRESENTE "WRIT". EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRETENSÃO MANDAMENTAL DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAME PÚBLICO - NÃO-COMPARECIMENTO Á FASE POSTULADA - ELIMINAÇÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO. O provimento processual revela intrinseca ligação com o interesse processual, haja vista, que sem este, carecedora será a ação. Recurso extinto.

carecedora será a ação. Recurso extinto.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 43735/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43735 / 2005. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - ERDETH JOVITA FONTES DA SILVA (Advs: DR. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO ÒJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão

Decisão. Visitos, ielatados e discultoros de atudos en eligifare, a entinente Turina Julgatoria proteito a seguinte decisão. POR UNANIMIDADE, DENEGARAMA ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - REDUTOR SALARIAL - SISTEMA REMURERATÓRIO DE SUBSÍDIOS - REDUÇÃO NÃO CARACTERIZADA - AUSÊNCIA DE PROVAS - SEGURANÇA DENEGADA. Não havendo, nos autos, qualquer elemento probatório que demonstre a alegada redução salarial, impossível se concluir, com acerto, pela existência de ato arbitrário da autoridade impetrada. Segurança denegada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 23736/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 23736 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - MAITÉ SHELLA DE ABREU GONÇALVES (Advs: DRA. SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRA O L'UVEIRA). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRO(S) (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOLIZA. VIEIRA DE SOUZA

VIEIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, PARA EXTINGUIR O PRESENTE FEITO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE
MATO GROSSO - AVALIAÇÃO FÍSICA - DECADÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 18, DA LEI N° 1.533/51 - EXTINÇÃO

DO FEITO - APLICAÇÃO DO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A impetração após 120 días da ciência
do ato impugnado, implica em decadência do direito de requerer mandado de segurança, à vista do disposto no artigo 18
da Lei n° 1.533/61. Caso em que extingue o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do
Códrigo de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 44590/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28866/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 44590 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. EMBARGANTE - MARILEY RODRIGUES ANDRADE DE LIMA (Advs: Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR), EMBARGADO - FEMINA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITAL ARES LTDA (Advs: Dr. ALMIR LOPES DE ARAUJO HACK BIDIGARAY). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão POR UNANIMIDADE, PROVERAM OS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PON UNANIMIUAUE, PROVEKAM OS EMBARGOS INFINIGEN ES, NOS LEMMOS DO VOTO DO RELATOR. 
EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS 
RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA - NEXO CAUSAL COMPROVADO - PREVALECIMENTO DO VOTO 
MINORITÁRIO - RECURSO PROVIDO. Para a responsabilização das entidades hospitalares, basta a comprovação de 
um dano como decorrência lógica de uma ação ou omissão imputada aos seus prepostos e/ou representantes. É o que diz 
o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, que prevê a teoria da responsabilidade objetiva. Demonstrado que a clínica 
delucajus ao desferbo lasivo por não addra as catuladas penessárias e espanadas digula das circumentarios en que tanca deu causa ao desfecho lesivo por não adotar as cautelas necessárias e esperadas diante das circunstâncias, no que tange ao necessário controle da infecção contraida pela paciente e, ainda, não foi capaz de produzir prova excludente da má prestação do serviço, ou seja, quanto à inexistência do defeito do serviço ou condições próprias do paciente, ante a teoria da responsabilidade objetiva, impõe-se a obrigação de indenizar. Recurso provido.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 4991/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4991/2006 - CIASSE: I:-II COMMARCA DE RONDONOPOLIS. PROIOCO MOMERCA DE ALMEIDA CASTRO, OUTRO(S)), IMPETRANTE(S) - MONICA MARCHETT CHARAFEDDINE (Advs: DR. ALAOR DE ALMEIDA CASTRO, OUTRO(S)), IMPETRADO - MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONOPOLIS. LITISCONSORTE ATIVA ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS MACHADO DE ARAÚJO (Advs: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO DECISÃO: VISIOS, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA,

UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MERITO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS - PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADAS - DECISÃO QUE TORNOU INDISPONIVEIS OS BENS DA IMPETRANTE - IMPOSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Não há falar em decadência se o writ foi interposto antes de transcorridos cento e vinte dias da ciência do ato impugnado. Admite-se Mandado de Segurança à mingua de recurso interposto de decisão que defere protesto contra alienação de bens (STJ - RMS/SP 146046, RMS/SP 5970, RMS/SP 11088, RMS 8804). Tendo em vista que o objetivo do protesto é dar publicidade a futuros interessados no patrimônio do protestado de que existe ação judicial em curso, a decisão que torna indisponíveis os bens da impetrante fere seu direito líquido e certo.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 25088/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 25088 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 25088/2006 - Classes: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 25088 / 2006. Julgamento: 0509/2006. IMPETRANTE(S) - EVILLYN LAURA DE OLIVEIRA (Advis: DR\* MARLY SOUZA FARIA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC. ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). S.(fa). DES. DONATO FORTUNATO OJEDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO PELA PERDA DO OBJETO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - REPROVAÇÃO NO TESTE FÍSICO - PEDIDO DE NULIDADE DO ATO DA COMISSÃO DE CONCURSO - HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - PERDA DO OBJETO - IMPETRAÓ PREJUDICADA Tendo sido realizadas as provas do concurso público, durante o trâmite da ação de segurança, e homologados os resultados, afigura-se patente a perda do objeto do writ ajuizado para garantir a permanência no certame.

direito, a denegação da ordem é medida que se impõe.

Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16552/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16552 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - PAULO MARQUES FERREIRA MENDES (Advs: DR. JOAO CESAR FADUL, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(s): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PODE INNANIMIADO E CONCEDERAM. AODEM.

Decisio. Visios: l'atalados e disciolios de autois en epigiane, à enimente ronna Jugadora profeni à seguinte decisad. POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - POLICIAL MILITAR - POSSE EM CARGO PÚBLICO CIVIL - 20 ANOS DE SERVIÇO - RESERVA REMUNERADA - PROVENTOS PROPORCIONAIS - POSSIBILIDADE - EXCEÇÃO - ART. 238 DA LEI COMPLEMENTAR № 26/93. O art. 238 do Estatuto dos Servidores Públicos Militares do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 26/93, excepciona a regra de ingresso na reserva remunerada com vencimento proporcional, possibilitando à Praça empossada em cargo público civil sua imediata transferência, com proventos proporcionais, não exigindo, nesse caso, a comprovação de tempo de serviço.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26739/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 26739 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - CLAUDIA LONGHIN (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE DE DECADÊNCIA E, NO MÉRITO, DENEGARAM A ORDEM. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA REJEITADA - CANDIDATA COM LESÃO NO OMBRO QUE A IMPOSSIBILITOU DE CONCLUIR O EXERCÍCIO DE BARRA FIXA - FALTA DE PROVA DE QUE TENHA A CANDIDATA REQUEDO A DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OU DE QUE TENHA INFORMADO AO IMPETRADO SOBRE SEU ESTADO DE SAÚDE - AUSÊNCIA DE ATO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Em se tratando de insurgência contra o ato que exigiu a realização da prova em condições que a candidata alegou estar doente, o dies quo do prazo iníciou-se a partir desta exigência, não da publicação do edital. Portanto, deve ser rejeitada a preliminar argúida pela autoridade coatora sob esta argumentação. Embora consista num direito líquido e certo do candidato a realização da prova em data diferenciada, quando comprovado o estado deficiente de saúde, se não comprova nos autos o a tol liegal violador de seu diferenciada, quando comprovado o estado deficiente de saúde, se não comprova nos autos o ato ilegal violador de seu

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 36789/2006 - Classe: II-18 COMARCA DE SORRISO (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48784/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 36789 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. EMBARGANTE - AGROPEL AGRO COMERCIAL LTDA. (Advs: Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)). BEMBARGADO - SALETE MATTIA (Advs: Dr. NEVIO MANFIO, Dr. (a) ANDRÉIA HECK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM OS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS INFRINGENTES - NULIDADE DE TÍTULO - INDENIZAÇÃO POR PROTESTO INDEVIDO DIVERGÊNCIA RELACIONADA Á FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - OSSERVÂNCIA DAS PARTICULARIDADES DO CASO CONCRETO - RECURSO PROVIDO. Impõe-se a diminuição da verba indenizatória quando a importância arbitrada não atende aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, devendo-se considerar as circunstâncias dos fatos, principalmente a repercussão do ato indevido, de maneira que traga à vítima a justa reparação do abalo sofrido, sem lhe gerar enriquecimento ilícito, e que, em contrapartida, aplique ao agente causador penalidade pedagógica. pedagógica

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37466/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37466 / 2005 . Julgamento: 05/09/2006 . IMPETRANTE(S) - JANE MARIA DA SILVA NOBREGA MEDEIROS (Advs: Dr(a). DARLÁ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)). IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO (DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI - PROC ESTADO). IMPETRADO - ILMA. SRA. SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP/SAD, IMPETRADO - JOSE MONTEIRO DOS SANTOS - SGP/SAD. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARR'INELLI STEFANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, APÓS REJEITAREM A PRELIMINAR. EMENTA: AMANDADO DE SEGURANÇA A IDOVIDUAL - SERVIDORA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL - CARGO DE TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL - PERFIL ASSISTENTE SOCIAL - ENQUADRAMENTO NA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA DINICO DE SAÚDE - LEI ESTADUAL N° 3.289/2004 - CONSTITUCIONALDIA COUESTIONADA - ADIN N. 3.442-MT - CARGO COM PERFIL DA ÁREA DE SAÚDE - INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES CORRELATAS - HIPÓTESE NÃO CONTEMPLADA PELA LEI ESTADUAL - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. O enquadramento na carreirar dos profissionais do Sistema Driso do Saúde exigo do servidor a ocupação de cargo com perfil da área de saúde. As atribuições do Cargo de Técnico do Sistema Prisional, perfil Assistente Social, não são típicas de um profissional de saúde.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO 17877/2006 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL Protocolo Número/Ano: 17877 MANDADO DE SEGURANÇA CUELTIVO 17/1/2005 - CIASSE. IE IO COMARCA CAPITAL. PROGUEDIO MUNICIPALIO. 17/2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - SIPROS/MT - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA REGIÃO SUL MATOGROSSENSE (Advs: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a): Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM.

POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - PRELIMINAR - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - NÃO ACOLHIDA

- ATO ILEGAL - NÃO CONFIGURADO - SUSPENSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO - DISCRICIONARIEDADE DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ORDEM DENEGADA. O interesse de agir, uma das condições da ação, caracteriza-se pela

necessidade da obtenção, através do processo, de um interesse substancial, que, se não for exercitado, resultará em um

prejuízo pela não propositura da demanda. A Administração Pública tem o poder de discricionariedade para suspender benefícios que podem trazer gastos extras não esperados. A suspensão do gozo de licença prêmio é temporária, em virtude de ano eleitoral, não configurando ato ilegal da Administração.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 38671/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38671 / 2006. Juligamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - DIVINA MENDES DA SILVA (Advs: Dr. (a) EDE MARCOS DENIZ, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL Relator(a): Exmo(a). 65/21 (ESE (ICINID) (ADBIDIELL L'ESTE-ADE). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGADOR DE POLÍCIA - EDITAL APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE - TÍTULO DE ELEITOR - POSSIBILIDADE DE
IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL PELA IMPRESSÃO DIGITAL - VALIDADE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CANDIDATA QUE
OBTEVE ÉXITO EM FASES ANTERIORES - DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO - ORDEM CONCEDIDA. O edital
é a lei do certame e seus termos devem ser observados. Prevendo o edital a possibilidade de identificação especial do
candidato, este não pode ser suprido, sob pena de ofensa a direito líquido e certo da impetrante.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29205/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 29205 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - INDUSTRIA DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NOBRE LTDA E OUTRA(S) (Advs: Dr. (a) ANTONIO JOAO DE CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)), IMPETRADO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO ROCOSSO (DRA ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC ESTADO), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT(Advs; DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJETTARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, CONCEDERAM PARCIALMENTE A ORDEM.

POR ONANIMIDADE, REJETIANAM AS PRELIMINANES E, NO MERITO, CONCEDERAM PARCIALMENT A ORDEM.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVIA E PASSIVA AO CAUSAM E DE

CARÊNCIA DE AÇÃO - REJEITADAS - INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE O VALOR TOTAL DA DEMANDA RESERVADA

DE POTÊNCIA - ILEGALIDADE - INCIDÊNCIA RESTRITA À ENERGIA ELÉTRICA EFETIVAMENTE CONSUMIDA 
COMPENSAÇÃO DO TRIBUTO PAGO INDEVIDAMENTE - PROVA PRÊ-CONSTITUÍA INSUFICIENTE - SEGURANÇA

CONCEDIDA PARCIALMENTE. O Fato gerador do ICMS sobre energia elétrica é a saída da mercadoria do estabelecimento

da concessionária e sua utilização pelo consumidor. Desse modo, é incabível a incidência do ICMS sobre a demanda de reserva, considerando que não corresponde ao efetivo consumo da energia. O Superior Tribunal de Justiça já sumulou o entendimento de que o Mandado de Segurança constitui ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária (Súmula 213). Para tanto, é exigido que o Impetrante, na própria ação mandamental, comprove o recolhimento indevido.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29690/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 29690 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - MACKS MOREIRA DO PRADO (Advs: Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA), IMPETRADO - EXMO. SR. 21/12 DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO VERDE. Relator(ci): Exmo(a). Sr(a). DES. EVANDRO STÁBILE Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DOD LINANJURADOS. DENEGADAMA O OPDEM

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - OFICIAL DE JUSTIÇA - APROVAÇÃO EM CONCURSO - PORTARIA - REVOGAÇÃO - DESIGNAÇÃO PARA EXERCER O CARGO NO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA - DIREITO ADOUIRIDO - APROVAÇÃO PARA EXERCER O CARGO NO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA - DIREITO ADOUIRIDO - APROVAÇÃO EM CONCURSO - VARA CÍVEL DA CAPITAL - LOTAÇÃO - ATO IEGAL E ABUSIVO-INEXISTÊNCIA - APROVAÇÃO PARA EXERCER O CARGO NO FORO DA COMARCA E NÃO NA VARA DA COMARCA - DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não há que se falar em ato arbitrário ou ilegal quando não contraria legislação pertinente. Inexistindo direito líquido e certo a ser amparado, o writ deve ser denegado. Restando demonstrado que o impetrante obteve êxito no concurso público realizado para exercer o cargo de oficial de justiça na Comarca de Campo Verde, e não na Vara Única daquela Comarca, inexiste ato ilegal praticado.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 49763/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL, Protocolo Número/Ano: 49763

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49763/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49763 / 2005. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - DORAMI DE BARROS LOPES (Advs: Dra. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAMA O RODEM.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - REDUTOR SALARIAL - SISTEMA REMURERATÓRIO DE SUBSÍDIOS - REDUÇÃO NÃO CARACTERIZADA - VERBA PAGA EM DUPLICIDADE - ERRO DA ADMINISTRAÇÃO - IRREDUTIBILIDADE DOS PROVENTOS NÃO DEMONSTRADA - SEGURANÇA DENEGADA. 1. O servidor, ao passar para inatividade, adquire, de forma definitiva, o direito ao recebimento de seus proventos, na forma descrita no ato aposentatório, sendo tal situação inalcançável por qualquer alteração normativa, realizada dento a ordem constitucional vigente. 2. O erro da Administração no pagamento de vantagem patrimonial não gera para o servidor direito adquirido à vantagem, indevidamente, recebida, a qual pode ser reconsiderada de oficio e a qualquer tempo, em razão do poder de autotutela que ela exerce sobre seus atos. Segurança Denegada. autotutela que ela exerce sobre seus atos. Segurança Denegada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49900/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49900 / 2006. Julgamento: 05/09/2006. IMPETRANTE(S) - IOLANDA CONCEIÇÃO MOREIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr. JOAO REUS BIASI, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. (DR.

Dr. JOAO REUS BIASI, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR. (DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA - PROC ESTADO) Relator(a): Exmo(a). S(a), Dr. RODRIGO ROBETO CURVO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O PROCESSO PELA PERDA DO OBJETO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CANDIDATO - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA - SEGURANÇA DENEGADA. O ato da Administração que, por força de ordem judicial, convoca candidatos para curso de formação, não pode ser considerado como violador de direito individual dos candidatos que, não foram beneficiados por aquela decisão, mesmo que estejam em melhor situação na ordem classificatória.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 14 dias do mês de Setembro de 2006.

### SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, o Bel. DANIEL KINJO para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-o no Gabinete do Desembargador MÁRCIO VIDAL, com efeitos a partir de 1.º.9.2006.
P. R. Cumpra-se.
Culabà, 30 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N º 879/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, em comissão, ANDRÉ TIAGO FONTES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Motorista PJCNE-VII, lotando-o no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, com efeitos a partir de 1.º9.2006.
P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 887/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição
Legal, tendo em vista a Lei n.º 7.090, de 28.12.98, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 02 (dois) anos, a nomeação da Belª. MICAELLE MARIA MONTEIRO E SILVA, no cargo de Conciliador, do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Colider, com efeitos retroativos

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 916/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista a Lei n.º 8.006, de 13.01.2003, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nomear, em comissão, REINALDO NEVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, Iotando-o no Gabinete do Dr. Círio Miotto, MMº Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição, com efeitos retroativos a 15.02.2006.
P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 917/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição

Legal, e no uso de suas atribuições legais,

e suas ambuiçoes legais, RESOLVE: Exonerar a Bell<sup>a</sup>, ALZIMAR BATISTA REZENDE do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de P.CNE-IV, do Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 28.8.2006. P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de agosto de 2006.



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 918/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE.

Exonerar a Bel<sup>®</sup>. ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA ABREU SOUZA do cargo, em comissão, de Agente de Segurança PJCNE-IVIII e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 29.8.2006. P. R. Cumpra-se

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 920/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, em comissão, CELSO GUEDES MAXIMILIANO para exercer o cargo de Reviso Judiciário PJCNE-II, lotando-o no Gabinete do Desembargador Sebastião de Moraes Filho, a partir de 01.9.2006. P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

ATO N.º 942/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12,0 e 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar ROSANE LOPES DE ARAÚJO para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxilia Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justica em Substituição Legal

ATO N.º 944/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, tendo em vista o disposto nos arts. 263 e 264 da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90 e art. 2º da Lei Complementar nº 12, de 13.01.92, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Contratar RICARDO ALMEIDA ECHELMEIER para exercer, em caráter temporário, o cargo de Auxiliar Judiciário PJAJ-NM – Referência 16, desta Secretaria, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir desta data.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

PORTARIA N.º 515/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.
Revogar a Portaria nº 425/2006/SRH, de 12.7.2006, que prorrogou a disposição da servidora
LUZINETE SEBASTIANA ORMOND DE OLIVEIRA, Efetiva, Agente de Serviço – símbolo PJSG, referência 05,
para o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, a partir de
08.8.2006.

Cuiabá, 29 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR EL ORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

PORTARIA N.º 525/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESULVE:
Designar o servidor Bel. JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO, Efetivo, Oficial Escrevente
– símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Campo Verde, à disposição deste Tribunal, para exercer, em
comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, do Gabinete do Desembargador Sebastião
de Moraes Filho, a partir de 01.9.2006, ficando revogada a Portaria nº 017/2005, de 10.01.2005.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabà, 31 de agosto de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

PORTARIA N.º 527/2006/SRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora Bel<sup>®</sup>. TANIA MARIA SAVIONEK, Efetiva, Distribuidor – símbolo PJAJ-NM, referência 27, da Comarca de Canarana, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor PJCNE-VI, da Supervisão Judiciária, a partir desta data. P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006.

as.) Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MAURÍCIO SOGNO PEREIRA Supervisor

### SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

### 1° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS 1ª TURMA RECURSAL

DESPACHOS / PRESIDENTE

01 - Protocolo: 2265/2006

01 - Protocolo: 2265/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL
INOMINADO 634/2006 - Classe: II-1)
Origem: 1º TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIÓ LTDA.
Advogadó(s): Dr. LUIZ GONÇAL O DA SILVA
AGRAVADO(S): NAIVA DE SOUZA AMARAL
Advogadó(s): Dr. (a) RENATA FARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO (fis. 32): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. DR.
DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Presidente da 1º Turma Recursal.

02 - Protocolo: 2266/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 712/2006 - Classe: II-1)
Origem: 1º TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.

Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE

AGRAVADO(S): JOAO JOSE EUCARES DOS SANTOS

Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
DRA. VIVIANE DE MELO ALMEIDA

DESPACHO (fls. 60): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 12 de setembro de 2006. DR.

DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

US - PYOTOCOIO: 226/1/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 630/2006 - Classe: II-1)

Origem: 1º TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 14 de setembro de 2006.

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S):
LIDA

Advogado(s):
Dr, LUIZ GONÇALO DA SILVA

AGRAVADO(S):
JANDERSON ROSA MAIA

Advogado(s):
DRA, FABIANIE MARTINS MATTOS

DESPACHO (fls. 41): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. DR.

DIRCEU DOS SANTOS-Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL DESPACHO / PRESIDENTE (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto em RECURSO CÍVEL INOMINADO 979/2006 Classe: 1-Cível Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA RECORRENTE(S): MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR

RECORRENTE(S): MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR
Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
DRA. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
RECORRENTE(S): MARCOS ROLIM LOPES
Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
RECORRENTE(S): PATRICIA ROLIM LOPES CANESIN
Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

Advogado(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FEF Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

DF. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

RECORRENTE(S): ROSALVA ROLIM LOPES

Advogadó(s): Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

RECORRIDO(S): SÉRGIO DONIZETI NUNES

Advogadó(s): Dr. (a) SÉRGIO DONIZETI NUNES

Advogado(s). Dr. (a) SERGIO DONIZETI NUNES

DESPACHO (fis. 2698): Intime-se o Recorrido para manifestar-se no prazo legal. Cuiabá, 12 de setembro de 2006.

DRA. SERLY MARCONDES ALVES-Juíza de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal em substituição legal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 14 de setembro de 2006

### 2° TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL

LEITURA DE ACÓRDÃO

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29.08.2006.

RECURSO CIVEL 1878/06 – Classe: I- 1°Juizado Especial Cível do Centro da Comarca de Cuiabá- – RECORRENTE: Brasil Telecom S.A- Filial Mato Grosso (Adv.dr.Luciano Medeiros Crivellente) – RECORRIDA: Maria Regina Andrades Venturini (Adv. Dr. Helui Calongas Ali Dahrouge) – RELATOR: <a href="Extra.">Extra.</a> Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO

EMENTA: INDENIZAÇÃO - EMPRESA DE TELEFONIA -FATURAS TELEFÓNICAS PAGAS COM ATRASO - MANUTENÇÃO DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS POR PRAZO SUPERIOR AO RAZOÁVEL - OMISSÃO CULPOSA DA OPERADORA - DANOS MORAIS PRESUMÍVEIS - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR RECONHECIDA - VALOR DA INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE REDUÇÃO - DEVER DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É negligente a conduta da empresa de telefonia que, mesmo depois de pagas as faturas telefônicas, mantém a interrupção dos serviços por prazo muito superior ao mesmo depois de pagas as faturas telefônicas, mantém a interrupção dos serviços por prazo muito superior ao mesmo depois de pagas as faturas telefônicas.

Secretaria da Segunda Turma Recursal, Cuiabá 14 de setembro de 2006.

### **COMARCAS**

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### **COMARCA DE CUIABÁ**

### **VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE CUIABÁ COMARCA DE CUIABA QUINTA VARA CÍVEL JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA ESCRIVÃO(Â):NELITA BANDEIRA DUARTE ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA EXPEDIENTE:2006/101

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA

87712 - 1996 \ 7514.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RĚU(S): ROBERTO DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA O SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA CUMPRIR O MANDADO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

235674 - 2006 \ 131.

235674 - 2006 131.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ALESSANDRA DE PAULA E SILVA
REQUERENTE: ANA MARIA DE ARRUDA PAULA NETA
ADVOGADO: CIELLA MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA
REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: VALI DOMINED DE MORAES SIGNIEIDA

ADVIGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA ADVIGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 236 A 560.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE

76762 - 1998 \ 9114

76762 - 1998 I 9114. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO RÉU(S): ALESSANDRO SIGUEIRA ARRUDA ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO, DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS

244430 - 2006 \ 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): EDILEUZA BRAVO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

236803 - 2006 \ 148. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): FABIO BRITO TAPEOCY EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DÍAS.

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE EXEQUENTE

112544 - 2003 \ 76

17294-2003 (79. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAŬDE DE MT LTDA ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVÁY

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
EXECUTADOS(AS): EDMAR JORGE DE ANUNCIAÇÃO
EXECUTADOS(AS): EDMAR JORGE DE ANUNCIAÇÃO
EXECUTADOS(AS): EDUARDO
EXECUTADOS(AS): EDUARDO
EXECUTADOS(AS): EDUARDO
EXECUTADOS
EXE

130718 - 2003 \ 301

130718 - 2003 1301.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA E OUTROS
EXECUTADOS(AS): ADRIANA RODRIGUES VILELA E SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

247153 - 2006 \ 330.

247153 - 2006 \ 330.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALTA - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
RÉU(S): LASER SHOP DISCOS LTDÁ
RÉU(S): MARCIAL DE MORAIS ROCHA
RÉU(S): DIRLENE ROSA DE ANDRADE ROCHA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O AUTOR DENOMINOU ESTE FEITO
COMO SENDO AÇÃO DE COBRANÇA, NO ENTANTO, FORMULOU PEDIDOS INFRENTES AO RITO SUMÁRIO,
ASSIM, FACULTO-LHE O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDAR A INICIAL, PARA ADEQUAR A INICIAL, E SE FOR
O CASO CUMPRIR O DISPOSTO NO ARTIGO 276, DO CÓDIGO DE PROCESSO COVIL. NO MAIS, PROCEDASE
ANOTAÇÃO DOS NOMES DOS FIADORES MARCIAL DE MORAIS ROCHA E DIRLENE ROSA DE ANDRADE ROCHA.
INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE
DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: HILTON CORRÊA DA COSTA JÚNIOR EXEQUENTE: ANA KARIMA ADRIEN CORREA DA COSTA EXEQUENTE: JULIO CÉZAR CORREA DA COSTA

EXEQUENTE: JANAINA ADRIEN CORRÊA DA COSTA BEZERRA ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA EXECUTADOS(AS): JERÔNIMO LUIZ DE MORAIS NETO EXECUTADOS(AS): APARECIDA BACARI DE MORAIS ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES

ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
EXPEDIENTE EM RESUMO: ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AÇÃO EXECUTIVA ATÉ O
JULGAMENTO FINAL DESTE INCIDENTE. INTIMEM-SE OS EXEQÜENTES PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS,
MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 31/46 E DOCUMENTOS DE FLS. 47/69. TENDO EM VISTA A
DISTRIBUÇÃO DESTES AUTOS POR DEPENDÊNCIA AO DE Nº. 280/2006, EM TRÂMITE NESTE JUÍZO, PROCEDA
AO SEU APENSAMENTO. NO MAIS, JUNTE-SE A PROCURAÇÃO NOMINADA ÀS FLS. 46, EM NÃO HAVENDO,
INTIME-SE PARA REGULARIZAR EM 15 DIAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 1 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS № 2006/22. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: BANCO SAFRA S/A PARTE RÉ: ALESSANDRO
DE ALBUQUERQUE KAWATAKE. CITANDO(A,S): ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE KAWATAKE, CPF nº 801.763.561-34 DATA
D ISTRIBUÇÃO DA AÇÃO: 251/2006 VALOR DA CAUSA: R3 48,393.76 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada,
atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a
seguir resumida, para, no prazo de 16 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, requerer o PAGAMIENTO DO DEBITO
clou CONTESTAR A AÇÃO, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos artidos pela parte autora na
peça vestibular. RESUMO DAI NICICIAL: O Réu obteve junto ao Autor o financiamento de um automóvel IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5,
CAR/CARMINHONETE/CAB DUPLA, 1997/1998, vermelha, placa ARH 2800, chassi nº 8AJ33INA3V9304361, mediante contrato de
mítuto com alienação fiduciária nº 14500923. O automóvel ficou vinculado ao Autor pela allenação fiduciária, em garantia do contrato
de financiamento, tornando-se o Réu possuidor e depositário do veículo até o pagamento do valor de R\$ 48,938,76, divididos em 36
parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.359,41, cada úma com vencimento no 29º día de cada mes, com início em 29003/2005
e término em 29/02/2008. Entretanto o Réu não pagou as prestações contratadas até o presente momento, desde a 13º, vencida em
29/08/2005, expedindo notificação, devolvida como negativa, operando-se o vencimento antecipado da totalidade da divida. Diante da
evidente manobra do Réu em não ser notificado no endereço declarado em contrato, ugua-se pelo provimento jurisdicional liminar
em favor do credor que vem suportando prejuízos com la situação. Embora procurasse receber amigavelmente seu crédito, o Autor
não obteve évito, pela qual, requer: Seja deferida liminarmente a busca e apreen riado otieve exito, pea qual, requer. es especial entra minimamente a tousac e aprierancia do vieticio alientario, seja citado o frei para que apresente defesa no prazo legal, e, contestando du não o pédido, requer seja este julgado procedente, bencomo condenar o Réu ao pagamento das custas. Protestando por todos os meios de provas em direito admitidas. Dá-se a presente o valor de R\$ 48,938,76 (Quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reads e setenta ves is centavos). CBA/MT, 20/01/2006. Dr. Lázaro José Gomes Júnior OAB/MT 8,194-A. DESPACHO. "Defiro o pedido de fis. 33. Cite-se o Requerido através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias". Eu, Wagner Santos Lira, digitei. Cuiabá - MT, 21 de julho de 2006. Elinaldo Veloso Gomes Juiz de Direito.

COMARCA DE CUIABÁ COMANCA DE COMBA OTTAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS ESCRIVÃO(Ã):LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS EXPEDIENTE:2006/58

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

233635 - 2006 \ 82.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL S/A - PREVI
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EMBARGADO(A): ROBERTO DE FIGUEIREDO

EMBARGADO(A): KOBERTO DE FIGUEIREDO ADVOGADO, UNDES EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 247/251. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA, VENHA-ME CONCLUSOS, PARA DESIGNAÇÃO DO INÍCIO DA PERÍCIAC AUMPRA-SE. CUIJABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

10512 - 2000 \ 382

10512 - 2000 \ 382.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ITAMAR LISBOA DE ALBUQUERQUE
AUTOR(A): SUELY DA COSTA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU ROLDAN
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
RÉU(S): JÚLIO CESAR DA SILVA
RÉU(S): SÉRGIO ARÂUJO MARQUES
BÉU(S): LIGIA ACEMÍ VAGÚ INILIMA SILVA

REU(S): SERGIO ARAUJO MARQUES RÉU(S): LIRIA AKEM YAGUINUMA SILVA ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA ADVOGADO: LISIANE PERES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO.INTIMEM-SE AS PARTES COMO DETERMINADO NA PARTE FINAL DA DECISÃO DE FL.225. APRESENTADOS MEMORIAIS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.CUIABÁ. 19 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

CÍVEL

58159 - 1999 \ 352. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: GIOVANI SOARES RAMOS EXEQUENTE: SILVIA NUNES DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: SILVIA NUNES DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: LUIZ ALFEU MOQJEN RAMOS
EXEQUENTE: CATARINA SOUZA RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
EXECUTADOS(AS): MARCELO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM
EXPEDIENTE: DEVRÂ AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS.224 E A PARTE AUTORA
EFETUAR O PAGAMENTO REFERENTE AO SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$162,50 (CENTO E
SESSENTA E DOIS REAIS CINQÜENTA CENTAVOS).

217804 - 2005 \ 200. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: NUMERAL FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXECUTADOS(AS): ALKHYMIA INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER

EXPEDIENTE: DEVERÁ AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS E A AVALIAÇÃO DE FLS.75/77.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

112407 - 2003 \ 84.

AÇÃO: EXECUÞÒO. REQUERENTE: SÉRGIO ADIB HAGE

REQUERENTE: SERGIO ADIB HAGE ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI REQUERIDO(A): OESTE LUB LUBRIFICANTES LTDA REQUERIDO(A): DECIO SOARES FILHO REQUERIDO(A): ZULEIKA SILVA SOARES

EXPEDIENTE: EM FACE A CERTIDÃO DE FL.185, DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.184, PARA SER CUMPRIDO COMO DETERMINADO NA PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL.182. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

220282 - 2005 \ 245.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LOTÉRICA TRÊS AMÉRICAS LTDA -ME
REQUERENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL P.J.L. LTDA - ME
REQUERENTE: CASALOTÉRICA SÃO BENEDITO LTDA - ME

ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS

REQUERIDO (A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: DEVERÃ O REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE O POSTULADO DE FLS. 733/738.



# Diário da Justiça

6349 - 1999 \ 241. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA. ADVOGADO: MIGUEL JUARES RAMIRO ZAIM

EXECUTADOS(AS): DALVA ARALLIO MORAES

EACED IADUS(AS). DALIVA ARADUS MICHAES ADVIOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS EXPEDIENTE: A EXECUTADA QUE ARCARÁ COM AS CUSTAS FINAIS, CONFORME EXPRESSAMENTE ACORDADO À FL. 146. ASSIM, INTIME-A PARA PAGAR COMO ESPECIFICADO À FL. 165-VERSO, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

241630 - 2006 \ 234.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCÍA
EXECUTADOS(AS): MARCO AURÉLIO SILVA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): MARION SILVA RIBEIRO CAPISTRANO PEREIRA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS CAPISTRANO PEREIRA
EXECUTADOS(AS): JÚLIO CEZAR SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS DE MORAES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EXECUTADO CUMPRIR O POSTULADO DE FL.72, NO PRAZO LEGAL.

#### 6625 - 1999 \ 340.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): MAGDA LÚCIA SCARDINI DE MELLO
EXECUTADOS(AS): GILBERTO YOSHIEI KANASHIRO
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
EXPEDIENTE: DEVERÁ OS EXECUTADOS EFETUAREM O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO
SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS E CONTADORA, CONFORME FLS. 205, NO PRAZO LEGAL.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

#### 212695 - 1996 \ 4

212695 - 1996 \ 4.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI
EXEQUENTE: MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO: MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA DUARTE

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXECUTADOS(AS): JOÃO ROSALVES DE CAMPOS CORREA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: OFICIE-SE COMO POSTULADO ÀS FLS.83/84. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

226902 - 2005 \ 376. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE AVALIAÇÃO E ATUALIZE-SE O DÉBITO. APÓS, DIGAM E CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

245985 - 2006 \ 309. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

RÉU(S): JOÃO NEVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO REQUERIDO, NO PRAZO LEGAL, CONSIDERANDO O MESMO NÃO ESTÁ ASSISTIDO POR ADVOGADO, PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO APRESENTADO ÀS FLS.25/26, ONDE LHE FOI DESTINADO ENCARGOS.

#### 219517 - 2005 \ 238

ZIGGIT ZUOS 1230 AÇÁC: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA REQUERIDO(A): JOÃO EDUARDO PESSUNA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: "OFICIE-SE COMO POSTULADO À FL.69. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL".

### 109585 - 1997 \ 516.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A EAEQUENTE. PETROBRAS DISTRIBUDIORA SIA ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR EXECUTADOS(AS): S.L.. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA EXECUTADOS(AS): DOLORINDA BATISTA LUCAS

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSSO.ANTES DE ANALISAR PEDIDO DE FL.102/103, INTIME-SE O AUTOR PARA COMPROVAR QUE PROTOCOLOU O OFÍCIO RETIRADO DOS AUTOS À FL.70.APÓS RESPOSTA, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL,

242158 - 2006 \ 245. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: A. C. S REQUERENTE: V. H. S

REQUERENTE: V. H. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANDRELINA AQUINA DA SILVA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
REQUERIDO(A): MERCEDES BENZ LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS NORTE SUL LTDA
REQUERIDO(A): VIAÇAO PLANALTO LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O ALITOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE EL 59, ONDE NÃO OCORRELL EAFEDIENTE. INTIME-SE O ADTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDAD DE FL.59, ONDE NACIOCORRED A CITAÇÃO DE UM DOS REQUERIDOS E CONTESTAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS.DECORRIDO O PRAZO DA CITAÇÃO ALI CONSTANTE DA VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO SE HOUVE MANIFESTAÇÃO CUMPRA-SE CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

#### 179464 - 2005 \ 91.

ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO REQUERENTE: CLÁUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ ADVOGADO: KARINE GOMES RIBEIRO REQUERIDO(A): NAMY GARCIA OURIVES

REQUERIDO(A): MARLENE CEZÍLIO DE SOUA OURIVES ADVOGADO: LUIZ LIMA CABRAL EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

#### 8340 - 2000 \ 32.

8340 - 2000 132. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: RAIMAR ABILIO BOTTEGA ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXECUTADOS(AS): ROBERTO VALDECIR BRIANTI

ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NO PRAZO LEGAL DE 5

71441 - 2002 \ 179.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA
AUVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
ADVOGADO: TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
ADVOGADO: WALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
ADVOGADO: LUCIANA REZENDE DO CARMO
RÉUIS): TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RÉU(S): TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

REU(S). TRANE UD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. DENUNCIADO A LIDE: PEDRO PAULO FIGUEIRO ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO EXPEDIENTE: DEVERÁ O DENUNCIANTE MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.125/130.

#### 241273 - 2006 \ 225.

241273 - 2006 1 225.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): LUCIANY DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: DEVERÂ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO
DO OEICIAL DE ILISTICA NO CLIMPENIANTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO. NO PRAZO LEGAL DE DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

#### 229899 - 2005 \ 427.

ACÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MANOEL RAMOS DE SOUZA

REQUERENTE: DORACY AUXILIADORA DA SILVA ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO REQUERIDO(A): RODOBENS CONSÓRCIO LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

#### 109958 - 2003 \ 39

ACÃO: DEPÓSITO

AÇAU. DEPOSITI REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

151766 - 1985 \ 753. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS

ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): FARIMAT IND COMERCIO LTDA
EXECUTADOS(AS): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): TEACEZ MARCIA BORGES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): TEREZA MARCIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: MATONIO CARLOS TAVARES DE MELLO ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: EDURACIO H. GUIMARAES EXPEDIENTE: DESPACHO: REDESIGNO HASTA PÚBLICAS PARA OS DIAS: 17.10.2006 ÀS 14 HORAS E 31.10.2006 ÀS 14 HORAS, PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, EXPEDINDO EDITAIS, OBSERVANDO OS REQUISITOS LEGAIS E A ORDEM DE SERVIÇO N. 01/06, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 11 DE AGOSTO DE 2006. (A) DRA. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

IINTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, AMBOS NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

### 18044 - 2001 \ 149.

18044 - 2001 1 149.

AÇÃO: EXECUEDÓO.

EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

ADVOGADO: ILMO GNOATTO

ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR

EXECUTADOS(AS): SALVIONI & SILVÁ LTDA

EXECUTADOS(AS): FERNANDO MELO CORREIA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DESENTEANILE SE MANDADO DE EXECUICÃO DADA DE

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE EXECUÇÃO, PARA PROCEDER A PENHORA NO ENDEREÇO E BENS DECLINADOS À FL.106. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

160223 - 2004 \ 174.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S.A
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO DECANINI
REQUERIDO(A): ULTRALISTA COMÉRCIO E EDITORA LTDA

ADVOGADO: SÚFLI DAVANSO MAMONI

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE PEDIDOS DE FLS.83/90, 92/93,98/99 E 100/107.

#### 222022 - 2002 \ 310.I

ZZZZZZ - ZOUZ - ZOIL. ACÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO LÚCIO SOARES DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARAA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: EM FACE DO MANIFESTADO À FL.102, DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.81, ADITANDO-O PARA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA USAR TODAS AS PRERROGATIVAS DE LEI, NO SEU REGULAR CUMPRIMENTO, INCLUSIVE DO ARTIGO 1725 § 2º DO CPC, CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

12681 - 2000 \ 417.

### Página 16



AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: AGRO LATINA LTDA ADVOGADO: MAGALI FLOCKE HACK ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA EXECUTADOS(AS): ELIAS ANTÔNIO RODRIGUES E SUA ESPOSA

ADVOGADO: ARI SILVESTRI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQÜENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DE R\$ 14,04, REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DAS CUSTAS DEVIDAS À CONTADORIA PARA CÁLCULOS, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

234295 - 2006 \ 95.

234235 - 2000 135. AÇÃO: 5-2000 130. REQUERENTE: BV FINANCEIRA SIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA REQUERIDO(A): VALESKA SOARES DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

234016 - 2006 \ 89.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): OSVALDO DONIZETE DA MATTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

28964 - 1997 \ 305.

28964 - 1997 \ 305.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: NELSON FEITOSA

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI

EXECUTADOS(AS): MASOL - INDÚSTRIA DE MADEIRAS SOL LTDA

EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CEZER NETTO

EXECUTADOS(AS): ALZIRA DEMORI

EXECUTADOS(AS): ALZIRA DEMORI

EXECUTADOS(AS): HELOISA OLIVET CAMILOTTI

EXECUTADOS(AS): HELOISA OLIVET CAMILOTTI

EXECUTADOS(AS): HELOISA OLIVET CAMILOTTI

ADVOGADO: JOAO ANTENOR DE M. LEITE

ADVOGADO: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO

ADVOGADO: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE EXEQUENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DE R\$ 50.46 REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DAS CUSTAS DEVIDAS À CONTADORIA PARA CÁLCULOS, NO PRAZO LEGAL DE

220451 - 2005 \ 249. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: ZAID ARBID

ADVOGADO: ZAID ARBID

EXECUTADOS(AS): MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR FAZER PROVA DO ALEGADO ÀS FLS.128/129. INTIME-O.DEVERÁ AINDA, O SR. OFICIAL DE JUSTIFICA INFORMAR A VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELO CREDOR NO TERCEIRO PARÁGRAFO DE FL. 128. APÓS, CONCLUSOS CUMPRA-SE CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

237335 - 2006 \ 146. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOELSON ADRIANO DANTAS DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

237694 - 2006 \ 155.

227694 - 2006 1795. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): MANOEL DE BRITO ARAÚJO

EXPEDIENTE: NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

8399 - 1999 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

EXECUTADOS(AS): ROSALBA INCERTI DE MELLO

ADVOGADO: JÁLISON DA SILVA PFEIFER

ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE

CUMPRIMENTO AO MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENCA

55874 - 2002 \ 61. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): ADMIR DA SILVA DUARTE

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: A PRESENTE AÇÃO, RECEBEU PRONUNCIAMENTO JUDICIAL ATRAVÉS DA SENTENÇA DE FLS 89/92 ASSIM, COMO AS PARTES CHEGARAM A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, DIANTE DO ANUNCIADO PELO AUTOR ÁS FLS.97/99, O PRESENTE SERÁ JULGADO EXTINTO A TÍTULO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269 JI DO CPC. CUSTAS PELO REQUERIDO. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DESENTRANHANDO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A NICICIAL, ENTREGANDO-OS AO PETICIONÁRIO DE FL.97. APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TIO, INTINIO DE BARPOS. BUÍZA DE DIEDETO DA 8º VABRA CÍVEI SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

238104 - 2006 \ 160. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): PAULA ROBERTA CIRIBELLI SOUSA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL.
CONFORME ANUNCIADO PELO AUTOR ÀS FLS.29/30 E NÃO HAVENDO CUMPRIMENTO DA LIMINAR DEFERIDA,
JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC,
ACOLHENDO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FIEITO. CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER. REVOGO A LIMINAR DE
FL. 18.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

225908 - 2005 \ 353.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: WAGNER JULIANO GONÇALVES BUMLAI ADVOGADO: ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): MARCOS ORIGUELA UMBELINO

ADVOGADO: LÚCIANO DE ARRUDA

ADVOGADO: LUCIANO DE ARRUDA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS,
JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, ANTE A EXISTÊNCIA
DOS REQUISITOS DA POSSE E ESBULHO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL C. C. ARTIGOS 1 204 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E ACOLHO O PEDIDO
INICIAL, MANTENDO A LIMINAR CONCEDIDA ÁS FLS.64/65. NÃO ACOLHO O PEDIDO DÚPLICE POSTULADO NA
CONTESTAÇÃO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE POSSE DO REQUERIDO, SENDO ESTA CLANDESTINA E NÃO
HAVER BENFEITORIAS INDENIZÁVEIS CONDENA O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS,
BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NO VALOR DE 20%/VINTE POR CENTO) DA CAUSA,
DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUZAMENTO DA AÇÃO E PELOS INDICES ADDOTADOS PELA
E. GGJIMT.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFICIUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO,
CUMPRINDO A PRESENTE, INTIMANDO O REQUERIDO PARA PAGARA A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS,
SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO OU EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E
AVALIAÇÃO.P. R. I.CUMPRA-SE CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.
JUZA DE DIRIEITO DA 8ª VARA CÍVEL. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

97771 - 2002 \ 362.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIRE

ADVOGADO: TATIANA WAI ESKA CARDOZO

ADVOGADO: TATIANA WALESKA CARDOZO
ADVOGADO: EDSON LUIZ PERIN
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: CUMPRA-SE TODO DESPACHO DE FL.295. INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE
LAUDOS DOS ASSISTENTES TÉCNICOS DE FLS.304/323 E 324/342. INTIME-SE O PERITO PARA PROCEDER
O LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DEPOSITADOS À FL.349. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

23035 - 2001 \ 210

23035 - 2001 \ 210.

AÇÃO: SUMARISSIMAS EM GERAL
RÉQUERENTE: RYOTO STAR MOTORS LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
REQUERIDO(A): FLORENÇA GRÁFICA E FORMULÁRIOS LTDA
ADVOGADO: JACY NILSO ZÀNAETTI
EXPEDIENTE: EDA-SE A RETIFICAÇÃO DO NOME DA AÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO DE FL.300.DEFIRO
A SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS.309/313, ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO: INITIMESE CLUMPDA SE CLUBA DA ME SETEMBRO DE 2006 (ADPITA SADRANATO) E BADDOS. IUÍZA DE SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

171766 - 2004 \ 295. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: CLAUDETE ESPINDOLA CECHET ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR

ADVOGADO: WALDIR CECHE I JUNIOR REQUERIDO(A): VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA ADVOGADO: JUDERLY S. VARELLA JÚNIÓR EXPEDIENTE: ATENDA-SE A POSTULAÇÃO DE FL.120 E DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO À FL.113, CERTIFICIUS-SE, BEM COMO, SE HOUVE MANIFESTAÇÃO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

5742 - 1996 \ 265

5742 - 1996 I 265.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CIA ULTRAGÁZ S/A
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BUSATTO
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): I.S. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
REQUERIDO(A): MOACIR DOS SANTOS

REQUERIDO(A): INALVA MARIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU
200 FOLHAS. ATENDA-SE A POSTULAÇÃO DE FL. 204 E APÓS, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DAS CARTAS
PRECATÓRIAS EXPEDIDAS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

53377 - 2002 \ 23.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MÁRIO EDUARDO L. MATIELO
ADVOGADO: MÁRIO EDUARDO L. MATIELO
EXECUTADOS(AS): ENERPLAN CONSTRUÇÕES E. C. LTDA

EXECUTADOS(AS): ENERPLAN CONSTRUÇÕES E. C. LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
ADVOGADO: DEBORA YANES PEREIRA
ADVOGADO: DEBORA YANES PEREIRA
ADVOGADO: DANIELE IZAURA SILVA CAVALLARI REZENDE
EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHA SDO PROCESSO. PELA ASSINATURA CONSTANTE DE FL.116,
VERIFICA-SE QUE A INTIMAÇÃO NÃO FOI EFETIVADA NA PRÓPRIA PESSOA DO AUTOR, COMO ESPECIFICADO
NA CARTA PRECATÓRIA. ASSIM, DESENTRANHE-SE A REFERIDA CARTA PRECATÓRIA, PAR SER CUMPRIDA
NA PRÓPRIA PESSOA DO AUTOR E NÃO DE OUTRA PESSOA, COMO EFETIVADA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 30 DE
AGOSTO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

208918 - 2005 \ 77. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: AGROPRADO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ADVOGADO: PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.70, ADITANDO-O PARA QUE SEJA PROCEDIDA A CITAÇÃO COMO DETERMINADO Á FL.24 E INTIMAÇÃO DO ARRESTO, POR HORA CERTA, SE NECESSÁRIO, DEVENDO A ESPOSA DO EXECUTADO TAMBÉM SER INTIMADA CUMPRA-SE CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

25893 - 2001 \ 71

26953 - 2001 171. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL - GRUPO ITAU ADVOGADO: ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO REQUERIDO(A): SOLANGE ALVES DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE CARTA PRECATÓRIA DE FL.67, PARA SER CUMPRIDA COMO ALI ESPECIFICADA, POIS A INTIMAÇÃO DEVE RECAIR NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONSTANTE DA REFERIDA CARTA E NÃO COMO EFETIVADA Á FL.72, CUMPRA-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

216045 - 2005 \ 169.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇAO: BUSCAE A PREENSAU DECRETO LE: REQUERENTE: BANCO FIAT SIA ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): SUELI PINTO DE QUEIROZ

JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE CARTA PRECATÓRIA DE FL.36, PARA SER CUMPRIDA COMO ALI ESPECIFICADA, POIS A INTIMAÇÃO DEVE RECAIR NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONSTANTE DA REFERIDA CARTA.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.



# DIÁRIO DA JUSTICA

REQUERENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES REQUERIDO(A): CÉLIA REGINA MATEUS REQUERIDO(A): CAROLINE DISSIRRÉ AGUIAR MATTOZO ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE CARTA PRECATÓRIA DE FL.69, ENVIANDO-A PARA CUMPRIMENTO,
CONSIDERANDO QUE À L.71-VERSO, FOI INTIMADA PESSOA DIVERSA DA CONSTANTE NA REFERIDA.
CUMPRA-SE.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA

13401 - 2000 \ 453

1940 1 - 2000 1930 AÇÃO: USUCAPIÃO REQUERENTE: NEFTALI DE CASTRO ADVIGADO: PAULO JOSE PATUTO REQUERIDO(A): ROSÂNGELA MARIA SOARES DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS.70/92.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR E COLHA-SE PARECER MINISTERIAL. APÓS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIO APARECIDO CAMARGO
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.98, ADITANDO-O NO ENDEREÇO ESPECIFICADO À FL.103,
PARA REGULAR CUMPRIMENTO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE
BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

56815 - 2002 \ 76. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: IOLE SARMENTO BELOTTI E OUTROS EXEQUENTE: ELZA MEGUNI ILDA SASSAKI

EXEQUENTE: ELLA MIEGUNI ILLO ASSASMI
EXEQUENTE: EDUARDO GARCÍA CARRION
EXEQUENTE: MÁRIO EDUARDO LOURENÇO MATIELO
EXEQUENTE: EDMIR FRANSCICO DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: IARA CERQUEIRA
EXEQUENTE: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO
ADVOGADO: LUCIANA CHADALAKIAN DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): ENERPLAN CONSTRUÇÕES E. C. LTDA

EXECUTADOS(AS): ENERPLAN CONSTRUÇIOS E. C. LIDA ADVOGADO: DANIELE IZAURA SILVA CAVALLARI REZENDE EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHA SDO PROCESSO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.128, INTIMEM-SE OS AUTORES, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAREM NOS AUTORS, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 30 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14458 - 2000 \ 345

ACÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTIA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ - BANESTADO
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
EXECUTADOS(AS): PROMINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ADILSON DE CASTRO OLIVEIRA
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.175, VERIFICA-SE QUE A EXECUÇÃO NÃO COMPARECEU EXPEDIENTE: EM PACE DA CENTIDAD DE PLE.175, VERIFICA-SE QUE A EXCUÇA ON O COMPARECEU NESTE JUÍZO, PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, RAZÃO PELA QUAL, TORNO A REFERIDA NOMEAÇÃO INEFICAZ, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. DESENTRANHE-SE MANDADO DE EXECUÇÃO, PARA PROCEDER PENHORA EM BENS LIVRES DO EXECUTADO, NÃO SENDO ENCONTRADO, PROCEDA-SE A CONSTRIÇÃO JUDICIAL NO BEM ESPECIFICADO À FL.174. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 3 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

96799 - 1997 \ 382. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA REQUERENTE: PRINCES VEÍCULOS LTDA REQUERENTE: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO REQUERIDO(A): IVONI CARNEIRO DE MORAES

ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.256, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA

8° VARA CIVEL

13436 - 1996 \ 429.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI - ADV. ASSOCIADOS
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI - ADV. ASSOCIADOS
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI - ADV. ASSOCIADOS
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
EXECUTADOS(AS): JOSEPH JAOUDATH HARAQUI
ADVOGADO: GLICERIO LEITE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: DECISÃO: "SABEMOS QUE A ARREMATAÇÃO TEM RITO PRÓPRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 687
E SEGUINTES DO CPO E NO CASO EM TELA, NÃO FOI ÓBSERVADA AS FORMALIDADES LEGAIS, CONFORME
TERMO DE FL.191. ASSIM, CERTIFIQUE-SE SOBRE O PAGAMENTO OU NÃO DA ARREMATAÇÃO, COMO
DETERMINADO Á FL.213. EM CASO NEGATIVO, TORNO INSEFICAZ A ARREMATAÇÃO A PRESENTADA NOS
AUTOS E DEFIRO O PEDIDO DE FLS.217/218, COMO ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO. CASO EM QUE,
CERTIFICIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS E LAVRE-SE O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.
EM SEGUIDA, INTIME-SE AS PARTES, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, VENHA-ME CONCLUSOS PARA
JULGAMENTO DA ARJUDICAÇÃO. CASO TENHA HAVIDO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, O PRAZO DE
LEI, EXPEÇA-SE O AUTO DE ARREMATAÇÃO E CERTIFIQUE-SE A OCORRÊNCIA DE PEDIDO DE REMIÇÃO
OU ADJUDICAÇÃO. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE CUMPRA-SE CUIABA, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUSIZA NITIME-SE CUMPRA-SE CUIABA, 30 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUSIZA NITIME-SE COMPRAFECER AO CARTÓRIO PARAASSINAR O AUTO DE

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O ADJUDICATÁRIO COMPARECER AO CARTÓRIO PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

242855 - 2006 \ 259.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LINEAR EMPESA DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): ESTRADAO FREIOS E MOLAS LTDA
EXECUTADOS(AS): MARCIO RAGNINI

EXPEDIENTE: ACOLHO A RAZÃO DO CREDOR DE FL.30, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CERTIDÃO ATUALIZADA NO IMÓVEL, TORNO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA APRESENTADA NOS AUTOS. AGUARDE-SE A CITAÇÃO DO SEGUNDO EXECUTADO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, CERTIFIQUE-SE E PROCEDA-SE A PENHORA NO BEM INDICADO PELO CREDOR À FL.30. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º

169948 - 2004 \ 281.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: BENEDITO CONSTANTINO DA SILVA ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO ADVOGADO: LIGIA CRISTINA CAMPOS REQUERIDO(A): UNIMED SEGUROS S/A ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29.11.2006 ÁS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL E PERITO, ADVERTINDO ÁS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVE

240483 - 2001 \ 210 I

240483 - 2001 \ 210.I
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
REQUERIDO(A): FLORENÇA GRAFICA E FORMULÁRIOS LTDA
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS.21/24, ATÉ O CUMPRIMENTO
DO ACORDO. APÓS, DIGAM-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIJABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

ACÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: R. BASTOS OKADA - ME

EMBARGAN IE: R. BASTOS OKADA- ME
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REP.P/INV. JAIRO DA L. SI
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS S. MARQUES
ADVOGADO: HUDSON CESAR MELO FARIA
ADVOGADO: HUDSON CESAR MELO FARIA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS. VERIFICA-SE QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO HOUVE INÍCIO DA EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE ATE A PRESENTE DATA, NAO HOUVE INICIO DA INISTRUÇÃO PROCESSUAL ASSIM, É EVIDENTE QUE O PRAZO PARA ARROLAR TESTEMUNHAS NO TERMO DO ARTIGO 407. CONTA-SE, REGRESSIVAMENTE. DA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA (RTJ. 89/590; RT 522/169, 588/171, 604/173 E 608/206). ASSIM, REDESIGNADA AUDIÊNCIA, SEM TER DADO INÍCIO A INSTRUÇÃO, NADA OBSTA DA PARTE ARROLAR TESTEMUNHA NO PRAZO ESPECIFICADO EM LEI, CONTANDO-SE DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA, OU SEJA, DEZ DIAS ANTES DE DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA. RAZÃO PELA QUAL, RESTA PREJUDICADA PRETENSÃO DE FL. 287. ISTINE-SE. CUMPRA-SE. COLO DESPACHO DE FL. 207. ISTINE-SE. CUMPRA-SE. CUABA, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º NADA CÁPE. VARA CÍVEL

209077 - 2005 \ 79. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES

REQUERIDO(A): RUBIA TANIA DE ARAUJO E SILVA ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: OFICIE-SE COMO POSTULADO À FL.75 E DEFIRO A SUSPENSÃO POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

231347 - 2006 \ 22. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO

ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS REQUERIDO(A): L.M. LIMA BRANDAO - ME

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE NA INICIAL, VERIFICA-SE QUE A AÇÃO MONITÓRIA É PROPOSTA CONTRA TRÊS REQUERIDOS. FORAM APRESENTADOS EMBARGOS ÁS FLS. 48/55. ASSIM, DECORRIDO O PRAZO DE INTIMAÇÃO DE FL.59, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, RECEBO OS EMBARGOS DE FLS. 48/55, EM NOME DA PESSOA FÍSICA: LOLLA MARIA LIMA BRANDÃO, QUE DEVERÁ NO PRAZO LEGAL, REGULARIZAR EM NOME DA PESSOA HISICA: COLLA MARIA LIMA BRANDAO, QUE DEVERA NO PRAZO LEGAL, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DOS EMBARGOS. INTIME-SE. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, DESENTRANHE-SE OS EMBARGOS, COMO ACIMA DITADO, ENTREGANDO-OS AO SIGNATÁRIO. EM SEGUIDA, CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA E SE HOUVE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTAS PELOS REQUERIDOS. APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

90735 - 2002 \ 305

90735 - 2002 \ 305.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MARCOS ANTÓNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
RÉU(S): DIRECTV - GALAXY BRASIL LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES
EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE PETIÇÃO DE FLS.236/239, POR NÃO SER O REQUERENTE ALI POSTULANTE,
PARTE NESTA RELAÇÃO PROCESSUAL, ENTREGANDO-AA SIGNATÁRIO, MEDIANTE-SETROMOS NOS AUTOS,
COMO JÁD DETERMINADO À EL 233. NO SEGUINDO PARÁGRAFO. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR PARTE NESTA RELIÇÃO PROCESSUAL, ENTREGANDO-A A SIGNATARIO, MEDIANTE TERMINOS NOS ADTOS, COMO JÁ DETERMINADO Á FL.233, NO SEGUNDO PARÁGRAFO. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (FL.242), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

**171142 - 2004 \ 290.** AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ERICH DEISS

REQUERENTE: ERICH DEISS REQUERENTE: VERA LUCIA OBERFEICHTNER ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS REQUERIDO(A): LAYNA APRECIDA AGUNA DA SILVA LIMA

EXPEDIENTE: RUBRIQUE-SE TODAS AS FOLHAS DO PROCESSO. DEFIRO A DILAÇÃO DE FL.82. POR DEZ DIAS. APÓS, PROCEDA-SE DEVOLUÇÃO DO MANDADO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO. CUMPRA-SE A SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS, CERTIFICANDO A OCORRÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO.INTIME-SE CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

151034 - 1997 \ 513.

AÇÃO: EXECUPOO. EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXECUTADOS(AS): TURIN E ARMACHUSKI LTDA

EXPEDIENTE: DECISÃO: NA PRESENTE AÇÃO, HOUVE A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DE ARRESTO À FL.393, SENDO DETERMINADO À FL.413, A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, POR EDITAL. ENTRETANTO, FOI EXPEDIDO APENAS EDITAL DE CITAÇÃO ÀS FLS.414/415, SEM ESPECIFICAR A INTIMAÇÃO DO ARRESTO. DESTA FORMA, REVOGO EM PARTE A DECISÃO DO FL.429, SOMENTE NO QUE CONCERNE A CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA. EXPEÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS ESPECIFICADAS À FL.253, SOB PENA DE CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, INTIMANDO-O AINDA, DA SENTENÇA PROLATADA NOS EMBARGOS EM APENSOS, QUE NÃO FOI ACOLHIDO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÀ, 28 DE AGOSTO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEI.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 5 (CINCO) DIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

AUTOS N.º 2005/391.

ESPÉCIE: Reparação de danos morais

PARTE AUTORA: M.M.S.M. e MONICA AUXILIADORA SAMPAIO DE MENDONÇA ADVOGADOS: EDUARDO MAHON, FÁBIO GASPARELO e FELIPE ARTHUR SANTOS ALVES

PARTE RÉ: CONDOMINIO DO SHOPPING TRES AMERICAS e CARLOS ALBERTO CERCI e HELENA PRADO OLIVEIRA e DILZA DAS GRAÇAS PAULA DE SIQUEIRA

CITANDO(A, S): DANIEL CERCI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.377,64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "O menor M.M.S.M, autor da presente ação, andava pelas dependências do shopping requerido, quando foi agredido e assaltado por outros menores impúberes, representados pelos requeridos. Procurou os seguranças do Shopping que encaminharam os menores infratores à Delegacia Distrital do Cóxipó, onde os mesmos confirmaram a agressão, alegando que agiram motivados por rixa pessoal. Em razão do ocorrido o menor requerente sofreu traumas e sente medo e vergonha de sair de casa, tendo inclusive que mudar de colégio por causa das perseguições. A genitora do menor também sofreu danos psicológicos em razão do fatídico, ficando na dependência diária de medicamentos e acompanhamento psiquiátrico".

DESPACHO: "Desentranhe-se mandado de fl.117, aditando-o no endereço declinado às fls.120/121 e expeça-se edital de citação como all postulado. Cumpra-se. Cuiabá, 04 de setembro de 2006. (a)Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível".

Cuiabá - MT. 13 de setembro de 2006.

#### Laura Ferreira Araúio e Medeiros

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

163656 - 2004 \ 220.

183865 - 2004 1220.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSENILDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
REQUERIDO(A): MUNIL DA SILVA TAQUES
REQUERIDO(A): SOCIEDADE CUIABANA HOSPITALAR S/A
ADVOGADO: IZABEL CRISTINA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIA CRISTINA S. BRESSER DORES

ADVOGADO: MARCÍA CRISTINA S. BRESSER DORES
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: DR. VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
ADVOGADO: ENIO MEDEIROS
INTIMAÇÃO: AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

141854 - 2003 \ 456.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: JOCELANI PROPODOSKI
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO: SILVANA DIAS TEIXEIRA
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANSER
INTIMAÇÃO: AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO

223510 - 2005 \ 311. AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: MANOEL JOSÉ CURVO DE MORAES REQUERENTE: NEIDE DA GUIA RIBEIRO DE MORAES

ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA

REQUERIDO(A): LÍRIO MARCAL DE ASSUNÇÃO

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

#### 224677 - 2005 \ 324

224677 - 2005 1324.

AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
REQUERENTE: PAP RAÇÕES LTDA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO: NÁDIA CELINA AOKI
ADVOGADO: PAULO CESAR DORNELAS
ADVOGADO: PAULO CESAR DORNELAS
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVIGADO: VISTOS ETC. INTIME SE O DECIVI

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.INTIME-SE O REQUERIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR O AGRAVO RETIDO NO PRAZO LEGAL, APÓS VOLTEM-ME CONCLUSOS OS AUTOS.INT. CUMPRA-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

#### 227532 - 2005 \ 390.

227532 - 2005 \ 390.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTIAZZO
REQUERIDO(A): SOUZA LOURENÇO & CIA LTDA ME
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO

### 243692 - 2006 \ 276

243692 - 2006 1 276.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TEXTO INFORMÁTICA LIDA
ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
ADVOGADO: LEYLA ANTONIA ALIOTI
EXECUTADOS(AS): M. N. SANTOS AMORIM - ME
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

6013 - 2003 \ 436. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: REGINALDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA ADVOGADO: ARDEMIRO S. FERREIRA ADVOGADO: NYLTER APARECIDA FERREIRA

ADVOGADO: AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA REQUERIDO(A): PROSEGUR BRASIL S/A REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: JOSE VIDAL ADVOGADO: OCTÁCIA DE OLIVEIRA VIDAL ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES INTIMAÇÃO: AO AUTOR PARA EFETUAR PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R\$ 113,29 (CENTO E TREZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)AO FUNAJURIS

#### 83126 - 2001 \ 375

65126 - 2001 (576). AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: FINASA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO S/A ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: CRISTIANE PAGLIONE ALVES ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO REQUERIDO(A): ROBSON FERREIRA PINTO INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 125,30, AO FUNAJURIS

#### 113007 - 2003 \ 79.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI REQUERIDO(A): LENIRA TENUTA DE ARRUDA INTIMAÇÃO: A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 138, PARA QUE FORNEÇA MEIOS AO SR. OFICIAL OU INFORME O ENDEREÇO COMPLETO E EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS.

#### 142776 - 2003 \ 476

142776 - 2003 \ 476. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(S): JOÃO DE DEUS ABILIO DA SILVA INTIMAÇÃO: AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52

124867 - 2003 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXECUTADOS(AS): ANADIR MARIA GOIN KREWER
EXECUTADOS(AS): VALDIR JACOB KREWER INTIMAÇÃO: AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 72.

247901 - 2006 \ 352. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: HEZOLINEM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO

ADVOGADO: ALBERTO TICHAUER

EXECUTADOS(AS): MÁRCIO ANDRÉ GOMES SANTOS INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

48119 - 2001 \ 475. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): GLECIANE RIBEIRO COSTA ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA

RÉU(S): AILTON NUNES INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

239133 - 2006 \ 182. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: RS PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA ADVOGADO: ANTONIO, JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO ADVOGADO: LUCIANA BENASSI GOMES

EXECUTADOS(AS): MESQUITA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA INTIMAÇÃO: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 52.

AQ419 - 1995 \ 2272.

AÇÃO: CIVEL A CLASSIFICAR
REQUERENTE: MONICA TEMPEL CAMILOTTI
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: JULIANA DE PAULA FRITCHE SANCHES
REQUERIDO(A): JOÃO AZIZ YDY ( ESPÓLIO)
REQUERIDO(A): LENIR RIBEIRO YDY
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANGELA PATRICIA SOUSA MARQUES
ADVOGADO: ANGELA PATRICIA SOUSA MARQUES
ADVOGADO: ANA LIDIA SOUSA MARQUES - PROC. DO MUNÍCIPIO
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 10,04, NA CONTADORA, REFERENTE A CONTA DE
CUSTA. CUSTA.

239619 - 2006 \ 189.

239619 - 2006 1899.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): TELEGAS COM. E DIST. DE GAS E AGUA LITDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

#### 14952 - 1993 \ 1472.

14952 - 1993 1472. AÇÃO: EXECUPÓO. CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO DEVEDOR(A): MARACA VEÍCULOS LTDA ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO

INTIMAÇÃO: AO EXEQUENTE PARA EFETUAR DEPÓSITO NO VALOR DE R\$ 50.40 PARA CÁI CUI OS

239346 - 2006 \ 184. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): GLEICIELY GOMES DE LIMA INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

INTIMAÇAO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

226713 - 2005 \ 368.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): AMINI HADDAD CAMPOS
AUTOR(A): CARILA MOREIRA LEITE
AUTOR(A): CECÍLIA ARIENE MORAES
AUTOR(A): CECÍLIA ARIENE MORAES
AUTOR(A): KARINE LIMA KIDO
AUTOR(A): KARINE LIMA KIDO
AUTOR(A): MARIA AMÉLIA ZAPATA LORITE
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
RÉU(S): GASSI BOTELHO MARTINEZ
REQUERIDO(A): MARCIA COSTA DE SOUZA
RÉU(S): ALEXANDRE BOTELHO
RÉU(S): ASSOCIAÇÃO GRANDE LOJA FEMININA DA MAÇONARIA BRASILEIRA
ADVOGADO: ZAID ARBID
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
INTIMAÇÃO: AO AUTOR PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOB A CONTESTAÇÃO DE FLS. 375/410.

### 80050 - 1995 \ 2480.

AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXECUTADOS(AS): HALLEY DIGITAL MÁQ E EQUIPAMENTOS LTDA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS INTIMAÇÃO: AUOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

113252 - 2003 \ 81

113262 - 2003 101 AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: JOÃO OSVALDO MARSARO ADVOGADO: EDUARDO SILVÉRIO REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO ADVOGADO: AL ESSANDRA PORSINO GONCALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

247817 - 2006 \ 350. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS AUTOR(A): JOSÉ ALMIRO BIHL ADVOGADO: EDUARDO MAHON RÉU(S): ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

182171 - 2004 \ 386. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO CNH CAPITAL S/A ADVOGADO: MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELLO

REQUERIDO(A): MARCOS ANTÔNIO RODER ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

157177 - 1997 \ 3925.

15/71/7 - 1997 ( 3925.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE

REQUERIDO(A): EVALDO METELLO ADVOGADO: JOTABAIRU FRANCISCO NUNES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 125,68, AO FUNAJURIS

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

211345 - 2005 \ 117.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DIAS
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÉA GOMES
REQUERIDO(A): ANIMUS COMUNICAÇÃO LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): PEDRO A. RIBEIRO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DAAÇÃO PARAOS FINS DO ART.158, PARÁGRAFO ÚNICO.
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.2. JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO
NO ART.267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÉNCIA UM VERSUA DE CONTRADITÓRIO.3. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA QUE SEJA APURADO QUE NÃO OCORREU CONTRADITÓRIO.3. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA QUE SEJA APURADO SE EXISTEM CUSTAS NÃO PAGAS. CASO EXISTAM, INTIME-SE O REQEURNETE PARA QUE AS QUITE EM 5 (CINCO) DIAS, CASO CONTRÁRIO, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.P.R.I. CUMPRA-SE

#### 240580 - 2006 \ 211.

240580 - 2006 \ 211.

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS

REQUERIDO(A): CAUDIO PEDROSO DE SIQUEIRA

REQUERIDO(A): CANDIDA PEDROSO DE SIQUEIRA

REQUERIDO(A): CANDIDA PEDROSO DE SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇADIANTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FIRMULADO NA PETIÇÃO DE FLS. 36, AO

ARGUMENTO DE QUE HOUVE A QUITAÇÃO DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS PELO LOCATÁRIO, JULGO EXTINTO O

PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC. REMETAMSE OS AUTOS À CONTADORA PARA SE APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE CUSTAS REMANESCENTES, AS

QUAIS FICÂM A CARGO DOS REQUERIDOS. QUANTO AOS HONARÁRIOS DE SUCUMBRICIA CADA QUAL DEVE

ARCAR COM O DO SEU PATRONO.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS

DE PRAXE. FAÇAM-SE OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS.P.R.I.CUMPRA-SE.

#### 240536 - 2006 \ 209

240536 - 2006 \ 209.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS SIA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA
ADVOGADO: CREUZENI BRADÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CREUZENI BRADÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): CARLUCI DIAS DA SILVA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS FINS DO ART.158, PARÁGRAFO
UNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULIGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.267, VIII, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL. CONDENADA A PARTE. QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS
PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIÔS DE SUCUMBÊNCIA, HAJA VISTA QUE
NÃO HOUVE CONTRADITÓRIO.3. REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA PARA APURAR SE EXISTEM CUSTAS
PROCESSUAIS EM ABERTO, EM EXISTINDO, INTIME-SE O DESISTENTE A RECOLHE-LAS EM 5 (CINCO) DIAS,
CASO CONTRÂRIO, CERTIFILIQE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES
LEGAIS.P.R.I CUMPRA-SE

### 138500 - 2003 \ 406.

138500 - 2003 1 406.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): NORTE SUL MEDICAMENTOS LTDA
NORTE SUL MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
RÉU(S): DEMILDO BORGES CARRIJO-ME
INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO A AÇÃO COM FULCRO NO ART. INTIMAÇÃO. ANI O EPOSTO, JULISO PROCEDENTE O PEDIDO, ENTINGUINDO ACAÇA COM FUTURO NO ART. 269, INC. I DO CPC, POR ESTAR PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS LEGAIS PARAA CONCESSÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO. CONDENO AINDA A PARTE REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. O ARRESTO REALIZADO NESTES AUTOS SERVIRÁ DE FUTURA PENHORA, CASO O DEVEDOR NÃO OFEREÇA BENS À PENHORA NO PRAZO LEGAL, LIBERE-SE A CAUÇÃO À REQUERENTE. JUNTE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA NA EXECUÇÃO. DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE FORÂM JUNTADOS NO ARRESTO, ENTRANHANDO-OS NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO. INT. P.R.I.

#### 4839 - 1999 \ 5094

4839 - 1999 I 5094.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
EXEQUENTE: ALCELINO MARTINS SIQUEIRA
ADVOGADO: ARDEMIRO S. FERREIRA
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA DE ABREU SPERANDIO
ADVOGADO: SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS

ADVOGADO: SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPRE EXECUTADOS(AS): PROSEGUR BRASIL S/A EXECUTADOS(AS): PROSEGUR BRASIL S/A EXECUTADOS(AS): BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO ADVOGADO: JOAQUIM MANHÁES MOREIRA ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MÁRCIA JOSÉ DE ANDRADE ADVOGADO: RICARDO MALACHIAS CICONELO ADVOGADO: RICARDO MALACHIAS CICONELO ADVOGADO: ALEXANDRE A. C. G. PIMAZZONI ADVOGADO: SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS ADVOGADO: REGINA HELENA ABBUD ADVOGADO: DANIEL DEZONTINI

ADVOGADO: MIRELLA BARROS GUEDES TIMPANI
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
INTIMAÇÃO: "...O CASO SUB EXAME NÃO LEVA A OUTRA CONCLUSÃO, SENÃO A DE SE CONSIDERAR
COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO E NÃO A COMUM PARA APRECIAR A PRETENSÃO AUTORAL. ESTES
SÃO, EM SUMA, OS MOTIVOS PELOS QUAIS DOU-ME POR INCOMPETENTE PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO,
DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS Á JUSTIÇA DO TRABALHO. AS CAPAS DOS PROCESSOS 5094/1999,
VOLUME I E PROCESSO 436/2003 FORAM INVERTIDAS E POR ISSO DEVEM SER REORGANIZADAS, ANTES DA
DETENESCA À ILISTICA ESPECIAL 17ADA INT" REMESSA À JUSTIÇA ESPECIALIZADA. INT.'

139161 - 2003 \ 415.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BCN S/A

ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: MURILO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: MY MENTA MARO EFERDEIRA MENDES

ADVOGADO: MAY MAGNO EFERDEIRA MENDES

ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: KEZIA GONÇALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO: RICARDO DELGADO PRETI
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO: FABÍOLA CASTILHO SOFFNER

ADVOGADO: PABIOLA CASTILHO SOFFNER
REQUERIDO(A): ANSELMO RODRIGUES DE A. GURGEL
INTIMAÇÃO: 1.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS FINS DO ART.158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2.JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO
ART.267, VIII., DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS TUDO NA FORMA DO ART.26 DO MESMO CÓDIGO. 3.P.R.I. E, CERTIFICADO
O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

#### 229604 - 2005 \ 425.

229604 - 2005 1 425.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERIENTE: RODDBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): GEOTERRA TERRAPLANAGEM LTDA
INTIMAÇÃO: HOMOLOGO, PARAQUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA
NESTES AUTOS, ÂS FLS. 7275 ENTRE RODDBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA E GEOTERRA
TERRAPLANAGEM LTDA, E CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTA COM JULGAMENTO DE MÉRITO A PRESENTE
AÇÃO, COM FULCRO NO QUE ESTABELECE O ARTIGO 269, III DO CPC. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE
CUSTAS REMANESCENTES. OPORTUNAMENTE, CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÂ A EXISTÊNCIA DE CUSTAS
EM ABERTO. NÃO HAVENDO CUSTAS A SEREM PAGAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTE DE NOVA
DETERMINAÇÃO. P.R.I.CUMPRA-SE.

#### 234552 - 2006 \ 102.

234552 - 2006 \ 102.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BY FÎNANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: ANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: ANA FLAVÍA PACHECO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANA FLAVÍA PACHECO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANA PLAVÍA PACHECO DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANTONIO CEZAR RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO CEZAR RIBEIRO
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ AYRTION BOSCHETTO
REQUERIDO(A): CARMEM EFIGENIA DE BARROS SILVA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA. 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PARA OS FINS DO ART.158, PARÁGRAFO
UNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.267, VIII, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS
PROCESSUAIS, DEIXO, NO ENTANTO, DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA,
EM RAZÃO DA INOCORRÊNCIA DO CONTRADITÓRIO.3) REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORA JUDICIAL, PARA
DUE ESTA APURE A EXISTÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES EM ABERTO. CASO EXISTAM
DÉBITOS, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE AS PAGUE EM 5 (CINCO) DIAS, CASO CONTRÁRIO ARQUIVE-SE COM
AS BAIXAS DE PRAXE 4. PR.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS
FORMALIDADES LEGAIS. FORMALIDADES LEGAIS.

#### 9388 - 2000 \ 261

9388 - 2000 \ 261.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: MARIA CRISTINA DA COSTA FORTUNA

ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES SIA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CARDÍ FILHO

ADVOGADO: MÓRIO CARDÍ FILHO

ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO

CELEBRADA NESTES AUTOS ÁS FLS.110/111, MOVIDA POR LUIZ OTÁVIO BERTOZO REIS CONTRA BANCO

BANDEIRANTES SIA.EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES,

JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS

PROCESSUAIS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE

PRAXE. FAÇAM-SE OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS.SEGUE ALVARÁ. P.R.I.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

79027 - 1996 \ 3592. ACÃO: EMBARGOS

AÇAO: EMBARGOS
EMBARGANTE: DAGMAR DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: MARCELO COELHO
ADVOGADO: LELIO COELHO
EMBARGADO(A): CASARINO DELFINO CÉSAR FILHO
ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANIA ROSA
ADVOGADO: LETÍCIA DE SOUZA FURGUIM
INTIMAÇÃO: DELIBERAÇÃO: "USTOS. COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE
INTIMAÇÃO: DELIBERAÇÃO: "USTOS. COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE
PROPOSA PROPOSA PRASASTAA PASSOS LENTOS, NÃO POR CULPADA JUSTIÇA, CUJAFAMA É DE SER MOROSA,
MAS PELA FALTA DE PRESSA DA PARTE EMBARGANTE. OBSERVA-SE QUE, MUITO EMBORA DEVIDAMENTE
INTIMADO, O PATRONO DO EMBARGANTE NÃO SE FEZ PRESENTE NESTA AUDIÊNCIA, ASSIM COMO TAMBÉM INTIMADO, O PATRONO DO EMBARGANTE NÃO SE FEZ PRESENTE NESTA AÚDIÊNCIA, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO EFETUOU O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS PARA A INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA, E TAMBÉM NÃO RETIROU A CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO. CONTUDO, SÓ NÃO APLICAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, A PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA REQUERIDA, EM FACE DA ESCRIVANIA NÃO TER INTIMADO PARA O DEPÓSITO DAS DILIGÊNCIAS, BEM COMO PARA A RETIRADA DA PRECATÓRIA. PORÉM, BEM SE VÉ QUE O PATRONO DA EMBARGANTE NÃO TEM PRESSA, ISTO PORQUE, SE TIVESSE TERIA IMPULSIONADO O FEITO NO QUE LHE COMPETE. DESTARTE, INTIME-SE O PATRONO DO EMBARGANTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR SE AINDA PERSISTE O SEU INTERESSE NA PRODUÇÃO DA PROVA ORAL REQUERIDA. SE AINDA PERSISTE, PARA QUE EFETUE EM IGUAL PRAZO O DEPÓSITO DAS DILIGÊNCIAS, ASSIM COMO PROCEDA A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPREMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. SAEM OS PRESENTES INTIMADS. INTIME-SE. CUMPRE-SE."

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, LEONARDO MARTINS FERNANDES, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

#### 209397 - 2005 \ 88.

209397 - 2005 188.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): NILTON PEREIRA PINTO
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
ADVOGADO: JUDERLYS VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: JUDERLYS VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
RÉU(S): SINTUF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DE MT
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 445 E 446. INTIME-SE A REQUERIDA PARA QUE JUNTE A CÓPIA AUTÊNTICADA DOS "CHEQUINHOS", INCLUSIVE, DO SEU ANVERSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OU QUE NO MESMO PRAZO, APRESENTE RAZÕES PARA NÃO FAZÊ-LO.INT.

247527 - 2006 \ 342. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER

RÉU(S): JOZILMA PEREIRA DOS REIS INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.REGULARIZE O AUTOR, EM 5 (CINCO) DIAS, SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL HAJA VISTA QUE A SIGNATÁRIA DA INICIAL NÃO POSSUI PODERES PARA TANTO.INT

**247056 - 2006 \ 333.** AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: DANIEL FINAZZI LUZ

ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES ADVOGADO: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL

EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJIST VESTUÁRIO E CONFECÇ DE

EMBARGADO(A): CODERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTOU DOS LOJIST VESTUARIO E CONFEÇE DE CUIABÁ UNITUAÇÃO: VISTOS ETC.1) SE NO PRAZO LEGAL, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO, SUSPENDENDO A EXECUÇÃO.2) INTIME-SE O EXEQÜENTE, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM DEZ DIAS (ART. 740, CPC), SE QUISC

217333 - 2005 \ 194

21793-AÇÃO: ARRESTO REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES REQUERIDO(A): EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS - ME

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 159 E CONCEDO UM PRAZO DE 05 DIAS PARA O DEPOSITÁRIO ENTREGAR OS BENS FALTANTES SOB PENA DE SER CONSIDERADO DEPOSITÁRIO INFIEL E TER SUA PRISÃO DECRETADA. INTIME-SE PESSOALMENTE

244188 - 2006 \ 284. AÇÃO: ARRESTO REQUERENTE: ABS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO: JACOSON MARIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS BRUZATO LTDA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. PARA QUE ESTE JUÍZO POSSA HOMOLOGAR O ACORDO, NECESSÁRIO SE FAZ QUE
AS PARTES JUNTEM O ORIGINAL DO MESMO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 20. JUNTE O
REQUERENTE, EM 5 (CINCO) DÍAS, A CÓPIA DO ACORDO FIRMADO. INT. CUMPRA-SE.

242594 - 2006 \ 253.

242594 - 2006 1253.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): ERNESTO AUGUSTO BUENO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.DEFIRO O PLEITO DE FLS. 49, CONTUDO, PELO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS), POR ENTENDER SUFICIENTE.INT.

124870 - 2003 \ 242

124870 - 2003 1242.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CHURRASCARIA PORTO ALEGRE LTDA.
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
RÉU(S): REDE CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEINA
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
INTIMAÇÃO: INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 240, PRIMEIRAMENTE, PORQUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 182 A 230,
NÃO PASSAM DE INDICIOS DE PROVA DOCUMENTAL, PRODUZIDAS DE FORMA UNILATERAL PELA REQUERIDA,
E QUE POR TAL RAZÃO NÃO POSSUEM EFEITO CONSOLIDADOR DA VERACIDADE QUE TAIS DOCUMENTOS
ATESTAM, FICANDO AFASTADO ASSIM OS EFEITOS DA PRECLUSÃO. JÁ QUANTO AO PEDIDO DE REVOGAÇÃO
DA LIMINAR, ESTE, OUTROSSIM, NÃO SE MOSTRA PERTINENTE JÁ QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM
EVIDÊNCIAS QUE DEMONSTREM A IRREGULARIDADE DA MEDIDA, BEM COMO, QUE A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO APRESENTADA PELO AUTOR NÃO SEJA FATO NOTÓRIO E QUE AUTORIZE A LIMINAR CONCEDIDA.

157714 - 2004 \ 156. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA REQUERENTE: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO

ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES

ADVUGALIU: MARIA JUSE DE ANDRADE GERALDES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 161 E 162, HAJA VISTA QUE O MANDADO EXECUTIVO
NEM MESMO FOI CUMMPRIDO, EM SEGUNDO LUGAR, PORQUE TAL MANDIDA CARACTERIZARIA GRAVOSIDADE
EXCESSIVA DA EXECUÇÃO, FATO QUE CONTRARIA A ORIENTAÇÃO LEGAL DO CPC, JÁ QUE AO DEVEDOR NÃO
FOI OPORTUNIZADA A POSSIBILIDADE DE PAGAR SEU DÉBITO VOLUNTARIAMENTE. INT.

240353 - 2006 \ 207.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): REGINA VERÃO DE QUEVEDO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 35, PRORROGANDO ASSIM O PRAZO PARA A JUNTADA DO COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO PARA 15 DE SETEMBRO DE 2006.INT.

85607 - 2001 \ 193.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A
ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ROGERIO DE SÁ MENDES
REQUERIDO(A): CATARINA DA PENHA CORREA
REQUERIDO(A): CATARINA DA PENHA CORREA
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM ARAÇÁ - AMBJA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB

ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.1) INTIME-SE A PARTE VENCEDORA A TRAZER AOS AUTOS O CÁLCULO DA SUCUMBÊNCIA APÓS RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

232958 - 2006 \ 61. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: AUTO POSTO 14 BIS ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN

ADVOGADO: ISANAI SARASEL ACOSMANI REGUERIDO(A): BRASIL TELECOM SIA . ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. ESPECIFÍQUEMAS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR. INT

219128 - 2005 \ 231.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): TEODORO GOMES FERREIRA
ADVOGADO: BRENO DE ANTÔNIO DALL'ORTO
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
ADVOCADO: EL DI BICAGDO DECEATTI

ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI

INTIMAÇÃO: MANIFESTE-SE A REQUERENTE QUANTO À PETIÇÃO DE FLS. 72. INT.

**247050 - 2006 \ 332.** AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL ADVOGADO: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES

EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJIST VESTUÁRIO E CONFECC DE CUIABÁ

UNTIMAÇÃO: VISTOS ETC 1) SE NO PRAZO LEGAL RECERO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. SUSPENDENDO A EXECUÇÃO 2) INTIME-SE O EMBARGADO, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM DEZ DÍAS (ART. 1.063, CPC) SE QUISER.

AÇÃO: EXECUÞÒO

AÇAU: EXECUEDU.

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): WALTER JOAQUIM FERREIRA
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. DEFIRO O P DOS MESMOS IN

116312 - 2003 \ 123. AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE: BENILDES BENEDITA CORREA DO AMARAL ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE

ADVOGADO: DANIEL MULLER ABREU LIMA ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES

ADVOGADO: ALEXANDRE ROESE ZERWES
REQUERIDO(A): CONDOMINIO ANA HILDA
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.A PROVA PERICIAL FOI REQUERIDA POR AMBAS AS PARTES, CASO EM QUE, PELA
ORIENTAÇÃO DO ARTIGO 33 DO CPC, FICA A AUTORA OBRIGADA A ARCAR COM OS HONRÁRIOS PERICIAIS.
INITME-SE A REQUERENTE PARA QUE DEPOSITE OS HONORÁRIOS EM 5 ( CINCO) DIAS.INT. CUMPRA-SE.

120231 187. AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REQUERENTE: GONÇALO CURVO DA SILVA ADVOGADO: ANA LÍDIA SOUZA MARQUES REQUERIDO(A): HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ

ADVOGADO: NELSON FEITOSA

INTIMAÇÃO: Vistos ETC.SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 202 E DOCUMENTOS DE FLS. 207/209, DIGA O AUTOR.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

244152 - 2006 \ 283.

244152 - 2006 1 283.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: OTAVIO DE ARRUDA BOTELHO
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AU GUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
INTIMAÇÃO: ISTO POSTO, RECONHEÇO A PREVENÇÃO DO JUÍZO DA 9º VARA CÍVEL DE FEITOS GERAIS DA
COMARÇA DE CUIABÁ, PARA CONHECER DE AMBAS AS AÇÕES, DIANTE DA CONTINÊNCIA EXISTENTE.
REMETAM SE OS AUTOS AO JUÍZO INDICADO COM AS NOSSAS SINCERS HOMENAGENS, PROVIDENCIANDO-SE A REDISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, JUNTO AO CARTÓRIO COMPETENTE. INT. CUMPRA-SE.

169550 - 2003 \ 242.A

169550 - 2003 \ 242.A
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): CHURASCARIA PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO: MARCELA LEAO SOARES
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
IMPUGNADO(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: "...ISTO POSTO, INDEFIRO A IMPUGNAÇÃO INTENTADA.
CONDENO O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES QUE ARBITRO EM 10% DO
VALOR DA CALISA VALOR DA CAUSA.

### PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

113252 - 2003 \ 81.

INTIME-SE "

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: JOÃO OSVALDO MARSARO

ADVOGADO: EDUARDO SILVÉRIO

ADVOGADO: EDUARDO SILVERIO
REQUERIDO(A): BANCO BAMÉRINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA PORSINO GONÇALVES
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.1) AS PARTES ESTÃO DEVIDAMENTE REPRESENTADAS.2) AS CONDIÇÕES DA AÇÃO,
BEM COMO, OS PRESSUPOSTO PROCESSUAIS, MOSTRAM-SE PRESENTES. 3) NÃO EXISTEM PRELIMINARES A
SEREM DECIDIDAS. 4) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09/01/2007 ÀS 15:30 HORAS. INT.

179545 - 2004 \ 362.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: FERNANDO BOM DESPACHO PEREIRA

ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS

ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS

ADVOGADO: CUCIANA JOANUCCI MOTTI

ADVOGADO: SUSTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE NO MÊS DE AGOSTO ESTAREI DE FÉRIAS E NO MÊS DE

SETEMBRO E OUTUBRO DE LICENÇA PRÊMIO, REDESIGNAREI TODAS AS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PARA OS

DIAS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA JUÍZA SUBSTITUTA.EM ASSIM SENDO, REDESIGNO ESTA AUDIÊNCIA

PARA 18/10/2006. ÁS 15:00 HORAS. INTIMEM-SE. PARA 18/10/2006, ÀS 15:00 HORAS.INTIMEM-SE.

166161 - 2004 \ 243

196161 - 2004 1-245 AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE: JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO ADVOGADO: ELZIMAR RODRIGUES DE MOURA

ADVOGADO: ELZIMAR RODRIGUES DE MOURA
REQUERIDO(A): GERSON VIEIRA ALVES
REQUERIDO(A): MOISÉS MATOS SANTANA
ADVOGADO: ROSANNA KALLY SPREAFICO
INTIMAÇÃO: TENDO EM VISTA A NÃO INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS WESLEY, MARIA TEREZINHA E GERSON
REDESIGNO ESTA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 29/11/2006, ÂS 15:30 HORAS. SAINDO O
AUTOR INTIMADO A VIR E DEPOR SOB PENA DE CONFISSÃO. INTIME-SE O GERSON A VIR E DEPOR SOB PENA
DE CONFISSÃO. DETERMINO QUE EM 05 DIAS A DOUTA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA DECLINE A DATA
EM QUE O SR GERSON ESTARÁ NESTA COMARCA. QUE O ENDEREÇO DO REQUERIDO É RUA LAPAZ, № 229,
BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS. SAI O REQUERIDO MOISES INTIMADO. TENDO EM VISTA A DIFICULDADE
DE ENCONTRAR O GERSON EXPEÇA-SE MANDADO PARA INTIMÁ-LO EM SUA RESIDÊNCIA E NO ENDEREÇO
COMERCIAL QUE É UMA FIRMA EM VÁRZEA GRANDE E EM 05 DIAS A DOUTA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA
INFORME O ENDEREÇO DE SÃO PAULO PARA SER EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA. NADA MAIS.

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR ESCRIVÃO(Á):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ EXPEDIENTE:2006/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

178490 - 2004 \ 352. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: DIRCE GOMES DA GUIA TAQUES



# Diário da Justica

REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR TAQUES
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): MARIA LÚCIA PEREIRA BORGES
EXPEDIENTE: :INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA. VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO
DE POSSE, EM QUE FIGURAM COMO PARTE AUTORA, DIRGE GOMES DE GUIA TAQUES E JÚLIO CÉSAR
TAQUES, E COMO RÉ, MARIA LÚCIA PEREIRA BORGES, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R.SENTENÇA.VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, EM QUE FIGURAM COMO PARTE AUTORA, DIRGE GOMES DE GUIA TAQUES E JÚLIO CÉSAR TAQUES, E COMO RÉ, MARIA LÚCIA PEREIRA BORGES, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL. SUSTENTARAM OS AUTORES, NO BOJO DA MICIAL, QUE TÉMA POSSE DIBETA DO IMÓVEL SITUADO NA AV. DOM BOSCO, 2140, BAIRGA GOIABEIRAS, NESTA CAPITAL, A QUAL FOI EXPECTIOD DESDE OS SUE 2020 ATÉ 28.08.2004, DATA QUE SE DEU INICIO, PELA RÉ, DA PRÁTICA DO ESBULHO. ADUZIRAM QUE, INCLUSIVE, O BOLETO DO IPTU ENCONTRA-SE EM NOME DA AV. DO AUTOR JÚLIO CEZAR TAQUES, RESSALTANDO QUE RESIDEM NO IMÓVEL, POR TER FICADO DESOCUPADO ENTRE 1.991 E 2.001, NECESSITUD DE REFORMAS, AS QUAIS FORAM CUSTEADAS POR ELES. ALEGARAM, AINDA, QUE A RÉ CONSTRUIU UM MURO AO REDOR DA RESIDÊNCIA E RETIRCOU O PORTÃO, A FIM DE DAR PROSSEGUIMENTO AS OBRAS NO TERRENO QUE A CICICUNDA SOB AA LEGAÇÃO QUE É DE SUA PROPRIEDADE. POR FIM, ARGUIRAM QUE, INDITE DOS ATOS PRATICADOS PELA RÉ, BUSCOM A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, DE MODO QUE A DEMANDANTE/DEMANDADA FOSSE CONDENADA A REPOSIÇÃO DO PORTÃO EM SEU DEVIDO LUGAR E Á DESTAUÇÃO DO MURO POR ELA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LOGAS ATOS SUA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, DE MODO QUE A DESTAUÇÃO DO MURO POR ELA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍDO. INSTRUÍRAM A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 909/24. DESIGNADA AUDIÊNCIA DE LA CONSTRUÍRA DE ACORDA DE POSA DE POSA DE POSA

92434 - 2004 \ 75.

ACÃO: EMBARGOS

AÇAO: EMBARGOS

EMBARGANTE: RUI CHRISTOFOLLI

EMBARGANTE: COLONIZADORA TAPURAH (INTERVENIENTE GARANTIDOR DE RUI C.)

ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

EMBARGADO(A): BANCO BAMERINIDUS DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO

REMESSA: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS OFERECIDA

PELO PERITO.

151694 - 2004 \ 81.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PARAKANĂ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DE MELO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO NELSON DA SILVA - ME

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: PARAKANÁ BENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DE MELO

REQUERIDO(A): SEBASTÃO RELSON DA SILVA- ME

ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. SENTENÇA FUNDAMENTO E DECIDO. DE PLANO É PRECISO REGISTRAR

AAUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS REQUERIDOS, POSTO QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO

JUNTADO ASÉ 1.12 DOS AUTOS FOI CONFERIDO PELO EDITOR E PELO DIRETOR DO JORNAL, MÁS

NÃO PELO REPRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS REQUERIDOS, POSTO QUE O INSTRUMENTO DE MANDATO

JUNTADO ASÉ 1.12 DOS AUTOS FOI CONFERIDO PELO EDITOR E PELO DIRETOR DO JORNAL, MÁS

NÃO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, QUE É LOGICAMENTE A PESSOA EM NOME DE QUEME

ESTÁ REGISTRADA A FIRMA INDIVIDUAL, OU SEJA, SEBASTÁÑO NILSON DA SILVA: NEXISTE NOS AUTOS

QUALQUER PROVA DE QUE OS SENHORES MASUSÉ LEITE E CLAUDEMR GONÇALO DE MORAES POSSUAM

PROCUPAÇÃO OU PODERES PARA REPRESENTA A FIRMA INDIVIDUAL DEMANDADA, MOTIVO PELO QUAL

E DE SE JULGÁ-LA REVEL E INDEFESA, POSTO QUE NÃO SE ENCONTRE HABILITADA NOS AUTOS O

INSTRUMENTO DE MANDATO AO DETENTOR DA CAPACIDADE POSTULATÓRIA (O ADVOÇADO QUE LHES

SESSA É A SITUAÇÃO DOS DEMAIS REQUERIDOS, QUE MESEN INSTADOS A COLACIONAR AGOS AUTOS O

INSTRUMENTO DE MANDATO AO DETENTOR DA CAPACIDADE POSTULATÓRIA (O ADVOÇADO QUE LHES

DEFENDE), DUEDARAMA-SE INERTES, O QUE ATRAI APALICAÇÃO DO NATIGO 3, 31 DO CPC. DECRETADA

A REVELIA TRATA-SE DE PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, FELA PUBLICAÇÃO DO REPROTAGEM

PRESENTADA SEM HABILITAÇÃO PROPRIA PARAO ATO, NÃO INFIRMA A REALIDADE FICA DECORRENTE DA

REVELIA TRATA-SE DE PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, FELA PUBLICAÇÃO DO REPORTAGEM

OPENISVAL E DANOSA Á INÁGEME DA REVIGUERNITE, SE MOVICE SET PLAS ALEGAÇÃOS DO A RIFORMA

REVELIA TRATA-SE DE PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, FELA PUBLICAÇÃO DO REPORTAGEM DA PUBLICAÇÃO POR DANOS MORAIS, FELA PUBLICAÇÃO DO CONTEUTO A DEPORTAGEM DA PUBLICAÇÃO POR DAS CARACITED DA SELA MAS ESPANDA DA PUBLICAÇÃO POR DAS CARACITED DA SELA DA PUBLICAÇÃO POR DAS CAR OPÇÃO EDITORIAL, A QUAL NÃO COMPETE AO JUDICIARIO QUESTIONAR, NÃO SE PODENDO JUSTIFICAR CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PELO SIMPLES FATO DE TER SIDO A REQUERENTE COLOCADA COMO JUMA DAS "SUPOSTAS" EMPRESAS QUE INTEGRARIAM O ESQUEMA DE FAVORECIMENTO DE EMPREITEIRAS NO GOVERNO ESTADUAL. EIS UM TRECHO DA REPORTAGEM: "UM ESQUEMA DE

ABERTURA DE EMPRESAS "LARANJAS", REGISTROS FÍSICOS E JURÍDICOS APENAS DE FACHADA, NA SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES, PODE TER CAUSADO UM "ROMBO MILIONÁRIO" NAS FINANÇAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO" (SIC – FL. 87/88). DE ONDE SE RETIRA QUE DESTE ESQUEMA PARTICIPARIA A EMPRESA REQUERIDA E QUE ERSA LEL AUMA DAS "L'ARANJAS" QUE ESTARIAM A BENEFICIAR OS PARTICIPES DA TUNGA AOS COFRES PÚBLICOS? AL IÁS, SEQUER HOUVE AFIRMAÇÃO DE QUE HÁ UM DESFALQUE PATRIMONIAL E SIM DE QUE O ESQUEMA "PODERIA" TER CAUSADO DANOS AO ERÁRIO. SOMENTE NA PARTE FINAL DA REPORTAGEM É QUE SURGE O NOME DA EMPRESA REQUERIDA, IN VERBIS "ALÉM DE LIGAÇÕES COM A CONSTRUTORA PARACANÃ, GONÇALO DE ALMEIDA ESTARIA DE NEIGANDO DUAS EMPRESAS LIGADAS A POLÍTICOS." (SIC – FL. 88). NÃO SE PODE DAÍ EXTRAIR O DANO Á IMAGEM RECLAMADO PELA REQUERENTE, NA MEDIDA EM QUE A REPORTAGEM MÁO AFIRMOU EM MOMENTO ALGUM A PARTICIPAÇÃO DA AUTORA NO SUPOSTO E SOULEMA QUE ERA ALI DENUNCIADO, LIMITANDO-SE A RELATAR OS FATOS DENUNCIADOS E OS POSSÍVEIS ENVOLVIDOS, O QUE, REPITA-SE, É MESMO PAPEL DOS VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO, A VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS NA NOTÍCIA PEICULADA NÃO É CONDIÇÃO DE LEGITIMIDADE DA INFORMAÇÃO, A MINAL CABE Á IMPRENSA NOTICIAR OS ACONTECIMENTOS E CUIDAR PARA DIVULGAR SEU DESENROLAR, MAS NÃO ESTÁ OBRIGADA A PROCEDER A UMA INVESTIGAÇÃO EXAURIENTE DE TUDO QUE SE NOTICIA, POIS ISSO SERIA ENGESSAR IUM ÓRGÃO QUE É NATURAL METE DINÂMICOS E VIVE DE RESPOSTAS RÁPIDAS, MORMENTE NA INTERNET ONDE A VELOCIDADE DE INFORMAÇÃO, É ANDRIBA SENTE DE REPORTAGENS EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO COM DE MESMO TEMO. A NOTICIA PELO SINDELES DESEJO DE LUESAR A IMAGEM DA AUTORO DE VIVE DE RESPOSTAS RÂPIDAS, MORMENTE NA INTERNET ONDE A VELOCIDADE DE INFORMAÇÕES É MAXIMIZADA. NÃO HÁ QUAL QUER DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS DE GUE A PRÓPRIA REQUERENTE ADMITE OUE HOUVE UMA SEÑTE DE REPORTAGENS EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO COM DE MESMO TEOR, O QUE AFASTA A IDÉIDA DE TER SIDO DIVULGADA DA NOTICA PELO SIMPLES DESEJO DE LESAR A IMAGEM DA AUTÓRA DEL OS MINEROS. POR ELESAR A IMAGEM DA AUTÓR

INDENIZATÓRIA, CONDENANDO A REQUERENTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM COMÓ NOS HONORARIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FICAM ARBITRADOS EM R\$ 2,000,00 (DOIS MIL REAIS), P.R.I.C.

173311 - 2004 1 304.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): MARIA LUCIA PEREIRA BORGES
ADVOGADO: MARCIO RONDON SILVA
ADVOGADO: MARCIO RONDON SILVA
ADVOGADO: MARCIO RONDON SILVA
ADVOGADO: FLAVÍO JOSE FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. SENTENÇA: VISTOS ETC..." RELATADOS, DECIDO. NÃO CONTESTADA A
AÇÃO, PRESUMEM-SE ACCITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL DA REINTEGRAÇÃO
DE POSSE (CPC, ART 319), RAZÃO PELA QUAL DECRETO A REVELIA MODO REUS/AUTORES. LOGO, COM A
CITAÇÃO PESSOAL E A DECRETAÇÃO DE A REVELIA, MPDE-SE O JULGAMENTO IMBIDATO DO PROCESSO,
EXCETO SE OCORREREM AS HIPÓTESES DO ART 320, DO CPC, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. NO
CASO EM JULGAMENTO, TODAVIA, NÃO HÁ COMO DEIXAR DE APELICAR AOS RÉUS OS FERTOS DA REVELIA,
POR CONSEQUÊNCIA, CONSIDERAR COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA AUTORA. ANTÓNIO
CARLOS MARCATO AO DISCORRER SOBRE O PROCEDIMENTO O RODINARIO SE PELA AUTORA. ANTÓNIO
CARLOS MARCATO AO DISCORRER SOBRE O PROCEDIMENTO O MESO SE PETIOS DA REVELIA,
POR CONSEQUÊNCIA, CONSIDERAR COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELA AUTORA. ANTÓNIO
CARLOS MARCATO AO DISCORRER SOBRE O PROCEDIMENTO O RODINÁRIO (ART. 331), PERMANECENDO
OMISSO, UMA, ENTRE DUAS, SERÁ A SOLUÇÃO ADOTADA PELO JUIZ. PRIMEIRA: A CITAÇÃO PESSOAL E,
DECRETADA A REVELIA, IMPÓE-SE O JULGAMENTO INEDONARIO PEDIDO (CPC, ARTS. 319 E 330, II), SALVO
SE OCORRER, V.G., A HIPÓTESE CONTEMPLADA NO INC. ID ART. 320, PROCEDENDO-SE, ENTÃO, NOS
TERMOS DOS ARTS. 324 E 331 (....)" (ROCCEDIMENTO O DEDIDIO (CPC, ARTS. 319 E 330, II), SALVO
SE OCORRER, V.G., A HIPÓTESE CONTEMPLADA NO INC. ID ART. 320, PROCEDENDO-SE, ENTÃO, NOS
TERMOS DOS ARTS. 324 E 331 (....)" (ROCCEDIMENTO O DEDIDIO (CPC, ARTS. 319 E 330, III), SALVO
SE OCORRER, V.G., A HIPÓTESE CONTEMPLADA NO INC. ID ART. 320, PROCEDENDO-SE, ENTÃO, NOS
TERMOS DOS ARTS. 324 E ACORDOS SERVIDADOS DE PROMENTO DE DEDIDO (CPC 12 DA LEI 1.060/50 EXPEÇA-SE MANDADO PROIBITÓRIO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO." P.R.I.C

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

#### 93665 - 1997 \ 1143

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARISSIMA
AUTOR(A): BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: CESAR GILIOLI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
RÉU(S): EDDES SÉRGIO FERREIRA TALAVERA
RÉU(S): FRANCISCO AFONSO DE LIMA

ADVOGADO: ADALBERTO CORRÉA EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

179397 - 2004 \ 363. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS REQUERIDO(A): JEFFERSON DE OLVEIRA PEREIRA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. INTIME-SE O AUTOR PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRA-SE.

#### 184590 - 2004 \ 407

184590 - 2004 1 407.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: MATILDE GONÇALVES COCCOLO

ADVOGADO: FABIANA GONÇALVES

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA CRUZ NASCIMENTO

EXECUTADOS(AS): JOÃO CARLOS DA CRUZ NASCIMENTO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:

"VISTOS ETC. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS O EXEQÜENTE

PRIMEIRAMENTE DEVE PROVAR QUE ESGOTOU OS MEIOA PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS

ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM 2.16.1 DA CNGC. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE

QUARENTA E OITO HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRA-SE.

216798 - 2005 \ 190. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): FLAMÍNIA BAINO DA FRÉ

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): FLAMÍNIA BAINO DA FRÉ EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA FINS DE BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 6º, DA RESOLUÇÃO № 159 DE CONTRAN, QUE REZA QUE AALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÃ, CONSTAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TRANSFERÊNCIA A ADQUIRENTE DE BOA-FÉ TEMIDA PELO AUTOR, JÁ QUE O INTERESSADO NA AQUISIÇÃO DO BEM, NECESSARIAMENTE, TOMARÁ CONHECIMENTO DA OPERAÇÃO. NA MESMA ESTEIRA PREVÉ O ART. 1.361, § 1º, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: "ÂRT. 1361, § 1º CONSTITUL'SE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM O REGISTRO DO CONTRATO, CELEBRADO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, QUE LHE SERVE DE TÍTULO, NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMÍCILO DO DEVEDOR, OU, LEM SE TRATANDO DO VEÍCULOS, NA REPARTIÇÃO COMPETENTE PARA O LICENCIAMENTO, FAZENDO-SE A ANOTAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO. DESTE MODO, PRESUMINDO-SE EFETIVADO O DEVIDO REGISTRO DA RESTIFIÇÃO FIDUCIÁRIA NO CRV DO VEÍCULO, CULA POSSE ENCONTRA-SE COM O REÚ, NÃO BARA SIRADO, DE VEÍCULO RESISTRO DE TERMINAR O BLOQUEIO JUDICIAL DO BEM. ADEMAIS, IMPÓE CONSIGNAR, PREVÉ A APLICAÇÃO DA PENA DO ART. 171, § 2º, 1, DO CÓDIGO PENAL, PARA O DEVEDOR QUE ALIENARA FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. QUANTO AO BLOQUEIO DA LICENÇA PARA TRÂNSITO DO VEÍCULO, INDEFIRO POR NÃO ENCONTRAR RESPALDO LEGAL. ANTE AO EXPOSTO, INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE.

217938 - 2005 \ 212

217938 - 2005 \ 212.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
REQUERIDO(A): ELIZABETE ALVARES DA ROCHA SOARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE ALVARES DA ROCHA SOARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE ALVARES DA ROCHA SOARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE ALVORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. DIANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 61/62, DETERMINO A ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO APOLO, COM
SUBSTITUIÇÃO DA ETIQUETA DE AUTUAÇÃO, DEVENDO ENCABEÇAR O ROL DE PATRONOS DA REQUERENTE:
OS ADVOGADOS MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, ANA HELENA CASADEI, GRASIELA ELISIANE GANZER E
ANDERSON BETTANIN DE BARROS. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64, VISANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS A REQUERENTE, PRIMEIRAMENTE, DEVE PROVAR QUE ESGOTOU
OS MEIOS PARAA OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIÁS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM
2.16.1 DA CNGC, FATO ESSE NÃO DE MONSTRADO NOS AUTOS. TAMBÉM INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
AO DETRAN PARA FINS DE BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO
ARTIGO 6°, DA RESOLUÇÃO N° 1580 DE CONTRAN, QUE ALEDAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTA DE
VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ, CONSTAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, CIRCUNSTÂNCIA
IMPEDITIVA DA TRANSFERÊNCIA ADDOURIENTE DE BOA-FÉ TEMIDA PELO AUTOR. JÁ QUE O INTERESSADO
NA AQUISIÇÃO DO BEM, NECESSARIAMENTE, TOMARĂ CONHECIMENTO DA OPERAÇÃO. NA MESMA ESTEIRA
PREVÉ O ART. 1.361, § 1°, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: "ART. 1361, § 1° CONSTITUI-SE A PROPRIEDADE
FIDUCIÁRIA COM O REGISTRO DO CONTRATO, CELEBRADO POR INISTRUMENTO PÚBLICO DA PARTICULAR,
QUE LHE SERVE DE TÍTULO, NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, OU,
EM SE TRATIANDO DE VEÍCULOS, NA REPARTIÇÃO COMPETENTE PARA O LICENCIAMENTO, FÁZENDO-SE
ANOTIAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO." DESTE MODO, PRESUMINDO-SE EFETNÍADO O DEVIDIO
REGISTRO DA RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO CRV DO VEÍCULO, CUJA POSSE ENCONTRA-SE COM O RÊU, NÃO
AN DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

218398 - 2005 \ 220. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANDEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: MANDEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): DANILA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR
TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 48 HS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE.CUMPRA-SE.

225345 - 2005 \ 337.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
RÉQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ANDREA ANTÔNIO SILVA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39, DIANTE DA FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ A AUTORA DAR
PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

233119 - 2006 \ 58.

233119 - 2006 158.

AÇÃO: BUSCAG E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): A R P CAMPOS ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR
TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 38 POR FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL. DÊSE CIÊNCIA AO AUTOR ACERCA DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 34. NO MAIS, DEVERÁ O MESMO DAR
PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

172752 - 2004 \ 299. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): L'UIZ DE CASTRO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 46/47, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE

245377 - 2006 \ 282.

245377 - 2006 1282.

AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARINA RODRIGUES BARBOSA
REQUERENTE: HARINA RODRIGUES BARBOSA
REQUERENTE: FERNANDO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SERGIO REIS DE BRITO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. EM QUE PESE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 40, BEM COMO O DA PETIÇÃO DE FLS. 43/44,
MANTENHO O TEOR DA DECISÃO DE FLS. 33. QUANTO AO PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL, INDEFIRO,
HAJA VISTA QUE NÃO SE ESGOTARAM TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU,
PRINCIPALMENTE PELO FATO DE NÃO HAVER NOS AUTOS COMPROVANTE DE CONSULTAS A REPARTIÇÕES
PÜBLICAS NESSE SENTIDO. INTIMEM-SE OS AUTORES A DAREM PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE."

163227 - 2004 \ 213.

ACÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO ITALI S/A

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVIGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ADRIANA LEITE DA GUIA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR
TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. INTIME-SE O
AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE."

96476 - 1997 \ 1354.

AÇÃO: EXECUÇÃO. CREDOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR DEVEDOR(A): MARCOS ROBERTO MARTINS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

97281 - 2002 \ 348

AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI

EXEQUENTE: BANCO GOUPENATIVO SIGNEDI SIA - BANSICREDI ADVIOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA EXECUTADOS(AS): RODRIGUES E FRANCISCATO LTDA. EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA FRANCISCATO EXECUTADOS(AS): SAMUEL RODRIGUES EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

141562 - 2003 \ 443. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): KELLY REGINA DE ARAUJO VIANA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO

235827 - 2006 \ 115. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): LEONICE DUARTE DE PAULA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE ELS. 33, ANTE A FALTA DE RESPALDO LEGAL. INTIME-SE O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE."

136544 - 2003 \ 383.

136944 - 2003 1383.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
RÊU(S): ROZANE DE LARA PINITO
RÊU(S): ROZANE DE LARA PINITO
RÊU(S): ROJEPIEDES DE ALMEIDA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. INDECEIDO O DEDIDO DO ES 18 AGAZ HA IA VISTO OLE O CONVÊNIO RACEN ILID. EIDMADO. EXPÉDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VITOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 46/47, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE CIRONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES DISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ DO BRIGADO A CADASTRARA SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRANDENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. NÃO SE SENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRANDE SIELMAD ADADA AI MIPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO. "(TRI 3° 8° 7° TURMA 00700-CONTAD ADADA AI MIPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRI 3° 8° 7° TURMA 00700-CONTADA DADA AI MIPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRI 3° 8° 7° TURMA 00700-CONTADA DO CANDA TORMA DO SECULADA DADA AI MIPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRI 3° 8° 7° TURMA 00700-CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRE 2ª TA 7ª TURMA 00700-2002 -103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURÍLIO BRASIL DJMG 27/11/2003 P.16). ASSIM, INTIME-SE O EXEQÜENTE A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL."

86873 - 2000 \ 116.

ACÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): FLOCKYS SORVETES E PIZZARIA LTDA
REQUERIDO(A): JOSÉ APARECIDO GOMES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): MANOEL DA SILVA VIEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 73, POR PALTA DE AMPARO LEGAL. INTIME-SE O AUTOR PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRA-SE."

AÇÃO: EXECUÇÃO. CREDOR(A): COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI

ADVOGADU: LUDVICO ANTONIO MERIGHI
EXECUTADOS(AS): WALTER LÚCIO MARQUES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 161, TODAVÍA, RESSALTO QUE O PRAZO PLEITEADO PARA
SUSPENSÃO JÁ DECORREU, HAJA VISTA QUE A PETIÇÃO FOI PROTOCOLIZADA EM 21/03/2006, ASSIM SENDO,
INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE, EM 05 (CINCO) DIAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

89069 - 2000 \ 178.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTORI(A): BANCO BANORTE S/A

ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

REQUERIDO(A): ENOCK NOVAES RODER

REQUERIDO(A): VANIR MONTEIRO RODER

ADVOGADO: FURIPES GOMES PERFIRA

ADVOGADO: EDITIFES GOWINE FERCINA
ESPREDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. DEVERÁ O EXEQUENTE, DIANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÁS FLS. 111, 113, 115, 127 E
129, BEM COMO, DAS CERTIDÕES DE FLS. 130/131, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL, SOB
PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

95229 - 1999 \ 2770

AÇÃO: DEPÓSITO

RÉQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER

ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER

ADVOGADO: ORDERSON BETTANIN DE BARROS

REQUERIDO: (A): EDTRUDES MARTINS MORAES

ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:

"VISTOS ETC. PELOS MESMOS MOTIVOS DE FLS. 256 (1º PARĂGRAFO), OU SEJA, POR NÃO HAVER NOS AUTOS

PROVA ALGUM DE TER O REQUERENTE ESGOTADO TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DA

REQUERIDA. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 260. DEVERÁ O AUTOR. NO PRAZO DE GUABARTO E OITO HORAS. REQUERIDA. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 260. DEVERÁ O AUTOR. NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

96464 - 1998 \ 2296.

96464 - 1998 I 2296.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
DEVEDOR(A): ELIDA OLIVEIRA MELLO
DEVEDOR(A): JOSE ANTONIO R. DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: EAFEDIENTE: INITIMAR A PARI E AUTORA A MANIFESTIANSE SUBRE OF DESPACIO A SEGUIR TRANSCRITO. VISTOS ETC: INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS O EXEQÜENTE PRIMEIRAMENTE DEVE PROVAR QUE ESGOTOU OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM 216, 10 A CNGC. INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DE PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRA-

97941 - 2002 \ 354

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): ADRIANE CORIALANO SOARES



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA FINS DE BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 6°, DA RESOLUÇÃO № 159 DE CONTAR, O QUAL REZA QUE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ CONSTAR NO CERTIFICADO QUE A ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA DE VEICULO AUTOMOTOR DEVERA CONSTAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TRANSFERÊNCIA ADQUIRIENTE DE BOA-FÉ TEMIDA PELO AUTOR, JÁ QUE O INTERESSADO NA AQUISIÇÃO DO BEM, NECESSARIAMENTE, TOMARÁ CONHECIMENTO DA OPERAÇÃO... DESSE MODO, PRESUMINDO-SE EFETIVADO O DO DEVIDO REGISTRO DA RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO CRV DO VEÍCULO, CUJA POSSE ENCONTRA-SE COM O RÊU, NÃO HÁ NECESSIDADE, NEM MESMO PREVISÃO LEGAL, NO SENTIDO DE DETERMINAR O BLOQUEIO JUDICIAL DO BEM ALÉM DISSO, IMPÕE CONSIGNAR, QUE EXISTE PREVISÃO LEGAL NO ART. 171, § 2°, I, DO CÓDIGO PENAL, DE APLICAÇÃO DE PENA PARA O DEVEDOR QUE ALIENAR A COISA QUE JÁ ALIENARA FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

164397 - 2004 \ 223.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): FABIO LUIZ CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. DÉ-SE CIÉNCIA AO REQUERENTE DA JUNTADA DO OFÍCIO DA SERASA, JUNTADO ÀS FLS. 71.
DEIXO DE ANALISAR O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SERASA, POR ENTENDER PREJUDICADO SEU
OBJETO, VEZ QUE VEIO AOS AUTOS, ÀS FLS. 71, OFÍCIO DAQUELE Ó RGÃO INFORMANDO O ENDEREÇO DO
REQUERIDO QUE, POR SINAL, COINCIDE COM O CONSIGNADO NA INICIAL. TAMBÉM INDEFIRO A EXPEDIÇÃO
DE OFÍCIO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, POIS O EXEQÜENTE PRIMEIRAMENTE DEVE PROVAR QUE
ESGOTOU OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DO REQUERIDO PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM O
ITEM 2.16.1 DA CNGC, FATO ESSE ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO DEMONSTRADO NOS AUTOS.INTIME-SE O
AUTOR PARA QUE. NO PRAZO DE QUARENTA E OTOTO HORAS. DÊ PROSSEGUIMENTO AO FIEITO. SOB PENDA DE AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE

111167 - 2003 \ 61. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇAU: BUSCA E APREENSAO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU SIA
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REOUERIDO(A): JOAQUINA ROMOALDA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN PARA FINS DE BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA
DO VEÍCULO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 6°, DA RESOLUÇÃO № 159 DE CONTRAN, QUE REZA
QUE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ CONSTAR NO CERTIFICADO
DE REGISTRO DO VEÍCULO, CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TRANSFERÊNCIA A ADQUIRENTE DE BOA-FÉ
TEMIDA PELO AUTOR, JÁ QUE O INTERESSAD ON AAQUISICÃO DO BEM, NECESSARIAMENTE, TOMARÁ
CONHECIMENTO DA OPERAÇÃO. DESTE MODO, PRESUMINDO-SE EFETIVADO O DEVIDO REGISTRO
DA RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO CRY DO VEÍCULO, CUJA POSSE ENCONTRA-SE COM O REÚ, NÃO HÁ
NECESSIDADE, NEM MESMO PREVISÃO LEGAL, NO SENTIDO DE DETERMINAR O BLOQUEIO JUDICIAL DO
BEM ALÉM DISSO, IMPÕE CONSIGNAR, PREVÉ A APLICAÇÃO DA PENA DO ART. 171, § 2°, 1, DO CÓDIGO PENAL,
PARA O DEVEDOR QUE ALIENAR A COISA QUE JÁ ALIENARA FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA. ADEMAIS,
UMA VEZ ADMITIDA TAIS MEDIDAS REPRESENTARIA O MESMO QUE CONTRIBUIR PARA A SOBRECARGA DE
TARFEAS DO ÓRGÃO INDÍCADO, FAZENDO COM QUE ELES PASSEM ATUAR EM SITUAÇA DE INTERESSE
PURAMENTE PRIVADO. INTIME-SE O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO NO PRAZO LEGAL. CUMPRASE.".

#### 142556 - 2003 \ 468.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO FERNANDES
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA
DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

#### 136545 - 2003 \ 382

136545 - 2003 \ 382.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO: RONALDO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA
REU(S): ROZANE DE LARA PINTO
REU(S): CLODOALDO EVARISTO NAZARIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC: INDEFIRRO O PEDIDO DE FLS. 54/55, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PE CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL
S(A), PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS
PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA PENHORA
ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSOS, SEGUNDO ENTRENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSIVAL ESTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO
CUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO
ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS
CONTAS-CORRENTES E A PLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DOS REÚS. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO
DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO
DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE
NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO.
INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAMES E A UTILIZAR
O SISTEMA BACEN JUJ, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES AGRAVO ACABASTRAMES E A UTILIZAR
O SISTEMA BACEN JUJ, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES CARCA DE CONTAS-CORRENTES E A PLICAÇÕES
FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICAA CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA DA DECISÃO
DENE DJMG 27/11/2003 P.16). ASSIM, INTIME-SE O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

142003 - 2003 \ 455. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI EXECUTADOS (AS): WILSON DA SILVA NUNES EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 54, HAJA VISTA QUE NÃO SE ESGOTARAM TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, PRINCIPALMENTE PELO FATO DE NÃO HAVER NOS AUTOS COMPROVANTE DE CONSULTAS A REPARTIÇÕES PÚBLICAS NESSE SENTIDO. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56. PROCEDA-SE A DEVIDA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA APOLO. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE. CI IMPRA-SE."

151628 - 2004 \ 77. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

ADVOGADO: MARÍA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): ALICE DE OLIVEIRA PINTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
"VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62/63, HAJA VISTA QUE NÃO SE ESGOTARAM TODOS OS MEIOS
POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU, PRINCIPALMENTE PELO FATO DE NÃO HAVER NOS AUTOS
COMPROVANTE DE CONSULTAS A REPARTIÇÕES PÚBLICAS NESSE SENTIDO. ASSIM SENDO, INTIME-SE
O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINCÃO, CUMPRA-SE.

159328 - 2004 \ 180. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: DRª. LEONIR GALERA MARI
REQUERIDO(A): RESCHIKE E PEREIRA PINTO LTDA
EXPEDIENTE: IEXPEDIR NOTA: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS,
A SEGUIR TRANSCRITO-VISTOS ETC. A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO VÁLIDA É MANIFESTA. POR MAIS QUE A
INSTITUIÇÃO ARGUMENTE, CERTO É QUE A PESSOA JURÍDICA EM FACE DE QUEM É MOVIDA A PRESENTE
AÇÃO MONITÓRIA, SOFREU ALTERAÇÃO EM SEU CONTRATO SOCIAL, ALTERANDO-SE A COMPOSIÇÃO
SOCIETÂRIA E O OBJETIVO SOCIAL, PORÉM PERMANECE EXISTENTE E ATIVA, NÃO SENDO CABÍVEL
CONFUNDIR-SE AS PESSOAS DOS SÓCIOS COM A PESSOA JURÍDICA EXISTENTE. É DE CONHECIMENTO
COMUM QUE A FRAUDE CONTRA CREDORES QUE PODE ANULAR ALTERAÇÃOES CONTRATUS DEMANDA
RECONHECIMENTO JUDICIAL EM AÇÃO ESPECÍFICA (AÇÃO PAULIANA) NÃO SENDO POSSÍVEL EM SEDE DE
AÇÃO MONITÓRIA CONHECER DE TAL QUESTÃO. SE FRAUDULENTA OU NÃO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL, O QUE É CORRETO DÍZER É QUE SALTA AOS OLHOS A INEXISTÊNCIA DE CITAÇÃO DA RÊ NA PESSOA
DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NÃO SENDO VÁLIDA A CITAÇÃO FEITA AO ANTIGO SÓCIO-DIRETOR DA
EMPRESA, QUE JÁ SE RETIROU DA SOCIEDADE HÁ QUASE 10 ANOS. É DE SE MENCIONAR, AINDA, QUE NÃO
PROCEDEM OS ARGUMENTOS DO REQUERENTE QUANTO A INALTERABILIDADE DO CONTRATO DE MÚTILO
FIRMADO COM A REQUERIDA, POIS O SIMPLES FATO DE TER FIRMADO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE
DINHEIRO NÃO IMPEDE QUE A MUTUARIA ALTERE SUA RAZÃO SOCIAL OU SUA COMPOSIÇÃO SOCIETÂRIA,
INEXISTINDO QUALQUER VINCULAÇÃO PESSOAL DOS SÓCIOS, SALVO SE PROVADA FRAUDE OU MÁ-FÉ.
NÃO SE PODE DEIXAR DE NOTAR QUE OS ANTIGOS SÓCIOS DA REQUERIDA ERAM TAMBÉM AVALISTAS
NOS TERMOS ADITIVOS FIRMADOS ENTRE OS LITIGANTES, TODAVÍA NÃO FORM CHAMAMADOS PARA A LIDE,
LOGO NÃO HÁ RELAÇÃO PESSOAL QUE OS NOTICULE AO PROCESSO, RESPONDENDO A PESSOA JURÍDICA
COM SEU PATRIMÓNIO PROPRIO PELA DÍVIDA CONTRATO A REQUESTRA PESSOA JURÍDICA COM SEU PATRIMÓNIO PROPRIO PELA DÍVIDA CONTRATO A REQUEDO POR NEXISTENTE A CITAÇÃO
DE FLS. 28, PORQUE FEITA A PESSOA NÃO HABILITADA A REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA QUE FIGURA
NO PÓLO PASSIVO DA LIDE, INTIMANDO O AUTOR A REQUERERO O

AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: ALEX SANURU SARMEN I O FERREIMA RÉU(S): SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

#### 163877 - 2004 \ 219.

16387 - 2004 1219.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: LUCIANO BOABAÍD BERTAZZO

REQUERIDO(A): FABIANE NOGUEIRA C. A. PEIXOTO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:

VISTOS ETC. PELO MESMO MOTIVO EXARADO ÁS FLS. 75, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 79. INTIME-SE AUTOR

PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA PARÃ QUE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO

FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRA-SE.

110159 - 2003 \ 43.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
AUVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
RÉU(S): JURIPE BENÍCIO MARQUES
EXPEDIENTE: INTÍMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR
TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 80, ANTE A FALTA DE RESPALDO LEGAL, INTIME-SE O
AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. CUMPRA-SE.

243037 - 2006 \ 240. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: ARNALDO ANTONIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: FABÍOLA MONTEIRO PARDAL

REQUERIDO (A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO (A): FLAVIO BRITO LEAL EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

**86970 - 2000 \ 468.** AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

RÉQUERENTE: SOLO CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI

AGÓ. RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SOLO CONSTRUÇÕES LIDA
ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI
REQUERIDO(A): ELDORADO CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLENAGEM LIDA
ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE ACERCA DA R. DECISÃO: "VISTOS ETC. DIANTE
DA AUSÉNCIA DAS PARTES, A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO RESTOU INFRUTÍFERA, PERMANECENDO OS
AUTOS EM GABINETE PARA SANEAMENTO DO FEITO. NÃO EXISTEM QUESTÕES PRELIMINARES A SEREM
APRECIADAS, JULGO, POR CONSEGUINTE, O PROCESSO SANEADO, EIS DUE ESTÃO PRESENTES TODAS AS
CONDIÇÕES DA AÇÃO, BEM COMO OS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE, EXISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
DA RELAÇÃO PROCESSUAL. ASSIM, ESTANDO O PROCESSO SANEADO, EIS DUE ESTÃO PRESENTES TODAS AS
CONDIÇÕES DA AÇÃO, BEM COMO OS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE, EXISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
DA RELAÇÃO PROCESSUAL. ASSIM, ESTANDO O PROCESSO PREPARADO, VERRÍCIO QUE O PONTO
CONTROVERTIDO FÁTICO DA DEMANDA É O SEGUINTE: A) EXISTIRAM VÍCIOS, MAL PROCEDIMENTO, FALTA
A OBSERVÂNCIA DO CONTRATO OU IMPERICIA POR PARTE DA AUTORA QUE JUSTÍFICASSE A RESCISÃO
CONTRATUAL; B) QUE SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ATÉ O MOMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL
BOULE SERVIÇOS ACOSTADOS AOS AUTOS FORAM EMITIDAS PELO ENGENHEIRO CARLOS AUGUSTO
BOLETINIS DE SERVIÇOS ACOSTADOS AOS AUTOS FORAM EMITIDAS PELO ENGENHEIRO CARLOS AUGUSTO
ROSSAFA MARTINS? QUANTO ÁS PROVAS, A PARTE AUTORA, E OLÁS SALIN CANDA A PRODUZIR, A NÃO SER AQUELAS QUE JÁ ESTEJAM NOS AUTOS. ASSIM, COM BASE NO PRINCÍPIO
DA ECONOMIA PROCESSUAL, POR NÃO HAVER PREJUZIO PARA NENHUMA DAS PARTES, BEM COMO POR
TER SIDO A PROVA PRODUZIDA, EM OBEDIÊNCIA Á GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO,
UMA YEZ QUE AMBAS AS PARTES FORAM FORATE PREJUZIO PARA MENHUMA DAS PARTES, BEM COMO POR
TER SIDO A PROVA PRODUZIDA, EM OBEDIÊNCIA Á GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO,
UMA YEZ QUE AMBAS AS PARTES FORAM FORMER PREJUZIO PARA MENHUMA DAS PARTES, BEM COMO POR
TER SIDO A PROVA PRODUZIDA, EM OBEDIÊNCIA Á GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO,
UMA YEZ QUE AMBAS AS PARTES FORAM FORMER PREJUZIO

PLANTAS, DESENHOS, FOTOGRAFIAS E OUTRAS QUAISQUER PEÇAS. NÃO VISLUMBRO A NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, TODAVIA, EVENTUAIS DESPESAS PARA A LOCOMOÇÃO DOS PERITOS ATÉ A COMARCA DE RIO BRANCO/AC, CASO NECESSÁRIA, DEVERÃO SER SUPORTADAS PELA PARTE RÉ, POR TER SIDO QUEM POSTULOU A RESPECTIVA PRODUÇÃO DE PROVA, INTIMEM-SE, CUMPRA-SE,

205429 - 2005 \ 62

200429 - 2003 162. AÇÃO: REPARÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: PRUMO INDUSTRIA E COMERCIO ATACADO E MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES

REQUERIDO(A): QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

222194 - 2005 \ 285.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
RÉQUERENTE: JOSELAINE DE LOURDES CIGERZA
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

225948 - 2005 \ 345.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ISABELLA ANTUNES SILVA

ADVOGADO: FERNANDA PAREJA

ADVOCADO. PERNANDA PAREJA REQUERIDO(A): WAGNER MARQUES MARTINIANO GRANJA REQUERIDO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

218942 - 2005 \ 228.

ACÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AÇÃO: NEINI EGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARR. MERC. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BRADESCO LEASING S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): HP TUBOS E CONEXÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

232969 - 2006 \ 57

232969 - 2006 157.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: COXIPÓ VIDEO RENT PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE FITAS LTDA
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
REQUERIDO(A): UNIBANCO S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

182228 - 2004 \ 393

182228 - 2004 1 393.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): CLARINDO LEITE DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

244005 - 2006 \ 254

244005 - 2006 \ 254.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): JOLANDA TEIXEIRA VIANA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

244103 - 2006 \ 257.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: EDERALDO SOARES DA SILVA
REQUERENTE: EOSIMAIRY LUCELIA ARAUJO TRINDADE SOARES E SILVA
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIGUEIRA CAMPOS
REQUERIDO(A): CELIA FILEXIERA DE MATOS PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

244154 - 2006 \ 259.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
RÉQUERENTE: OTAVIO DE ARRUDA BOTELHO
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS

REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

182156 - 2004 \ 392.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DE MT
ADVOGADO: HÉLCIO CORRÊA GOMES
REQUERIDO(A): DANIELE JONK
ADVOGADO: JOAO BATISTA NICHELE
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOS A RETIRAR OS AUTOS PARA REISTRIBUIÇÃO.

146987 - 2004 \ 30.

146987 - 2004 130.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ADEMIR DA SILVA
ADVOGADO: MARIA DEISE TORINO
REQUERIDO(A): CIMAFRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A RETIRAR OS AUTOS PARA SUA DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO.

226283 - 2005 \ 351

Z26283 - 2006 1 3951 AÇÃO: REINVINDICATÓRIA REQUERENTE: JOSUÉ ALTINO DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ ARANTES REQUERIDO(A): MARTINHO BRAZ DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL,ACERCA DA CONTESTAÇÃO.

94588 - 2002 \ 319

94588 - 2002 \ 319.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEOUENTE: CREDIFORT - PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: IONÍ FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): WALTER APARECIDO PEDRO
ADVOGADO: WESLEY ROBERT AMORIM
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)
HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

71457 - 2001 \ 150.

71457 - 2001 \ 150.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): MIRNAN VARGAS MACHADO

EXECUTADOS(AS): MIRNAN VARGAS MACHADO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:

"VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 7273, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO

PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO

BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM

SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VÍA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A

PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO

EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON

LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO, NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O A GRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO N° 70008601122, DÉCIMA SEGUINDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÚNIOR, JULGADO EM 03/06/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUIZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÂRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE DE PERENINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUIZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÂRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SEATEZELO." (TETA 3° R 7° TURMA 00700-2002-103-03-03-6 AP REL. JUIZ MAURÍLIO BRASIL DUMG 27/11/2003 P.16).ASSIM, INTIME-SE O EXEQÜENTE A DAP PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

54287 - 2002 \ 31. AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO AUTOR(A): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: JATIABARIO FRANCISCO NONDE RÉU(S): MC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA RÉU(S): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO: SENEDITO S'ÉRGIO FEGURI ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

75692 - 2001 \ 518.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTORIQA; ÁGAPE SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
RÉU(S): M.C. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)
LODAS SOR DEMA DE FYTINCÃO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

76560 - 2001 \ 325. AÇÃO: EXECUÇÃO. EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): JORDANA FERNANDES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)
HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

77773 - 2001 \ 252

77773 - 2001 (252.)
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARISSIMA
AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
REQUERIDO(A): LUIZ ROBERTO A SILVA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E QITO)

HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

77776 - 2001 \ 491. ,AÇÃO: DESPEJO AUTOR(A): ANDRÉ JULIO DA CUNHA ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: LUZI ALTEU MOUJEN RAMOS
REQUERIDO(A): ELENIR PERON
REQUERIDO(A): MARIA BENEDITA DE AMORIM PLOGER
REQUERIDO(A): UWE PAUL OTTO PLOGER
ADVOGADO: JOAO PERON
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)
HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

218264 - 2005 \ 218

270269 - 2005 (216). AÇÃO: MONTÓRIA REQUERENTE: VIANA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS S/C LTDA REPRESENTANTE (REQUERENTE): UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): LIELSON PEREIRA DE ANDRADE

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)

93638 - 1998 \ 2144.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: DISBELL - DIST. DE BEBIDAS LEBRINHA LTDA.

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO: CLAUDIA TAVARES VILELA

EXECUTADOS(AS): GUSTAVO COSTA E SILVA

EXECUTADOS(AS): ACOMERQUES ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)

HORAS SOR DE PIAN DE EXTINICÃO. HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

209669 - 2005 \ 90

20969 - 2005 (90. AÇÃO: USUCAPÍÃO REQUERENTE: ITAMAR NOGUEIRA ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)

HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

140457 - 2003 \ 430.

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

REQUERIDO(A): ALCILENE LIN LARA PINTO

REQUERIDO(A): ALCILENE: UN LARA PINTO

REQUERIDO(A): ALTE SIMONE MARQUES DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)

HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

153264 - 2004 \ 108.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA

REQUERENTE: HSBO BRASIL CONSORGIO LIDA ADVOGADO: WILSON DALTO REQUERIDO(A): GERSON LUIZ DE ARAÚJO EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

153572 - 2004 \ 116.

183572 - 2004 1116.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
EXEQUENTE: PAULO CEZAR ZAMAR TAQUES E OUTROS
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO MASSAYUKE YOKOTA - ME



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

165706 - 2004 \ 240.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRE IO LEI 911
REQUIERENTE: BANCO BRADESCO SIA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
REQUIERIDO(A): AURÉLIO LEITE VIRGOLINO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO)
HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

180611 - 2004 \ 379.

180611 - 2004 1379.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: GRAŪNA AGRO LIDA.
REQUERENTE: CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI
REQUERENTE: FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI
REQUERENTE: FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI
REQUERENTE: FELIPE SLAVIERO FUMAGALLI

ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA

RÉU(S): BASF S.A. EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

10/53/ - 2004 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): DEIS APARECIDA FREITAS SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL, TENDO EM VISTA
DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

93379 - 1998 \ 1965. AÇÃO: EXECUÇÃO.

AÇÃO: EXECUÇÃO. CREDOR(A): COLEGIO CORAÇÃO DE JESUS ADVOGADO: DORALINA MARIANO DA SILVA DEVEDOR(A): SONIA MARIA QUEIROZ DA SILVA CAMPOS EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

### VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIADA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: DRA. VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA EXPEDIENTE:2006/46

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

232547 - 2006 \ 84. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: A. L. DA S. ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA

REQUERENTE: A. L DAS.
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÉA
REQUERIDO(A): L. P. DAS. R.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
A. L. S. PROPÓS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONTRA L. P. DA S. R.
A. L. S. PROPÓS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONTRA L. P. DA S. R.
ACONTECE QUE HÁ EM ANDAMENTO E JÁ CONTESTADA, AÇÃO DE DIVÓRCIO PROPOSTA PELA RÉ CONTRA
O AUTOR (AUTOS N. °78/06). A ÚNICA DIVERGÊNCIA ENTRE O CASAL É A GUARDA DO FILHO E, OBVIAMENTE,
O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. NADA MAIS. ORA, A GUARDA DO FILHO SERÂ OBJETO DE DISCUSSÃO
NOS AUTOS N. °78/06 E O FATO DE O CÓNJUIGE VAROA TER INGRESSADO COM A AÇÃO, NÃO OBSTA QUE
ELA SEJA OUTORGADA AO PAI. ASSIM, NÃO OBSTANTE A INEXISTÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA (TRATA-SE DE
CONEXÃO) NADA JUSTÍFICA O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, QUE NENHUM BENEFÍCIO TRARÁ AO AUTOR,
APENAS ACARRETARÁ ÔNUS DESNECESSÁRIOS AO ERÂRIO PÚBLICO, JÁ TÃO COMBALIDO E TRABALHO
AOS SERVIDORES (NÃO AO JUIZ, E QUE ISTO FIQUE BEM CLARO). TODOS PERDERIAM, À EXCEÇÃO DO
FORMALISMO ARCÁICO E SEM RAZÃO, QUE MAIS UMA VEZ TRIUNFARIA SOBRANCEIRO PARA GÁUDIO DOS
INSENSATOS. "COMO NÃO É DE HOJE QUE SE LOCALIZA NO PROCESSO A INEFICIÊNCIA DA JUSTÍÇA, NÃO SE
COMPRENDE, NEM SE JUSTÍFICA, QUE ATÉ AGORA NÃO SE TENHA CORTADO O MAL LEA RAIZ, MANDANDO
AO LIXO O FORMALISMO EXAGERADO QUE SÓ EMBEVECE OS PARVOS, OU OS QUE, NÃO O SENDO, SE DEIXAM
DOMINAR PELO CANDOMBLÉ DA FORMA PELOS VIDIRLHOS DA SOLENIDADE" (J. NASCIMENTO FRANCO. O
DIREITO NO BANCO DOS RÊUS, EDITORA PARMA, PÁG. 23, 1º EDIÇÃO), ESSAS SÃO AS ACOSCOS QUE ME LEVAM
A DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO,
ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUÍZA EM SUBSTITUÇÃO LEGAL: DRA. VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA EXPEDIENTE: 2006/46

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

157280 - 2004 \ 327. AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS REQUERENTE: L. DE C. ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE

ADVOGADO: DJANIK AMIERICO BRASILIENSE REQUERIDO(A): C. S. G. ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAL

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

232874 - 2006 \ 99

232874 - 2006 1 99.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: H. P. DA S.
ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): M. H. O. DA S.
REQUERIDO(A): C. G. O. DA S.
REQUERIDO(A): J. M. DA S.

EXPEDIENTE: ÍNTIMAR O REQUERENTE PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE

63569 - 2002 \ 103. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): B. E O. ADVOGADO: RODRIGO MULLER

ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO

TIPO A CLASSIFICAR: N. Z. C. M.

RÉU(S): B. E. M. ADVOGADO: RODRIGO MULLER

ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS.

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

214228 - 2005 \ 345.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: L. DOS S. S. ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA ADVOGADO: NPJUNJUNISI-SUNIC ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
REQUERIDO (A): O. Z. DA S.
ADVOGADO: ORDIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
REQUERIDO (A): O. Z. DA S.
ADVOGADO: ORACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. L. DOS S. S. PROPÓS AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO
ESTÁVEL COM PEDIDO DE ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS CONTRA O. Z. DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE
CONVIVERAM EM UNIÃO ESTÁVEL POR MAIS DE NOVE ANOS. TIVERAM DOIS FILHOS, ADQUIRIRAM BENS
MÓVEIS E OS REBENTOS RECEBERAM EM DOAÇÃO DO AVÓ PATERNO O IMÓVEL QUE DESCREVE. QUER
A GUARDA DOS FILHOS, PENSÃO ALIMENTICA EM FAVOR DELES E A PARTILHA DOS BENS
MÓVEIS E OS REBENTOS RECEBERAM EM DOAÇÃO DO AVÓ PATERNO O IMÓVEL QUE DESCREVE. QUER
A GUARDA DOS FILHOS, PENSÃO ALIMENTICA EM FAVOR DELES E A PARTILHA DOS CASA.
UNIA DO LASAL. CONSIGO RESIDE DESDE A SEPARAÇÃO E OS ALIMENTOS EM PAVOR DO FILHO
DEVEM SER FIXADOS COM MODERAÇÃO. AFIANÇA QUE REALIZA BICOS E SUA RENDA GIRA EM TORNO DE IRA
400,001 (QUATA FILHA DO CASAL. CONSIGO NESIDE DESDE A SEPARAÇÃO E OS ALIMENTOS EM PAVOR DO FILHO
DEVEM SER FIXADOS COM MODERAÇÃO. AFIANÇA QUE REALIZA BICOS E SUA RENDA GIRA EM TORNO DE RS
400,001 (QUATROCENTOS REALS). OFFERCE O LUINZE POR CENTO. DIZ QUE O LOTE NÃO MAIS ESTEP PORQUE
FOI ALIENADO NA VIGÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL E OS MÓVEIS ESTÃO COM A AUTORA E COM ESTA PODEM
PERMANECER. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FILS. 34/36. IMPUGNAÇÃO A FILS. 40/47. LAUDO DE ESTUDO
SOCIAL AFLS. 51/35. MANIFESTAÇÃO DO REÚA FILS. SI 1/38. AAUTORA A OLESTÃO É DE FATO E DE DIREITO.
NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTOEIDADA DA LO ESTIDO ESTUDO
SOCIAL AFLS. 51/35. MANIFESTAÇÃO DO REÚA FILS SITIOS. ACUTORA NÃO SE MANIFESTOU (FILE 566) PARECER
DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FILS SA/70. È UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO DO E FATO E DE DIREITO.
NÃO HÁ DECESSIDADE DE PROVA E MA DUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTOEIDADO DA LO ESTIDO ESTUDO
SOCIAL AFLA SUBLICIO A FILS SA/70. È UMA SINTESE DO NECESSARIO.

209657 - 2005 \ 185. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: C. DA C. ADVOGADO: FERNANDO A. VIEIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: FERNANDO A: VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: POUNTANDO A: VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DUJARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NPJU/EMT
REQUERIDO(A): V. DE O. P.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
IADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. C. DA C. PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONTRA V. DE O. P.COM ALEGAÇÃO
OLI E CASOLI USE COMESTA EM 24 DE EEVEREIDO DE 1984 ADOTADO O REGIME DA COMUNIDA DA POLIAL DE BENS: EXPEDIENTE: VISTOS ETC. C. DA C. PROPOS AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO CONTRA V. DE O. P.COM ALEGAÇAO QUE CASOU-SE COM ESTAEM 24 DE FEVEREIRO DE 1984, ADDITADO O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS; NÃO TIVERAM FILHO; NÃO ADQUIRIRAM NENHUM BEM E ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ MAIS DE DEZESSETE ANOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.714. CITADA POR EDITAL (FLS. 20), NÃO SE MANIFESTOU. SUA DOUTA CURADORA ESPECIAL CONTESTOU POR NEGATIVA GERAL. A FLS. 28 O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPUGNA PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.Jª\* TURMA, RESP. 2.832-RJ. REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 148.90, NEGARAM PROVIMENTO, VIJ., DIJ. 17.99, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ. 102/500, RT. 782/302) - (THEOTÓNIO REGRÃO, CODIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES ON REMOS DE NETIDO: RSTJ. 102/500, RT. 782/302) - (THEOTÓNIO REGRÃO, CODIGO DE PROCESSO CIVIL. 34° ED., PÁG. 408). AS PARTES ESTÃO SEPARADAS DE FATO HÁ MAIS DE DEZESSETE (17) ANOS, NÃO ADQUIRIRAM NENHUM BEM IMÓVEL; PORTANTO, JÁ PREENCHIDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.580, PARÁGRAFO 2° DO CÓDIGO CIVIL, MOTIVO MAIS QUE SUFICIENTE PARA O DECRETO DO DIVÓRCIO. "O PROCESSO ENCONTRA-SE MADURO PARA SENTENÇA, SENDO DISPENSÁVEL AUDIÊNCIA, JÁ QUE NÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 18 ANOS, NÃO POSSUEM FILHOS E NEM BENS. ANTE O EXPOSTO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS PERONCHIOS OS REQUISITOS PERONCHIOS OS REQUISITOS SENTENDER QUE RETRONRO A VIDA CONJUGAL ALÉM DO MAIS, OS CÔNJUGES JÁ ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ 18 ANOS, NÃO POSSUEM FILHOS E NEM BENS. ANTE O EXPOSTO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E POR ENTENDER QUE NÃO HÁD A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DO DITRAS PROVAS EM AUDIÊNCIA. COM ONS TERMOS DO ARTIGO 1.580, § 2° DO CÓDIGO CIVIL, PELA DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO DO CASAL" (DRA. RO OLIF CASOLI-SE COM ESTA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1984, ADOTADO O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS CUIABÁ, 31 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

174353 - 2004 \ 754. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: E M DAS

REQUERIEN I:: E. M. DAS.
ADVIGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
REQUERIDO(A): J. V. DA S.
ADVIGADO: GISELA SIMONE VIANA DE SOUZA
ADVIGADO: MILTON CHAVES LIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. M. DA S. PROPÔS AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. M. DA S. PROPÔS AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA J. V. DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE CONVÍVEU COM ESTE POR MAIS DE DEZ ANOS E NÃO TIVERAM FILHO. ACENTUA QUE NO PERÍODO DE CONVÍVÊNCIA FOI SUSTENTADA PELO CONVÍVENTE QUE LHE PROPORCIONOU UM EXCELENTE PADRÃO DE VIDA. ADUZ QUE NÃO DEU CAUSA AO TÉRMINO DA UNIÃO ESTÁVEL E AGOROA SE ENCONTRA DOENTE, INCAPAZ DE SUSTENTA SI PRÓPRIA, VISTO QUE SIJA "SAÚDE FICOU BASTANTE FRÁGIL EM RAZÃO DE MUITAS VIAGENS, PLANEJADA PELO REQUERIDO, PRINCIPALMENTE PARAO LITORAL DO PAÍS, VIAJANDO SEMPRE DE CARRO PRÓPRIO DO REQUERIDO". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.930. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXÁDOS A FLS. 34. NA CONTESTAÇÃO É ALEGADA, PRELIMINARMENTE, INÉPCIA DA INICIAL PORQUE DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A CONCLUSÃO. UMA VEZ QUE PEDIU A DECLARAÇÃO DA UNIÃO, QUE JÁ FOI ROMPIDA PELAS PARTES. AFIANÇA, NO MÉRITO, QUE PASSOU A CONVIVER COM A AUTORA, EM UNIÃO ESTÁVEL, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2000. A JUNHO DE 2004. SUBLINHA QUE NÃO REÚNE CONDIÇÃO DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA Á AUTORA, POSTO QUE APOSENTADO E OS PROVENTOS LÍQUIDOS FIXADOS EM CINCO MIL REAIS MAIS OU MENOS, QUE SÃO CONSUMIDOS COM DESPESAS COM OS FILHOS MAIORES, NETOS ETC. "SOBRANDO POUCO PARA O LAZER E OUTROS AFAZERES". E OUTROS AFAZERES".

ALLIDE QUE QUANDO CONHECEU A ALTORA ESTA CONTAVA COM CINQUENTA E UM ANOS E TRABALHAVA NA ALUDE QUE QUANDO CONHECEU A AUTORA ESTA CONTAVA COM CINQÜENTA E UM ANOS E TRABALHAVA NA COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS. AFIRMA QUE SEMPRE COLABOROU COM A IMPORTÂNCIA DE SEISCENTOS REAIS DURANTE O RELACIONAMENTO E DEPOIS QUE DEIXOU O LAR CONTINUOU "AUXILIANDO MENSALMENTE COM O VALOR DE R\$ 650,00. POR SABER QUE ESSE É O VALOR SUFICIENTE PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS BÁSICAS DO LAR E PELO FATO DA REQUERENTE ALEGAR QUE TINHA ALGUMAS DÍVIDAS A PAGAR E QUE ENCERRARIAM AO FINAL DO ANO, O QUE FEZ ATÉ O MÊS DE OUTUBRO, CONFORME COMBINADO ENTRE AS PARTES". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.71/134. OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM REDUZIDOS PELA SUPERIOR INSTÂNCIA (FLS. 160/164). PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 181/182. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE. COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LOB SE IMPÕE. COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ.-4° TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO PÁGINA 26

J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302)

— (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34° ED., PÁG. 408). A INICIAL NÃO É INEPTA NEM INAPTA
PARA O FIM A QUE SE DESTINA, VISTO QUE A AUTORA QUER A DECLARAÇÃO DE QUE VIVERAM EM UNIÃO
ESTÁVEL, DO TÉRMINO DESTA E A CONDENAÇÃO DO RÊU A LIFE PAGAR PENSÃO ALIMENTICIA. AFASTADA A
QUESTÃO PREAMBULAR, PASSO AO EXAME DO MÉRITO. AS PROVAS ESTÃO NOS AUTOS. NADAMAIS É PRECISO
PARA O JIULGAMENTO DO FEITO. A UNIÃO ESTÁVEL ESTÁ PROVADA POR DOCUMENTO PÚBLICO (FLS. 19). A
NECESSIDADE DA AUTORA TAMBÉM ESTÁ DEVIDAMENTE EVIDENCIADA, VISTO QUE NA ESCRITURA PÚBLICA
DECLARATÓRIA DE CONVIVÊNCIA MARITAL CONSTA QUE ELA É DO LAR (FLS. 19). DEPENDENTE DO RÉU NA
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DESTE (FLS. 14) E EM PLANO DE SAÚDE (FLS. 23). A POSSIBILIDADE
DO RÊU DECORRE DE ELE SER APOSENTADO COM PROVENTOS BASTANTE RAZOÁVEIS E QUE PERMITEM
A JUDAR À AUTORA. °O INÍCIO DO RELACIONAMENTO FOI MARCADO PELA MUDANÇA DO REQUERIDO PARA
O ENDEREÇO DA AUTORA. ELE AJUDAVA NAS DESPESAS DA CASA COM O VALOR MENSAL DE R\$ 600,00 E
DEPOSITAVA TAL VALOR NA CONTA DO FILHO DA REQUERIDO PARA
O ENDEREÇO DA AUTORA. ELE AJUDAVA NAS DESPESAS DA CASA COM O VALOR MENSAL DE R\$ 600,00 E
DEPOSITAVA TAL VALOR NA CONTA DO FILHO DA REQUERIDO ASIMO DECLAROU PARA FORSURA PROVENTOS DE QUE A REQUERENTE
DEPENDIDA DO REQUERIDO, JÁ QUE ELE PROPRIO ASSIM O DECLAROU PARA FINS DE DEDUÇÃO DO IMPOSTO
DE RENDA – EXERCÍCIO DE 2004 (FLS. 14/15) E TAMBÉM COMO DEPENDENTE EM SEU PLANO DE SAÚDE (FLS.
23). PORTANTO, É JUSTO A FIXAÇÃO DE BLE PROVENTOS POIS ESTÁ DEMONSTRADO QUE O REQUERIDO ES PROVENTOS DE CEUERIDO SA MOS DE DEDUÇÃO DO IMPOSTO
DE RENDA – EXERCÍCIO DE 2004 (FLS. 14/15) E TAMBÉM COMO DEPENDENTE EM SEU PLANO DE SAÚDE (FLS.
23). PORTANTO, É JUSTO A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS POIS ESTÁ DEMONSTRADO QUE O REQUERIDO SEMPLE
PONDA DO REQUERIDO, JÁ QUE ELE PROPORIO ASSIM O DECLAROU PARA FINS DO DE DEDUÇÃO DO IMPOSTO
DE RENDA – EXERCÍCIO DE SOA (FLS. 14/15) E TAMBÉM NÃO POS V REAIS). TRANSITADA EM COSTA. JUIZ DE DIREITO.

123587 - 2003 \ 457. ACÃO: ALIMENTOS AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: I. DO E. S. R.
REQUERENTE: G. DO E. S. C.
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: JUARES ANTÔNIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA

ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
REQUERIDO(A): G. B. R.
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. I. DO S. R. PROPÓS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA G. B. R. COM A ALEGAÇÃO QUE
ESTE É SEU PAI E DEVER TEM DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS
DE FLS.6/11. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS.12/13. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE VIVE
MARITALMENTE E É PAI DE MAIS UM FILHO. NÃO TEM, ALEGA, CONDIÇÃO DE CONTRIBUIR COM O PERCENTUAL DE FLS.6/11. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS.12/13. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE VIVE MARITALMENTE E É PAJ DE MAIS UM FILHO. NÃO TEM, ALEGA, CONDIÇÃO DE CONTRIBUIR COM O PERCENTUAL FIXADO LIMINARMENTE. JÁ QUE TEM INÚMERAS DESPESAS QUE ENUMERA. OFERECE QUINZE POR CENTO DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.36/41. IMPUGNAÇÃO A FLS. 52/53. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÓE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ.4ª TURMA, RESP. 2.832-R.), REL. MIN. SÁLVIO DE FIGÜEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VU., DUI 17.90, P. 9.50. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34ª ED., PÁG. 408). O PAI TEM A OBRIGAÇÃO ÉTICA, MORAL E LEGAL DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA FILHA QUE CHAMOU A EXISTÊNCIA CONSCIENTE. AS DESPESAS DA AUTORA SÃO GRANDES, TODAVÍA A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RÉU NÃO É DAS MELHORES, PELO CONTRÂRIO, É BASTANTE PRECÁRIA. DEIXOU O EXÉRCITO E AGORA TRABALHA DE BORRACHEIRO. CONSTITUIU UNIÃO ESTÁVEL E É PAI DE MAIS UM FILHO. DIANTE DESSE QUADRO, O PERCENTUAL ARBITRADO PROVISORIAMENTE ESTÁ UM POUCO ACIMA DA SUA POSSIBILIDADE. O QUE ELE OFERECE, ENTRETANTO, É MUITO POUCO E REDUZIRIA A PENSÃO A UM VALOR MERAMENTE SIMBÓLICO, DIANTE DAS DIFICUIDADES ENFRENTADAS PELA MÃE DA AUTORA. TENHO DE DIVIDIR O QUE INTEIRO É MUITO POCO. A EQUAÇÃO É DIFICÍLIMA, "SE EU PULAR DA PANELA, CAIO NO FOGO". DESSA FORMA, O PERCENTUAL DE VINTE POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO RÊU, ATENDA CHUM JUÍZO FÂLIVEL, AO TRINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. CONCIMENTOS LÍQUIDOS DO RÊU, ATENDA EN UM JÚÍZO FALÍVEL, AO TRINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1° E ART. 1.703. DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZOES QUE ELE VAR A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR À AUTORA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE POR CENTO (20%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA. CONCEDO, DE OFÍCIO, A ELE OS BENFÉCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PORQUE POBRE. SEM CUSTAS. OFÍCIE-SE, IMEDIATAMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 3 DE MARÇO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

221834 - 2005 \ 675.

221834 - 2005 \ 675.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. V. M. S.
ADVOGADO: JACKSON F. COLETA COUTINHO
ADVOGADO: ZIDIEL INFANTINO COUTINHO JUNIOR
REQUERIDO(A): F. R. S.
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. V. M. K. PROPÔS AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA CONTRA F. R. S. COM A
ALEGAÇÃO QUE COM ESTE SE MATRIMONIOU, NÃO TIVERAM FILHO E ESTÃO SEPARADOS "HÁ ALGUNS MESES"
E "INVIÁVEL SE TORNOU A RECONCILIAÇÃO". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/12. O RÉU CITADO POR
OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO CONTESTOU, APESAR DE TER INGRESSADO NOS AUTOS (FLS. 18/20). A AUTORA A
FLS. 22/24 DIZ QUE HÁ BEM A PARTILHAR. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO.
NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM
FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O
JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.J.-4\*
TURMA, RESP. 2.832-R.), REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO., J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DUI 17.9.90, JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSÍM PROCEDER" (STJ.4° TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VUI, DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) — (THEOTÓNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34° ED., PÁG. 408). O CASAMENTO ESTÁ MORTO, JÁ QUE O CASAL NÃO DESEJAA RECONCILIAÇÃO (FLS.3 E 19), LOGO A SEPARAÇÃO È A ÚNICA SOLUÇÃO POSSÍVEL. NÃO SE MANTÉM JURIDICAMENTE UNIDOS AQUELES QUE A VIDA JÁ SEPAROU. A AUTORA É JOVEM E PODE, PERFEITAMENTE, SUSTENTAR A SI PRÓPRIA, DE RESTO, FATO AFIRMADO NA INICIAL (FLS. 4). QUANTO A QUESTÃO DO BEM, AUSENTE ACORDO, ELA DEVE SER RESOLVIDA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.121, §1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ QUE "A MESMA REGRA SE APLICA À HIPÓTESE DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, SE NÃO HOUVER ACORDO ENTRE OS CÓNJUGES QUANTO À PARTILHA DOS BENS" (RST) 66/31). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A: 1. DECRETAR A SEPARAÇÃO DO CASAL. O CÓNJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA; 2. DETERMINAR QUE PROVADA A EXISTÊNCIA DE BEM, A PARTILHA SE FAÇA NA FORMA DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1.121 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E.3. CONDENAR O REU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS QUE ARBITRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 10, § 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM CEM REAIS (RS 100,00). TRANSITADA EM JULGADO, NO ART. 20, § 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM CEM REAIS (RS 100,00). TRANSITADA EM JULGADO, NO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM CEM REAIS (R\$ 100,00). TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 17 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE

140167 - 2003 \ 807. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AÇAU, INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: D. G. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. P. DE M.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: UNIJURIS

REQUERIDO(A): E. J. DE O

ADVIGADO: JASSON BORRALHO PAES DE BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. D. G. M. PROPÔS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM
ALIMENTOS CONTRAE. J. DE O. COM AALEGAÇÃO QUE É ESTE SEU PAI, APESAR DE NÃO TÊ-LO RECONHECIO
FORMALMENTE. AFIANÇA QUE NECESSITÁ DE AJUDA DO RÉU, QUE PODE AUXILÁ-LO, VISTO QUE
COMERCIANTE E TEM RENDA ESTIMADA DE MIL REAIS POR MÊS. NA CONTESTAÇÃO É POSTO EM DÚVIDA A
PATERNIDADE E PARA ESCLARECÊ-LA QUER EXAME DE DNA E, EM CASO DE RESULTADO POSITIVO, OFERECE

METADE DO SALÁRIO MÍNIMO, JÁ QUE PERCEBE MENOS DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS TEM FAMÍLIA E MAIS DOIS FILHOS. LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE COMPROVAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANÁLISE DE DNA A FLS. 6773. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JULZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ.4" TURMA, RESP. 2832-RJ. REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ. 102/500, RT 782/302) — (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 34" ED., PÁG. 408). TUDO TERMINADO ESTÁ. O RÉU É PAI DO AUTOR, CONSOANTE PROVA O EXAME DE DNA. "RESULTADOS: UMA VEZ CALCULADOS OS ÍNDICES DE PATERNIDADE INDIVIDUAIS ACIMA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADORES ESTUDADOS, FORAM ALCANIÇADOS OS DEMAIS VALORES ESTATISTICO COMO EVAME DE DNA. "RESULTADOS: UMA VEZ CALCULADOS OS ÍNDICES DE PATERNIDADE INDIVIDUAIS ACIMA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADORES ESTUDADOS, FORAM ALCANIÇADOS OS DEMAIS VALORES ESTATISTICOS COMO EVIDEÑOLÍAS EM FAVOR DA PATERNIDADE: INDICE DE PATERNIDADE COMBINADO: 263,954: 1; O QUE REPRESENTA, QUANTAS VEZES A MAIS É POSSÍVEL QUE O SUPOSTO PAI SEJA O PAI BIOLÓGICO, COMPARADO COM UM HOMM MOMEM ESCOLHIDO AO ACASO NO MESMO GRIPO RACIAL. PROBABILIDADE DE PATERNIDADE: 99,9996%; EXPRESSA EM TERMOS DE PORCENTAGEM O GRAU DE CERTEZA COM QUE O SUPOSTO PAI DE DE CARADO O PAI BIOLÓGICO, CONCLUSÃO: DE ACORDO COM ANÁLISE DOS GENÓ TIPOS PRESENTES NOS INTEGRANTES DO ESTUDO, DECLARAMOS QUE OS VALORES ESTATÍSTICOS ACIMA REPORTADOS, INDICAM A INCLUSÃO DO EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, COMO PAI BIOLÓGICO DE DUAN GUILHERME MENEZES." (GENÉRATOS ES ANGRAMS DA LADADE, SE UM JUIZO FALIVEL, AO TRINOMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1.594, § 1° E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVID, ESSAS SÃO RAZÕES QUE ME LEVAM AT. 1. DECLARAR QUE O AUTOR É FILHO DE E. J. DE O. DETERMINAR AS ALTERAÇÕES DEVIDAS NO REGISTRO DE NASCIMENTO PARA INCLUSÃO DO NOME DO PAI, DOS AVÓS PATERNOS E DO APELIDO DE FAMÍLIA (SOBRENOME); E 2. CONDENAR O PAI A PAGAR AO FILHO PENSÃO ALIMENTÍCIA NA QUANTIA EQUIVALENTE A SESSENTA E CINCO POR CENTO (65%) DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. SEM CUŜTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 19 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

159359 - 2004 \ 403. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: D. S. C. REQUERENTE: D. A. S. C. REQUERENTE: D. A. S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. DA S. S. ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC ADVOGADO: UNIJURIS

REQUERIDO(A): V. C. EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DE FLS. 45. EM CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. - JUIZ DE DIREITO

AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: R. A. DE L.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

RÉQUERENTE: R. A. DE L.

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
REQUERIDO(A): J. G. DAS.
ADVOGADO: ELKE REGINAARMENIO DELFINO
ADVOGADO: LIKURIS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. R. A. DE L. PROPÓS AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO LIMINAR CONTRA J. G. DA
S. COM A ALEGAÇÃO QUE "DO RELACIONAMENTO AMOROSO ESTABELECIDO ENTRE ELE E A RÉ, INICIADO
NO COMEÇO DE 2000, NASCEU C. S. DE L., NO DIA 29 DE JULHO DE 2001, SENDO QUE ANTES DA CRIANÇA
COMPLETAR UM ANO, ABANDONOU O LAR". DIZ QUE ELA NÃO REÚNE CONDIÇÃO DE CRIAR E EDUCARA FILHA,
JÁ QUE NÃO TRABALHA E "FREQUENTEMENTE SAI PARA O BAR DE PROPRIEDADE DE SUA MÁE, ONDE LÁ
PERMANECE ATÉ A MADRUGADA, NUM AMBIENTE INADEQUADO PARA A MENOR. COM MOVIMENTO INTENSO DE
PESSOAS E SOM ALTO, O QUE PREJUDICA O REPOUSO SAUDÁVEL QUE NECESSITA A MENOR". GARANTE QUE
"POSSUI MELHORES CONDIÇÕES DE PROPORCIONAR TODO CUIDADO, ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO, CARINHO
E AFEIÇÃO" QUE A CRIÁNÇA NECESSITA". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FIS. 791. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL
PRELIMINAR A FIS. 11/14. CONCEDI LIMINAR (FLS. 16/17), REFORMADA EM SEDE DE AGRAVO (FLS. 98/104).
NA CONTESTAÇÃO É POSTA QUE ESTÁ EM MELHORES CONDIÇÕES DE TER A FILHA CONSIGO, POSTO QUE
SEMPRE TRABALHOU E SEMPRE CUIDOU MUITO BEM DAQUELA. ASSEVERA QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA
APENAS COM O INTUITO DE PREJUDICÁLA E ATINGÍAL, EM SEU PONTO MAIS FRACO, Á FILHA. JUNTOU OS
DOCUMENTOS DE FIS. 50. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL AFIS. 66/72. IMPURAÇÃO A CONTESTAÇÃO E POSTA QUE ESTÁ EM MELHORES CONDIÇÕES DE TERA FILHA CONSIGO, POSTO QUE
SEMPRE TRABALHOU E SEMPRE CUIDOU MUITO BEM DAQUELA. ASSEVERA QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA
APENAS COM O INTUITO DE PREJUDICÁLA E ATINGÍAL, EM SEU PONTO MAIS FRACO, Á FILHA JUNTOU OS
DOCUMENTOS DE FIS. 50. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL AFIS. 66/72. IMPURAÇÃO A CONTESTAÇÃO A FIS. 82/85.
MANIFESTAÇÃO DO AUTOR A FIS. 86/88 E DA RÊ A FIS. 91/93. O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PARECER DE FIS.
95/97, OPINA PELA IMPROCEDÊNCIA. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO.
NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE I

DECIDIDA, NARASI ADUVIDA QUE OS GENITORES SAO BONS PAIS E ACRIANÇA GOS IA DE AMBOS, NO EN IANTO, PREOCUPA-ME A CONDUTA NEGATIVA DO REQUERENTE QUE USA DE ARTIMANHAS PARA CONSEGUIR A GUARDA DA FILHA, REVELANDO-SE CAPAZ DE LUDIBRIAR PARA OBTER O SEU INTENTO, TANTO É QUE POR CASIÃO DO PRIMEIRO ESTUDO SOCIAL, QUANTO FOI ALETRADO QUE A SUA CASA NGE AS ESQURA PARA ABRIGAR UMA CRIANÇA, ELE IMEDIATAMENTE SE PROPÔS A MUDAR PARA A RESIDÊNCIA DA MÃE. OBTIDA A GUARDA PROVISÔRIA, E DECORRIDOS VÁRIOS MESES, CONSTATOU A ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ELE NÃO MUDOU DE CASA NEM TOMOU QUALQUER PROVIDÊNCIA NO SENTIDO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES FISICAS DO IMÓVEL. ALÉM DO MAIS, TENTA DENEGRIR A IMAGEM DA EX-COMPANHEIRA (DE QUEM AINDA GOSTA - DIDE ESTUDO SOCIAL) CHEGANDO A INSINUAR, TANTO ELE, QUANTO SUA GENITORA DE QUE A REQUERIDA É PROCURADA PELA POLÍCIA (ELE FALA DE PROCESSO NA DELEGACIA DE COXIPÓ E A SUA MÃE, NA DELEGACIA DE VÁRZEA GRANDE), INFORMAÇÕES CONTRADITÓRIAS SEM NENHUMA PROVA NOS AUTOS. POR OUTRO LADO A REQUERIDA TEVE MUDANÇAS POSITIVAS EM SEU COMPORTAMENTO: NÃO VIVE NA COMPANHIADO EX-PRESIDIÁRIO, TRABALHA COMO BALCONISTA NA REVISTARIA CELVA E MUDDOU-SE PARA O MESMO BAIRRO DA FILHA NO INTUITO DE ESTAR PRÓXIMO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO NÃO RESTA QUALQUE DIVIDA DE QUE ELA É UMA ÓTIMA MÃE A REQUERIDA TEM AINDA O FATO DE QUE MORA EM LUGAR SEGURO ONDE A CRIANÇA NÃO CORRE RISCO DE MACHUCAR-SE A LEM DO MAIS A CRIANÇA. TEM APROMOTRAD DA CRIANÇA NÃO CORRE RISCO DE MACHUCAR-SE A LEM DO MAIS A CRIANÇA. A TEM PRESCINDÍVEL PARA O SEU BOM DESENVOLVIMENTO. ANTE O EXPOSTO ENTENDO QUE C. S. DE L. DEVERÁ PERMANECER SOB A GUARDA DE SUA MÃE I, S. S. GARA ROSANA MARRA, PROMOTRAD E DESANS A GARADO SE IDADE E A PRESENÇA MATERNA É IMPRESCINDÍVEL PARA O SEU BOM DESENVOLVIMENTO. ANTE O EXPOSTO ENTENDO QUE C. S. DE L. DEVERÁ PERMANECER SOB A GUARDA DE SUA MÃE I, S. D. S. S. (CRA. ROSANA MARRA, PROMOTRAD E DUSTIÇA, FLS. 96/97). ASSIM É ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, SEM ANTES D DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO.

160798 - 2004 \ 455 180736 - 2004 (+95). AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: A. K. S. R. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DA S. T.



# DIÁRIO DA JUSTICA

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): E. E. R. ADVOGADO: GLÁUCIA DA SILVA RICARTES

ADVOGADO: GÍÁUCIA DA SILVA RICARTES EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

A. K. DA S. R. PROPÓS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA E. E. R., COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE SEU PAI É E TEM A OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 91/17.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 19/20. NA CONTESTAÇÃO É DITO QUE CONSTITUIU FAMÍLIA TEM DUAS FILHAS MENORES E NÃO PODE CONTRIBUIR COM O VALOR PEDIDO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 27/33. IMPUGNAÇÃO A FLS. 34/35. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 39/42. MANIFESTAÇÃO DA AUTORA A FLS. 24/345. EM SILÊNCIO O RÉU FICOU (FLS. 47). PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 49/50. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JUL GAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ.-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.990, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÓNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG. 408). O RÊU É PAI DA AUTORA E, NESTA CONDIÇÃO, ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA FILHA QUE CHAMOU À EXISTÊNCIA CONSICIENTE. EMPREGADO, LOGO A VERBA A LIMENTÍCIA DEVE SER FIXADA EM PERCENTUAL. QUANTO A ESTE, TRINTA UBRIGADU A CUNI RIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA FILHA QUE CHAMOU A EXISTENCIA CONSCIENTE. É EMPREGADO, LOGO A VERBA ALIMENTÍCIA DEVE SER FIXADA EM PERCENTULA. QUANTO A ESTE. TRINTA POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DAQUELE FOI ACORDADO (FLS.42). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÊU A PAGAR À AUTORA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A TRINTA POR CENTO (30%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. SEM CUSTAS. OFÍCIE-SE PARA DESCONTO EM FOLHA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA.JUIZ DE DIREITO.

218760 - 2005 \ 550. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: A. E. DE A. ADVOGADO: RODRIGO GASQUES PEDROSO

REQUERIDO(A): J. C. A.
ADVOGADO: RODRIGO GASQUES PEDROSO
REQUERIDO(A): J. C. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): C. D. DE A.
EXPEDIENTE: XISTOS ETC. A. E. DE A. PROPÓS AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE CONTRA J. C.
DE A. COM A ALEGAÇÃO QUE É PAI DESTE. APESAR DE NÃO CONSTAR NO REGISTRO DE NASCIMENTO COMO
TAL DIZ AINDA QUE Á DATA DE NASCIMENTO DO FILHO FOI REGISTRADA ERRONEAMENTE AO INVÉS DE 21 DE
AGOSTO DE 1986 CONSTA O ANO DE 1989 JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 918 AUSENTE CONTESTAÇÃO.
LAUDO TÉCNICO PERICIA DA COMPROVAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANÁLISE DE DNA A FLS. 35142É UMA
SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM
AUDIÊNCIA. O JULIGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NA ART. 330. I, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULIGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA,
É DEVER DO JUIZ. E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STL-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MÍN.
SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO:
RST.1 102/500, RT 782/302) – (THEOTÓNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "34" ED., PÁG. 408). O REU
FILHO DO AUTOR. O EXAME DE DONA É PROVA BASTANTE. "RESULTADOS: UMA VEZ OCALUADOS OS INDÍCES
DE PATERNIDADE INDIVIDUAIS ACIMA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADORES ESTUDADOS, FORAM
ALCANÇADOS OS DEMÁIS VALORES ESTATÍSTICOS COMO EVIDÊNCIAS EM FAVOR DA PATERNIDADE: INDICE
DE PATERNIDADE INDIVIDUAIS ACIMA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADORES ESTUDADOS, FORAM
ALCANÇADOS OS DEMÁIS VALORES ESTATÍSTICOS COMO EVIDÊNCIAS EM FAVOR DA PATERNIDADE: INDICE
DE PATERNIDADE E ONA É PROVA BASTANTE. "RESULTADOS: UMA VEZ OCALUADOS OS INDICES
O SUPOSTO PAI SEJA O PAI BIOLÓGICO, COMPARADO COM UM HOMEM ESCOLHIDO AO ACASO NO MESMO
GRUPO RACIAL. PROBABILIDADE DE PATERNIDADE: SINDICE
DE PATERNIDADE DE ORDRIBADO: 61.972: 1; O QUE REPRESENTA, QUANTAS VEZES A MAIS É POSSÍVEL QUE
O SUPOSTO PAI SEJA O PAI BIOLÓGICO, COMPARADO COM UM HOMEM ESCOLHIDO AO DECLARAMOS QUE
OS VALORES ESTATÍSTICOS ACIMA REPORTADOS, INDICA

AÇÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K. G. M. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. M. L.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJUNIJURISUNIC

REQUERIDO(A): G. C. DE S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PORQUE JÁ HÁ ALIMENTOS FIXADOS, EM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, A

FAVOR DA AUTORA (FLS. 16/17) DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C.

CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

242561 - 2006 \ 526

242561 - 2006 \ 526.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: N. M. DE S. T.
REQUERENTE: N. M. DE S. T.
REQUERENTE: N. M. DE S. T.
REQUERENTE: C. L. T.

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE
DOCUMENTAÇÃO INGRESSARAM COM O PRESENTE PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. DESNECESSÁRIA
A TENTATIVA DE CONCILLAÇÃO. RELATADOS, DECIDO. SATISFAZENDO OS AUTORES OS REQUISITOS LEGAIS,
REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, HOMOLOGO
O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUAL MENTE
DIVORCIADOS. O CÓNJUGE VAROA VOLTARÁ USAR O NOME DE SOLTEIRA. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO
MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 5 DE JULHO DE 2006. LUIZ
CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

239282 - 2006 \ 370. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: J. DE A. P. REQUERENTE: J. P. DE M.

REQUERENTE: J. P. DE M. ADVOGADO: GUARACY CARLOS DE SOUZA EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. DE A. P. E J. P. DE M., REQUERERAM CONVERSÃO CONSENSUAL DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO . È O RELATÓRIO. DECIDO CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 1.580, DO C.C. CUSTAS PELOS REQUERENTES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIBETTO

104326 - 2002 1757.

AÇÃO: EXECUEDO.

EXEQUENTE: P. F. S. V.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO C. S.

ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

EXECUTADOS(AS): I. V. T.

ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE PRISÃO, INICIADA EM

2002. APÓS A CITAÇÃO DO RÉU, O AUTÓR INFORMA FLS. 27. QUE FOI FEITO O ACORDO E PEDE A SUSPENSÃO

DO PROCESSO. NO ENTANTO, O CASO NÃO É DE SUSPENSÃO MAS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, UMA VEZ.

QUE OS ALIMENTOS EBERDERAM O CADÁTED DE DEBLEMENTES EN RÃO ALITOTIZADIAM DEDMA ALGIMA. QUE OS ALIMENTOS PERDERAM O CARÁTER DE PREMENTES E NÃO AUTORIZARIAM, DE OFOMA ALGUMA, A PRISÃO DO DEVEDOR. ISTO POSTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

102529 - 1996 \ 484.

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: EUNICE DE OLIVEIERA MORAES REQUERENTE: HERDEIROS: ADRIANO G. MORAES
REQUERENTE: FERNANDO G. MORAES
ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
ADVOGADO: RAMON MARQUES

ADVOGADO: RAMON MARQUES
INVENTARIADO: EURIPEDES GOUVEIA DE MORAES (FALECIDO)
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA DE
FLS. 98/103, DOS BENS QUE FICARAM POR FALECIMENTO DE EURIPEDES GOUVEIA DE MORAES. CONTEMPLO
OS BENEFICIÁRIOS CONSOANTE NAQUELA SE CONTÉM. CUSTAS PELOS AUTORES. TRANSITADA EM JULGADO, EXPECAM-SE FORMAIS DE PARTILHA

CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO.

238390 - 2006 \ 342.

238390 - 2006 1 342.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: F. R. DA S.
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): W. R. DA S.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. F. R. DA S. PROPÔS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA W.
R. DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE NÃO MAIS NECESSITA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, POSTO QUE MAIOR,
CAPAZ. COM TRABALHO REMUNERADO. CITADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 14 VERSO) NÃO CONTESTOU.
È ILMA SÍNITESE DO NECESSÁPIO. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

È UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 
"PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E 
NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.J-4" TURMA, RESP. 2,832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, 
J. 14.8.99, NEGARAM PROVIMENTO, VU., DJU 17.99, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) 
— (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG. 408). O RÉU É MAIOR E CAPAZ. NÃO 
CONTESTOU, LOGO É DE SE PRESUMIR QUE PODE SUSTENTAR A SI PRÓPRIO, SEM AUXÍLIO DO AUTOR. É 
CERTO QUE NESTE CASO (FILHO MAIOR E CAPAZ) COMPETE A ELLE PROVAR QUE NECESSITA, NÃO OBSTANTE 
A MAIORIDADE E A CAPACIDADE, DA AJUDA PATERNA. ESSA É A RAZÃO QUE ME LEVA A JULGAR PROCEDENTE 
O PEDIDO PARA EXONERAR O AUTOR DE PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA AO RÉU. SEM CUSTAS. OFICIE-SE. 
TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. 
P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

PRIC. CUIABÁ, 21 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

177469 - 2004 V 822.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: J. C. V.

ADVOGADO: ALISON PAULINO RAMÓS

REQUERIDO(A): E. F. DE P.

ADVOGADO: ADÃO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: ADÃO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: CADÃO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: CADÃO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: CADÃO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO: CILIELALVES DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. C. V. PROPÔS "AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

CONJUGAL DE FATO, C/C MEAÇÃO DE BENS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE SEPARAÇÃO

DE CORPOS" CONTRA E. F. DE P., COM A ALEGAÇÃO QUE VIVEU HO INJAÑO ESTÁVEL COM ESTE POR DEZ

ANOS: CINCO EM CASAS SEPARADAS E CINCO DEBAIXO DO MESMO TETO. AFIANÇA QUE DURANTE A UNIÑO

ESTÁVEL NÃO TIVERAM FILHO E ADQUIRIRAM OS BENS QUE MENCIONA ADUZ QUE O CONVÍVIO NA MESMA

MORADA TORNOLJSE IMPOSSÍVEL UMA VEZ QUE O RÉU É DADO AO USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, QUE O

TORNA AGRESSIVO: AGRAVADO PELO FATO DE ELE TER MANTIDO RELAÇÃO SEXUAL COM OUTRA MULHER NA

CASA DO CASAL. QUER O AFASTAMENTO DAQUELE DO LAR CONJUGAL E A PARTILHA DOS BENS. JUNTOU DE

SOCIUMENTOS DE FLÍS SAMI ANTECIPED OS EFEITOS DA TUTELA (FLÍS 13/14), AUSENTE CONTESTIAÇÃO LAUDO

DE ESTUDO SOCÍAL A FLÍS 28/34 MANIFESTAÇÃO DA AUTORA A FLÍS 440/41 E O RÉU SILENTE FLOOU (FLÍS. 42)

PARECRE DO MINISTEBEIO PÚBLICO A FLÍS 4443.5 É UNA SINTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO ED E FATO

E DIREITO NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE

IMPÕE, COM FINDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDICÍOES

QUE ENSEJAMO O JULGAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDICÍOES

QUE ENSEJAMO O JULGAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDICÍOES

GUE ENSEJAMO O JULGAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDICÍOES

GUE ENSEJAMO O JULGAMENTO NO RECURSARIO. A QUESTA DE SETAMENDO DE LO RECURSARIO DA TERESONO DE SE

121360 - 2003 \ 417.

AÇÃO: INVENTĀRIO
REQUERENTE: N. M. DA S.
REQUERENTE: N. M. DA S.
REQUERENTE: N. M. DA S.
REQUERENTE: O. M. DA S.
REQUERENTE: O. M. DA S.
REQUERENTE: N. M. DA S.
REQUERENTE: N. M. DA S.
REQUERENTE: N. L. M.
REQUERENTE: A. M. DA S. F.
ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO
ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO

ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO ADVOGADO: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS O INVENTÁRIO DO BEM QUE FICOU POR FALECIMENTO DE OACY FRANÇA DA SILVA E ANTÔNIO MARQUES DA SILVA. EM RAZÃO A NÃO ACEITAÇÃO DA HERANÇA PELOS DEMAIS HERDEIROS, ADJUDICO O IMÓVEL Á NILCE MARQUES DA SILVA. RECOLIHIDO O IMPOSTO A TÍTULO DE MORTE E COM AS NEGATIVAS, EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

99412 - 2002 \ 573

99412 - 2002 \ 573.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: S. C. DA S. F.
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO
REQUERIDO(A): E. P.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PORQUE A QUESTÃO ESTÁ SOLVIDA E O AUTOR MANIFESTOU, EXPRESSAMENTE, O DESEJO DE DESISTIR DO PEDIDO (FLS. 102), DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

98892 - 1999 \ 311.

98892 - 1999 I 311.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): JOÃO PAULO DE SENA
AUTOR(A): NÚBIA APARECIDA DE SENA
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO
RÉU(S): RENATO ROQUE PIVOTTO
ADVOGADO: LORI HELENA FISCHER
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE CHEGOU AO FIM COM O DECRETO DE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE CHEGOU AO FIM COM O DECRETO DE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE CHEGOU AO FIM COM O DECRETO DE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE CHEGOU AO FIM COM O DECRETO DE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE CHEGOU AO FIM COM O DECRETO DE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PROCESSO DE EXECUÇÃO QUE CHEGOU AO FIM COM O DECRETO DE PRISÃO DO RÉU (FLS. 66/68). ISTO POSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

180957 - 2004 \ 950.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: A. B. DE A. ADVOGADO: VADI JOSE GRACIANO ADVOGADO: MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA REQUERIDO(A): A. B. DE A. J.

REQUERIDO(A): J. W. DA C. A.
REQUERIDO(A): J. W. DA C. A.
REQUERIDO(A): R. R. DA C.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A. B. DE A. PROPÓS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA

A. B. DE A. J. W. DA CA. E. R. R. DA C. COM A ALEGAÇÃO QUE OS DOIS PRIMEIROS SÃO MAIORES E CAPAZES

E NÃO NECESSITAM DE SUA AJUDA E QUE NÃO REÛNE CONDIÇÃO DE AUXILIAR A EX-ESPOSA. JUNTOU OS

DOCUMENTOS DE FLS. 6/17. OS RÉUS CITADOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA AQUIESCERAM AO PEDIDO (FLS.

3/435). É UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE

PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO

DA CAUSA, É DEVER DO JULZ. E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STL-4\* TURMA, RESP. 2.832-RJ,

REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.890, NEGARRAM PROVIMENTO, VU., DJU 17.990, P. 9530. NO MESMO

SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) — (THEOTÓNIO NEGRÂO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34\* ED., PÁG.

408). PROVADO QUE OS RÉUS SÃO MAIORES E CAPAZES E NÃO SE OPUSERAM AO PEDIDO.

CIRCUNSTÂNCIA QUE DEMONSTRA QUE DA AJUDA DO PAI NÃO MAIS PRECISAM, PROCEDE O PEDIDO. ESSAS

SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA EXONERARA O AUTOR DE PAGAR

AOS RÊUS PENSÃO ALIMENTÍCIA. SEM CUSTAS PORQUE OS RÊUS SÃO POBRES. OFICIE-SE IMEDIATAMENTE.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 9 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ

DE DIREITO.

DE DIREITO

116582 - 2003 \ 255. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: J. C. O. REQUERENTE: L. C. DE O. REQUERENTE: V. O. L.

REQUEREN IE: V. O. L.
REQUERENTE: J. C. O.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. L.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO A INICIAL E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO
MÉRITO, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS.19. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

184171 - 2004 \ 1016.

104111 - 2004 (1016). AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: ESPÓLIO DE LÁZARO FRANCISCO DE SOUZA FILHO

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI

ADVOGADO: JOÃO VICENTE M. SARAVELLI
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL G.M. LTDA.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. POR SE TRATAR DE IMPORTÂNCIA ÎNFIMA, MENOS DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS,
DEFIRO O PEDIDO E DETERMINO A LIBERAÇÃO DA IMPORTÂNCIA EM FAVOR DA AUTORA. CUSTAS PELÁ
AUTORA. EXPEÇA-SE ALVARÁ. APÓS, AO ARQUIVO, PR.I.C.

CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2006, LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO.

138100 - 2003 \ 746

138100 - 2003 1746.
AÇÃO: ARROLAMENTO
RÉQUERENTE: I. DA C. O.
INTERESSADO(A): S. C. DE O.
INTERESSADO(A): J. C. DE O.
REVENION MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
REQUERIDO(A): E. C. DE O.

REQUERIDO(A): E. C. DE O.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA DOS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA EFFEJEINIE: VISIOS ELC. MONUCLOSO PARA QUE PROMUZA DOS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA DE FLS. 50/51, DOS BENS QUE FICARAM POR FALECIMENTO DE ELESBÃO CORRÊA DE OLIVEIRA. CONTEMPLO OS HERDEIROS COM OS RESPECTIVOS BENS, NOS TERMOS DA PARTILHA. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE FORMAIS DE PARTILHA. P.R.I.C. CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

148654 - 2004 \ 52

14854 - 2004 152.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. DA C. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. P. H.
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
BEQUERIDO A. M. M. J.

ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
ADVOGADO: VTORINO PEREIRIA DA COSTA
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
REQUERIDO(A): A. M. H. B.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. C. DA C. B. PROPÔS AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA A. M. H.
B. COM A ALEGAÇÃO QUE PAGA A ESTE PENSÃO ALIMENTÍCIA E QUE O VALOR PAGO TORNOU-SE EXCESSIVO
PORQUE CONSTITUIU NOVA FAMÍLIA E É PAI DE MAIS UM FILHO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 9/26. NA
CONTESTAÇÃO É POSTO QUE O VALOR DA VERBA ALIMENTÍCIA DEVA SER MANTIDO PORQUE É PORTADOR
DE PROBLEMAS DE SAÚDE QUE RECLAMAM TRATAMENTO CONSTANTE. ALÉM DE TER OUTRAS DESPESAS
QUE ENUMERA. AFIANÇA QUE O FATO DO AUTOR TER CASADO NÃO JUSTIFICA A DIMINUIÇÃO DO "QUANTUM".
JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 39/55. IMPUGNAÇÃO A FLS. 58/61. L'AUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 66/69.
ANTECIPEI OS EFEITOS DA TUTELA A FLS. 73. ALEGAÇÕES FINAIS DO AUTOR A FLS. 75/77 E O RÉU NÃO
A SPRESENTOU - PARCECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO O FLS. 8/18/2. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO
É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO
DA LIDO SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS
CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA
ACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.14" TURMA, RESP. 2832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J.
14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VUL, DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302)

— (THEOTÔNIO MORGÃO, COÚJGO DE PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG. 408). A STUAÇÃÓ FINANCEIRA DO
AUTOR PIOROU COM O NASCIMENTO DE MAIS UM FILHO. O PERCENTUAL ANTERIORMENTE FIXADO TORNOUSE EXACERBADO, DIANTE DA NOVA REALIDADE POR ELE VIVIDA A RESPONSABILIDADE PARA A CRIAÇÃO E
EDUCAÇÃO DO FILHO É DOS PAIS. "O REQUERENTE DESEAJA RELVIR MOS ALIMENTOS SOD O ARGUMENTO
DE QUE HOUVE REDUÇÃO DE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA TENDO EM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA E
DASCIMENTO DE FILHO. ÀS FILS 34/38. O REQUERENTE DESEAJA RELVIR MODIFICAÇÃO DA SA ILEGADOS NA OS ATRUMENTA TO READILEDADO

3. A SRA. TATIANA PATRÍCIA HUNGRIA, 30 ANOS, CURSO SUPERIOR (FARMÁCIA BIOQUÍMICA), TRABALHA NA ONCOMED, RECEBE MENSALMENTE A QUANTIA DE R\$ 1.200,00, O AVÓ MATERNO DO REQUERIDO TRABALHA NA ESCOLA ESTADUAL CESÁRIO NETO, RECEBE MENSALMENTE A QUANTIA DE R\$ 1.500,00. O REQUERIDO RESIDE COM A GENITORA E AVÓS MATERNOS E APRESENTA UMA RENDA SUPERIOR A DO QUE

AUFERE O REQUERENTE; 4. AO FINAL, A ASSISTENTE SOCIAL MANIFESTOU FAVORÁVEL A REVISÃO DE ALIMENTOS E TAMBÉM PELA REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS DO GENITOR AO FILHO; ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, REDUZINDO A PENSÃO ALIMENTÍCIA PARA O VALOR DE 20% DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO CONFORME DECIDIDO A FLS. 73° (DAR. ROSANA MARRA, PROMOTORA E JUSTIÇA, FLS. 81/82). ASSIM, A DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA DEVE SER CONFIRMADA PORQUE ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORIONALIDADE (ART. 1.694, § 1° E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM HARMONIA COM O PARECER DO MINISTÈRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA REDUZIR O PERCENTUAL PARA VINTE POR CENTO (20%). SEM CUSTAS PORQUE O RÊU, CRIANÇA, OBVIAMENTE NÃO PODE PAGAR AS DESPESAS PROCESSUAIS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

158656 - 2004 \ 373.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: F. D. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. D. DE M.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: O UNIJURISUNIC
REQUERIDO(A): J. D. F. B.
EXPEDIENTE: F. D. B. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA J. D. F. B. COM ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU
PAI E. PORTANTO, TEM A OBRIGAÇÃO DE AJUDÁ-LO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/16. ALIMENTOS
PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 18/19. CITADO POR CORREIO VIA AR (FLS. 22 VERSO), NÃO CONTESTOU. É
UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. O PAI TEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DOS FILHOS, NA
JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE: O ALIMENTÔS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM UM (01) SALÁRIO UMA SINTESE DO NECESSARIO. O PATIEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS TILHOS, NA JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE. O ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM UM (01) SALÁRIO MÍNIMO, QUANTUM QUE ATENDE O BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE (ART. 1.694, § 1°, DO C.P.C.), POSTO QUE NÃO CONTESTADA PELO REQUERIDO. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM (01) SALÁRIO MÍNIMO. A IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER PAGA ATÉ O DIA DEZ (10) DE CADA MÊS. SEM CUSTAS, NOTIFIQUE-SE PARA PAGAR, P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE JUNHO DE 2005. LUIZ CARLOS DA COSTA MUTA DE DEDETA DE CONTRADA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE PORTO DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE PORTO DE COSTA MUTA DE PORTO DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE PORTO DE COSTA MUTA DE PORTO DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE PORTO DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA DE CONTRADA DE COSTA MUTA D COSTA. JUIZ DE DIREITO.

COSTA. JUIZ DE DIREITO.

227953 - 2005 \ 952.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: P. K. A. L.

REQUERENTE: P. K. A. L.

REQUERENTE: S. REPESENTANTE (REQUERENTE): N. A. L. A. L.

ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES

ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. P. K. A. L., I. N. A. L., S. A. L. E. N. A. L. PROPUSERAM AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA

J. L., OS TRÊS PRIMEIROS FILHOS E A ÚLTIMA ESPOSA, COM A ALEGAÇÃO QUE NECESSITAM DA AJUDA

DO RÊU. AFIANÇAM QUE ELE É OFICIAL APOSENTADO DA PM E PODE CONTRIBUIR PARA O SUSTENTO DA

ESPOSA E FILHOS: JUNTARAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/19, ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS.3.

NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE NÃO É VERDADE QUE NÃO CONTRIBUIR OMA FAMÍLIA, QUE MORAM NA

MESMA CASA E É QUÉM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HÁ LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUÉM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HÁ LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUÉM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HÁ LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUEM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HÁ LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUEM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HÁ LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUEM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HÁ LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUEM PAGA AS DESPESAS. ARGUMENTA QUE "POR CONSEGUINTE NÃO HA LÓGICA EM

MESMA CASA E É QUE POR ELES AS AUTORES QUE RESIDEM COM ELE, E QUE POR ELE SÃO SUSTENTADOS.'

AFIANÇA QUE FOI APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE GRAVE DOENÇA NO CORAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIA

A FINAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA AOS AUTORES QUE RESIDEM COM ELE RIBURDA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA

A FINAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA EM VINITE E CINCO POR CENTO DOS SEUS PROVENTOS. IMPUGNAÇÃO A

FLS. 34/36. È UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO ESPERANÇA I ESSAS SAO AS RAZOES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AOS AUTORES PENSÃO A LIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM TERÇO (1/3) DOS SEUS PROVENTOS LÍQUIDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA. CONDENO-O AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS (R\$ 350.00). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 18 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

67660 - 2002 \ 175

6/660 - 2002 11/6. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: M. DE O. P. REQUERENTE: E. DE O. T. ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS REQUERIDO(A): A. DE A. P. ADVOGADO: ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES EXPEDIENTE: VISTOS ETC. M. DE O. P. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA A. DE A. P. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI, QUE TEM O DEVER DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/15. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE NÃO PODE AJUDAR COM O VALOR DE CEM REAIS. ADUZ QUE A MÃE PORQUE NÃO ESTÁ DESEMPREGADA DEVE TRAMBÉM DAR SUA PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 28/38. IMPUGNAÇÃO A FLS. 39/40, AUDIÊNCIA A FLS. 69. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 70/72, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 28/38. ISPUGNAÇÃO A FLS. 39/40, AUDIÊNCIA A FLS. 69. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 70/72, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 73/76. SOBRE O LAUDO INEXISTIU MANIFESTAÇÃO DAS PARTES (FLS. 84). PARECER DO MINISTÊRIO PÚBLICO A FLS. 89. É UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. O RÊU É PAI DO AUTOR, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. ELE MANTÉM VINCULO PARTES (FLS. 84), PARECER DO MINISTERIO PUBLICO A FLS.89. E UMA SINTESE DO NECESSARIO. O. REU E PAI DO AUTOR, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. ELE MANTÉM VINCULO EMPREGATÍCIO, LOGO A VERBA ALIMENTAR DEVE INCIDIR EM PERCENTUAL SOBRE OS VENCIMENTOS. "O ACORDO NÃO FOI POSSÍVEL EM AUDIÊNCIA, EIS QUE O AUTOR CONCORDA COM 30% DOS RENDIMENTOS DO REQUERIDO + PLANO DE SAÚDE E O REQUERIDO OFERECE APENAS 25%. REALIZADO O ESTUDO SOCIAL VÉ-SE CLARAMENTE A NECESSIDADE DO AUTOR QUE VIVE COM A MÃE NA CASA DOS AVÓS MATERNOS. POR OUTRO LADOA SITUAÇÃO DO REQUERIDO TAMBÉM NÃO É BOA. ELE É VIGILANTE E GANHA RS 480,42 (QUANTIA LÍQUIDA ENCONTRADA COM A DIMINUIÇÃO DO DESCONTO OBRIGATÓRIO (INSS), OU SEJA, RS 519,04 - RS 38,62 = 480,42). O ALIMENTANTE MORA COM A MÃE E TEM OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA AS DESPESAS DA CASA E AINDA TEM OUTRA FILHA DE 11 ANOS QUE MORA EM QUATRO MARCOS. COMPROVA O ENVÍO DE PEQUENA QUANTIA PARA A MÃE DA CRIANÇA - RS 50,00 (DOC. ANEXO). ASSIM, 25 % DO SALÁRIO LÍQUIDO DO REQUERIDO CORRESPONDIA EM 204 (ÉPOCA DA APRESENTAÇÃO DO HOLERIT) EM RS 120,00 E HOJE JÁ DEVE TER ELEVADO O SALÁRIO EIS QUE DEPOIS DISSO JÁ HOUVE DUAS ALTERAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO. DESSA FORMA ENTENDO QUE OS ALIMENTOS DEVEM SER FIXADOS EM 25% DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, DESCONTÂDOS EM FOLHA, QUANTIA ESSA QUE MAIS APROXIMA-SE DAS DIRETRIZES DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 1.694 DO CÓDIGO CIVIL." (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 89). PORTANTO, O PERCENTIAL DE VINTE E CINCO POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REM JUIDOS, ATENDE, EM JUÍZO FALÍVEL, AO TRINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL." (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 89). PORTANTO, O CÓDIGO CIVIL. DE VINTE E CINCO POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REM JUÍZO PARAGRAFO CONDENAR O REU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE E CINCO POR CENTO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REM. JUITO PENSÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAMA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O JUIZ DE DIREITO.

**240389 - 2006 \ 423.** AÇÃO: OPOSIÇÃO REQUERENTE: R. P. DOS S.



# Diário da Justiça

ADVOGADO: ANTÓNIO FURTADO GOMES REQUERIDO(A): A. E. S. REPRESENTANTE (REQUERIDO): Q. C. DOS S.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. P. DOS S. EXPEDIENTE: ISTOS ETC. R. P. S. INGRESSOU COM OPOSIÇÃO CONTRAA. E. S. E A. P. DOS S., COM AALEGAÇÃO EXPEDIENTE: ISTOS ETC. R. P. S. INGRESSOU COM OPOSIÇÃO CONTRAA E. S. EA. P. DOS S., COM AALEGAÇÃO QUE O PRIMEIRO ENTROU COM AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA O SEGUNDO. AFIANÇA QUE A. P. DOS S. É SEU PAI E AVÓ PATERNO DE A. E. S. E. O PLEITO DEVERIA SER ENDEREÇADO CONTRA ELE, OPOENTE, QUE É O PAI DO ALIMENTANDO, NÃO CONTRA AQUELE. A INICIAL É INAPTA PARA O FIM PRETENDIDO. A OPOSIÇÃO COMPETE A "QUEM PRETENDER. NO TODO OU EM PARTE, A COISA OU O DIREITO SOBRE QUE CONTROVERTEM AUTOR E RÉU" (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 56). NÃO SE PRESTA PARA EXCLUSÃO DO AVÓ PATERNO, PEDIDA PELO PAI, EM AÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA PELO NETO CONTRA AQUELE. ADEMAIS, A LEGITIMIDADE DO AVÓ PATERNO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, JÁ FOI DEVIDAMENTE RECONHECIDA NA AÇÃO DE ALIMENTOS, EM DECISÃO PRECLUSA. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM AINDEFERIR A INICIAL (CPC., ART. 255, I. P. PARÁGRAFO ÚNICO, III) E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC., ART. 267, I). SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 1 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

160611 - 2004 \ 450.

160611 - 2004 (450. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: J. M. DA S. S. ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): V. C. EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DE FLS. 38. EM CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

AÇÃO: ALIMENTOS

212170 - 2005 \ 304.

AÇÃO ALIMENTOS

REQUERENTE: L. R. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA R.

ADVOGADO: ANTÓNIO PADILHA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): E. DE F.

ADVOGADO: ANTÓNIO PADILHA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): E. DE F.

ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. L. R. DE F. PROPÓS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA E. DE F. COM A ALEGAÇÃO

QUE É ESTE SEL PA I E TEM A O BORIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. ADUZ QUE

A SUA GENITORA ESU PA I E TEM A O BORIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. ADUZ QUE

A SUA GENITORA ESU PA I E TEM A O BORIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. ADUZ QUE

A SUA GENITORA ESU PA I E TEM A OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. ADUZ QUE

A SUA GENITORA ESU PA I E TEM A OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E A SUA CRIACA DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E A SUA CRIACA DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E A SUA CRIACA DE CONTRIBUIR PARA A CRIACA DE CONTRIBUIR PARA LÍQUIDOS. OFICIE-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 19 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

209035 - 2005 \ 157.

209035 - 2005 \ 157.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: V. L. B. N.
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER
ADVOGADO: NPJUJEMT
REQUERIDO(A): O. DE S. N.
ADVOGADO: NPJUJEMT
REQUERIDO(A): O. DE S. N.
ADVOGADO: JONI DE ARRUDA PINTO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. V. L. B. N. PROPOS MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS CONTRA O.
DE S. N. COM A ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE E TIVERAM TRÊS FILHOS. QUE O RÊU, AFIRMA,
DEIXOU O LAR CONJUGAL E ELA NÃO TEM CONDIÇÃO DE SE MANTER PORQUE FOI A VIDA INTEIRA DONA-DECASA E SEMPRE VIVERAM DO SALÁRIO DO MARIDO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/20. ALIMENTOS
FIXADOS A FLS. 22/24 E ALTERADOS AFLS. 29. NA CONTESTAÇÃO É NEGADO O ABANDONO DO LAR, CONCORDA
EM PAGAR VINTE POR CENTO DE PEPSÃO ALIMENTÍCIA, QUER A SEPARAÇÃO E A PARTILHA DOS BENS. JUNTOU
OS DOCUMENTOS DE FLS. 41/44. IMPUGNAÇÃO A FLS. 47/51. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. AAUTORA VIVEU
COMO DONA-DE-CASA, CRIANDO E EDUCANDO OS FILHOS. INFELIZMENTE ATÉ TEMPO RECENTE ERA ESSE O
DESTINO PREDETERMINADO DA MAIORIA ABSOLUTA DAS MULHERES BRASILEIRAS. A SUA OBRIGAÇÃO E RA
FICAR EM CASA, GERAR FILHOS E CUIDAR DO MARIDO. ASSIM, COMO SEMPRE CONTOU COM O SALÁRIO DO
MARIDO PARA A SUA OSBREVIVÂNCIA, NÃO SERÁ ÁAGORA, QUE PODERÃ ANDAR COM A PROPRIAS PERMAS,
SEM QUE TENHA SE EXERCITADO O BASTANTE ANTES. NÃO TENDO SE PREPARADO PARA O MERCADO DO
TRABALHO, CONSEGUI-LO, NESTE MOMENTO, NÃO SERIA TAREFA FÁCIL. PORTANTO, A FIXAÇÃO DE PROSÃO
ALIMENTÍCIA SE IMPÕE. O QUANTO FIXADO AFLS.29, TRINTA POR CENTO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA
É BASTANTE RAZOÁVEL E DEVE SER MANTIDO. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A DEFERIR A MEDIDA
E MANTER OS ALIMENTOS PROVISTIONAIS FIXADOS A FLS. 29. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO,
ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIBAÁ, 12 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO. ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 12 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: V. L. B. N. ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERDO I. L. B. N.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJUJUFMT
REQUERIDO(A): O. DE S. N.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. V. L. B. N. PROPÓS AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTRA O. DE S. N. COM A ALEGAÇÃO
QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 26 DE JULHO DE 1973, TIVERAM TRÊS FILHOS E ADQUIRIRAM OS BENS
QUE MENCIONA. AFIANÇA QUE O RÊU ABANDONOU O LAR. QUER A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS E PARTILHA DOS
BENS, NA FORMA QUE SUGERE. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/23, CITADO PESSOALMENTE (FLS.25
VERSO) NÃO CONTESTOU É UMA SÍNTESE DO NECESSARIO. A QUESTÃO É DE FATO ED IRIETIO, NÃO HÁ
NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO
NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAMO JULGAMENTO
NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAMO JULGAMENTO
NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAMO JULGAMENTO
NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAMO JULGAMENTO
NO ART. 330, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAMO JULGAMENTO
NO ART. 330, 10 MESMO SENTIDIO: RST. JUZISÓO, R.T. 782302) — (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
34º ED., PÁG. 408). O RÉU NÃO CONTESTOU. NÃO SE TRATA DE DIREITOS INDISPONÍVEIS. OS FATOS
AFIRMADOS PELÁ AUTORA, REPUTAM-SE VERDADEIROS (ART. 319 DO CPC.) "APLICA-SE A REGRA DO ART. 319
AS SEPARAÇÕES LITIGIOSAS: A SEPARAÇÃO NÃO CONSTITUI DIREITOS INDISPONÍVEIS, TANTO QUE PODE
SER FEITA POR MŪTUO CONSENSO (RT 491/179, 508/106, 614/55, 615/168, 737/338, RF 254/269, RJIJESP 49/59,
103/244, 105/143, 1061/361, BOL LAASP. 98/7142, FP 4/405, EM 187)" ("CAPUT". THECOTÔNI NEGRÃO, CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, 34º ED., PÁG. 402). O CASAL JÁ ESTÁ SEPARADO DE FATO, POSTO QUE RESIDEM EM
LUGARES DISTINTOS, HÁ MAIS DE UM ANO, PREENCHIDO, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.
1.572, § 1º DO CÓDIGO CIVIL, MOTIVO, POR SI SÓ, SUFICIENTE À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. POR OUTO
LADO, A AUTORA FAZ JUS AO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍ DA COSTA.JUIZ DE DIREITO

**246003 - 2006 \ 659.** AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO

AÇAC: INVENTIARIO NEGATIVO
INVENTARIANTE: A. L. DE B.
REQUERENTE: J. A. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE A. E S.
ADVOGADO: ALEXANDRE DE SANTANA
REQUERIO(A): J. M. D. DE A.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. NOMEIO INVENTARIANTE ANITA LUZIA DE BARROS, MEDIANTE TERMO, OFICIAR AO
BOLÍ É MEDIOI INÓCIJA E A DESTICO DE ATO INIÚTIL DEVE SED EVITADA A QUALQUED CISTO. PARA O DEM DE EAFEDIENTE: VISTOS ETC.NOMIEIO INVENTARIANTE AINITA LUZIA DE BARROS, MEDIANTE TERMO. OTICIAR AO REGI É MEDIDA INÓCUA E A PRÁTICA DE ATO INÚTIL DEVE SER EVITADA A QUALQUER CUSTO, PARA O BEM DE TODOS, MORMENTE, DO ERÁRIO PÚBLICO.HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O INVENTÁRIO NEGATIVO EM DECORRÊNCIA DA MORTE DE JADOIL MAURÍCIO DIVINO E AQUINO.DEFIRO O LEVANTAMENTO PEDIDO, QUE NÃO ESTÁ SUJEITO AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO A TÍTULO DE MORTE. SEM CUSTAS.EXPEÇA-SE ALVARÁ E TERMO DE INVENTARIANÇA.TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. EM CASO DE ÉXITO NA AÇÃO A SER POPOSTA, O VALOR DEVERÁ SER OBJETO DE SOBREPARTILHA.P.R.I.C.CUIABÁ, 2 DE AGOSTO DE 2006.LUIZ CARLOS DA COSTA.JUIZ DE DIREITO.

229918 - 2005 \ 1046

229918 - 2005 1046.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. B. D.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
IADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): M. L. DO P.

REQUERIDO(A): M. L. DO P.
ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. B. D. PROPÓS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CONTRAM. L. DO P. COM
AALEGAÇÃO QUE "UM RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE A SUA MÃE E O RÊU, MOTIVOA DE LO CONGRESSO
SEXUAL, SEM O EMPREGO DE MÉTODOS ANTICONCEPTIVOS, TEVE COMO FRUTO O SEU NASCIMENTO.
JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/9, NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE SOMENTE O EXAME DE DNA
DEFINIRÁ "ACERCA DA EXISTÊNCIA DO VÍNCULO GENÉTICO ENTRE AS PARTES". JUNTOU O DOCUMENTO DE
FLS. 26. LAUDO TÉCNICO PERICAL DE COMPROYAÇÃO DE PATERNIDADE PELA AMÁLISE DE DNA A FLS. 3/1/37.
É UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM FLS. 26. LAUDO TECNICO PERICIAL DE COMPROVAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANALISE DE DINA FLS.31/37.

È UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM
AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÓE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA,
È DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN.
SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO:
RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTONIO) NEGRÂMO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG. 408).

A QUESTÃO ESTÁ SOLVIDA A PATERNIDADE, PROVADA PELA ANÁLISE DE DNA, É CERTA. "RESULTADOS: UMA VECALCULADOS OS ÍNDICES DE PATERNIDADE INDIDIDIDAIS ACIMIA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADOS.
CALCULADADOS OS ÍNDICES DE PATERNIDADE INDIDIDIDAIS ACIMIA INDICADOS PARA CADA UM DOS MARCADORES
ESTUDADOS, FORAM ALCANÇADOS OS SEGUINTES VALORES ESTATÍSTICOS COMO EVIDÊNCIAS EM FAVOR DA
PATERNIDADE: ÍNDICE DE PATERNIDADE COMBINADO: 81 1517: 1; O QUE REPRESENTA, QUANTAS VEZES A
MAIS É POSSÍVEL QUE O SUPOSTO PAI SEJA O PAI BIOLÓGICO, COMPARADO COM UM HOMEM ESCOLHIDO AO
ACASO NO MESMO GRUPO RACIAL. PROBABILIDADE DE PATERNIDADE: 9999%, EXPRESSA EM TERMOS DE
PORCENTAGEM O GRAU DE CERTEZA COM QUE O SUPOSTO PAÍ E DECLARADO O PAÍ BIOLÓGICO. CONCLUSÃO:
DE ACCORDO COM ANÁLISE DOS GENÓTIPOS PRESENTES NOS INTEGRANTES DO ESTUDO, DECLARAMOS QUE
DE VALORES ESTATÍSTICOS ACIMA REPORTADOS, INDICAM A INCLUSÃO DO SE. MAURILIO LUZ DO PRADO,
COMO PAÍ BIOLÓGICO DO SR. ELRIC BANDEIRA DUARTE" (GENÉTICA SÃO THOMÉ, LAUDO TÉCNICO PERICIAL,
DRS. JOSÉ EURÍPEDES LEÃO E CARLOS MAGARINO PALAU, FLS. 37). ESTÁ TUDO CONSUMADOI ESSA É A
RAZÃO QUE ME LEVA A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARARA QUE O AUTOR É FILHO DO RÉU E
DETERMINAR QUE SE PROCEDA À ALTERAÇÃO DO REGISTRO PARA INCLUSÃO DO NOME DO PAÍ, DOS AVÓS
SATERNOS E DO APELIDO DE FAMÍLIA (SOBRENOME). CONDENO O RÉU A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E
HONOR LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

184081 - 2004 \ 1013. 104001 - 2004 1 1013.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. O. G.
REQUERENTE: E. O. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. DE O.
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUIEDIO (A) E. E. I. G.

ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO(A): F. L. G.
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
ADVOGADO: ROSANGELA PASSADORE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. K. O. G. E. E. O. G. PROPUSERAM AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA F. L. G. COM A
ALEGAÇÃO QUE SÃO FILHAS DESTE E DE SUA AJUDA NECESSITAM. JUNTARAM OS DOCUMENTOS DE
FLIS.7/14. ALIMENTOS PROVISORIOS FIXADOS A FLS. 16. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE É ENTREGADOR
DE PIZZAS E NÃO REÚNE CONDIÇÃO DE PAGARA VERBA ALIMENTÍCIA FIXADA PROVISORIAMENTE. JUNTOU
OS DOCUMENTOS DE FLS. 27/29. IMPUGNAÇÃO A FLS. 30/32, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 33/35. LAUDO DE
ESTUDO SOCIALA FLS. 39/42. MANIFESTAÇÃO DAS AUTORAS AFLS. 44/45. O REÚLEM SILÊNCIO FICOU. PARECEE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 49. É UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO.
NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM
FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM
O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER"
(STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VUJ.
17. 17. 90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT. 782/302) - (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG. 408). O RÉU É PAI DAS AUTORAS, LOGO TEM A OBRIGAÇÃO MORAL E LEGAL DE
CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DELAS. ELAS, DE MUITO PRECISAM, TODAVIA O PAI COM MITOM
POUCO PODE AUXILIÁLAS, VISTO QUE TRABALHA DE ENTREGADOR DE PIZZAS, DE MEDICAMENTOS ETC. POUCO PODE AUXILIÁ-LAS, VISTO QUE TRABALHA DE ENTREGADOR DE PIZZAS, DE MEDICAMENTOS ETC. (FLS.39) E CONSTITUIU NOVA FAMÍLIA. "REALIZADO O ESTUDO SOCIAL COMPROVOU QUE O REQUERIDO NÃO TEM CONDIÇÕES DE CONTRIBUIR COM O VALOR FIXADO A TÍTUIO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, FATO ESSE RECONHECIDO PELA PARTE AUTORA QUE ACEITA COMO VALOR A IMPORTÂNCIA DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO

QUANTIA ESSA QUE ESTÁ DENTRO DA POSSIBILIDADE DO REQUERIDO E COM ELA CONCORDA. ASSIM, OS ALIMENTOS DEVEM SER FIXADOS EM MEIO SALÁRIO MÍNIMO E AS VISITAS REGULAMENTADAS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS PARTES PERANTE A ASSISTENTE SOCIAL" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE

JUSTIÇA, FLS. 49).

ASSIM, A QUANTIA EQUIVALENTE À METADE DO SALÁRIO MÍNIMO E O MÍNIMO QUE MINIMAMENTE IRÁ
CONTRIBUIR PARA AMENIZAR AS DIFICULDADES FINANCEIRAS DAS AUTORAS E ATENDE, EM LIM JUÍZO
FALÍVEL, AO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE (ART. 1,694, §1º E ART. 1,703, DO
CÓDIGO CIVIL). O PAI PODERÀ VISTIAR E TER AS FILHAS CONSIGO NOS DOMINGOS ALTERNADOS DAS 8:00 ÀS
18:00 HORAS. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO
PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR ÁS AUTORAS PENSÃO
ALIMENTÍCIA EQUIVALENTE À METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS. O PAI PODERÁ VISTIAR
E TER AS FILHAS CONSIGIO NOS DOMINGOS AL ITERNADOS DAS 8:00 ÁS 18:00 HORAS SEM CILTAS SOPOLIE O ALIMENTICIA EQUIVALENTE A METADE DO SALARIO MINIONATE O DIA 10 DE CADA MES. O PAI PODERA VISTIAR E TERAS FILHAS CONSIGO NOS DOMINGOS ALTERNADOS DAS 8:00 ÁS 18:00 HORAS, SEM CUSTAS PORQUE O RÉU É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

70442 - 2002 \ 223.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CARMELITA EROTILDES DIAS
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: NILZA GIUSTI GALESKI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PAULO MURTINHO
ADVOGADO: ROBERTO TADEU DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SEDGIO BENEDITIO BA STOS BADBEI

ADVOGADO: ROBERTO I ADEU DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. C. E. D. PROPÓS AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL, COM A
ALEGAÇÃO QUE "NOS IDOS DE 70 CONHECEU PAULO MURTINHO, OCASIÃO EM QUE PASSOU A LABORAR COM
A GENITORA DESTE" E "DECORRIDOS CERCA DE DEZ ANOS E ADVINDO A MORTE DA MÃE DE PAULO MURTINHO
PASSARAM A CONSTITUIR UMA SOCIEDADE DE FATO (UNIÃO ESTÁVEL), SOBRETUDO LEVANDO-SE EM
CONSIDERAÇÃO QUE REFERIDA CONVIVÊNCIA TORNOU-SE DURADOURA, PÚBLICA E CONTÍNUA" E RESSALTA
QUE "A RELAÇÃO HAVIDA ENTRE AMBOS ERA DE TAL SORTE PÚBLICA, QUE OS MESMOS ERAM VISTOS AOS
OLHOS DE TODOS COMO SE FOSSEM MARIDO E MULHER".ASSEVERA QUE "DURANTE A CONSTÂNCIA DA
CONVIVÊNCIA EM TELA, PASSOU A NÃO APENAS ADMINISTRAR O LAR CONJUGAL, MAS, PRINCIPALMENTE, A
AUXILIAR SEU COMPANHEIRO, PAULO MURTINHO, NA GERÊNCIA DOS INTERESSES DO CASAL, TAIS COMO
MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA, CONTROLE DE CONTAS A PAGAR E A RECEBER ETC. "SUBLINHA QUE
"QUANTO À CONTINUIDADE E DURAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA EM TESTILHA, IMPORTA REPISAR QUE,
INICIANDO-SE HÁ CERCA DE VINTE ANOS, A MESMA PERDUROU ATÉ O DIA 5 DE ABRIL DE 2002, OPORTUNIDADE
EM QUE PAULO MURTINHO VEIO A FALECER, DEIXANDO-A EM VERDADEIRO ESTADO DE VIUVEZ". ADUZ
QUE COMO PROVA DA UNIÃO ESTÁVEL JUNTA TERMO EM QUE COMPARECEU COMO REPRESENTANTE DO
COMPANHEIRO, EM AÇÃO PROPOSTA POR TERCEIRO E QUE TERMINOU POR ACORDO; BEM COMO O FATO
DE TER SIDO POSTA COMO DEPENDENTE DELE NO PLANO DE SAÚDE HELP VIDA JUNTOU OS DOCUMENTOS
DE FLS. 9/29.DETERMINEI A CITAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS POR EDITAL E CHAMEI À LIDE O MUNICÍPIO
DE CUIABÁ FLS. 45/46, ESTE SE FEZ PESENTER A FLS. 82/83, COMPARECEERAM OS HERDEIROS DO MINADOS A
FLS. 61 E APRESENTARAM A CONTESTAÇÃO DE FLS. 61/68, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRA-PROC. MUNICIPAL DE CIUABÁ FLS. 45/46. ESTE SE FEZ PRESENTE A FLS. 82/83.COMPARECERAM OS HERDEIROS NOMINADOS A FLS. 61 E APRESENTARAM A CONTESTAÇÃO DE FLS. 61/68, COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO DE FLS. 61/69. COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO DE FLS. 61/69. COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO DE FLS. 61/69. COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO DE FLS. 61/69. COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO DE FLS. 61/69. COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 69/76. NA DECISÃO DE FLS. 61/69. COM OS COMPRIONES DE SECULID DO FEITO PORQUE NÃO HERDEIROS DO AUTOR DA HERS. 27/60. A FLS. 170. ALEGAÇÕES FINAIS DA AUTORA A FLS. 21/12/10 E DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A FLS. 220/224.PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 267/274. PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.É UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. A UNIÃO ESTÁVEL, PARENTA PRÓXIMA DO CASAMENTO, TAL QUAL ESTE, PARA TER EXISTÊNCIA JURÍDICA A ECLAMA PUBLICIDADE. NO CASAMENTO A PUBLICIDADE DECORRE DAS FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA A CELEBRAÇÃO E DO REGISTRO DECORRENTE. NA UNIÃO ESTÁVEL, A PUBLICIDADE EXSURGE DA MANIFESTAÇÃO EXTERIOR DOS CONVIVENTES QUE SE APRESENTAM COMO COMPONENTES DE UMA ENTIDADE FAMILIAR; LOGO, PRESSUPÕE NOTORIEDADE (LEI N° 9.278, DE 10 DE MAIO DE 1996, ART. 1°; CÓDIGO CIVIL, ART. 1.723, CABEÇÃO, A AUTORA, CONSOANTE DIZ NA INICIAL, CONVIVEU COM PAULO MURTINHO POR VINTE ANOS. O TÉRMINO SE DEU EM 5 DE ABRIL DE 2002, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DESTÉ (FLS. 3), PENÚLTIMO PARÁGRAFO). SE POR OCASIÃO DA MORTE DAQUELE, A UNIÃO CONTAVA COM VINTE ANOS, ELA TEVE INÍCIO POR VOLTA DE 1992. AQUELE NASCEU 3 DE JUNHO DE 1996 (FLS. 21), LOGO CONTAVA COM SETENTA E SEIS (76) ANOS E ELA COM 28, JÁ QUE DE 5 DE ABRIL DE 1954 (FLS. 29). NO ENTANTO, EM SEU DEPOIMENTO CANTORA MUDOU TUDO. A UNIÃO ESTÁVEL TERIA COMEÇADO EM 1985. ESTÁ A FLS. 131 QUE "... FOI COM CERTEZA QUE A PARTIR DE 1985 & QUE PASSARAM A VIVER EM UNIÃO ESTÁVEL... ENTÂO, PAULO MURTINHO ESTAVA NÃO COM 76 ANOS, MAS SIM COM SETENTA E NOVE (79) E A VIDA EM COMUM TERIA DURADO NÃO VINTE, MAS DEZESSETE ANOS. A PRIMEIRA INDAGAÇÃO AS RER ESTAVA NÃO COM 76 ANOS, MAS SIM COM SETENTA E NOVE (79) E A VIDA EM COMUM TERNA DURADO NÃO, WINTE MAS DEZESSETE ANOS. A PRIMERIA INDAGAÇÃO A SER FAZER E A RAZÃO QUE LE VERBIA UN HOMBO, VIVEU SOZINHO SETENTA E NOVE ANOS, ABRUMAR UMA COMPANHEIRA ÁS VÉSPERAS DE COMPLETAR OUTENTA (80) ANOS? NÃO HÁ RAZÃO ALGUMA, SIMPLESMENTE, PORQUE PAULO MURTINHO NUNCA VIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL OU MESMO TEVE QUALQUER RELACIONAMENTO COM A AUTORA. A VERDADE E TÃO CRISTALINA, QUE BASTÁ LED O DEPOIMENTO DA AUTORA PARA QUE ELA PENHA Á TONA. PRIMEIRIO, INQUIRIDA ACERCA DAS PESSOAS SQUE TINHAM CONHECIMENTO DA UNIÃO ESTÁVEL, DECLAROU A AUTORA QUE "... AS SEGUINTES PESSOAS SABIAM DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, DE CAROU A AUTORA QUE "... AS SEGUINTES PESSOAS SABIAM DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, DE CAROU A AUTORA QUE "... AS SEGUINTES PESSOAS SABIAM DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, DE CAROU A AUTORA QUE "... AS SEGUINTES PESSOAS SABIAM DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, DE CAROUNA AUTORA QUE "... AS SEGUINTES PESSOAS SABIAM DA EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, DE GERSON, BENEDITO, QUE NÃO SABE EXPLICAR O QUE CAUSOU A DOENÇA QUE O LEVOU À MORTE JÁ QUE ERA MUITO SADIO..." (FL. 5130). O A CESTADO DE OBITO PROVA QUE A HEMORRAGIA FOI PROVACIA DE MEDICAR PROVACIA DA VIDA SABE EXPLICAR O QUE CAUSOU A DOENÇA QUE O LEVOU À MORTE JÁ QUE ERA MUITO SADIO..." (FL. 5130). A COMPANHEIRA, SEQUER SABIA QUE O COMPANHEIRO SOFRIA DE ÚLCERA LE SADIO ELE NÃO ERA, TANTO QUE HA DECLARAÇÃO DE RENDA DE 1998 (FLS. 189), DE 1999 (FLS. 1991). EX DOIS (FLS. 1921). AS COMPANHEIRA, SEQUER SADIOLICARAÇÃO DE RENDA DE 1998 (FLS. 189), DE 1999 (FLS. 1991). EXODICITAL DE COMPANHEIRA, SEQUER DIFÍCILADADE COM ANOSAME DE LE NÃO SOFRIA DE ÚLCERA LE MONSTRAJO DE LECA AUTORIDA DE LA CAROUN DA LE PROVACIO DA COMPANHEIRA DE LA CAROUN DE LA TODOS SABIDOS, QUE, POR OCASIÃO DE INTERNAÇÃO DE QUALQUER PESSOA, QUEM A LEVA, ASSINA O TERMO. PROVA A DECLARAÇÃO DE RENDA DE PAULO MURTINHO DO ANO DE 2000, EM QUE ELA RECEBEU RELIGIOSAMENTE PELO SERVIÇO PRESTADO. CONCLUO. A AUTORA PASSOU DE EMPREGADA DOMÉSTICA A COBRADORA AUTÔNAMA. NUNCA VIVEU EM UNIÃO ESTÂVEL COM PAULO MURTINHO, QUE OPTOU POR VIVER SOZINHO E NÃO LEGAR AQUILO QUE AMEALHOU A NINGUÉM, EM ESPECIAL. A SUA VONTADE DEVERÁ SER OBEDECIDA, COM A DESTINAÇÃO DE TODOS OS BENS AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM BENFEÍCIO DA COLETIVIDADE. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO - QUE TAMBÉM ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR- A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO A AUTORA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM DEZ POR CENTO DO VALOR DADO À CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, EXTRAIAM-SE FOTOCÓPIAS DOS AUTOS, ENCAMINHADO-AS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DEVIDOS (FLS. 274). P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE JUNHO DE 2006. LUZI CARLOS DA COSTA. JULO DE DIECEDO. DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO



176012 - 2004 \ 789.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: D. M. P.

REPRESENTANITE (REQUERENTE): J. M. DA S. M. V. S.

ADVOGADO: IVAN SALLES GARCIA

ADVOGADO: HAN SALLES GARCIA

ADVOGADO: MAN SALLES GARCIA

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

ADVOGADO: NDJ/AFIRMATIVO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. D. M. P. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA G. P. DA S. COM A ALEGAÇÃO

QUE ESTE É SEU PAI E TEM A OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. AFIANÇA

QUE O RÊU MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E POR ISTO REÚNE CONDIÇÃO DE AUXILIÁ-LO, JUNTOU OS

DOCUMENTOS DE FLS. 9/16. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 8/19. NA CONTERAÇÃO É POSTO QUE

TEM MAIS DOIS FILHOS, PERCEBE R\$ 480,32 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

E NÃO É VERDADE QUE O SEU PAI É PROPRIETÂRIO DE IMÓVEIS QUE DA BU LOCAÇÃO. OFREREC GUINZE

POR CENTO DOS SEUS VENCIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 27/54.

IMPUGNAÇÃO A FLS. 59/61. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 65/68. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A

FLS. 48/49, è UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HA NECESSIDADE DE

PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE S IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NA TECIPADO

DA CAUSA, É DEVER DO JULZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STLA" TURMA, RESP. 232-RJ,

REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VU., D.U. 17.990, P. 9.530. NO MESMO

SENTIDO: RST11 102/500, RT 782/202). (THEOTÓNIO) NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL, 34" ED. PRÁG, 408).

A HORA CHEGOU. O RÊU NÃO PODE MAIS PERMANECER INSENSÍVEL À SITUAÇÃO DO FILHO QUE CHAMOU À

EXISTÊNCIA CONSCIENTE. NÃO É MAIS TOLERÁVEL QUE ALJUDE ÁQUELE QUANDO QUER E COM O VALO QUE

ARBITRA. DEIXOU O CMPREĞO. A FIXAÇÃO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) - (THEOTONIO NEGRAO, CODIGO DE PROCESSO CIVIL, 34° ED., PAG. 408). A HORA CHEGOU. O RÉU NÃO PODE MAIS PERMANECER INSENSÍVEL À SITUAÇÃO DO FILHO QUE CHAMOU À EXISTÊNCIA CONSCIENTE. NÃO É MAIS TOLERÁVEL QUE AJUDE ÁQUELE QUANDO QUER E COM O VALOR QUE ARBITRA. DEIXOU O EMPREGO. A FIXAÇÃO EM PERCENTUAL DOS SEUS VENCIMENTOS RESTOU INÓCUA. A SUA OFERTA DE CINQÜENTA REBIS EM DINHEIRO E CINQÜENTA EM REMÉDIOS, NÃO É SÉRIA, UMA VEZ QUE INEXISTE SEQUER INDÍCIO QUE A CRIANÇA GASTE POR MÉS ESSE MONTANTE COM MEDICAMENTOS. PURA PATACCADA. PODE E DEVE ARREGAÇAR AS MANGAS E OFERECER AO FILHO UM POUCO MAIS. É VERDADE QUE NÃO HÁ PROVA DO QUANTO ELE GANHA, MAS O ALEGADO DESEMPREGO NÃO O EXIME DE ALIMENTAR AO FILHO. "A CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO NÃO DE SOBRIGA O PAI DO PAGAMENTO DA PENSÃO, HAJA VISTRA QUE A AUFERIÇÃO DE RENDA NÃO SE DÁ APENAS COM TRABBALHO ASSALARIADO" (RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N° 14.854 - RONDONÓPOLIS - REL EXMO. SR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA, DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 412/05/93). DESSA FORMA, LEVO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR DO QUE ELE AUFERIA, SEGUNDO ALEGA, QUANDO EMPREGADO E FIXO ALIMENTOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A QUARENTA POR CENTO (40%) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE É MINIMO QUE MINIMAMENTE IRÁ AMENIZAR A SITUAÇÃO DO AUTOR E ATENDE AO TRINÔMINIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/POROPOCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1° E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM PARTE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÊU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTICA EM QUANTIA EQUIVALENTE A QUARENTE POR CENTO PEDIDO PARA CONDENAR O RÊU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTICA EM QUANTIA EQUIVALENTE A QUARENTA POR CENTO PEDIDO PARA CONDENAR O RÊU A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTICA EM QUANTIA EQUIVALENTE A QUARENTA POR CENTO (40%) DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÉS. SEM CUSTAS PORQUE BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

#### PROCESSOS COM DESPACHO

232423 - 2006 \ 78. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: L. P. DA S. R.

AÇAC: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. P. DA S. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): A. L. DA S.
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÉA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.
NOS TERMOS DO ARTIGO 1.589 DO C.C., "O PAI OU A MÃE, EM CUJA GUARDA NÃO ESTEJAM OS FILHOS,
PODERÁ VISITÁ-LOS E TÊ-LOS EM SUA COMPANHIA, SEGUNDO O QUE ACORDAR COM O OUTRO CÔNJUGE,
OU FOR FIXADO PELO JUIZ, BEM COMO FISCALIZAR SUA MANUTENÇÃO E EDUCAÇÃO"; PORTANTO, NA
AUSÊNCIA DE ACORDO, PODERÁ O PAI VISITAR E TER CONSIGO O FILHO NOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS
(SÁBADO A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ DOMINGO ÁS 20:00 HORAS) E EM CINQÜENTA POR CENTO DOS DIAS
CONCERNENTES ÁS FÉRIAS ESCOLARES. QUANTO AOS FERIADOS E ANIVERSÁRIOS DA CRIANÇA, ESTÁ FICARÁ
COM A MÃE NOS ANOS PARES E NOS IMPARES COM O PAI. NOTIFIQUE-SE. POR FIM, NÃO HÁ POSSIBILIDADE
DE RECONCILIAÇÃO. ÓTIMO. A INSTRUÇÃO RESTRINGIRÁ A QUESTÃO DA GUARDA DA CRIANÇA, ESTÁ FICARÁ
DO PODER ESTATAL, EXCELENTE. REDIJAM O ACORDO PARA SER HOMOLOGADO, SEM INTERFERÊNCIA
DO PODER ESTATAL, EXCELENTE. REDIJAM O ACORDO PARA SER HOMOLOGADO, SEM QUALQUER OUTRA
FORMALIDADE. CASO CONTRÁRIO PROCEDA-SE AO ESTUDO SOCIAL. COM O LAUDO, DIGAM), NO PRAZO
SUCESSIVO DE CINCO (05) DIAS. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALFIM, CONCLUSOS. INTIMEM-SE.
CUIABÁ, 24 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ COMMANCA DE CUIADA
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUÍZA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: DRA. VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã): MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE: 2006/47

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP DILIGENCIA

169395 - 2004 \ 648 169395 - 2004 (648. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: K. C. B. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. B. V.

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: PULVINJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. R. DA C.
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DO PAGAMENTO (FLS.34/35), COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO
ARCHIMO PEL C. CHIARÁ 19 DE 11/19/10 DE 20/08 LIUTZ CAPIO DA COSTA. JULZ DE DIPETIO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 19 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

242310 - 2006 \ 514. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: Í. R. J. REQUERENTE: C. A. C. R.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA

ADVOGADO: MARLON DE LATORKACA BARBOSA EXPEDIENTE VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE EXPEDIENTE VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO INGRESSAM COM O PRESENTE PEDIDO CONSENSUAL. DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. RELATADOS, PECUSTOS NO ARTIGO 1,574, DO CÓDIGO CIVIL, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUALMENTE SEPARADOS. O CÓNJUGE VAROA VOLTARÂA 4 USAR O NOME DE SOLTEIRA. CUSTAS PELOS AUTORES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIPETIO. DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

244745 - 2006 \ 625.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: S. A. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. B. DE F.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

PORQUE INEXISTE DÍVIDA DE QUE A AUTORA É FILHA DO DE CULUS E SENDO ASSIM. SUA RENEFICIÁRIA PORQUE INEXIS LE DOVIDA DE QUE A AUTORA E FILHA DO DE COJUS E, SENDO ASSIM, SUA BENEFICIARIA, DEFINO O PEDIDO PARA AUTORIZÁ-LA A SACAR, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, O VALOR DO PIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ. SEM CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.P.R.I.C.CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

242509 - 2006 \ 520.

242509 - 2006 \ 520.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: J. A. F. J.
REQUERENTE: J. A. F. J.
REQUERENTE: R. S. P.
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. A. F. J. E. R. S. P., REQUERERAM CONVERSÃO CONSENSUAL DE SEPARAÇÃO
EM DIVÓRCIO: É O RELATÓRIO. DECIDO CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A
SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM
ENIDAMENTO, NO APT 1.580 NO C. C. CLISTAS SPICOS PEGUIEPENTES. CIÉNCIA AO MINISTERIO PÚBLICO. FUNDAMENTO NO ART. 1.580, DO C.C. CUSTAS PELOS REQUERENTES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ

226353 - 2005 \ 865.

160720 - 2004 \ 453.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. DE S. R. F.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NP.JUNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

REQUERIDO(A): L. F. DE S.

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. DE S. R.F. PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONTRA L. F. DE S. COM A

ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 23 DE DEZEMBRO DE 2000, NÃO TIVERAM FILHO, BEM

NÃO ADQUIRIRAM E SEPARADOS ESTÃO DESDE JUNHO DE 2001. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/16.

AO DIVÓRCIO NÃO SE OPÔS O RÉU (FLS. 32). É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. PORQUE O CASAMENTO

FOI APENAS UM ACIDENTE NA VIDA DELES, JÁ QUE NÃO PERSISTIU POR MAIS DE SEIS MESES, E ESTÃO

CÔNJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEDIDO

MANDADO DE AVERBAÇÃO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ

DE DIREITO. DE DIREITO

125678 - 2003 \ 502.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S. M. V. G.
REQUERENTE: S. M. V. G.
REQUERENTE: H. V. G.
REQUERENTE: N. V. G.
REQUERENTE: S. P. V. G. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. R. V.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO/AI: Z. F. G.

REQUERIDO(A): Z. F. G. ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARIANNA DE MENDONÇA CHAGAS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.S. M. V. G., H. V. G. E. S. P. V. G. PROPUSERAM AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA
Z. F. G., COM A ALEGAÇÃO QUE SÃO FILHOS DESTE E DE SUA AJUDA NECESSITAM.AFIANÇAM QUE O RÊU POLICIAL CIVIL E PODE, PERFEITAMENTE, AUXILIÁ-LOS. JUNTARAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/14. ALIMENTOS
PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 15/16. AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO. NA CONTESTAÇÃO É POSTO
QUE SEMPRE AUXILIOU AOS AUTORES, NO ENTANTO, NÃO PODE FAZÊ-LO NO PATAMAR DOS PROVISÓRIOS
PORQUE PERCEBE A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$ 724,27 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E
SETE CENTAVOS); E, SEGUNDO DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS, GASTA R\$ 788,00 (SETECENTOS E NOVENTA
C OITO REAIS). ASSEVERA QUE "É HOMEM TRABALHADOR, QUE SEMPRE CUMPRE SUA OBRIGAÇÕES PARA
COM SEUS FILHOS, ESTÁ ESTUDANDO PARA QUE NO FUTURO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA MELHORE E POSSA
QUAR UMA VIDA BEM MELHOR'A ELES. OFERECE "VINTE POR CENTO DO SEU VENCIMENTO LÍQUIDO" (FLS. 27).

JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 29/34. IMPUGNAÇÃO A FLS. 39. LAUDO DE ESTUDO SOCIALA FLS. 90/93 COM OS DOCUMENTOS DE FLS.94/97. MANIFESTAÇÃO DO RÉUA FLS. 102/103, COM PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENSÃO PARA QUINZE POR CENTO E DA AUTORAA FLS. 104/105 QUER A ELEVAÇÃO PARA TRINTA E CINCO. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 107/109. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. AS PROVAS ESTÂO NOS AUTOS. NADA OS DOCUMENTOS DE FLIS 94/97. MANIFESTAÇAO DO REUA FLIS. 102/103, COM PEDIDIO DE REDUÇAO DA PENSAO PARA GUINIZE POR CENTO E DA AUTORA A FLIS. 104/105 QUER A ELEVAÇÃO PARA TRINITA E CINCO. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLIS. 107/109. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. AS PROVAS ESTÃO NOS AUTOS. NADA AMIS É PRECISIO. O FEITO CLAMA POR JULGAMENTO. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, DISPENSADA AUDIÊNCIA SE IMPÕE, VISTO QUE A TENTATIVA DE ACORDO FOI EXAUSTIVAMENTE EXPLORADA PELA DOUTA ASSISTENTE SOCIAL (FLIS.93). PORTANTO, A QUESTÃO DE CAUSTIVAMENTE EXPLORADA PELA DOUTA ASSISTENTE SOCIAL (FLIS.93). PORTANTO, A QUESTÃO DA LIDE É NECESSÁRIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NATECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JULZ, E NÃO MERA PACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STLA" TURMA, RESP. 232-RJ. REL MIN, SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.89, NEGARAM PROVIMENTO, VU., D.JU 17.990, P. 9330, NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTONIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 34° ED. PÁC. 408).

O RÉU CONTRIBUIU PARA QUE FOSSEM CHAMADOS À EXISTÊNCIA CONSCIENTE, QUATRO SERES HUMANOS, DAÍ RESULTA (DA CONTRIBUIÇÃO) A SUA OBRIGAÇÃO. O NÚMERO DE FILHOS É QUE IMPÕE A FIXAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA EM PATAMAR MAIS ELEVADO. É CERTO QUE ELE TEM SUAS DESPESAS, MAS, CONVENHA-SE, QUEM É PAI DE, REPITA-SE, QUATROS FILHOS, SABE, OU PELO MENOS DEVERIA SABER, QUE, COMO EMPREGADO PÚBLICO, NÃO SERIA FÁCIL CRIÁ-LOS E EDÚCÂ-LOS. "POR OUTRO LADO, TEMOS QUE ENFATIZAR QUE O GENITOR É ESFORÇADO E ESTÁ EM BUSCA DE MAIOR QUALIFICAÇÃO E CULTURA, MAS SAÃO PODE COMPROMETER A SOBREVIVÊNCIA DOS FILHOS. MA VEZ QUE DISPÕE DE RECURSOS (CARRO, FACULDADE, COMPUTADOR, TELEVISÃO, DVD, NÃO POSSUI DESPESAS DOMÉSTICAS COM HABITAÇÃO, ALUGUEL, ETC.) QUE O DESXALARA, QUE A GENITORA É CONTRIBUIR COM SUA PARCELA NAS DESPESAS E BEMESTAR D DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

138570 - 2003 \ 765.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: R. D. DOS S.

REQUERENTE: R. D. DOS S.
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): C. G. S.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DO MANIFESTO DESINTERESSE DO AUTOR EM DAR REGULAR
ANDAMENTO NO FEITO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS.
TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 7 DE JUNHO DE 2006, LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO.

16549 - 2001 \ 134.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. DOS S. F.
REQUERENTE: T. R. S. S.
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ
REQUERIO (A): M. A. DE S.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. T. R. S. S. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA M. A. DE S. COM A ALEGAÇÃO
QUE ESTE SEU PAI É E TEM A OBRIGAÇÃO DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. JUNTOU OS
DOCUMENTOS DE FLS. 7/9. ALIMENTOS PROVISÔRIOS FIXADOS A FLS. 10 E MODIFICADOS AFLS. 19 NÃO HOUVE
CONTESTAÇÃO. AUDIÊNCIA A FLS. 27. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 28/32. NÃO MANIFESTRAM SOBRE QUE ESTE SEU PAI É E TEM A OBRIGAÇÃO DE CÓNTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. JUNTOÚ OS DE DOCUMENTOS DE FLS. 7/9. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 10 E MODIFICADOS A FLS. 19.NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO. AUDIÊNCIA A FLS. 27. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 28/32. NÃO MANIFESTARAM SOBRE ESTE. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 44/45. É UMA SINTESE DO NECESSÁRIO. O RÉU É PAI DA AUTORA, LOGO ESTÁ OBRIGADO A CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E DE DUCAÇÃO. ELE É PEDREIRO E PODE MUITO BEM DAR UM POUCO DE SI EM BENEFÍCIO DA FILHA. "NO ESTUDO REALIZADO EM SETEMBRO DE 2002. A ASSISTENTE SOCIAL CONSTATOU QUE A SRA. LENILZA, MÃE DA AUTORA, 25 ANOS, SOLTEIRA, COZINHEIRA (DESEMPREGADA), CONNIVE MARITALMENTE COM O SR. MARCOS ANTÔNIO, OPERADOR DE SANEAMENTO E ESGOTO – FIRMA CONTRAPUC R\$ 280,00. TEM TRÉS FILHOS DESSE RELACIONAMENTO E RESIDE COM A FILHA, ORA REQUERENTE: O SR. MARCINHO, ORA REQUERIDO; 32 ANOS, PEDREIRO, RECEBE A QUANTIA DE R\$ 80,00 POR SEMANA, RESIDE NA COMPANHIA DOS SEUS GENITORES. TRABALHA FORA DA CIDADE E RETORNA PARA ASSISTENTE SOCIAL CONSTATOU QUE O REQUERIDO 3É UMA PESSOA SIMPLES, MAS POSSUI UMA PROFISSÃO QUE LHE FORNECE UMA RENDA RAZOÁVEL...TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR UMA PENSÃO FIXA, PELO MENOS NO VALOR DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO (A REQUERENTE OS DALÁRIO MÍNIMO (A PEQUERENTE OS EN ALÁRIO MÍNIMO (A PEQUERENTE OS EDINITORES DE AUALÁRIO MÍNIMO (A PEQUERENTE OS EDINITORES DE MINIED EN SALÁRIO MÍNIMO (A PEQUERENTE OS EDINITORES DE MASIA POR PARTE DESTE, É MERA QUESTÃO PESSOAL..." POSSO DAR UM VALOR MAIOR, MAS NÃO VOU EMBELEZAR BONECA PARA OS OUTROS." ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS EM MINIEM DE OR REQUERIDO SE PREDISPÕE A PAGAR R\$ 50.00), UMA VEZ QUE FICOU NÍTIDO QUE O QUE EXISTE POR PARTE DESTE, É MERA QUESTÃO PESSOAL..." POSSO DAR UM VALOR MAIOR, MAS NÃO VOU EMBELEZAR BONECA PARA OS OUTROS." ANTE O EXPOSTO, OPINO PELA FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS EM MIEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, ENTENDENDO QUE REFERIDO VALOR É O QUE MAIS SE APROXIMA DAS DIRETRIZES DO ART. 1.694 § 1º DO CÓDIGO CIVIL.)

179988 - 2004 \ 916.

179988 - 2004 1916.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: I. F. DA S.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI C. DA COSTA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): M. D. F.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. I. F. DA S. PROPÓS AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONTRA

REQUERIDU(A), M. D.F.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. I. F. DA S. PROPÔS AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONTRA
M. D. F., COM ALEGAÇÃO QUE JÁ SE PASSOU MAIS DE UM ANO DA SEPARAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS
DE FLS. 6/14. CITADA (FLS. 26), NÃO CONTESTOU. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A REQUERIDA, CITADA,
PERMANECEU INERTE. NÃO SE TRATANDO DE DIREITOS INDISPONÍVEIS, OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR,
REPUTAMSE VERDADEIROS (ART. 319, II DO CPC). "APLICA-SE A REGRA DO ART. 31 ÁS SEPARAÇÕES
LITIGIOSAS: A SEPARAÇÃO NÃO CONSTITUI DIREITO INDISPONÍVEIL, TANTO QUE PODE SER FEITA POR MÚTUO
CONSENSO (RT 491/179, 508/1/06, 614/55, 615/168, 737/338, RF 254/269, RJTJESP 49/59, 103/244, 106/145,
BOL. AASP 987/142, RP 44/05, EM. 1877] "CAPUT". THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34° ED.,
PÁG. 402) POR OUTRO LADO, A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE
PROVA EM AUDIÊNCIA, LOGO, O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO
ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIUZ E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.14" TURMA, RESP.
2.832-RJ, REL. MIN. SPALVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VU., DUJ 17.9.90, P. 9.530. NO
MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34° ED.,
PÁG. 409, PARAA CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO NOS TERMOS DO ARTIGO 1.580 DO C.C., EXIGESE O TRANSCURSO DE PRAZO DE UM ANO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, OU DA DECISÃO CONCESSÍAD AM MEDIDA
CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. NO CASO POSTO, O REQUISITO EXIGIDO ESTÁ PRESENTE, PELO
QUÉ, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTO A SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. SEM CUSTAS. TRANSITADA
EM JULGADO, AVERBE-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

108842 - 2001 \ 378.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: W. DA S. N. M. I. R. P. A. ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO REQUERIDO(A): E. V. N.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DO MANIFESTO DESINTERESSE DO AUTOR EM DAR REGULAR ANDAMENTO NO FEITO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE JUNHO DE 2006, LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO

154513 - 2004 \ 233. 194513 - ZUU4 1233. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: M. M. DA C. P. REQUERENTE: M. V. DA C. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA C.

REQUERENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA C. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. M. DA C.

ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÉA

REQUERIDO(A): E. P. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. M. M. DA C. P. E. M. V. DA C. P. PROPUSERAM AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA E. P.

DA S. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTE, NA CONDIÇÃO DE PAIS DELES, ESTÁ OBRIGADO A AJUDÁ-LOS. JUNTARAM

OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/12. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 14/15. CONTESTAÇÃO NÃO HOUVE.

LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 26/29. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 32/33. È UMA SINTESE

ON NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIERITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O

JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSELAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAMA, É DEVER DO JUIZ,

E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.)-4°TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO,

J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302)

- (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34° ED. P. PÁG. 408). O RÉU É PAI DOS AUTORES, LOGO

DEVE AJUDÁ-LOS, UMA VEZ QUE A MÃE SOZINHA NÃO DÁ CONTA DE TODOS OS ENCARGOS. AQUELE REÚNE

CONDIÇÃO DE CONTRIBURIR, POSTO QUE EMPREGADO: "NO ESTUDO SOCIAL REALIZADO EM AGOSTO DE 2005,

AASSISTENTE SOCIAL CONSTATOU QUE A SRA. ROSINEY, MÃE DOS AUTORES, 25 ANOS, SOLTEIRA, TRABALHA

AN AGENDA ROCARD, EXERCE A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE. RECEBE MENSALMENTE A

IMPORTÂNCIA DE R\$ 355,00, RESIDE NA COMPANHIA DOS REQUERENTES E DE SEUS GENITORES. O SR.

OSVALDO, ORA REQUERIDO, 27 ANOS, SOLTEIRO, TRABALHA A UM ANO E 6 MESES COMO ADMINISTRADOR

GERAL DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIL QUE É DO SR. GODOY PINHEIRO, RECEBE MENSALMENTE A

IMPORTÂNCIA DE R\$ 450,00. HÁ UMA ANO E 6 MESES CONVIVE COM A SRA. CLÁUDIA, 28 ANOS, TRABALHA

AUMA EMPRESA AÉREA COMO VENDEDORA E RECEBE SÓDO, DE MESENSIS O CASAL NÃO POSSUÍ FILHOS

EM COMUM. A ASSISTENTE SOCIAL CONSTATOU QUE OS REQUERENTES VIVEM EM COMPANHIA MATERNA NUMA EMPRESA AÉREA COMO VENDEDORA E RECEBE R\$ 500,00 MENSAIS. O CASAL NÃO POSSUI FILHOS EM COMUM. A ASSISTENTE SOCIAL CONSTATOU QUE OS REQUERENTES VIVEM EM COMPANHA MATERNA E OS AVÓS MATERNOS SÃO RESPONSÁVEIS POR ALGUMAS DESPESAS DA CRIANÇA. AO FINAL, MENIFESTOU FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO DA PENSÃO EM MEIO SALÁRIO MÍNIMO" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 32). DESSA FORMA, A QUANTIA EQUIVALENTE À METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATENDE AO TRINÓMIO NECESSIDADE /POSSIBILIDADE /PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1º E ART. 1.703, DO CÓDIGO CIVIL), ESSAS SÃO AS RAZÓES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AOS AUTORES PENSÃO ALIMENTICIA EQUIVALENTE Á METADE DO SALÁRIO MÍNIMO ATÉ O DÍA 10 DE CADA MÉS. SEM CUSTAS PORQUE POBRE O RÉÚ E. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

160564 - 2004 \ 449. ACÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: B M R R S REQUERENTE . B. M. R. R. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. R. ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

REQUERIDO(A): B. R. DA S. EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DE FLS. 32. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

**228414 - 2005 \ 976.** AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: P. K

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: N. ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
REQUERIDO(A): L. C. K.
ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. P. K. PROPÔS AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA L. C. K. COM
A ALEGAÇÃO QUE AO SEPARAR-SE ACORDOU EM PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE
A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DO FILHO DO CASAL. AFIRMA QUE O FILHO JÁ ALCANÇOU A
MAIORIDADE E. ALÉM DISTO, CONSIGO RESIDE. AFIANÇA QUE A RÉ TRABALHA NA UFINT E PERCEBE ALGO
EM TORNO DE DOIS MIL REAIS POR MÉS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FIS. 9/23. ANTECPIE IA TUTELA AFI.S.
26/28. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE "TEME QUE A DECLARAÇÃO FIRMADA PELO FILHO DO CASAL, APESAR
DE MAIOR DE IDADE, TENHA SIDO FRUTO DE FRAUDE PERPETRADA PELO REQUERENTE COM A PESSOA DO
SEU FILHO, POIS O MESMO CONTINUA A DESFRUTIAR DAS BENESSES DE SUA GENITORA, JÁ PROVIDENCIOU
SUA MATRÍCULA NO CURSO UNIVERSITÁRIO, LHE PROVÉ DE ROUPAS, DINHEIRO E ALIMENTOS". DIZ QUE
A EXONERAÇÃO CAUSARÁ PREJUÍZOS A ELE. QUER QUE ELE CONFIRME EM AUDIÉNCIA. JUNTOU OS
DOCUMENTOS DE FLS. 33/34. IMPUGNAÇÃO A FLS. 38/40. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE
FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE
SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE.
ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM
PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO
NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "PRESENTES AS CONDIÇÕES
QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE.
ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM
PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO
NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "PRESENTES AS CONDIÇÕES
QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE.
CASAL DEVERIA ESTAR NO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO POR EM SEU NOME PLEITEAR.

EM SEU NOME PLEITEAR.

POR OUTRO LADO, A FOTOGRAFIA DE FLS. 34 NADA PROVA A NÃO SER O REFINADO BOM GOSTO DO FILHO, QUANDO FOTOGRAFADO AO LADO DE UMA LINDA MOÇA. ENTRETANTO, NÃO TEM A MENOR PERTINÊNCIA COM A QUESTÃO POSTA. POR FIM. A RÉ TRABALHA E COMO SEMPRE REPITO "CADA QUAL DEVE VIVER SEGUNDO SEUS HAVERES". AINDA, NÃO IMPURONO O FATO POSTO NA INICIAL DE QUE NÃO NECESSITA DA AJUDA DO AUTOR PARA A SUA SUBSISTÊNCIA (CPC., ART. 302, CABEÇA), PELO QUE SE PRESUME VERDADEIRO. DESSA FORMA, A EXONERAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTICIA SE IMPÓE. ESSAS SÃO AS RAZÔZO QUE ME LEVAM A EXONERAR O AUTOR DE PAGAR PENSÃO ALIMENTICIA SE MIPÓE. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARRITRO EM DEZ POR CENTO DO VALOR DADO À CAUSA, OFICIE-SE PARA QUE CESSE INTEGRALMENTE O DESCONTO EM FOLHA, TRANSITADA EM JULGADO ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

166584 - 2004 \ 600.

166584 - 2004 \ 600.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. A. C. O.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. M. DE C.

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA

REQUERIDO(A); J. C. DE O.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. L. A. DE C. O. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA J. C. DE O. COM ALEGAÇÃO

QUE ESTE É SEU PAIL P. PORTANTO, TEM OBRIGAÇÃO DE AJUDÁ-LA. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/10.

ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 12. CITADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 26), NÃO CONTESTOU.

É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM

AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NA ART. 330, I, DO CÓDIGO

DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA,

É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RES. 28.24.R., REL. MIN.

SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO:

RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÓNIO NEGRÃO, COJIGO DE PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG, 408). O PAI

TEM DE CONTRIBUIR PARA A CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO DA FILHA, NA JUSTA MEDIDA DE SUA POSSIBILIDADE.

OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FORAM FIXADOS EM VINTE E CINCO POR CENTO (25%) DOS VENCIMENTOS

SI CAUDIOS DO REQUERIDO, "OLANTUM" QUE ATENDE AO TRINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE

PROPORCIONALIDADE (ART. 1.694, § 1" E ART. 1,703, DO CÓDIGO CUTIL), POSTO QUE NÃO CONTESTADO PELO

ALIMENTANTE. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR

O REQUERIDO A PAGAR À REQUERENTE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE E CINCO

POR CENTO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. A IMPORTÂNCIA CONTINUARÁ SENDO DESCONTADA

EM FOLHA. SEM CUSTAS. AS NATORES QUE ME LEVAM, A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR

O REQUERIDO A PAGAR À REQUERENTE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A VINTE E CINCO

POR CENTO (25%) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS. A IMPORTÂNCIA CONTINUARÁ SENDO DESCONTADA

EM FOLHA. SEM CUSTAS. TANDISTIDAD EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE JUNHO DE 2006 CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: E. M. DA S. C. ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO REQUERIDO(A): A. X. C. EXPEDIENTE: VISTOS ETC

EAPEDIENTE: VISTOS ETC.

E. M. DA S. C. PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONTRA A. X. C., COM A ALEGAÇÃO QUE SE MATRIMONIOU
COM ESTE EM 3 DE JULHO DE 1982, NÃO ADQUIRIRAM BEM E ESTÃO SEPARADOS DE FATO HÁ MAIS DE CINCO
ANOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/17, PORQUE CONSTATE! A EXISTÊNCIA DE FITHO MENOR, FIXEI
ALIMENTOS PROVISÓRIOS A FLS.19. O RÊU NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO PESSOAL (FLS.22) E SEU E. M. DAS, C. PROPOS AÇAO DE DIVORCIO DIRETO CONTRAA. X. C., COM AALEGAÇAO QUE SE MATRIMONIOU COM ESTEM DE UJEU DE 1982, NAO ADQUIRIRAM BEM ESTÃO SEPARADOS DE FATO HA MAIS DE CINCO ANOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 7/17. PORQUE CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE FILH OMENOR, FIXE LAMBATOR PROVISORIOS A FLS. 19. O REU NÃO FOI CONTRADO PARA CITAÇÃO PESSOAL (FLS. 22) E SEU PARADEIRO NÃO E CONHECIDO PELA AUTORA (FLS. 24/26), É UMA SÍNTESE DO INCESSARIO, A CITAÇÃO, DILLO O ARTI 213, DO CODIGIO DE PROCESSO CIVIL, É OATO PELA DIA SINTESE DO INCESSARIO, A CITAÇÃO, DILLO ARTI 213, DO CODIGIO DE PROCESSO CIVIL, É OATO PELA DIA SINTESE DO INCESSARIO, A CITAÇÃO, DILLO ARTI 213, DO CODIGIO DE PROCESSO CIVIL, É OATO PELA DIA SINTESE DO INCESSARIO, A CITAÇÃO, DILLO ARTI 213, DO CODIGIO DE PROCESSO CIVIL, E OATO PELA DE CITAÇÃO, DE CONTRADO A CITAÇÃO COR SENTE TOR SINTE AND A CONTRADO COR SER DIA CONTRADO COR SER DIA CONTRADO COR SER DIA CONTRADO COR SER DIA CORRES DE CORR SOLUÇÃO RAPIDA DU LITIGIO, NAO FIAVO VERBA ALIBENTICIA E QUANDU O REO APARELCER, OF INTO PODER DEMANDA. LO EPEDIR ALIMENTOS. O QUE É CERTO É QUE O CASAL ESTÁ SEPARADO HÁ MAIS DE CINCO LONGOS ANOS, LOGO NADA IMPEDE O ROMPIMENTO DEFINITIVO DO CASAMENTO. A EXISTÊNCIA OU NÃO DE SEM A PARTILHAR E A DIVISÃO DO QUE PORVENTURA EXISTA DEVE SER DISCUTIDA EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, NO QUAL A CITAÇÃO SERÁ DE RIGOR. "NA AÇÃO ORDINARIA DE DIVÓRCIO (LEI 6.51577, ART. 40), A PARTILHA DOS BENS DO CASAL FAZ-SE NO JUÍZO, DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, DE TAL MODO QUE NEM NA INICIAL SE FAZ NECESSÁRIA PROPOSTA DE PARTILHA DOS BENS, NEM S SENTENÇA QUE DECRETA A DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL PRECISA COMPOR-SE, NECESSARIAMENTE, COM PROVIMENTO A ESSE RESPETITO (R.17 108755, RT 684/222 E R.1712FRGS 147/18), NO MESMO SENTIDO: R.17 112/84, 115/299, 125/45 (TB. STF-RT 631/244, COM A OBSERVAÇÃO DE QUE O ART. 40 CONTINHA NORMA DE NATUREZA ATRANSITÓRIA E QUE SE DISTINIGUIA DA REGRA PERMANENTE DO ART. 31 DA LDI). (HEOTÓNION DEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 28° EDIÇÃO, PÁG. 877), AQUÍ A ÚNICA PROVA RELEVANTE É A DE SEPARAÇÃO DE FATO E ESTA NÃO DÁ MARGEM À DÚVIDA, POSTO QUE PROVADA DOCUMENTALMENTE É (ES. 14/15). "O LEGISLADOR CONSTITUINTE FOI MUITO MAIS AUDAZ QUE SEU ANTECESSOR, POIS DECLAROU QUE DAR-SE-Â O DIVÓRCIO EM CASO DE COMPROVADA SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE DOIS ANOS. NOTE-SE QUE NO TEXTO NÃO HÁ QUALQUER RESTRIÇÃO, NÃO SE EXIGE PROVA DE CAUSA DE SEPARAÇÃO, NEM DISCUSSÃO SOBRE CULPA DE QUALQUER ROS CÓNJUGES. É CASO TÍPICO DE DIVÓRCIO-REMÉDIO. QUALQUER DOS CÓNJUGES. COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO DE SEU CASAL. E O JUIZ NÃO LIMEDE DOIS ANOS. NOTE-SE QUE NO DIREITO SUBJETIVO DE PEDIR A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO-REMÉDIO. QUALQUER DOS CÓNJUGES. DE FATO DE SEU CONSORTE POR MAIS DE DOIS ANOS. TEM O DIREITO SUBJETIVO DE PEDIR A DECRETAÇÃO DO FATO DE SEU CONSORTE POR MAIS DE DOIS ANOS. TEM O DIREITO SUBJETIVO DE PEDIR A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO-REMÉDIO. QUALQUER DOS CÓNJUGES. DIREITO CONTESTE, SE QUISER. EM RIGOR, O CONTESTANTE SÓ PODERÁ ALEGAR A EXISTÊ NEM SE JUSTIFICA, QUE ATE AGORA NAO SE TENHA CORTADO O MAL PELA RAIZ, MANDANDO AO LIXO O FORMALISMO EXAGERADO QUE SÓ EMBEVECE OS PARVOS, OU OS QUE, NÃO O SENDO, SE DEIXAM DOMINAR PELO CANDOMBLÉ DA FORMA E PELOS VIDRILHOS DA SOLENIDADE." (J. NASCIMENTO FRANCO. O DIREITO NO BANCO DOS RÉUS, EDITORA PARMA, PÁG. 23, 1º EDIÇÃO). É NECESSÁRIO QUE O JUDICIÁRIO DÉ OUTRAS RESPOSTAS ÁS VELHAS E NOVAS PERGUNTAS, JÁ QUE AS DADAS, A MEU JUÍZO, NÃO CORRESPONDEM AO ANSEIO DO POVO BRASILEIRO, TÃO CANSADO DAS SURRADAS CANTILENAS DE SEMPRE. NÃO É MAIS ACEITÁVEL UMA POSTURA PASSIVA À ESPERA QUE AS SOLUÇÕES RECLAMADAS VENHAM DE OUTROS PODERES DA REPÚBLICA. COMPETE-LHE ARROSTAR, COM CORAGEM E SEM QUEBRA DE ÂNIMO, AS DIFICULDADES DO COTIDIANO PARA PÔR FIM À EXAGERADA MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL." DIFICULDADES DO COTIDIANO PARA PÓR FIM A EXAGERADA MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. "A MOROSIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TEM FRUSTRADO DIREITOS, DESACREDITADO O PODER PÚBLICO, ESPECIALMENTE O PODER JUDICIÁRIO E AFRONTANDO OS INDIVÍDUOS. A JUSTIÇA QUE TARDA, FALHA. E FALHA EXATAMENTE PORQUE TARDA. NÃO SE QUER A JUSTIÇA DO AMANHÁ. QUER-SE A JUSTIÇA DO HOJE. LOGO, A PRESTEZA DA RESPOSTA JURISDICIONAL PLEITEADA CONTÉM-SE PRÓPRIO CONCEITO DO IREITO - GARANTIA QUE A JURISDIÇÃO REPRESENTA (...) CONCLUÍMOS POIS, COM OS ENSINAMENTOS DE MÁRIO MOACYR PORTO (IN ESTÉTICA DO DIREITO, CON EL MONTOS POIS, COM OS ENSINAMENTOS DE DEUS, TEM MUITAS MORADIAS. MAS NÃO HÁ LUGAR, EM NENHUMA DELAS, PARA OS MEDIOCRES DE VONTADE E FRACOS DE CORAÇÃO." (OLIVEIRA, GUILHERME DE ARRUDA DE; OLIVEIRA, MINERVINO FRANCISCO DE. A DEMORA NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO. DIREITO NET, SÃO PAULO, OI SETEMBRO DE 2004). DESSA FORMA, NA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, MESMO HIPOTÉTICO AO REÚ, A SUA CITAÇÃO É DESNECESSÁRIA E A PRETENSÃO DA AUTORA DEVE SER ATENDIDA. "EM MINHA SALA DE TRABALHÓ, INSPIRA-ME UMA SINGULAR ESTÁTUA DA JUSTIÇA, SEM VENDA. MARAVILHO-ME AO ADMIRÁ-LA, POIS NÃO POSSO ADMITIR UMA JUSTIÇA, COMO TRADICIONALMENTE SE A REPRESENTA, MARCADA PELO CRUEL ESTIGMA DA CEGUEIRA. EM NOSSA LUTA PELO DIREITO, DEVEMOS ARRANCAR ESSA VENDA E, INSPIRADOS NA BELEZA DE SEUS OLHOS, PRATICAR UMA JUSTIÇA, VENDADEIRAMENTE SOCIAL, APLICADA EQUANIMEMENTE POR UMA SOCIEDADE QUE A RESPEITA (FERNANDO A. V. DAMASCENO, DISCURSO DE POSSE NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, "APUD" JESUS, DAMÁSIO DE JUSTIÇA: VALOR ABSOLUTO. SÃO PAULO: COMPLEXO JURIDICO DAMÁSIO DE JESUS, DEX. 2004. DISPONÍVEI



# Diário da Justiça

EM: <u>WWW.DAMASIO.COM.BR/NOVO/HTML/FRAME\_ARTIGOS.HTM</u>.) ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A DECRETAR O DIVÔRCIO DO CASAL. SEM CUSTAS PORQUE A AUTORA – QUE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA - É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 20 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

114901 - 2003 \ 194 AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: Y. M. DE O. REQUERENTE: F. DA S. C.

ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO

REQUERIDO(A): J. A. DE O. EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO RÉU, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

162113 - 2004 \ 494.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. D.O. B.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. D. D.O. B.
REQUERIDO(A): M.F. D. D.O. B.
ADVOGADO: MICEL NA CORREA RAMOS ADVOGADO: ANGELICA ANAI ÂNGULO

ADVOGADO: ANGELICA ANAI ÂNGULO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A. A. DO B. PROPÔS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA J.
A. D. DO B. E. M. F. D. DO B., COM A ALEGAÇÃO QUE SÃO MAIORES E DA AJUDA DO PAI NÃO MAIS PRECISAM.
JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/18. OS RÉUS AQUIESCERAM AO PEDIDO (FLS. 38/39). É UMA SÍNTESE
DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO
JULZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2832-74J, REL. MÍN. SÁLVIO DE
FIGUEIREDO, J. 14 8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VU., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500,
RT 782/302) — (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL, 34° ED., PÁG. 408). OS RÉUS SÃO MAIORES
E CAPAZES E COMO CONFESSAM NÃO MAIS NECESSITAM DA AJUDA PATERNA, MOTIVO MAIS QUE SUFICIENTE
PARA A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ESSA É A RAZÃO QUE ME LEVA A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA
EXONERAR O AJUTOR DE PAGARA ALIMENTOS AOS RÉUS. SEM CUSTAS PORQUE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA
GRATUITA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE
JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

167002 - 2004 \ 608. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: M. B. DE O. N. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): F. R. N.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. M. B.DE O. N. PROPÔS AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONTRA F. R. N. COM A ALEGAÇÃO
QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1999, TIVERAM DOIS FILHOS E ESTÃO SEPARADOS
DE FATO, JÁ QUE ELE "INDRINADAMENTE DEIXOU O LAR CONJUGAL EM COMPANHIA DE SUA MÃE, COM QUEM
PROVAVELMENTE FOI MORAR": QUER ALIMENTOS PARA OS FILHOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/14. QUE SE MATRIMONIOU COM ESTE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1999, TIVERAM DOIS FILHOS E ESTÃO SEPARADOS DE FATO, JÁ QUE ELE "INOPINADAMENTE DEIXOU O LAR CONJUGAL EM COMPANHIA DE UMÁE, COM QUEM PROVAVELMENTE FOI MORAR". QUER ALIMENTOS PARA OS FILHOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.6/14. NA CONTESTAÇÃO HÁ CONCORDÂNCIA COM A SEPARAÇÃO E A DISCORDÂNCIA ESTÁ NO VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 75/79. MANIFESTAÇÃO DA AUTORA A FLS. 80/82 E DO REÚ A FLS. 94/9. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 97/99. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁNIO. A QUESTÃO DE DE DIREITO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA, LOGARIO. A QUESTÃO DA CUESTA DO LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSELAMO JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JULZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (ST.1.4\* TURMA, RESP. 2.832-R.J., REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO. J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, V.U., DJU 17.9.90, P.9.530. NO MESMO SENTIDO: RST.J 102/500, RT 782/302) — (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34\* ED., PÁG. 408).

O CASAMENTO ESTÁ MORTO RESSUSCITÁ-LO, IMPOSSÍVEL. OS FILHOS FICARÃO SOB A GUARDA DA MÁE, FACULTADO A PARTIR DAS 8.00 PAI VISITÁ-LOS E TÉ-LOS CONSIGO NOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS (SÁBADO A PARTIR DAS 8.00 HORAS ATÉ DOMINGO ÁS 20:00 HORAS) E EM CINQÜENTA POR CENTO DOS DIAS CONCERNENTES ÁS FÉRIAS ESCOLARES. QUANTO AOS FERIADOS E ANIVERSÁRIOS DAS CRIANÇAS, ESTÁS FÍCARÃO COM A MÃE NOS ANOS PARES E NOS ÍMPARES COM O PAI. QUANTO À PENSÃO ALIMENTÍCIA AS PARTES ACORDARAM "FOI REALIZADO UM PENCONTRO COM O CASALA, ONDE DE COMUM ACORDO, FOI SUGERIDO PELO GENITOR (ATÉ NOS ALIMENTÍCIO RECRITOR DOS ROMENSAL DO CONJUNTO-LEITE, FRALDA, ETC.) BEM COMO; ÁS VISITAS NOS FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS. O CASAL MANIFESTOU-SE DE ACCORDO COM A SPARAÇÃO, JÁ QUE NÃO HA INTERESSE POR PARTE DO REQUERIDO NA RECONCILIAÇÃO" (ESTUDO SOCIAL, FLS. 79). "COMPULSANDO O CASALA MANIFESTOU-SE DE ACCORDO COM O DESENDRESO DE SEMANA ALTERNADOS O CASAL MANIFESTOU-SE DE ACCORDO COM A SEPARAÇÃO

133196 - 2003 \ 634.

133196 - 2003 \ 634.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. DOS S. F.
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
REQUERIDO(A): D. C. D. DOS S.
REQUERIDO(A): J. D. DOS S.

REQUERIDO(A): J. D. DOS S.
REQUERIDO(A): J. D. DOS S.
REQUERIDO(A): J. D. DOS S.
REQUERIDO(A): A. D. DE M.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. DOS S. F. PROPOS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. J. DOS S. F. PROPOS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA

D. C. D.DOS S., J. D.DOS S. E. J. D.DOS S., COM A ALEGAÇÃO QUE PAGA A ELES PENSÃO ALIMENTÍCIA CONTRA

D. C. D.DOS S., J. D.DOS S. E. J. D.DOS S., COM A ALEGAÇÃO QUE PAGA A ELES PENSÃO ALIMENTÍCIA EM

PERCENTUAL DE UM TERÇO DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, TODAVIA ELES NÃO MAIS PRECISAM DE

SUA AJUDA, VISTO QUE MAIORES E CAPAZES, SENDO OS DOIS PRIMEIROS CASADOS E O ÚLTIMO JOGADOR

PROFISSIONAL DO VASCO DA GAMA. AFIANÇA QUE SE ENCONTRA ENFERMO E COM GASTOS COM MÉDICOS

E MEDICAMENTOS. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/15. ANTECIPEL A FLS. 18 OS EFEITOS DA TUTELA

APARA SUSTAR O PAGAMENTO DA PENSÃO. J. D.DOS S. CONTESTOU COM A AFIRMAÇÃO DE QUE LUTA COM

DIFICULDADE, VISTO QUE ESTUDANTE E QUE APESAR DE TRABALHAR EM SERVIÇO PESADO, NÃO REÚNE

CONDIÇÃO DE ARCAR SOZINHO. COM SUAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE

FLS. 31/38 E FLS. 40/41. IMPUGNAÇÃO A FLS. 49/53. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 57/62. NA DECISÃO

DE FLS. 89/70 MUDEI A DE FLS. 18 PARA AO INVÉS DE SUSTAR O PAGAMENTO DA PENSÃO, REDUZI-LA TÂO
SOMENTE. NÃO HOUVE APRESSENTIAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 82.

É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO È DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM

AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÓE, COM FUNDAMENTO NA ORAT 330, I, DO CÓDIGO

DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA,

É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN.

SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8-90, NEGARAM PROVIMENTO, VU., DJU 17.9-90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDIO:

RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÓNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34" ED., PÁG. 4080. D

C. D. DOS S. OS. S. NÃO PODEM MUITO BEM ALIMENTAREM-SE COM O SUOR DOS PROPÓRIOS ROSTOS. O MESMO NÃO SE PODE DIZER DE JOSIEL QUE APESAR DE LUTAR COM UNHAS E DENTES PARA CONSEGUIR ESTUDIAR, TEM ENCONTRADO 08STÁCULO INTRANSPONÍVEL: A MENSALIDADE ESCOLAR, FAZ BICOS COMO SERVENTE DE PEDREIRO, LAVADOR DE CARROS ETC. TRANCOU O CURSO SUPERIOR EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAR AS

MENSALIDADES ESCOLARES, SEM A PENSÃO. NA DECISÃO DE FLS. 69 ASSEVEREI "COM A REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL, CONSTATO QUE A SITUAÇÃO DO FILHO J. D. DOS S. É MUITO PIOR DO QUE A DO SEU PAI. ELE É UM BATALHADOR, ENFRENTA AS DIFICULDADES DA VIDA COM CORAGEM E NÃO MEDE SACRIFÍCIOS PARA POBER ESTUDAR. A DOENÇA DAQUELE NÃO O IMPEDE DE AJUDAR AO REBENTO PARA QUE, PELO MENOS UM DOS FILHOS CONCLUA CURSO SUPERIOR." ASSIM, EM RELAÇÃO A JOSIEL A PENSÃO NECESSITA SER MANTIDA PARA QUE PELO MENOS ELE CONSIGA IR MAIS LONGE DO QUE OS DEMAIS. "NÃO HÁ DÚVIDA QUE O FILHO J. D. DOS S., EMBORA TENHA COMPILETADO A MAIORIDADE NECESSITA DOS ALIMENTOS PARA CONTINUAR O SEUS ESTUDOS. OS OUTROS FILHOS, DE CERTA FORMA, JÁ SÃO INDEPENDENTES E DESISTEM DOS ALIMENTOS CONFORME DECLARARAM EXPRESSAMENTE POR OCASIÃO DO ESTUDO SOCIAL, MAS RECONHECEM QUE O FILS. 69/70 QUE FIXOU OS ALIMENTOS EM 20% DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERENTE PARA O FILHO J. D. DOS S., DEVENDO SER MANTIDA" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTICA, FLS. 82). PORTANTO, O CASO É DO FERDUÇÃO DO PERCENTUAL PARA VINTE POR CENTO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA DO AUTOR EM BENEFÍCIO DO FILHO JOSIEL, EXCLUÍDOS OS DEMAIS. ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULIGAR PROCEDENTE O PEDIDO EM RELAÇÃO A D. C. D. DOS S. E. J. D. DOS S. E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO O JOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO AUTOR. EM DAVOR DESTE EM VINTE POR CENTO COS PROVENTOS DA APOSENTADORIA DO AUTOR. EM DOS S. E IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO O JOSIEL DIAS DOS SANTAD SE HIXAR PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DESTE EM VINTE POR CENTO (20%) DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA DO AUTOR. SEM CURSTA. JUIZ DE DIREITO. DA COSTA, JUIZ DE DIREITO

208130 - 2005 \ 141. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: L. O. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. DE O. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. DE O. C.
ADVOGADO: NPJUFMT
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA
ADVOGADO: ALIVEDA COLVEIRA A DIDERIO O INFIDA

ADVOGADO: SÍLVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA

REQUERIDO(A): J. H. C. EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS 143/2005, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2006. LUIZ ÇARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

139297 - 2003 \ 795.

139297 - 2003 1 795. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: L. R. L. ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD. - UNIJURIS ADVOGADO: UNIJURIS REQUERIDO(A): Z. C. M.

ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO

REQUERIDO(A): Z. C. M.
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. L. R. L. PROPOS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA Z. C. M. COM A ALEGAÇÃO QUE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. L. R. L. PROPOS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA Z. C. M. COM A ALEGAÇÃO QUE
VIVERAM EM UNIÃO ESTÁVEL POR SEIS ANOS ENTRE 1997 E MAIO DE 2003. AFIANÇA QUE CONTA COM VINTE
E CINCO ANOS E ESTÁ DESEMPREGADA E NOS PRIMEIROS EXAMES DIAGNOSTICARAM SER ELA PORTADORA
DE LEUCEMIA E AGUARDA O RESULTADO DE OUTROS QUE JÁ REALIZOU. QUER A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS.
JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 81/3. ALIMENTOS PROVISÓRIOS INDEFERIDIOS A FLS. 1A DA CONTESTAÇÃO
È POSTO QUE VIVERAM POR TRÊS ANOS JUNTOS E NÃO SEIS. DIZ QUE NÃO REÛNE CONDIÇÃO DE PAGAR
ALIMENTOS À AUTORA, UMA VEZ QUE É PAI DE DUAS FILHAS, ALÉM DE AJUDAR À MÃE E SOBRINHA. ADUZ
QUE A AUTORA EXERCE TRABALHO REMUNERADO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 26/27. IMPUGNAÇÃO
A FLS. 28/30. LAUDO DE ESTUDO SOCIAL A FLS. 35/38. MANIFESTAÇÃO DA AUTORA A FLS. 43 E DO RÉU A
FLS. 47/50. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 52 É UMA SÍNTESE DO NECESARIO. CADA UM DEVE
VIVER SEGUNDO SEUS HAVERES, A AUTORA CONFESSA A FLS. 29 QUE "ESTÁ TRABALHANDO ATUALMENTE
NAS LOJAS FLAMBOYAN, PORÉM, RECEBE SALÁRIO MÍNIMO COMERCIAL, SENDO ESTE INSUFICIENTE PARA
CUSTEAR DESPESAS COM ALUGUEL, ALIMENTAÇÃO E VESTUÁRIOS". O FATO DE NÃO GANHAR O QUANTO
NECESSITA PARA AS SUAS DESPESAS NÃO SIGNIFICA QUE ESTEJA AUTORIZADA A PEDIR ALIMENTOS AO EXCONVIVENTE, QUE TAMBÉM TRABALHAT AL QUAL ELA AINDA. NÃO PROVOU QUE SOFED E QUALQUER MAL
QUE A IMPEÇA DE TRABALHAR. "REALIZADO ESTUDO SOCIAL. CONSTATOU QUE O REQUERIDO É POLICIAL
MILITAR E TEM FILHOS MENORES DEPENDENTES. A REQUERENTE, POR SEU TURNO, TAMBÉM TRABALHA
E GOZA DE PERFEITA SAÚDE, MORA SOZINHA E NÃO TEM FILHOS. ASSIM, NÃO HÁ QUALQUER MOTIVO
PARA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS. ALÉM DO MAIS, POR COASÍAO DA SEPARAÇÃO DO CASAL, OS BENS FORAM
PARTILHADOS. O PASSADO ESTÁ MORTO E ENTERRADO. CADO UM DEVE SEGUIR A SUA VIDA SEM DEPENDER
DO OUTRO. OPINO PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DO OUTRO. OPINO PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO" (DRA. ROSANA MARRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, FLS. 52). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE AGOSTO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

242849 - 2006 \ 542

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: SILVANA LIMA FERREIRA

REQUERENTE: A. L. F. REQUERENTE: W. L. F.

ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA INVENTARIADO: ELIOMAR ROSA FERREIRA ED LA INVENTARIADO: ELIOMAR ROSA FERREIRA ED LA INVENTÁRIA DE UM ÚNICO IMÓVEL. A VIÚVA-MEEIRA DESEJA TRANSFERIR A SUA MEAÇÃO AOS DOIS FILHOS MENORES, ÚNICOS HERDEIROS. PORTANTO, COMO NÃO É NECESSÁRIO PASSAR POF MANAUS PARAIRA SÃO PAULO; DA MESMA FORMA, NÃO É PRECISO PERCORRER UM LONGO E ESPINHOSO CAMINHO SEM QUALQUER UTILIDADE PRÁTICA. ASSIM, E EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO INCISO LXXVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (E AO OBEDECÊ-LO EVITO A SUA MORTE RREMATURA), NOMEIO INVENTARIANTE SILVANA LIMA FERREIRA, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO E HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O INVENTÁRIO DO BEM QUE FICOU POR FALECIMENTO DE ELIOMAR ROSA FERREIRA. CONTEMPLO OS FILHOS ALEXANDRE LIMA FERREIRA E WILSAINE LIMA FERREIRA COM A TOTALIDADE DO BEM, NA PROPORÇÃO DE CINQÜENTA POR CENTO PARA CADA UM. RECOLHIDO O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DA TÍTULO DE MORTE SOBRE CINQÜENTA POR CENTO DO VALOR DO BEM E O ENTRE VIVOS TAMBÉM SOBRE CINQÜENTA POR CENTO, EN DECORRÊNCIA DA TRANSMISSÃO DA MEAÇÃO DA VIÚVA, EXPEÇAM-SE FORMAIS DE PARTILHA. CIÊNCIA IMEDIATA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

244813 - 2006 \ 627

244613 - 2006 1627. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: R. DA S. G. ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJAFIRMATIVO
REQUERIDO(A): L. C. DE A.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. R. B. DA S. PROPÔS AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONTRA
L. C. DE A. COM A ALEGAÇÃO QUE ESTÁ JUDICIALMENTE SEPARADA DESDE 12 DE AGOSTO DE 1999 E NÃO
MAIS TEVE NOTÍCIA DAQUELE. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/19. É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A
CITAÇÃO, DI-LO O ART. 213, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, É O ATO PELO QUAL SE CHAMAA JUIZO O PÉU OU
O INTERESSADO, AFIM DE SE DEFENDER. É PRESSUPOSTO PARA TRIANGULARIZAR A RELAÇÃO PROCESSUAL
E VINCULAR A PESSOA CITADA AO RESUITADO DA DEMANDA. A ESSENCIALIDADE DA CITAÇÃO (CPC., ART.
24, CABEÇA) DECORRE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESSA (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART.
5°. LV), ESTA GARANTIA TEM A SUA RAZÃO DE SER NA PREOCUPAÇÃO DE SE EVITAR QUALQUER PREJUÍZO
A QUEM ESTÁ NO PÓLO PASSIVO. QUANDO, MESMO EM TESE, NÃO HÁ A POSSIBILADDE DE DANO, O SEU
CHAMAMENTO PODE SER DISPENSADO. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ADMITE HIPÓTESES DE JULGAMENTO
DE MÉRITO, SEM CITAÇÃO, CONSOANTE ESTÁ NOS ARTIGOS 219, § 5° E 249, § 2°. NÃO BASTA A CITAÇÃO, PARA
CONTESTAR É NECESSÁRIO TER LEGÍTIMO INTERESSE, (ART. 3° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), ESTE NÃO
DECORRE SIMPLESMENTE DO CHAMAMENTO A JUÍZO, AO CONTRÁRIO DO QUE PENSAM ALGUNS, UMA VEZ
QUE A PARTE NÃO PODE ALLEGAR DEFESA, CICNETTE DE QUE É DESTITUIDA DE FUNDAMENTO (AT. III, III, DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), CONTRA TEXTO EXPRESSO DE LEI OU FATO INCONTROVERSO, SOB PENA DE
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, (ART. 17, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). AGORA, COM A EMENDO CONSTITUCIONA
A CELERIDADE DE SUA TRAMITAÇÃO, O PRINCÍPICO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RECLAMA COTEJO
COM O NOVO DIREITO. NA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, MESMO HIPOTÉTICO À PARTE QUE FIGURA NO PÓLO
PASSIVO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA CICNO E SER DE SOBREVIR A ELA MAIORO DANO COM
A CITAÇÃO, DO QUE NA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, MESMO HIPOTÉTICO À PARTE QUE FIGURA NO PÓLO
PASSIVO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DEVE SER PRETERIDO E AMPLA DEFESA RECLAMA COTEJO
COM O NOVO DIR



APENAS A RELAÇÃO PROCESSUAL QUE DELE SE FORMAR NÃO VINCULARÁ O RÉU NAQUILO QUE LHE FOR PREJUDICIAL. MAS NO QUE PUDER BENEFICIÁ-LO É PERFEITAMENTE VÁLIDO E EFICAZ O PROCESSO, COMO SERÁ VISTO MAIS ADIANTE (...) ATÉ MESMO NAQUILO EM QUE PREJUDICAR O RÉU, A VALIDADE E A EFICÁCIA DO PROCESSO, FICA À DISPONIBILIDADE DO RÉU, SE ESTE NÃO ALEGAR NULIDADE A TEMPO CORRERÁ A PRECLUSÃO, E EM RAZÃO DESTA SOBREVIRÁ A CONVALIDAÇÃO DE TODO O PROCESSADO. (...) A VALIDADE OU A EFICÁCIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO NEM SEMPRE ESTÁ VINCULADA À CITAÇÃO DO REQUERIDO. EM

SERÁ VISTO MAIS ADIANTE (...) ATÉ MESMO NAQUILO EN QUE PREJUDICAR O RÈU, AVALIDADE E AFFICACIA
DO PROCESSO, FICA A DISPONIBILIDADE O REUS ESTE ESTE NÃO ALEGAR RULIDADE A TEMPO, COORREA
PRÉCLUSÃO, E EM RAZÃO DESTA SOBREVIRÁ A CONVALIDAÇÃO DE TODO O PROCESSADO. (...) A VALIDADE
OU A EFICAÇÃO DO JULCAMENTO DE MERTIDO EM SEMPRE ESTÁ VINCULADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO. EN
VARIAS SITUAÇÕES PODERÁ SER PROFERIDA COM JULGAMENTO DE MÉRITO SEM A EFETIVA CITAÇÃO DE UMA
OU DE TODAS AS PESSOAS A REFERIDAS NO POLO PASSIVO.

O QUE SEMPRE SE PROCUROU FOI EVITAR PREJUÍZO AO RÉU E POR ISSO SEMPRE SE LHE GARANTIU
O CONTRADITÓRIO E O DIREITO À AMPIA DEFESA. ESSAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS ENSIENE
EXATAMENTE PARA EVITAR QUE O RÉU NÃO SOFRA ALGUM PREJUÍZO EM SUAS RELAÇÕES JURIDICAS. NO
ENTANTO, SEMPRE QUE O JUIZ PUDER VISLUMBRARA AUSEÑCIA DE PREJUÍZO PARA O RÉU. NADA OBSTA OU
PROFIRA JULGAMENTO DE MÉRITO E ESSE JULGAMENTO SERÁ VÁLIDO E EFICAZ MESMO EM RELAÇÃO AO
RÉU NÃO CITADO, CONFORME O QUE SE ESTRA DIOS ARTS, 219, § 76. 249, § 70. CPC. (GELSON AMARO DO
SOUZA, VALIDADE DO JULGAMENTO DO MÉRITO SE ENSE CITAÇÃO DO RÉU, REVISTA DE PROCESSO PÍTI, JULHO/
SETEMBRO 2003. ED. REVISTA DOS TRIBUNAIS, PÁG. 7475, TAL QUALA DISINDADE DA PESSOA HUMANA QUI
NÃO SE LIMÍTA A UM MIDIVÍDUO EM PARTICULAR E SIM A TODA COLETIVIDADE, A CELERIDADE DA PRESTAÇÃO
JURISDICIONAL NÃO É CARRA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE. MAS A TODOS OS QUE RECORREM O
JURISDICIONAL NÃO É CARRA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE. MAS A TODOS OS QUE RECORREM O
JURISDICIONAL NÃO É CARRA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE. MAS A TODOS OS QUE RECORREM O
JURISDICIONAL NÃO É CARRA APENAS A UM DETERMINADO LITIGANTE. MAS A TODOS OS QUE RECORREM O
JURISDICIONAL NÃO É CARRA EN AS AUSTOS. SOCIÓLOGO PORTUGUÊS) NO CASO POSTO, A SEPARAÇÃO DATA DE 1989
DESESPERANO, A NE FICÂNCIA DE DIMETOR CARRA EN PROFENCIA DE DESESPERAÇÃO DA PENAS PORTUGUES DE PROFENCIA. DE MERITA DE JUSTIÇA E O EMBRIÃO, DO MAIS ASCELA PRESOCE E PROFENCIA.

JURISDICARIO DE PROFENCIA DE ARRADES DE LA CONTESTA DO SOLUZA RADA E P

102533 - 1999 \ 440.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: IRIS DE ANDRADE FERREIRA
REQUERENTE: HERDEIROS - SIMONE A- FERREIRA
REQUERENTE: ANTONIO ALVES F FILHO
REQUERENTE: LEIA ALVES FERREIRA
RECALIFEATE: COMIA ALVES MODEIAPA

REQUERENTE: SONIA ALVES PERREIRA REQUERENTE: LUCIMONE ALVES FERREIRA ADVOGADO: MIRKO VICENZO GIANNOTTE ADVOGADO: CESAR ROBERTO ZILIO

ADVUGADU: CESAR ROBERTO ZILIO REQUERIDO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA (DE CUJUS) EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA DOS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA DE FLS. 110, DOS BENS QUE FICARAM POR FALECIMENTO DE ANTONIO ALVES FERREIRA. CONTEMPLO OS HERDEIROS COM OS RESPECTIVOS BENS, NOS TERMOS DE PARTILHA. CUSTAS PELOS HERDEIROS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE FORMAIS DE PARTILHA. P.R.I.C. CUIABÁ, 10 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

177073 - 2004 \ 808.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. A. DE O.

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): Y. M. O.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): F. DA S. C.
EVENDENTE: VISTOS ETC. EM PAZÃO DO D.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO AUTOR. DECLARO EXTINTO O PROCESSO. SEM JULI GAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS, P.R.I.C. CUIABÁ. 10 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

**226314 - 2005 \ 862.** AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: L. M. A.

REQUEREN IE: L. M. A.
REQUERENTE: B. G. M. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DE F. M. DO N.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: UNIJURIS
BEOLUERIDO(A) N. B. D. E. A.

ADVOGADO. INJURIS.

REQUERIDO(A): N. R. DE A.

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

AN A COMPANIA ALIMENTOS CONTRA N. R.

DE A., COM A ALEGAÇÃO QUE ESTÉ É PAI DELES, LOGO TEM A OBRIGAÇÃO DE AJUDÁ-LOS, POSTO QUE A

MÃE SOZINHA NÃO TEM CONDIÇÕES DE SUPORTAR TODOS AS DESPESAS. QUEREM A FIXAÇÃO DA VERBA

ALIMENTICIA EM CINQUENTA POR CENTO DA REMUNERAÇÃO DO RÉU (FLS. 8). JUNTARAM OS DOCUMENTOS

DE FLS. 10/18. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS A FLS. 23.NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE CONCORDA EM

PAGAR O PERCENTUAL PROVISORIAMENTE FIXADO, NÃO O PEDIDO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 32/33.

IMPUGNAÇÃO A FLS. 35/37. É UIMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ

NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO

ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE, ASSIM PROCEDER" (STJ 4\* TURMA, RESP.

2.832-RJ, REL MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM PROVIMENTO, VUI, DJU 17.9.90, P. 9.530.

NO MESMO SENTIDO: RSTJ 102/500, RT 782/302) – (THEOTÔNIO NEGRÃO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 34\*

ED., PÃA. 408). AS QUESTÃO ES AÚTORES SÃO FILHOS DO RÊU, LOGO A OBRIGAÇÃO DESTE DE CONTRIBUR PARA DECIDIR A QUESTÃO. OS AUTORES SÃO FILHOS DO REU, LOGO A OBRIGAÇÃO DESTE DE CONTRIBUIR COM AQUELES EXSURGE CRISTALINA E NÃO É MOTIVO DE CONTROVÉRSIA. A QUESTÃO, RESUME-SE NO "QUANTUM". O PRIMEIRO CONTA COM NOVE(FLS.15) E A ÚLTIMA COM SETE ANOS DE IDADE (FLS.14). SÃO CRIANÇAS NORMAIS EAS DESPESAS SÃO AS PRÓPRIAS DA IDADE. NA INICIAL NÃO É MENCIONADO PROBLEMA

DE SAÚDE OU OUTRO QUALQUER, DE CARÁTER EXCEPCIONAL A VERBA ALIMENTÍCIA DE CINQÜENTA POR CENTO DA REMUNERAÇÃO DO RÉU SE APRESENTA DESPROPOSITADA, JÁ QUE DESTINADA APENAS A ELES. O ARGUMENTO EXPOSTO NA IMPUGNAÇÃO DE QUE "A REQUERENTE ENCONTRA-SE DESEMPREGADA, SEMPRE FOI DO LAR E COM A IDADE DE 35 ANOS, MESMO PROCURANDO DIUTURNAMENTE NÃO TEM CONSEGUIDO EMPREGO E MESMO SE CONSEGUISSE TERIA DIFICULDADES PARA DEIXAR SEUS FILHOS QUE SÃO DE EMPREGO E MESMO SE CONSEGUISSE TERIA DIFICULDADES PARA DEIXAR SEUS FILHOS QUE SÃO DE MENORES" E QUE "OBSERVA-SE QUE O REQUERIDO RESIDE SOZINHO E SUAS DESPESAS SÃO PARA UMA UNICA PESSOA, ENQUANTO QUE A REQUERENTE JUNTAMENTE COM SEUS FILHOS, SÃO TRÊS PESSOAS, SENDO AINDA QUE AS CRIANÇAS NECESSITAM DE MAIORES CUIDADOS POR SE ENCONTRAREM EM FASE DE CRESCIMENTO", TEM DOIS ERROS BÁSICOS: PRIMEIRO, OS AUTORES SÃO OS FILHOS, NÃO A MÃE DELES. AS CRESCIMENTO", TEM DOIS ERROS BÁSICOS: PRIMEIRO, OS AUTORES SÃO OS FILHOS, NÃO A MÃE DELES. AS CRESCIMENTO", TEM DOIS ERROS BÁSICOS: PRIMEIRO, OS AUTORES SÃO OS FILHOS, NÃO A MÃE DELES. AS RECESSIDADES DESTA NÃO DEVEM SER LEVADAS EM CONTA; SEGUNDO, O FATO DE O RÊU MORAR SOZINHO, POR SI SÓ, NÃO AUTORIZA A ELEVAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA. POR OUTRO LADO, PARA QUEM ESTÁ EM SITUAÇÃO FINANCEIRA DIFÍCII, CASTO DE RS 87,98 COM TELEFONE (FLS. 18) SE APRESENTA FORA DA REALIDADE. TODAVIA, A VERBA DEVE SER ELEVADA EM TRÊS VIRGULA TRINTA E TRÊS PONTOS PERCENTUAIS, PARA PASSAR DE TRINTA POR CENTO PARA UM TERÇO PORQUE SÃO DOIS FILHOS QUE NÃO PODEM CONTAR COM A AJUDA FINANCEIRA DA MÃE QUE, COM MUITO POUCO PODE AUXILIÁ-LOS, NÃO OBSTANTE A OBRIGAÇÃO DE SER DOS PAIS. ASSIM, O PERCENTUAL DE UM TERÇO DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO RÉU ATENDE AO TRINÔMIO NECESSIDADE (POSSIBILIDADE /PROPORCIONALLIDADE (ART. 1694, § 1° E ART. 1,703, DO CÓDIGO CIVIL). ESSAS SÃO AS RAZÕES QUE ME LEVAM A JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR AOS AUTORES PENSÃO ALIMENTÍCIA EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM TERÇO (13) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA. SEM CUSTAS. OFICIE-SE. TRANSITADA EM O REO A FAGAR AOS AO TRAES PENSAN CALIMENTIALS EM QUANTIA EQUITALENTE A UM TERÇÓ (1/3) DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA. SEM CUSTAS. OFICIES-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. CUIABÁ, 12 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

#### 219102 - 2005 \ 567.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: V. I. N.

REQUERENTE: V. I. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. I. DO N.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RECIONE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): A. E. S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA

ADVOGADO: UNIJURIS

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: UNIJURIS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. V. I. DOS N. PROPÓS AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA
COM ALIMENTOS CONTRA A. M. DO E. S.COM Á ALEGAÇÃO QUE ESTE É SEU PAI, APESAR DE NÃO TÉ-LA
RECONHECIDO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.11/14. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE MANTEVE UM
RELACIONAMENTO SEXUAL COM Á MÁE DO AUTOR. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.29/30. IMPUGNAÇÃO A
FLS.32/35. LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE COMPROVAÇÃO DE PATERNIDADE PELAAMÁLEDE DE DNA AFLS. 44/56.
È UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO ESTÁ SOLVIDA. O EXAME DE DNA PROVA QUE O RÊU NÃO É O
PAI DAAUTORA: "NÚMERO DE EXCLUSÕES OBSERVADAS: 9. CONSIDERA-SE QUE EXISTE UMA EXCLUSÃO, AO
ANALISAR UMA MARCADOR DE DNA E VERIFICAR QUE O ALELO PATERNO OBRIGATÓRIO PRESENTE NA FILHA,
NÃO COINCIDE COM OS ALELOS ENCONTRADOS NO SUPOSTO PAI. A EXCLUSÃO DE PATERNIDADE BIOLÓGICA
É IRREVOCÁVEL, UMA VEZ QUE SE DETECTEM NO MÍNIMO DUAS EXCLUSÕES NOS MARCADORES DE DNA
ESTUDADOS. CONCLUSÃO: DE ACORDO COM ANÁLISE DOS GENÓTIPOS PRESENTES NOS INTEGRANTES DO
DO SR. ADRIANO MÁRCIO DO ESPÍRITO SANTO, SOBRE VITÓRIA ISABELLI NASCIMENTO" (GENÉTICA SÃO
THOMÉ, LAUDO TÉCNICO PERICIAL, DRS. JOSÉ EURIPEDES LEÃO E CARLOS MAGARINO PALAJ, FLS. 56).
DE JUNHO DE 2006 LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO

#### 166144 - 2004 \ 585.

ACÃO: ALIMENTOS

AÇAO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. F. B. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. F. B.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
REQUERIDO(A): V. L.
ADVOGADO: EDELCIDES APOLINÂRIO DE ALENCAR

ADVOGADO: MARCELO CANTARELLA SILVA
ADVOGADO: MARCELO CANTARELLA SILVA
ADVOGADO: SOARAIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO FELIZARDO DE ALENCAR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. C. F. B. L. PROPÔS AÇÃO DE ALIMENTOS CONTRA V. L. COM A ALEGAÇÃO QUE
ESTE, SEU PAI, TEM O DEVER DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO. GARANTE QUE O RÉU
É COMERCIANTE, BEM SITUADO NA VIDA, PROPRIETÁRIO DE UMA EMPRESA AMAZÔNIA TURISMO, POSSUI
FAZENDAS, CASA PRÓPRIA, CARRO HILLUX TOYOTA, RAZÃO PELA QUAL ENTENDE TER SOBEJAS CONDIÇÕES
DE ASSIMIPO O SEL USISTENTO. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE EL 9 8/14 A JUNENTOS DOVIGÔNIOS ENVADOS ESTE, SEU PAI, TEM O DEVER DE CONTRIBUIR PARA A SUA CRIAÇÃO E EDUCAÇÃO, GARANTE QUE O REU
"É COMERCIANTE, BEM SITUADO NA VIDA, PROPRIETARIO DE UMA EMPRESA AMAZÓNIA TURISMO, POSUI
"É COMERCIANTE, BEM SITUADO NA VIDA, PROPRIETARIO DE UMA EMPRESA AMAZÓNIA TURISMO, POSUI
FAZENDAS, CASA PROPRIA, CARRO HILLUX TOYOTA, RAZÃO PELA QUAL ENTENDE TER SOBEJAS CONDIÇÕES
DE ASSUMIR" O SEU SUSTENTO, JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 8/11. ALIMENTOS PROVISÕRIOS FIXADOS
A FLS. 13/14. NA CONTESTAÇÃO È POSTO QUE SEMPRE CONTRIBUIU COM O AUTOR, NA MEDIDA DE SUA
POSSIBILIDADE, JÁ QUE "NÃO É VERDADE QUE AMEALHA TANTOS BENS COMO DITO PELA REPRESENTANTE
DO AUTOR, O CONTESTANTE NÃO TEM NENHUMA TOYOTA HILLUX, NEM MESMO FAZENDA E MORANDO
EM CASA ALUGADA. ESTÁ INICIANDO NO COMÊRCIO COM UMA PEQUENA EMPRESA DE ÔNIBUS COM DOIS
ONIBUS É DE PATRIMÔNIO PARCO, GUARDA O MÍNIMO SUFICIENTE PARA SUBSISTÉNCIA PROPRIA E DA ATUAL
FAMÍLIA". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 36/48. IMPUGNAÇÃO A FLS. 49/82. LAUDOS DE ESTUDOS SOCIAL
FALISMO, COM SON ESTA SOCIAL PROPRIA E PROVINCIA E MANIFESTAÇÃO DO AUTOR A FLS. 73/74. O
RÉU EM SILÊNCIO MANTEVE-SE (FLS. 75). PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FLS. 77/79. É UMA SINTESE
DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE SE IMPÕE. COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUDA É, DEVER DO
JUZIZ. E NÃO MERA FACULDADE. ASSIM PROCEDER" (ST.14" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DO
CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUDA É, DEVER DO
DE PLO CONSOANTE PROVA A CERTIDAD DE NASCIMENTO DE FIS. 10. ESTÁ O PAIL EM CONSOANTE POR SALVIDADE.
FORDADO A JULGA RENTO A PAIL SALVIDADE DE LA SCIMINA PEDA PAG. 408). O AUTOR É FILHO
DO REÚL CONSOANTE PROVA A CERTIDAD DE NASCIMENTO DE FIS. 10. ESTÁ O PAIL EM CONSEQUÊNCIA.
OPERADORA DE CONSOANTE PROVA A CERTIDAD DE NASCIMENTO DE PEOCESSO CIVIL 34º ED. PAG. 408). O AUTOR É FISHO
DO REÚL CONSOANTE PROVA A CERT

244739 - 2006 \ 623.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. N. G.
REQUERENTE: M. A. DE M. G.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO INGRESSARAM COM O PRESENTE PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. DESNECESSARIA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. RELATADOS, DECIDO. SATISFAZENDO OS AUTORES OS REQUISITOS LEGAIS, REGULARES AS CLÁUSULÁS DA AVENÇA, DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUALMENTE

# DIÁRIO DA JUSTICA

DIVORCIADOS. O CÔNJUGE VAROA VOLTARÁ USAR O NOME DE SOLTEIRA. SEM CUSTAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 21 DE JULHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

227948 - 2005 \ 950

227946 - 2005 1950. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: E. DE S. ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA

REDUCENDIO, AC C. B. DE S. OLYA OLIVEIRA
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
REOURRIDO(A): C. E. P. S. S.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. E. DE S. PROPÕS AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA COM PEDIDO
DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CONTRA C. E. P. S. S. COM AALEGAÇÃO QUE PAGAA ESTE PENSÃO ALIMENTÍCIA
TODAVIA ELE JA É MAIOR E CAPAZ E NÃO DEPENDE DA AJUDA PATERNA. AFIANÇA QUE CONSTITUIU NOVA
FAMILIA E TEM MAIS UM FILHO E HOCONTRA-SE ENDIVIDADO, JÁ QUE CONTRAIU EMPRÉSTIMO COM JUROS
ELEVADOS, QUE MOTIVOU AÇÃO DE REVISÃO EM CURSO NO JUIZADO DO CONSUMIDOR. JUNTOU OS
DOCUMENTOS DE FLS. 11/43. NA CONTESTAÇÃO É POSTO QUE APESAR DE MAIOR ESTÁ DESEMPREGADO, JÁ
QUE 'NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2005 TEVE SEU CONTRATO DE TRABALHO RESCINDIDO E ATUALMENTE NÃO
EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA". ASSEVERA QUE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA "SERIA
O MESMO QUE CONDENAR O REQUERIDO ANTECIPADAMENTE A ABANDONAR SEUS ESTUDOS, UMA VEZ QUE
SOZINHO NÃO PODERÁ PAGAR SUA FÁCULDADE NO ÚTIMO ANO LETIVO". JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS.
61/68. IMPUGNAÇÃO A FLS. 737/6. A FLS. 79 DESPACHE! "PROVO CUMPRIDAMENTE O REU, EM CINCO DIAS, QUE
ESTÁ CURSANDO FACULDADE". SILENTE FICOU (FLS. 81). É UMA SÍNTESE DO NECESSÁRIO. A QUESTÃO É DE
FATO E DE DIREITO. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA EM AUDIÊNCIA. O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE
SE IMPÕE, COM FUNDAMENTO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES
QUE ENSEJAM O JULGAMENTO NO TECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE.
ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM
PROVIMENTO, VU., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RST. 102/500, RT 782/302)— (THEOTÒNIO
NEGRÂO, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. "PRESENTES AS CONDIÇÕES
QUE ENSEJAM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA, É DEVER DO JUIZ, E NÃO MERA FACULDADE.
ASSIM PROCEDER" (STJ-4" TURMA, RESP. 2.832-RJ, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO, J. 14.8.90, NEGARAM
PROVIMENTO, VU., DJU 17.9.90, P. 9.530. NO MESMO SENTIDO: RST. 102/500, RT 782/302)— (THEOTÒNIO
NEGRÂO,

LUIZ CARLOS DA COSTA, JUIZ DE DIREITO

245990 - 2006 \ 658. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: A. F. G. S. REQUERENTE: V. P. DE A. S.

ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE EXPEDIENTE: VISTOS ETC. OS AUTORES SUPRA, QUALIFICADOS NA INICIAL, JUNTANDO A COMPETENTE DOCUMENTAÇÃO INGRESSARAM COM O PRESENTE PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RELATADOS, DECIDO. SATISFAZENDO OS AUTORES OS REQUISITOS LEGAIS, REGULARES AS CLÁUSULAS DA AVENÇA, DESNECESSÁRIA A TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS EFEITOS, RESTANDO OS AUTORES CONSENSUALMENTE DIVORCIADOS. O CÓNJUGE VAROA VOLTARÁ USAR O NOME DE SOLTEIRA. CUSTAS PELOS AUTORES. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. P.R.I.C. CUIABÁ, 2 DE AGOSTO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ: LUIZ CARLOS DA COSTA ESCRIVÃ-MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA EXPEDIENTE:2006/48

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

241398 - 1997 \ 428

241398 - 1997 | 428.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: A. A.
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
REQUERIDO(A): A. O. DA S.
ADVOGADO: LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM NOS AUTOS, FLS.538.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

160482 - 2004 \ 441.

160482 - 2004 1441.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. T. L. O. H.
REQUERENTE: E. K. L. O. H.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. DE O.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS REQUERIDO(A): J. A. H. ADVOGADO: JOSÉ NILSON CONSTANTINO ZUGAIR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS

AÇÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS
ITIPO A CLASSIFICAR: R. L. D. DE CAMARGO, REPRES. PELA SUA MÃE
TIPO A CLASSIFICAR: R. D. DE C. CAMARGO, REPRES. PELA SUA MÃE
TIPO A CLASSIFICAR: SEBASTIANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ISMAEL SEBASTIÁO F. DE CAMARGO
ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA
ADVOGADO: EDUARDO METELLO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

105711 - 2000 \ 122.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: HAMILTON LEMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO

ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
REQUERIDO(A): ESPÓLIA DE CONCEIÇÃO LEMOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE OSWALDO MURAD
REQUERIDO(A): OSWALDO MURAD JÚNIOR
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE, QUE FOI DEFERIDO O SEU PEDIDO.

235578 - 2006 \ 204

REQUERIDO(A): Y. A. S. C.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: C. N. F. C. ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. N. DA S. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

164759 - 2004 \ 555. ACÃO: ARROLAMENTO

AÇACI: ARROLAMENTO
REQUERENTE: GUILHERMINA LUIZA FERREIRA DE AMORIM
INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA DE AMORIM
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO NOS AUTOS
QUE SE ENCONTRAM DESARQUIVADOS.

215261 - 2005 \ 394

215261 - 2005 1394.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEOUENTE: A. A. W. L. O.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. DE L. A.

ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. F. O.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.

104713 - 1992 \ 790

104713 - 1992 \ 790.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS ( FILHO - INVENTARIANTE)

REQUERENTE: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS ( VIÚVA-MEEIRA), REP. PISI ADVOGA
REQUERENTE: SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS ( FILHO - INVENTARIANTE)

REQUERENTE: JURACY DA S. SANTOS ( FILHA - DO INVENTARIANDO)

REQUERENTE: DONATO MOREIRA COSTA

REQUERENTE: TELMA MOREIRA DA SILVA

REQUERENTE: WALDIVINO ORLANDO MOREIRA

REQUERENTE: MÁRIO ORLANDO MOREIRA

REQUERENTE: SELMA MOREIRA DA COSTA

REQUERENTE: SELMA MOREIRA DA COSTA

REQUERENTE: ANTONIO MOREIRA DA COSTA

REQUERENTE: FILMA MOREIRA DA COSTA

REQUERENTE: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
REQUERENTE: ELMA MOREIRA COSTA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: TANIA MARIA SOUZA SANTOS FERREIRA
TIPO A CLASSIFICAR: OBS. OS 02 FILHOS DA VIÚVA C/ INVENTARIDO JOSÉ B. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): JOSE BATISTA DOS SANTOS - DE CUJUS.
TIPO A CLASSIFICAR: OBS.: OS 08 FILHOS DA VIÚVA C/ TERTULIANO MOREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

AÇÃO: CURATELA REQUERENTE: S. C. DOS S.

NEQUERIEM E. S. 1903 S. 1904 S. 1904 S. 1904 CRUZ REQUERIDO(A): J. DAS. S. (. V. R. P. A. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

104616 - 1994 \ 78. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO AÇÃO: RECOMHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: DONATO MOREIRA COSTA
REQUERENTE: DONATO MOREIRA COSTA
REQUERENTE: ODALIA GALDINA DA COSTA
REQUERENTE: LEIMA MOREIRA DA SILVA
REQUERENTE: LEIMA MOREIRA DA SILVA
REQUERENTE: VALDEVINO ORLANDO MOREIRA
REQUERENTE: MÂRIO ORLANDO MOREIRA
REQUERENTE: MÂRIO ORLANDO MOREIRA E MARIA AUX. P. MOREIRA
REQUERENTE: MARIO AUXILIADORA PADILIHA MOREIRA
REQUERENTE: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
REQUERENTE: AURIA MOREIRA DA COSTA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MOREIRA DA COSTA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA MOREIRA DA COSTA
REQUERENTE: JERÓNIMA SILVA COSTA
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE TERTULIANO MOREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

105584 - 1999 \ 655.

105584 - 1999 1655.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: SEBASTIÃO K. DE OLIVEIRA FERREIRA, REP. POR SUA M ÃE ELIZANREPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIZANGELA SALUSTIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO (A): IVAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE FLS. 86

231203 - 2006 \ 28

231203 - 2006 128.

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS
REQUERENTE: M. M. D. R.
ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS C. FACCHINI
REQUERIO(A); J. L. B. DE P.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

55694 - 2002 \ 39.

55694 - 2002 \ 39.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
REQUERENTE: T. L. G. A. R. P. S. G. R.
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÓNICA FREIRE
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: NAL INE SOUZA FERREIRA
REQUERIDO(A): A. G. S. A.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
EVENEMENTE: INTIMAS A DADTE ALITORA DADA EODNEC

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FORNECER O ENDERECO DO REQUERIDO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

104368 - 1998 \ 894. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE: B. R. S. ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): E. DE A. O. DOS S. ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS

56661 - 2002 \ 54.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G. K. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. K.
ADVOGADO: AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
REQUERIDO(A): O. C. F. J.
ADVOGADO: BROMBERG G. RESENDE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA INFORMANDO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE DESARQUIVADOS

104903 - 2002 \ 772

104903 - 2002 \ 1772.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. K. E. S.
REQUERENTE: A. J. E. S.
REQUERENTE: L. A. S.
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
ADVOGADO: JANONE DA SILVAP PEREIRA
ADVOGADO: MARIO SERGIO DE REITAS - NPJ/UFMT
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
REQUERIDO(A): J. E. DE P.

REQUERIDO(A): J. E. DE P.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA INFORMANDO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE DESARQUIVADOS

19959 - 2000 \ 282. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: C. V. DA S. REQUERENTE: J. B. DA S.

REQUERENTE: J. B. DAS. ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES ADVOGADO: FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM ADVOGADO: SULAMYRTHES MARILA DA SOLEDADE RIBEIRO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA INFORMANDO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE DESARQUIVADOS

100521 - 1994 \ 231.

100521 - 1994 1231.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: LUIS DE OLIVEIRA MACIEL
REQUERENTE: MARIA APARECIDA ERNESTINA DE QUEIRÓZ MACIEL
ADVOGADO: ÁRIEL GONCALVES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA INFORMANDO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE DESARQUIVADOS

221932 - 2005 \ 678.

221932 - 2005 1678.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. M. D. R.
ADVOGADO: THAÍS SVERSUT
REQUERIDO(A): J. L. B. DE P.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

154597 - 1997 \ 493

154597 - 1997 | 493. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): J. L. L. ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO DAMASCENA REQUERIDO(A): G. F. T. L. REQUERIDO(A): I. T. L.

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PRA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS

#### PROCESSOS COM SENTENÇA

182983 - 2006 \ 248

182983 - 2006 \ 248.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIO
INVENTARIANTE: E. DE V. A.
ADVOGADO: EDILIO MIRANDA
INVENTARIADO: A. P. DA S.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. A QUESTÃO É POR DEMAIS SIMPLES. A REQUERENTE ADQUIRIU O IMÓVEL DE
ALCEDINO PEDROSO DA SILVAE ODILZAG, PEDROSO SILVA COMA MORTE DO ALIENANTE VARÃO, A ESCRITURA
NÃO FOI OUTORGADA NEM O BEM FOI INCLUÍDO NO INVENTÁRIO DELE. NÃO SE TRATA, OBVIAMENTE, DE
SORREPARTILHA, UMA VEZ QUE O BEM NÃO MAIS ESTAVA NO PATRIMÓNIO DO AUTOR DA HERANÇA. NÃO
HÁ SEQUER INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO A TÍTULO DE MORTE. ISTO POSTO, RECEBO COMO
PEDIDO DE ALVARÁ E AUTORIZO A SENHORA ODILZA G, PEDROSO DA SILVA A OUTORGAR A ESCRITURA DE
COMPRA E VENDA À ADQUIRENTE. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE ALVARÁ. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEMSE. P.R.I.C. CUIABÁ, 4 DE MAIO DE 2006. LUIZ CARLOS DÁ COSTA. JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ:LUIZ CARLOS DA COSTA ESCRIVÄ:MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA

EXPEDIENTE: 2006/49

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: J. J. G

REUDEMENTE: J. J. G.
ADVIOGADO: JUÇARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
REQUERIDO(A): D. G.
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO PAULO DE ALMEIDA VILELA OAB/MT 9538, PARA INFORMAR QUE OS
AUTOS ENCONTRAM-SE DESARQUIVADOS.

216522 - 2005 \ 439.

216522 - 2005 \ 439.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): J. F. DE O.
AUTOR(A): I. V. F. C.
AUTOR(A): L. F. C.
ADVOGADO: WALBER MELO
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA

RÉU(S): J. C. J

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTE PARA RECOLHEREM AS CUSTAS JUDICIAIS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

210311 - 2005 \ 219.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: D.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. P.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): L. A. DE C. ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES

ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: JOSE EDUARDO DE SOUZA NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

222156 - 2005 \ 691.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: EDIR MARIA SOLANO
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
REQUERIDO(A): PÉRICLES LUIZ SOLANO ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS.

99413 - 1997 \ 675

99413 - 1997 \ 675.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: S. G. DO N., REPRES. P/S/ MÃE: MARTA SÓNIA DO NASCIMENTO
REQUERENTE: C. E. DO N., REPRES. P/S/ MÃE: MARTA SÓNIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA
TIPO A CLASSIFICAR: (SUCESSORES DE JOSÉ L. SAMPAIO) - FALECIDO
REQUERIDO(A): L. P. S., REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): L. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): L. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): L. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): L. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): Z. P. S., REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/ S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SAMPAIO
REQUERIDO(A): A. P. S. REP. P/S/S/MÃE: ALFREDINA A - PACHECO SA

103584 - 1998 ) 976.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): M. J. R. DA S.
ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA
RÉV(S): W. A. DA S.
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

99129 - 1999 \ 70

99129 - 1999 \ 70.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. A. B. C. C. M. R. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. B.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO (A): H. C. C.
ADVOGADO: ROSANE COSTA ITACARAMBY
EXPEDIENTE: NISTIMBA B. ADATE EBOLIERIYA BARDA BA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS

100774 - 2002 \ 619.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. L. C.
REQUERENTE: S. H. M. C.
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES
REQUERIDO(A): J. A. D. DE C.
ADVOGADO: ILMAR SALES MIRANDA
ADVOGADO: SHEILA SEGANFREDO HÜBNER
EXPEDIENTE INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS

142453 - 2003 \ 868.

142453 - 2003 \ 868.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. G. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE); M. J. G. DE A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE); M. J. G. DE A.
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: JULIANA OLIVEIRA SABÓIA RIBEIRO
REQUERIDO(A); J. E. P.
REQUERIDO(A); J. E. P.
REQUERIDO(A); E. P.
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
ADVOGADO: HELCIO CARLOS VIANA PINTO
ADVOGADO: VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS.

147776 - 2004 \ 40.

147776 - 2004 140.
AÇÃO: ALIMENTOS
RÉQUERENTE: L. S. B. DA C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. N. DA C.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEFOLIERIDO: J. A. DA DA.

REQUERIDO(A): J. A. DA C. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTA JUDICIAIS.

129697 - 2003 \ 547.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. A. M. DE O. J.
REQUERENTE: N. G. D.
ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA
ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): C. A. M. DE O.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

142351 - 2003 \ 856

142391 - 2003 \ 856. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: G. G. G. J. ASSISTENTE (REQUERENTE): M. J. D. EXEQUENTE: C. D. G. EXEQUENTE: S. D. G.

EXEQUENTE: S. D. G.
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
EXECUTADOS(AS): G. G. G.
ADVOGADO: VILSO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: VILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

63158 - 2002 \ 99.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): R. B. DA C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. A. B.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

RÉU(S): H. C. C. DA C.

ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

95029 - 2002 \ 456

95029 - 2002 (456.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: M. J. DA S.
ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. A. B. DE S.
ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS
EVENENIESUE: INTIMAR AR PRISTE AUTORA INFORMA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA INFORMANDO QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE DESARQUIVADOS E COM VISTAS.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA PAGAR AS CUSTAS JUDICIAIS.

103579 - 1997 \ 585.

103579 - 1997 1585. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: M. J. R. DA S. ADVOGADO: DALTEY APARECIDO DIAS REQUERIDO(A): W. A. DA S. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ: LUIZ CARLOS DA COSTA ESCRIVÁ:MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA EXPEDIENTE:2006/49

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

60761 - 2001 \ 627.

60761 - 2001 \ 627.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: S. G. N.
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: MAGUIS UMBERTO CORREIA
ADVOGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA

REQUERIDO(A): J. M. P. L

ADVOGADO: LUIL SON BARROS MAI HEIROS

EXPEDIENTE: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA PAGAR AS CUSTA JUDICIAIS PENDENTES

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ:LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÁ:MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239655 - 2006 \ 385

239659 - 2006 1 365. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: D. B. P. ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK

REQUERIDO(A): N. M. DE L

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA

240823 - 2006 \ 444. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: E. S. B. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. DA S.

REPRESENTIANT E (REQUERENTE): M. G. DAS. ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA ADVOGADO: NPJUDNIC-BARÃO ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA EXECUTADOS(AS): F. A. B. B. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

104256 - 1997 \ 651 a

104256 - 1997 ( 651.a AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: R. R. G. ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI C. DA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

REQUERIDO(A): R. G. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

104261 - 1997 \ 651.b

1042b1 - 1997 (651.0)
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. R. G.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: BENEDITO MÁRCIO PINHEIRINHO PINHEIRO
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
REQUERIDO(A): R. G.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA.

216105 - 2005 \ 431

216105 - 2003 431. AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: M. B. DOS S. ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. F. DE O.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE ALITORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA

166036 - 2004 \ 583.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. B. B. S.
REQUERENTE: C. B. B. S.
REQUERENTA: C. B. B. S.
REQUERENTA: C. B. B. S.
REQUERENTA: C. B. B. S.
REQUERENTAINTE (REQUERENTE): D. R. B. B.
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): E. J. DE S.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

224960 - 2005 \ 803. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. L. A. J. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. DE A.

ADVOGADO: JOSE ROBLES VARGAS O. RODRIGUES ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS

EXECUTADOS(AS): J. B. J.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

139060 - 2003 \ 787.

139060 - 2003 1787.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: D. R. D.
ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): R. L. F.
ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO: MARCELO TURCATO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

237564 - 2006 \ 302. AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: M. P. R. M. ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): J. B. R.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

231770 - 2006 \ 55. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: M. A. M. DA C. ADVOGADO: ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO

ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO REQUERIDO(A): I. M. DE P. S. DOS S. DE C. REQUERIDO(A): C. M. L. DE M. REQUERIDO(A): C. M. L. DE M.

REQUERIDO(A): V. M. L. DE M. REQUERIDO(A): G. M. L. DE M. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

241252 - 2006 \ 455

24129 - 2000 1 495). AÇÃO: SEPARAÇÃO LÍTIGIOSA REQUERENTE: E. P. A. F. REQUERENTE: K. P. A. F. ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

REQUERIDO(A): M. F. F.

EXPEDIENTE: ÍNTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA.

223720 - 2005 \ 747.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: S. E. M.
ADVOGADO: IMACE ANTONIO SANTANA
ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): W. L. P. DE B. M. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

160484 - 2004 \ 443. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: S. N. R.

EACQUENTE: S. N. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. V. DOS R. I.
ADVOGADO: MARIA VILANY DOS REIS IRENE
EXECUTADOS(AS): N. M. DE A.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS.

156900 - 2004 \ 298.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. N. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. V. DOS R. I.
ADVOGADO: MARIA VILANY DOS REIS IRENE
EXECUTADOS(AS): N. M. DE A.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA

**117900 - 2003 \ 290.** AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: A. H. S. M. A.

REQUERENTE: M. A. E S.

REQUEREN IE: M. A. E. S.
ADVOGADO: UNIJURIS
ADVOGADO: UNIJURIS
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: UNIJURIS
EXECUTADOS(AS): F. A. M. A.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

237152 - 2006 \ 279

237152 - 2006 1279.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. J. D. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. DA S. D. DE O. C.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): F. DE A. J.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

234821 - 2006 \ 165

AÇÃO: DECLARATÓRIA

RÉQUERENTE: M. S. C. M

ADVOGADO: JONAS ALBERT SCHMIDT

REQUERIDO(A): W. M. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

233500 - 2006 \ 118.

ZAGAO: SUARDA DE MENOR REQUERENTE: J. DE DE ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA

REQUERIDO(A): E. M. S. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA.

240368 - 2006 \ 420. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: L. P. G. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DO P. S

ADVOGADO: LAURÀ APARECIDA MACHADO ALENCAR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS); L. G.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: ALUÍZIO PEREIRA BUENO

INVENTARIANI E: ALUIZIO PERLEIRA BUENO
REQUERENTE: NELSON DA SILVA BUENO
REQUERENTE: SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO
REQUERENTE: JULIO CESAR DA SILVA BUENO
REQUERENTE: NIRCILENE AUXILIADORA DA SILVA BUENO
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: SHEILA RHEINHEIMER

INVENTARIADO: CATARINA DA SILVA BUENO (FALECIDA) EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**243361 - 2006 \ 573.** AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: C. S. R. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. R. DE M.

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
EXECUTADOS(AS): C. S. DA R.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

236049 - 2006 \ 216 236049 - 2000 1216. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: J. C. G. F. ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERIDO(A): S. S. L

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA

**241657 - 2006 \ 473.** AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: L. R. P.

# Página 38



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. R. DA S. ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): J. J. F

EXPEDIENTE: ÍNTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA

**138923 - 2003 \ 781.** AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: C. DA S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA S.

REPRESENTANT (E (REQUERENTE): M. A. DA S.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: UNIJURISIUNIC
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. T. DA S.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

236222 - 2006 \ 225

236222 - 2006 1225.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. V. M. S.
REQUERENTE: L. V. M. S.
REQUERENTE: E. V. M. S.
REQUERENTE: E. V. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DE A.
ADVOGADO: RODRIGO BATISTA DA SILVA
PECILIEDIO(12) F. V. DA S.

REQUERIDO(A): E. V. DA S. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

236917 - 2006 \ 270.

236917 - 2006 12/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: T. R. C. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. R.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): F. T. C. P.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

236915 - 2006 \ 269. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: T. R. C. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. R.

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA ADVOGADO: NP.I/LINLIURIS-LINIC

REQUERIDO(A): F. T. C. P.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

239654 - 2006 \ 384.

ACÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: M. S. C

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. S. DA C. ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO

REQUERIDO(A): M. DA C. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

100895 - 2002 \ 621.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D. DE L. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. A. DE L. P.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

REQUERIDO(A): D. DE O. C. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

238592 - 2006 \ 352.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: T. L. R. S.

REQUERIEN I.E. T. L. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. R.
ADVOGADO: GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA
REQUERIDO(A): L. DA S.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

218509 - 2005 \ 540.

218509 - 2005 \ 540.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T. R. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DOS S. A.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): J. R. DA S.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

234261 - 2006 \ 149. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: C. A. L. REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. A. A.

ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO

REQUERIDO(A): C. A. L. J.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

236146 - 2006 \ 221.

236146 - 2006 1 221.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. J. A.
REQUERENTE: J. J. A.
REQUERENTE: J. J. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DE J. J.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJIVNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. A

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA

163402 - 2004 \ 529. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: L. H. F. N.

REQUERENTE: B. F. N.

REQUERIEN I.E. B. F. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DE S. F.
ADVOGADO: KATIA CRISTINA T. DA C. DINIZ
REQUERIDO(A): V. DE F. N.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

238806 - 2006 \ 359.

ACÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J. M. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DOS S. B.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): N. R. DA S. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

242635 - 2006 \ 535.

242635 - 2006 1 535. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: O. DA R. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): M. A. DA S.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**242563 - 2006 \ 525.** AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: E. F. F.

EXEQUENTE: E. F. F.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. F.

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): W. N. F.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

104263 - 2000 \ 176.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ROBERVAL GOMES

ADVOGADO: ADALBERTO CORRÊA

REQUERIDO(A): ROSELI RODRIGUES GOMES

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DO NÃO RECEBIMENTO DE EMBARGOS EM DECISÃO PRECLUSA

(FLS. 20), DECLARO EXTINTO O PROCESSO. SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM

JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C.

CUIABÁ, 21 DE JUNHO DE 2006. LUIZ CARLOS DA COSTA. JUIZ DE DIREITO.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta ) dias

AUTOS N.º 2005/848.

ESPÉCIE: Ordinária de anulação em geral

PARTE AUTORA: ELIAS MUNIZ FERNANDES PARTE RÉ: R. E. S. M representada por sua mãe e MARCILENE PEREIRA SILVEIRA

CITANDO(A, S): Marcilene Pereira Silveira, RG nº 1.011.213-8 SSP/MT, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada

me lugar incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente rinacidade. O proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente que era solteiro quando a requerida nasceu, vindo a casar-se com a Sra MAIRA DISLANE TANAKA, que assumiu a paternidade sobre pressão, coação e dolo da represente da requerida, sem qualquer prova da paternidade biológica, que o autor pagou a pensão da requerida até o mês de julho de 2005, quando por orientação de outras pessoas que afirmam não ter aparência entre o requerente e a requerida, que o requerente realizou junto a requerida um exame de DNA, que resultou negativo, o autor requer que seja deferida a exoneração do pagamento da pensão alimentícia pelo autor a parte requerida, que seja anulada a paternidade e respectiva certidão de nascimento da requerida excluindo os nomes do requerido e de seus pais, que seja acatado liminarmente o pedido anulação a paternidade e respectiva certidão de nascimento da requerida, que seja expedido Mandado de Averbação para o Cartório de Registro Civil - 3º Ofício de Notas da Comarca de Cuiabá/MT

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se por edital, com prazo de 30 (dias) dias, para, querendo, contestar a ação em 15 (quinze) dias, mediante as observâncias e advertências legais, nos termos do artigo 231, inciso I, 285 e 319, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Cuiabá - MT, 19 de abril de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO Juiz de Direito Eu, Maisa Pelett, estagiária, digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Nauricida Benta Pereira

Escrivã Substituta da Terceira Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2005/660.

ESPÉCIE: Exoneração de Alimentos

PARTE AUTORA: JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, separado, func. público, RG nº 130.554 SSP/MT e CPF nº 177.300.151-53, residente e domiciliado na rua 143, quadra 145, casa 19, bairro CPA IV – 4º Etapa (perto do Mercado Nortão), fone: 9911.8436, Cuiabá – MT.

PARTE RÉ: HELDER DA GUIA BARROS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado na rua 04, casa 90, bairro São João Del Rey - próximo a Estação da Sanemat - penúltima casa do lado direito, fone: 8114.5815, Cuiabá-MT.

CITANDO(A, S): HELDER DA GUIA BARROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.969,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente rindezido. Con partico de para estina quaintada, atalamiente en ingal interto e na sabulo, los etabolos do presente agão que libe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo den 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aduz o requerente na petição inicial, que em cumprimento ao acordo judicial paga a título de pensão alimentícia ao requerido o equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, descontado em sua folha de pagamento e que atualmente o requerido conta com mais de 20 anos de idade. O que o torna isento do pagamento da pensão alimentícia

DESPACHO: "Vistos. Defiro o pedido de fls.38. Cite-se o requerido por edital. Int. Cuiabá, 21 de julho de 2006. Alexandre Elias Filho - Juiz de Direito." Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Bela Virginia da Cunha Müller Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

# EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 48 (quarenta e oito) horas

AUTOS N. 2004/135

ESPÉCIE: Separação Judicial Litigiosa

PARTE REQUERENTE: OLÍVIA GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, casada, desempregada, RG nº 384045 SSP/MT e CPF nº 442.124.291-87, residente e domiciliada na rua 21, quadra 123, casa 43, bairro Pedra 90, Cuiabá

PARTE REQUERIDA: JOSMAIR PEREIRA E SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na rua 17, quadra 28, casa 29, bairro Jardim Industriário I, Cuiabá-MT.

INTIMANDO(A, S): OLIVIA GONÇALVES DE ALMEIDA E SILVA FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) actima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), devendo para tanto manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, consoante o artigo 267, XI, § 1º, do CPC.Eu, Marta Maria Alves

prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, consoante o artigo 267, XI, § 1º, do CPC.Eu, Marta Maria Alves Fraga, digitei.

DESPACHO: "Vistos em correição. Ante a Certidão acostada às fls. 44, intime-se pessoalmente a requerente, para manifestar acerca do prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e olto) horas, sob pena de arquivamento, consoante o artigo 267, XI, § 1º. Expeça-se o necessário. Cuiabá—MT, 26 de agosto de 2005. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito." — "Vistos, etc. Intime-se por edital. Cumpra-se. Cuiabá — MT, 16 de maio de 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO - Juiz de Direito." maf.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Bel<sup>a</sup> Virginia da Cunha Müller Escrivã Designada da 3ª Vara de Família e Sucessões

COMARCA DE CUIABÁ QUIARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Á):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

164047 - 2004 \ 507.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MAUREN MARA CAMPOS MOURA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: CÁLIA PATRICIA DE ARRUDA ADVOGADO: CALIA PATRICIA DE ARRUDA REQUERIDO(A): PAULO OMERO DE MOURA ADVOGADO: JULIANA GIACHIN ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS ADVOGADO: JULIERME ROMERO INTIMAÇÃO: AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

234033 - 2006 \ 146.

234033 - 2006 1 146.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: EDMIR NUNES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): JOSÉ LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR

227078 - 2005 \ 948

227078 - 2005 \ 948.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. P. C. G.
REQUERENTE: A. P. C. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. C.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: NPJIVNIC-BARÃO REGUERIDO(A): A. R. G. ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHĀES ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR

243423 - 2006 \ 638. 243423 - 2006 1638.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: E. D. DA S.
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
REQUERIDO(A): S. B. DE F.
ADVOGADO: KETRIN ESPIR
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR

140043 - 2003 \ 748.

140043 - 2003 1748. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: J. D. M. A. REQUERENTE: P. C. A. ADVOGADO: DANIELA PAES MOREIRA SAMANIEGO INTIMAÇÃO: PATRONO DO AUTORA PROVIDENCIAR A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO EM BAURU, MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 41

175731 - 2004 \ 766. ACÃO: EXECUBÇO

AÇAO: EXECUPUO. EXEQUENTE: M. P. R. REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DE A. P. ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA ADVOGADO: RONALDO GONDIM DOS SANTOS

ADVOGADO: REGIANE XAVIER DIAS

ADVOGADO. AEGIANE AAVIER DIAS EXECUTADOS(AS): E. DA S. R. ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO.

# PROCESSOS COM SENTENÇA

241940 - 2006 \ 560.

241940 - 2006 1 560.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. T. M. C.
REQUERENTE: G. T. M. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DA S. M. C.
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO

REQUERIDO(A): C. N. C.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS
EFEITOS, A DESISTÉNCIA DESTA AÇÃO DE ALIMENTOS MANIFESTADA PELAS PARTES REPRESENTANTE
LEGAL DOS AUTORES E REQUERIDO, CONFORME SE VÊ ÁS FLS. 39, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA,
EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO
CPC. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
SEM CUSTAS, POR SEREM OS AUTORES BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-P.R.I.C. CUIABÁ, 01 DE
SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA

JUIZ DE DIREITO

105363 - 2002 \ 741

105363 - 2002 \ 741.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. A. DA S.

ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
TIPO A CLASSIFICAR: L. H. DA S.

REQUERIDO(A): A. D. M.

ADVOGADO: OLICAR: L. H. DA S.

REQUERIDO(A): A. D. M.

ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS
1694 E 1695, 1696 E 1703. DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR
ATAIDE DIAS DE MOURA, PAI BIOLÓGICO DO REQUERENTE, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO, QUE SE
PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CANTRÓIN DE REGISTRO
CIVIL COMPETENTE, ONDE O REQUERENTE FOI REGISTRADO, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS
AVÓS PATERNOS E, AINDA, A DEVIDA ALTERAÇÃO NO NOME DO MENOR, QUE PASSARÂ A CHAMAR-SE LUCAS
ALEXANDRE DA SILVA MOURA. ALEXANDRE DA SILVA MOURA.

ALEXANDRE DA SILVA MOURA.

NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS PARA O MENOR, GUARDA E DIREITO DE VISITA, HOMOLOGO PARA QUE SE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE FLS. 84, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO.SEM CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, CUJOS BENEFÍCIOS ESTENDO AO REQUERIDO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

153258 - 2004 \ 171.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: L. S. T. ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES

REQUERIDO(A): D. O. T. ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS

ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269,
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269,
INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO, CIVIL, NO ARTIGO 1º, DA LEI 8.560/92, OS ARTIGOS DO CÓDIGO CIVIL JÁ
MENCIONADOS, E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO
DE ANULAÇÃO DO REGISTRO DE NASCIMENTO, CONFORME PRETENDIDO NA INICIA. OUTROSSIM, TENDO
EM VISTA QUE NO REFERIDO ASSENTO CONSTA QUE HAMILTON ROSA TAVEIRA E DORIZAL EVANIR DE
OLIVEIRA SÃO "CASADOS EM PONTE BRANCA-MT", QUANDO RESULTA CERTO QUE NÃO FORAM CASADOS,
ENTENDO NECESSÁRIO DETERMINAR A EXTIRPAÇÃO DESTA AFIRMATIVA INVERÍDICA APOSTA NO REGISTRO
DE NASCIMENTO COM CÓPIA ÁS FLS. 73. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, NOS TERMOS DA LEI 6.015/73, AO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL COMPETENTE A FIM DE QUE CUMPRA A PRESENTE DECISÃO, APÓS O TRÂNSITO
EM JULGADO. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS TERMOS DA LEI
1060/50.TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.
P.R.I.C.CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO-

229173 - 2005 \ 1057.

AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ GONÇALO METELLO TAQUES
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
ADVOGADO: MARCELO ÁNGELO DE MACEDO
REQUERIDO(A): NAIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, ATENTO A DOS ENTENDIMENTOS
DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDÊNCIAS ACIMA TRANSCRITAS, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM
PUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓNIGO DE PROCESSO CIVIL DUTROSSIM, URGE ESCLARECEI
QUE EM FACE DA PRESENTE DECISÃO E AINDA TENDO O DEFERIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO
INTERPOSTO PELA REQUERIDA QUE DETERMINOU O SEU RETORNO AO ENCARGO DE INVENTARIANTE
RESULTA REVOGADO OS EFEITOS DA LIMINAR DE FLS. 69/71, COM A RECONDUÇÃO DA ORA REQUERIDA AO
ENCARGO DE INVENTARIANTE. CONDENO O AUTOR NAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO
EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO A CAUSA.

COCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O PROCESSO,
PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS
AUTOS DE INVENTARION. 553/2003.P.R.I.C. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

234130 - 2006 \ 149.

234130 - 2006 1149. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: U. B. S. DA C. C. ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO

REQUERIDO(A): K. A. B. DA C. C. INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO INTIMAÇAO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ELC.PELO EXPOSTO, EM CONSONANCIA COM O MINISTERIO PÚBLICO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULIGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA EXONERAR O REQUERIDO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA A SUA FILHA KARINA APARECIDA BERTASSO DA COSTA CRUZ, EM FACE DE SUA MAIGIDADE. ENCAMINHE-SE OFÍCIO AO ÓRGÃO EMPREGADOR PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO-

216952 - 2005 \ 498.

AÇÃO: INVENTĀRIO
INVENTĀRIO
INVENTĀRIO
INVENTĀRIO
INVENTĀRIO
INVENTĀRIO
INTERESSADO(A): GELTA AZAMBUJA DE VILHENA
INTERESSADO(A): GISELI APARECIDA AZAMBUJA DE VILHENA
INTERESSADO(A): GISELI APARECIDA AZAMBUJA DE VILHENA
INTERESSADO(A): CARLOS DE OLIVEIRA
INVENTĀRIADO: RONALDO LINDOLPHO DANTAS DE VILHENA
INVENTĀRIADO: RONALDO LINDOLPHO DANTAS DE VILHENA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 2.015 DO
CÓDIGO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A PARTILHA AMIGÁVEL CELEBRADA NESTES AUTOS, PARA QUE
PRODUZA SEUS JURÍDICOS E DEVIDOS EFEITOS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS
QUINHÕES, SALVO ERRO OMISSÃO E RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO,
OBSERVADO OS REQUISITOS DO ART. 1.027 DO CPC, DEPOIS DE CERTIFICADO O TRÂNISITO EM JULGADO
E PAGAS EVENTUAIS CUSTAS FINAIS REMANESCENTES. EM ATENDIMENTO AO ART. 1.037, 2°, DO CPC,
ABRA-SE VISTA Á FAZENDA PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA, ANTES DE SE EFETIVAR A ENTREGA DO
FORMAL DE PARTILHA, CERTIDÃO OU CARTA DE ADJUDICAÇÃO, AO(S) INTERESSADO(S), HANSITADA EM
JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE
ESTILO. CUMPRA-SE, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMAS E PRAZOS LEGAIS, VINDO OS EXPEDIENTES PARA
ASSINATURA, SE NECESSÁRIO.PR.I.C. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ ASSINATURA, SE NECESSÁRIO.P.R.I.C. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

227015 - 2005 \ 946. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: ADRIANA DOS SANTOS MORAES REQUERENTE: AFONSO SCHAPHAUSER

REQUEREN IE: APONSO SCHAPHAUSEK ADVOGADO: EDSON ANTONIO DE ALMEIDA INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

163398 - 2004 \ 492.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
RÉQUERENTE: EWERTON AFONSO CARVALHO
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
ADVOGADO: RAFHAEL MENEGUINI



REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 64, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE
AÇÃO E O FAÇO PARA DECREPATA O DIVORCIO DO CASAL, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURDICOS
E LEGAIS EFEITOS A GUARDA DOS FILHOS PERMANECERÃ, COMO JA DEFERIDA PROVISORIAMENTE
NESTES AUTOS (FLS. 15) E POSTULADO NA INICIAL, COM O REQUERENTE (PAI), SENDO GARANTIDO E
FACULTADO À REQUERIDA (MÃE) O EXPERCÍCIO DO DIREITO DE VISITÁ-LOS E TÊ-LOS EM SUA COMPANHIA
AOS FINAIS DE SEMANA DE MANEIRA ALTERNADA, NO HORÁRIO DAS 09:00 HORAS DO SÁBADO ÁS 18:00
HORAS DO DOMINGO E METIADE DO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES A INICIAR-SE PELA REQUERIDA,
BEM COMO NAS FESTAS DE FINAIS DE ANO, (NATAL E ANO NOVO), DE FORMA ALTERNADA, A INICIAR-SE
PELO REQUERENTE, RESSALVADO EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES QUE NÃO PREJUDIQUEM
OS MENORES CONSIDERANDO-SE O INFINIO VALOR DADO Á CAUSA, BEM COMO O FATO EQUE RÍAD
OS MENORES CONSIDERANDO-SE O INFINIO VALOR DADO Á CAUSA, DEM COMO O FODO EQUE NÃO
HOUVE CONTESTAÇÃO E AINDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E, AO QUE TUDO INDICA PELO QUE SE NOTICIA NA INICIAL, A CARÊNCIA
FINANCEIRA DA REQUERIDA, DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA
AVERBAÇÃO DA SENTENCA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CUVIL COMPETENTE MANDADO PARA
AVERBAÇÃO DA SENTENCA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CUVIL COMPETENTE MANDADO PARA
AVERBAÇÃO DA SENTENCA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CUVIL COMPETENTE MANDADOD PARA
AVERBAÇÃO DA SENTENCA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CUVIL COMPETENTE. APÓS, ARQUIVE-SE O
PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE
ESTILO. PLIL.C. CUIABÁ-MT, 31 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO-

243828 - 2006 \ 673. AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQUERENTE: A. M. P. REQUERENTE: C. E. L. DE O.

ADVOGADO: MARLY TEREZINHA FERREIRA

ADVOGADO: MARLY TEREZINHA FERREIRA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. JUSTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO EXTRAJUDICIAL
CELEBRADO ENTRE ALEXSANDRA MEIRE DE OLIVEIRA E CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA, ATINENTE
A DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL. E ALIMENTOS QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DO MENOR
J.V.P DE O., FLS. 02/07, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.CUSTAS NA FORMA DA
LEI. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.
CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

238618 - 2006 \ 395.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQUERENTE: P. R. R.
REQUERENTE: R. R.
REQUERENTE: S. J. C.
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
NITIMAÇÃO: DECIMO DA SENTENCA, VICTOR ET.

ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA, O ACORDO EXTRAJUDICIAL CELEBRADO ENTRE P.R. R. EPRESENTADA PELA SUA GENITORA REGEANE RODRIGUES E SIDNEI JOÃO COLLA, ATINENTE A COMPROVAÇÃO DE PATERNIDADE PELA ANALISE DE DNA, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DA MENOR P.R.R., FLS. 02/04, A QUAL PASSARÁ A CHAMAR-SE P.R.R.C., CONFORME SE VÉ ÁS FLS. 29, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E A INCLUSÃO DO PATRONÍMICO PATERNO E NOME DOS AVÓS PATERNOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULIGADO, EXPEÇA MANDADO DE RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE NASCIMENTO DA MENOR E PAGA AS CUSTAS, SE HOUVER, APOLIUMEM SE OS AUTOR COM AS DESTADA EN ANDERSON DE SONO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, P.R.I.C. CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2006 GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

243699 - 2006 \ 664. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: A. K. M. REQUERENTE: N. M. B.

ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.580 DO CÓDIGO CIVIL. SEM CUSTAS POR SEREM OS REQUERENTES BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

162608 - 2004 \ 473.

10200 - 2004 1473. AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: C. A. M. ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): C. R. R. INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O MINISTÉRIO INTIMAÇAD: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELD EXPOSTO, EM CONSONANCIA COM O MINISTERIO PÚBLICO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE AÇÃO PARA EXONERAR O REQUERIDO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA AO SEU FILHO CLEITON ROGER RIBEIRO, EM FACE DE SUA MAIORIDADE. EXPEÇA-SE OFICIO PARA CESSAR OS DESCONTOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERENTE.

CUSTAS NA FORMA DA LEI,P. R. I.C., CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, INCLUSIVE SOBRE O SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITENS 2.14.11 E 2.14.12 DA CNCGJ. CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2006 CIL BEDES EEPNANDES DA SILVA SUR PETETO.

2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

# PROCESSOS COM DESPACHO

248308 - 2006 \ 812. AÇÃO: ALIMENTOS

248308 - 2006 \ 812.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): V.A. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. DE A.
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
RÉU(S): G. T. A.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I- PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO
DE CUSTAS.II- ATENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.694, "CAPUT" E § 1°, E ARTIGO 1.695, AMBOS DO CÓDIGO
CIVIL; CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI,
MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM
25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO I (JOUIDA DO REQUEIRDO, INCLUSIVE SOBRE
O 13° SALÁRIO, COM EXCLUSÃO APENAS DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS (INSS E IRRF). OS ALIMENTOS
SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO EM FOLHAD E PAGAMENTO
E DEPOSITADO E M CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A QUAL,
DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DÍAS INDICAR O NUMERO DA CONTA PARA O DEPOSITO DOS
ALIMENTOS. INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES, ESTAS COM
AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 22 DALEI 5.478/68.III- DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO,
NISTRUÇÃO E JUL GAMENTO PARA O DIA 23/11/2006 ÁS 15:30 HORAS, IV-CITE-SE O RÊU INTIMAÇÕES, ESTAS COM
AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 22 DALEI 5.478/68.III- DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCLIAÇÃO,
NISTRUÇÃO E JUL GAMENTO PARA O DIA 23/11/2006 ÁS 15:30 HORAS, IV-CITE-SE O RÊU INTIME-SE A
REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM Á AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS
ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEFENDENTEMENTE DE PRÊVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A
AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARCUIVAMENTO DO FEITO DA DAQUELE EM CONTESSÃO E REVELIA.
V. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO RECUENTES INTERESSA EM FAZER ACORDO, DEVERÃO
COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTE JUIZ, NUMA SEXTA-FEIRA
QUE LHE FOR MAIS FAVORÂVEL, NO HORÂNÎO DAS SENEBRIDOAS. HAS PRESENÇA DESTE FERNANDES DA SILVA - JU

211763 - 2005 \ 315

211763 - 2005 \ 315.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: V.A. S.

REQUERENTE: V.A. S.

REQUERENTE: V.A. S.

REQUERENTE: C. S. DO A. S.

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... ATENTO À PRETENSÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO,

CONSTANTE NO PETITÓRIO DE FLS. 41/43, E EMBORA COM FUNDAMENTO NO PRINCÍPIO DA ECONOMIA

PROCESSUAL SEJA ADMISSÍVEL, TRANSACIONANDO OS CÓNJUGES NO CURSO DO PROCESSO, QUE POSSA

SER CONVERTIDO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL SEPARAÇÃO JUDICIAL ANTERIORMENTE AJUIZADA, FAZENDO
SE AS NECESSÁRIAS ADAPTAÇÕES NOS PRÓPRIOS AUTOS. NO CASO EM EXAME NÃO É ESTA SITUAÇÃO,

POIS, O QUE SE TEM É QUE JÁ HOUVE A SEPARAÇÃO NESTES AUTOS, EM 25 DE MAIO DE 2005, DECISÃO DE

FLS. 24. COM EFEITO, CONSOANTE A DICÇÃO DO ARTIGO 35, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 6.515/77, E, SENDO

CERTO QUE INCLUSIVE FORA DADO VALOR À CAUSA (FLS. 43), DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A DEVIDA

DISTRIBUIÇÃO, FICANDO, DESDE JÁ, AUTORIZADO O DESSENTRANHAMENTO DO PETITÓRIO DE FLS. 41/43,

CERTIFICANDO-SE. INTIME-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, VOLTEM AO ARQUIVO. CUIABÁ, 04 DE

SETEMBRO DE 2006 GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

151656 - 2004 \ 114. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: N. T. R. DA S. ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

REQUERIDO(A): M. C. S.
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
INTIMAÇÃO: REQUERIDO COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DAS AUTENTICAÇÕES PARA O FORMAL DE

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃO(Â):LÚCIA HELENA SOARES LEITE EXPEDIENTE:2006/38

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

234824 - 2006 \ 159.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: B. C. L. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. L. DE F.
ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES

REQUERIDO(A): M. C. C. DE S. ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ... 1 – ÁS FLS. 32 FOI JUNTADA AOS AUTOS, PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO REQUERIDO, AO MESMO PATRONO QUE SUBSCREVE A PEÇA DE INGRESSO. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE TANTO A PARTE REQUERENTE COMO O REQUERIDO ESTÃO REPRESENTADOS PELO MESMO CAUSÍDICO, ENTENDO QUE TRATA O PRESENTE FEITO, NA VERDADE, DE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. DESTA FORMA, REVOGO O DESPACHO EXARADO ÁS FLS. 27 E DETERMINO, INICIALMENTE, SEJA TRASLADADA PARA ESTE FEITO CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB N° 740/201. 2 – APÓS, COM RELAÇÃO AO ACORDO DE MODIFICAÇÃO DA GUARDA DO MENOR BRENO CÉSAR LEÃO DE SOUZA, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): V. M. DE J.

ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

RÉU(S): A. DAS V. C. ADVOGADO: ANTÔNIO TAVARES ROGÉRIO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: SOBRE O LAUDO DIGAM AS PARTES

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

29785 - 2001 \ 431.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. R. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): J. P. P.
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM

AO ADVOGADO DO RÉU , SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 161/162

# PROCESSOS COM SENTENÇA

20279 - 2001 \ 209. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): C. M. DE A. ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ

RÉU(S): L. O. P

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES ADVOGADO: LINIRONDON/NP.

ADVOGADO: FAROUK NAUFAI

ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA

ISTO POSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA, COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO POSTO NA INICIAL E CONDENO O REU LUIZ OTÁVIO PENSO A PAGAR ALIMENTOS A AUTORA NO VALOR EQUIVALENTE A 20% DESCONTADOS DOS SEUS VENCIMENTOS, DEDUZIDOS SOMENTE OS ENCARGOS OBRIGATÓRIOS, E CREDITANDO-SE EM NOME DA MÃE DA AUTORA, EM CONTA INDICADA NA INICIAL, NA MESMA DATA DO PAGAMENTO DO SEU SALÁRIO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS OUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA AUTORA, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PORÉM FICA SUSPENSO NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1060/50, EIS QUE DEFIRO O BENEFÍCIO DE JUSTICA GRATUTIA, FORMULADO ÁS FLS. 106. DEIXO DE TERMINARO US EL OS DETERMONA DA PERDA DO PREGADOR DO REQUERIDO, POSTO QUE JÁ DETERMINADO ÁS FLS. 09. APÓS O

TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE

176561 - 2004 \ 824. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: M. S. DE F. REQUERENTE: J. P. S. REQUERENTE: S. H. S. ADVOGADO: ADÃO BENEDITO DA SILVA ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO REQUERIDO(A): E. DE T. B. S.

ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 1.031 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DA HERANÇA DE FLS. 03/09, LANÇADA NESTES AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO RELATIVO AOS BENS DEIXADOS PELA DE CUJUS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÓES, SALVO ERRO OU OMISSÃO, RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS PREJUDICADOS. TRANSITADA EM JULGADO, E APÓS CIÊNCIA Á FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (ART. 1.03.1, § 2º, DO CPO), EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO E ARQUIVE-SE. P. R. I. E CUMPRA-SE.

22006 - 2001 \ 114

22006 - 2001 1114. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): S. C. T. DE O. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): A. C. DOS S. ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

VISTOS ETC... EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS.175, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO, O QUE CONTAINCLUSIVE COMANUÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, ATRAVÉS DA CURADORA ESPECIAL, CONFORME SE OBSERVA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 41. ASSIM, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA É, EM CONSEQÜÊNCIA. JULGO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

223466 - 2005 \ 789.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUUERENTE: M. A. N. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. N. DE A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. G. DE Q.



# Diário da Justiça

DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO O SRº MAURO BENEDITO GONÇALVEZ DE QUEIROZ, COMO PAI DE M.A.N.A, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO MENOR, EM CUJO NOD DEVERÁ SER ACRESCIDO O PATRONÍMICO QUEIROZ, BEM COMO A INCLUSÃO DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM, M.G.Q. E N.P.B.Q.

CONDENO O RÉU A PAGAR, A TÍTULO DE ALIMENTOS PARA O SEU FILHO, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO), DOS SEUS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13°, ACRÉSCIMO DE FÉRIAS E DEMAIS VALORES, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATÓRIOS), DEVENDO SER DESCONTADOS DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO SALÁRIO E ENTREGUE DIRETAMENTE À MÃE DO AUTOR OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, DEVENDO A REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR FORNECER NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O ENDEREÇO DO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO. CUMPRIDA A PROVIDÊNCIA OFICIE-SE. POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O FEITO COM FUNDAMENTO NO ART. 289, I DO CPC. CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E NA VERRA HONORÁRIA, QUE FIXO EM RS. 500,00 (QUINHENTOS REAIS). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. CONDENO O RÉLIA PAGAR A TÍTULO DE ALIMENTOS PARA O SEU ELIHO, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE

#### PROCESSOS COM DESPACHO

138640 - 2003 \ 723. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: L. R. F. P. EXEQUENTE: C. R. .. F. P. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. F. P.

ADVOGADO: DR. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): R. C. F

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 –ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 78, DISCIPLINA O ART. 290 DO CPC, QUE AS PARCELAS PERIÓDICAS CONSIDERAR-SE-ÃO INCLUÍDAS NO PEDIDO INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO DO AUTOR E O STJ., 4ª TURMA, NO HC 14.841-SC, REL. MIN. CÉSAR ROCHA, COM ACERTO JÁ DECIDIU QUE : "NO CASO DE PRESTAÇÕES VENCIDAS NO CURSO DA EXECUÇÃO, NÃO SE APLICA A JURISPRUDÊNCIA QUE RESTRINGE O PAGAMENTO DAS TRÊS ÚLTIMAS PARCELAS." ASSIM, INTIME-SE O DEVEDOR PARA EM 03 (TRÊS) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO, COMO PEDIDO ÀS FLS. 74, RELATIVO AO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2003, E ATÉ ESTA DATA, PROVAR QUE O FEZ, OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO. 2 – PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ÀS FLS.74. 3 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

154827 - 2004 \ 254.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: AG. DA S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. L. DA S.
ADVOGADO: MARLY TEREZINHA FERREIRA
ADVOGADO: LUIS DELFINO CESAR JUNIOR ADVOGADO: MARIO ANTONIO MOYSES NADAF

ADVOGADO: MARIO AN TONIO MOTSES NADAF
EXECUTADOS(AS): A. DA S. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): M. D. DOS S.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 100, INTIME – SE A REPRESENTANTE LEGAL DA EXEQÜENTE, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

92002 - 2002 \ 411

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: L. R. B. ADVOGADO: ALDOREMA VIANA REGINATO INVENTARIADO: A. B.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, DETERMINO SEJA INTIMADA A INVENTARIANTE, POR MANDADO, PARA QUE 05 (CINCO) DIAS PROMOVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS EM CONTA CORRENTE EM NOME DO "DE CUJUS", JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CP). CUMPRA - SE

223577 - 2005 \ 796.

AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: M. DE L. L. DE A. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 42, INTIME – SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, PARA PRESTAR CONTAS DO ALVARÁ RETIRADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. 2 - CUMPRA - SE

223605 - 2005 \ 798.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: D. I. L. A.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS REQUERIDO(A): K. P. S. L. ADVOGADO: NPJ/UFMT ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – NÃO TENDO O RÉU CONTESTADO A AÇÃO, APESAR DE CITADO POR EDITAL, DECRETO A SUA REVELIA E NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL NA PESSOA DO DR. EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UFMT, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO REI, INCLUSIVE CONTESTAR A AÇÃO. (RT663/84). 2 – INTIME-SE E CUMPRA – SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

**204740 - 2005 \ 125.** AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: V. DA S. B. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ADVOGADO: DEFENSANTA FUBLICA
REQUERIDO(A): J. B. S. A.
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
ADVOGADO: HUMBERTO AFONSO DEL NERY

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – AO RÉU REVEL, CITADO POR EDITAL NOMEIO -LHE CURADOR ESPECIAL NA PESSOA DO DR° HUMBERTO DEL NERY, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA FACULDADE AFIRMATIVO, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE CONTESTAR A AÇÃO (RT 663/84). 2 -INTIME - SE E CUMPRA - SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

220949 - 2005 \ 692.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. D. DE M. ADVOGADO: DEFENSORIA PIÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEFINSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO C REQUERIDO(A): P. B. DE M. ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – AO RÉU REVEL, CITADO POR EDITAL NOMEIO -LHE CURADOR ESPECIAL NA PESSOA DO DR° RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UNIJURIS - UNIC, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO REI, INCLUSIVE CONTESTAR A AÇÃO (RT 663/84). 2 - INTIME - SE E CUMPRA-SE

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: G. H. A. A. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE S. A. ADVOGADO: ANTÔNIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA REQUERIDO(A): F. A. C ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – ATENDA A COTA MINISTERIAL DE FLS. 87, EIS QUE A DEFIRO, ASSINALANDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO. 2 – INTIMEM – SE E CUMPRA – SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

105217 - 2002 \ 737

NAÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: S. P. M. ADVOGADO: SIMONE DE ALENCAR TIRAPELI REQUERIDO(A): E. P. G. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 106, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

225857 - 2005 \ 896. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. A. P. R. EXEQUENTE: J. A. P. R.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A P

REFRESENTANTE (REQUERENTE), A. F.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): E. R. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 32, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

165858 - 2004 \ 567.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: J. R. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DE S.
EXECUTADOS(AS): O. DA C. F.
ADVOGADO: UNJURISJUNIC

ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 86 E AINDA, O CERTIFICADO ÁS FLS. 94, INTIME-SE A PARTE EXEQUÊNTE, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 -CUMPRA-SE

225863 - 2005 \ 897. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. A. P. R. EXEQUENTE: J. A. P. R. REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P.

ADVOGADO: UNIJURISJUNIC ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC EXECUTADOS(AS): E. R. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC .. 1 - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 34, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

157562 - 2004 \ 346. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: A. B. REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. DE M. V.

ADVOGADO: LEDA BORGES DE LÍMA

ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHĀES ADVOGADO: FAROUK NAUFAL ADVOGADO: JAELITON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA

EXECUTADOS(AS): P. B. F.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE EQUIVOCADAMENTE FORA PROFERIDO DESPACHO DE FLS.59, RELATIVO A SUSPENSÃO SINE DIE DO PROCESSO, ASSIM CHAMO O FEITO A ORDEM, REVOGO O REFERIDO DESPACHO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQÜENTE, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

156021 - 2004 \ 292

156021 - 2004 \ 292.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. H. DE A. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. B. DE A.
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA
ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
REQUERIDO(A): I. G.
ADVOGADO: OTAVIANO CALMON NETO

DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 63/64. EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO QUE SEJA DESPACHO: VISTOS, ETC... 1 – DEFINO O PEDIDIO DE 1-EL 83/64, EM CONSEQUENCIA, DE TERMINO QUE SEJA OFICIADO AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO REQUERIDO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS SOBRE O SEU SALÁRIO, INCLUSIVE ENCAMINHANDO CÓPIA DO ÚLTIMO HOLERITE DO REQUERIDO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI 5.478/68(LA, ART. 5°, § 7°), 2 – QUANTO AO PEDIDO PARA QUE AS VISITAS DO MENOR SEJAM ACOMPANHADAS POR ALGUÉM DA FAMÍLIA DA REQUERENTE, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL DO CASO, A SER ELABORADO POR PROFISSIONAIS QUE ATUAM MESTA VARA, CUJO LAUDO DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. 3 – VINDO AOS AUTOS O LAUDO, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

228875 - 2005 \ 1037

228875 - 2005 - 1037. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: S. A. DE L. ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA INVENTARIADO: M. M. D.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE, PESSOALMENTE, A INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE REMOÇÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

152958 - 2004 \ 163.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: F. R. B. DE M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R. DE B.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA-UNIJURIS
ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: DE. CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): F. P. DE M.

EXECUTADOS(AS): F. P. DE M. ADVOGADO: ANTÓNIO JUVENAL CAVALCANTE

ADVOGADO: ADJALMA BOMDESPACHO DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 124, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE PESSOALMENTE, POR MANDADO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PELO PRAZO DE 48 (QUARENTA E

OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 2 - INTIME-SE E CUMPRA-SE

20096 - 2001 ( 404. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): V. A. P. DE A. ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJONIJURIS-UNIC RÉU(S): C. RÉU(S): H. L. C. ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: NPJ/UFMT

ADVOGADO. RICARDO DA SILVA MONTEIRO ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: ELICÁSSIA ARRUDA JAYDY SIQUEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 165, INTIME-SE A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – DEFIRO DO PLEITO DE FLS. 162/164, ANOTE-SE. 3 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

140158 - 2003 \ 766. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: A. P. F. DE A. INVENTARIANTE: A. G. A. (. ADVOGADO: RAMON FAGUNDES BOTELHO

INVENTARIADO: J. G. DE A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - IN MANDADO. 2 - ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE A INVENTARIANTE NOMEADA DA DECISÃO DE FLS. 53/54, POR

21163 - 2001 \ 35.

21163 - 2001 \ 35.

AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): A. DA C. A.
REQUERENTE: J. V. DA C. A.
REQUERENTE: J. V. DA C. A.
REQUERENTE: M. DA C. A.
REQUERENTE: R. C. A.
REQUERENTE: L. A. DA C. A.
REQUERENTE: L. A. DA C. A.
REQUERENTE: B. C. A.
REQUERENTE: B. R. C. A.
REQUERENTE: B. M. C. DA C.

ADVOGADO: RENATA MALIRA PIRES SANTOS

ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ ADVOGADO: RENATA MAURA PIRES SANTOS ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - PROCEDA-SE O CARTÓRIO ÀS ANOTAÇÕES QUANTO A PROCURAÇÃO DE FLS DESPACHO. VISOS ETC... I PROCEDENSE O CARTORIO AS ANDIAÇÕES QUANTO A PROCURAÇÃO DE FISS. 155, 157 E 161. 2 - COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICIO QUE NO PRESENTE FEITO JÁ FORA SENTENCIADO, AGUARDANDO SOMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAMENTE A VENDA DO IMÓVEL INVENTARIADO. 3 - ASSIM SENDO, DEFIRO O PEDIDO DE FILS. 150/152, EM CONSEQUÊNCIA NOMEIO INVENTARIANTE BENEDITA ROSA COSTA CAMPOS, INDEPENDENTE DE COMPROMISSO. 4 - APÓS, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZÁÇÃO PARA A VENDA DO IMÓVEL DEVENDO A INVENTARIANTE DEVOLVER O ALVARÁ ANTERIORMENTE EXPEDIDO, NO PRAZO DE 06 (CINCO) DIAS, BEM COMO PRESTAR CONTAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPROVANDO-SE O PAGAMENTO DOS QUINHÕES DE CADA HERDEIRO, INCLUSIVE DOS DECLINADOS ÀS ELS 150/152, 5. INITIME \_SE ECIMPADA — SE FLS. 150/152. 5 - INTIME - SE E CUMPRA - SE

220164 - 2005 \ 668. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: J. B. O. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. J. B. ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON ADVOGADO: CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA EXECUTADOS(AS): J. S. DE O. ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 48/49, E EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 54, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MENSAIS, DESDE A PROPOSITURA DA AÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA. O EQUIVALENTE À R\$1.100.00 (UM MIL E CEM REAIS), NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, SOB PENA DE PRISÃO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: E. DA C. R.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): L. A. DE L. R. ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA ADVOGADO: UNIC/NPJ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – O RÉU LUIS ANTÓNIO DE LIMA RÍSPOLI FOI CITADO POR EDITAL DE FLS. 32. DEIXANDO TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL; IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. 2 – ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 9°, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADOR O DR. JORGE JOSÉ NOGA, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UNIC, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT- 663/84). 3 – INTIME – SE.

39773 - 2001 \ 574 ACÃO: INVENTÁRIO

AUTOR(A): FREMITA DE ABREU CARDOSO

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE CORRE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, NECESSÁRIO QUE PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A DOUTA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FLS. 76, PARA QUE PROCEDA A JUNTADA DA PROCURAÇÃO A ELA OUTORGADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRA-SE.

84361 - 2002 \ 534.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: M. DE L. F. B.
REQUERENTE: C. V. A. B.
REQUERENTE: N. E. A. B.
REQUERENTE: N. E. A. B.
REQUERENTE: A.
REQUERENTE: M.
REQUERENTE: M.
REQUERENTE: M.

REQUERENTE: E. L. DE O. ADVOGADO: DR. PAULO COSME DE FREITAS

ADVOGADO: MARI Y SOUZA FARIA

ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
ADVOGADO: NEWMAN PEREIRA LOPES
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
ADVOGADO: HEWMAN PEREIRA LOPES
ADVOGADO: JOÃO NORBERTO ALMEIDA BRITO
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA

REQUERIDO(A): A. J. B. -. E.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 404/405, SENDO OS HERDEIROS MAIORES E CAPAZES, REPRESENTADOS PELO MESMO ADVOGADO E PODENDO O INVENTÁRIO SER CONVERTIDO EM ARROLAMENTO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CABÍVEL, CONVERTO O INVENTÁRIO RAM ARROLAMENTO, 599/65, RJTJESP 107/243). CORRIJA A AUTUAÇÃO, FAZENDO AS ANOTAÇÕES NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO.

2 — DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 404/405, EM CONSEQÜÊNCIA, AUTORIZO A INVENTARIANTE A TRANSFERIR A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO INDICADO NO ITEM "A" PARA O NOME DO ATUAL PROPRIETÁRIO, DEM CONSEQÜÊNCIA EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, JÁ COM REFERÊNCIA AO PEDIDO DE OFICIAR AO DETRAN, PARA QUE EFETUE A TRANSFERÊNCIA DIRETAMENTE AO NOVO PROPRIETÁRIO, NÃO HÁ COMO ACOLHER, POSTO QUE TAL PROVIDÊNCIA COMPETE A PARTE INTERESSADA, 2 - APÓS, AGUARDE SE EM CARTÓRIO A JUNTADA AOS AUTOS DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO. 3 - INTIME-SE E

176581 - 2004 \ 820. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. I. C. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO C. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO C. C. ADVOGADO: JAELITON RODDIGIGUES LOPES ADVOGADO: JAELITON RODDIGIGUES LOPES ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHĀES ADVOGADO: FAROUK NAUFAL ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO EVECUTADOS (465): E. DE M.

EXECUTADOS(AS): F. R. DE M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 60, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 - CUMPRA-SE.

24300 - 2001 \ 263

ACÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

AÇAO. SEPARAÇÃO CONSENSUAL AUTOR(A): M. R. P. ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO RÉU(S): M. P. R. ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO (FLS. 54), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 53, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, PROCEDENDO – SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

44555 - 2001 \ 656

44555 - 2001 \ 656.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): S. R. G.
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
RÉU(S): D. M. DE O.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC . .. 1 - ESPECIFIQUEM-SE AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR DUSTIFICANDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 2 – APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

AÇÃO: INVENTÁRIO AUTOR(A): A. L. B. INTERESSADO(A): V. D. A.

ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – VERIFICANDO OS AUTOS CONSTA QUE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DO DOUTO SIGNATÁRIO DA PETIÇÃO DE FLS. 78 ENCONTRA-SE JUNTADO NOS AUTOS EM APENSO (ALVARÁ JUDICIAL Nº 743/2001). ASSIM, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A MANIFESTRAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE JULGAR CABÍVEL. 2 – INTIME – SE E CUMPRA – SE.

50961 - 2001 \ 743. AÇÃO: ALVARÁ AUTOR(A): A. L. B. INTERESSADO(A): V. D. A.

ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 54 E EM CONSONÂNCIA O PARECER MINISTERIAL DE 49 VERSO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL COMO DETERMINADO NA DECISÃO DE FLS. 25/26, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

22772 - 2001 \ 291

22/12 - 2001 (291. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE AUTOR(A): E. S. Á. ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS

RÉU(S): A. G. DE M. ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 55, E TRATANDO-SE DE PROCESSO QUE CORRE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, INTIME – SE O DOUTO SIGNATÁRIO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 54, PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, JUNTANDO-SE O DEVIDO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIÁS. 2 – APÓS, SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 54, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 4 – INTIME – SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

221102 - 2005 \ 697. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: F. G. S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. M. DA S. ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR

EXECUTADOS(AS): N. E. C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 35, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 39 VERSO, EM CONSEQÜÊNCIA, INTIME – SE A REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQÜENTE, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

219623 - 2005 \ 647.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: A. R. DE A. F.
ADVOGADO: RUBENS FLORES BARBOSA
ADVOGADO: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA
REQUERIDO (A): S. L. L. P.
ADVOGADO: JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA
ADVOGADO: ELENICE PEREIRA CARILLE

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 – DIANTE DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES NA AUDIÊNCIA LEVADA A EFEITO NOS AUTOS DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS (PROC. 725/03 – EM APENSO), INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM, SE AINDA, TÉM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – INTIMEM-SE E CUMPRA – SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: A. S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): M. DE L. C. S. ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA ADVOGADO: UNIJURIS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - COMPULSANDO AOS AUTOS VERIFICO QUE FORA PUBLICADO NOVO EDITA

# DIÁRIO DA JUSTICA

DE CITAÇÃO, ASSIM. TENDO A RÉ MARIA DE LOURDES COSTA STEPHAN, CITADA POR EDITAL DE FLS. 78, E DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL, IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL À LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 9°, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DA DR<sup>2</sup>. SHEYLA MARA CORRÉA DE ALMEIDA, NOBRE CAUSÍDICA MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DO UNIJURIS – UNIC, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DA RÉ, INCLUSIVE, CONTESTAR AAÇÃO (RT 663/64). 2 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

AÇAO: ALVARA REQUERENTE: M. A. M. REQUERENTE: A. G. M. A REQUERENTE: R. T. M. A ADVOGADO: MARIANO MARQUES DE SAMPAIO REQUERIDO(A): D. S. T. S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – MANIFESTE-SE A SEGURADORA DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A., SOBRE O PEDIDO EXPOSTO NA INICIAL, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

241293 - 2006 \ 468.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: B. L. M. DE A.
REQUERENTE: G. B. DE A.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS ELS. 25 INTIME-SE OS AUTORES PESSOAI MENTE PARA QUE PROMOVAM O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS DAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS DE FLS 17/18, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 3 - INTIMEM – SE E CUMPRA – SE.

177913 - 2004 \ 851.

177913 - 2004 1851.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: G. G. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. G.
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
EXECUTADOS(AS): R. P. A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTAA CERTIDÃO DE FLS. 54, INTIME – SE A REPRESENTANTE LEGAL DA EXEQÜENTE, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

157326 - 2004 \ 517. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: S. S. DE A. ADVOGADO: AVELINO TAVARES JUNIOR

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTAA CERTIDÃO DE FLS. 52, INTIME – SE AAUTORA, PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRA – SE.

29937 - 2001 \ 443

ACÃO: INVENTÁRIO

AÇAO: INVENTARIO
INVENTARIANTE: T. C. M. M. H.
AUTOR(A): L. M. DE O. M. H.
AUTOR(A): F. M. DE O. M. H.
AUTOR(A): A.
AUTOR(A): A.
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO

INVENTARIADO: M. C. M. H

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DO PROCESSO, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA, CONFORME O REQUERIDO ÀS FLS 233. 2 - INTIME – SE E CUMPRA – SE.

233347 - 2006 \ 108

233347 - 2006 1 108.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. O. DOS S.
ADVOGADO: DULCE ROSSANA CAPITULA
REQUERIDO(A): F. O. DOS S.
ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – O RÉU F. O.S., FOI CITADO POR EDITAL DE FLS. 30, DEIXOU TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, ESTANDO, PORTANTO REVEL, IMPONDO A NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL Á LIDE, SOB PENA DE NULIDADE. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 9°, II, DO CPC, NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DA DR. JOSÉ WILSEN MACOTA, NOBRE CAUSÍDICO MILITANTE NESTA COMARCA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PROFESSORES DA UNIRONDON, PARA JUNTAMENTE COM OS ESTAGIÁRIOS, SE ACEITAREM A NOMEAÇÃO, PATROCINAREM A DEFESA DO RÉU, INCLUSIVE, CONTESTAR A AÇÃO (RT 663/84) 2 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE

138740 - 2003 \ 725. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: S. L. L. P. ADVOGADO: JOÃO LUIZ E. S. BRANDOLINI

ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI ADVOGADO: VINÍCIUS ANTÔNIO MOTTA FREITAS

ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS ADVOGADO: ELENICE PEREIRA CARILLE

REQUERIDO(A): A. R. DE A. F. ADVOGADO: RUBENS FLORES BARBOSA

ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA SOUZA AGUIAR

DESPACHO: VISTOS ETC. 1 - DIANTE DOS PEDIDOS DE ELS 380/381 E ELS 398/400 CONSIGNO QUE O DIREITO DESPACHO. VISIOS ETC... I PLIANTE DUS PEDIDOS DE 153, 380/340. CONSIGNO QUO DIREITO DE VISITAS FOI REALIZADO COMO ACORDO, HOMOLOGADO NA SENTENÇA DE FLS. 373/374 E COMO TAL DEVE SER CUMPRIDO. ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 406/407, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE DEEM CUMPRIMENTO A SENTENÇA DE FLS. 373/374, 4 CØRCAM O DIREITO DE VISITAS COMO DETERMINADO, SOB PENA DE RESPONDER POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CP). 2 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

39950 - 2001 \ 533.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTORI(A): J. C. DA C. S.
ADVOGADO: NP.JUJNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
RÉU(S): V. R. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO EXPEDIENTE DE FLS. 147/148, INTIME - SE A REPRESENTANTE LEGAL DO EXEQÜENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERI OCUTÓRIA

243294 - 2006 \ 574. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: G. E. DE A. ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN REQUERIDO(A): T. F. L. DE O.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PROPOSTA POR G E A, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA, CONTRA T F L O, TAMBÉM QUALIFICADO, ALEGANDO, EM SINTESE, QUE CONVIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM CREQUERIDO, NUM PERÍODO DE 15(QUINZE) ANOS, RESULTANDO DA UNIÃO 01(UM) FILHO. ADUZ A REQUERENTE QUE DURANTE

A UNIÃO DEDICOU-SE EXCLUSIVAMENTE AS TAREFAS DO LAR, CUIDANDO DO FILHO E DO COMPANHEIRO E, APÓS A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, QUE TEVE SEU RECONHECIMENTO EM JUÍZO, FOI ACORDADO QUE O REQUERIDO PAGARIA, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, O VALOR CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DE SEU SOLDO, O QUE HOJE REPRESENTA R\$ 890,00(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). DÍZ QUE ESTÁ ENFRENTANDO DIFICULDADES FINANCEIRAS E, VISANDO A PROPOSITURA DE AÇÃO REVISIONAL DE ELIMENTOS, POSTULA A EXIBIÇÃO, EM JUÍZO DO HOLERITE DO REQUERIDO. ASSIM, REQUER A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE NO PRAZO DE OS(CINCO) DÍAS, O REQUERIDO EXIBA EM JUÍZO OS HOLERITES OU PICHAS FINANCEIRAS DE JANEIRO/2005 ATÉ A PRESENTE DATA, COM A COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS) POR DIA DE ATRASO, A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA CONTESTAR, QUERENDO. AS FLS. 18 A AUTORA POSTULA O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO 29/02, COM ISENÇÃO DE CUSTAS. COM VISTA DOS AUTOS, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AS FLS. 20/22, OPINOU PELA CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA, CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA CONTESTAR AÇÃO E, AINDA, INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO SEU FILHO, COM O DESIDERATO DE INSTRUIR ESTE FEITO. VIERAM OS AUTOS Á CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO SEU FILHO, COM O DESIDERATO DE INSTRUIR ESTE FEITO. VIERAM OS AUTOS Á CONCLUSÃO, É O RELATÓRIO DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO EXIBITÓRIA DE DOCUMENTOS AFORADA POR G E A CONTRA T F LO, COM POSTULAÇÃO DE MEDIDA LIMINAR E INDICAÇÃO DE FUTURA AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS. COMO BEM ASSEVERA O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, "VERIFICA-SE QUE A REQUERENTE FEZ CHEGAR AOS BOJO DESTES AUTOS, PROVAS INDUBITÁVEIS E SUFICIENTES DO ALEGADO, A TÍTULO DO SEU INTERESSE DE AGIR, NOTADAMENTE, DIANTE DO FATO DE QUE COMPROVOU A SUA DEPENDÊNCIA FINANCEIRAS ALIMENTAS. 338 E 359 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSISTENTES NA PRESUNÇÃO LEGAL EM BENEFÍCIO DA AUTORA, DEPRICE DIANTE DO FATO DE QUE COMPROVOU A SUA DEPENDÊNCIA FINANCEIRAS ALIMENTAS. 358 E 359 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSISTENTES

# VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIABA
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(Ã):RIDÊ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE:2006/44
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
193751 - 2005 \ 824.

193751 - 2005 1824.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DISMAR COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: MARIO SERGIO GHANNAGÉ BARBOSA
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
BECLIEBIO AD MATO CROSSO

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
REQUERIDO(A): ESTADO DO MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS
164641 - 2004 \ 1191.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FURIO
RÉVIS): ESÁAS MAGNO DE MEDEIROS NUNES
EVPEDIENTE: INTIMANDO AS PADPES PADPA A PRESENTAREM ALEGAÇÕES EINAIS

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA APRE 114378 - 2003 1 135. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: JANETE CANDIDO WENCESLAU ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM IREQUERIDO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA APRESENTAREM AI EGAÇÕES FINAIS

EAFEDIENTE: INTIMANDIA SE PARTA PRESENTI PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA 135752 - 2003 1 1509. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: HUMBERTO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA

ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
REQUERIDO (A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO:O REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO NOVO DOCUMENTO
COLACIONADO PELO AUTOR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
236461 - 2006 1 166.
AÇÃO: REGRESSO SUMARISSIMA

RÉQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A

REQUERENTE: INDIANA SEGUROS S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): ALAN KISZESWSKI MELO
REQUERIDO(A): FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGES
REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA.FLS.69

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

109523 - 2003 \ 27. AÇÃO: ANULATORIA DE ATO ADMINISTRATIVO AUTOR(A): SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: NTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

EXPEDIEN IE: NI IMANDO O AUTOR P. 241718 - 2006 ( 498. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): PAULO PEREIRA GRUGEL ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

REU(S): ESTADU DE MATU GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA
247152 - 2006 1 496.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): TRANSPORT LOTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: RONALDO GONDIM DOS SANTOS
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA
247150 - 2006 1 497

247150 - 2006 \ 497.

247150 - 2006 1 497.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): ADERSON EVANGELISTA DA SILVA
AUTOR(A): MORIS FIDELIS PEREIRA
AUVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
RÊU(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÊU(S): COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOS PROCESSOS COM DESPACHO 64427 - 1996 \ 1824.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA AUTOR(A): OSVALDINO BRUM SOBRINHO AUTOR(A): FABIANO SEBASTIÃO DA SILVA AUTOR(A): JOSÉ GONÇALO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: SEBASTIÃO ISALTINO DE SOUSA

RÉU(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO INDEA/MT. ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN ADVOGADO: JOÃO PAULO HADDAD FRANCO DALIA ADVOGADO: ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO

DESPACHO: VISTOS. O PEDIDO DO AUTOR SE TRATA, NA VERDADE, DE MERA REITERAÇÃO DO QUE JÁ FOI DECIDIDO DE HÁ MUITO. ALIÁS, POR VÁRIAS VEZES FOI-LHE FACULTADO O DEPÓSITO DOS HONNORÁRIOS PERICIAIS. A SIMPLES ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, SEM SER CARREADO NENHUM PRINCÍPIO DE PROVA EM COTEJO COM AS JÁ CARREADAS NESTES AUTOS, DANDO CONTA SER O MESMO SERVIDOR PÚBLICO, NÃO TEM O CONDÃO DE LHE BENEFICIAR. ALIÁS, FRISE-SE, TAIS INVECTIVAS JÁ FORAM SOPESADAS DE HÁ MUITO, COMO JÁ CONSIGNEI, DIANTE DO TEMPO TRANSCORRIDO, OPTO, EM INTIMAR OS CREDORES PARA O COMPETENTE DEPÓSITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS. PRAZO 05 (CINCO) DÍAS. TAMBÉM DEIXO CONSIGNADO, QUE A DEMORA NA TRAMITAÇÃO DESTE FEITO NÃO PODE SER CREDITADA AO PODER JUDICIÁRIO, MAS SIM AOS PRÓPRIOS CREDORES QUE SE FURTAM EM CUMPRIR A DECISÂÓ JUDICIAL. EXPEÇA=SE O NECESSÁRIO.

**154578 - 2004 \ 830.** AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE CUIJAÉ
DESPACHO: VISTOS. MANIFESTE-SE O EMBARGANTE ACERCA DA PRELIMINAR SUSCITADA, EM CINCO DIAS.
237542 - 2006 \ 193.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CATICILENE LOURENÇO DUTRA NETO
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
IMPETRANTE(S): CATICILENE DE ADMINIST. TRIBUT DA SECRET DE FAZENDA DO EST DE MATO.

ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE ADMINIST. TRIBUT. DA SECRET. DE FAZENDA DO EST.DE MATO GROSSO LITISCONSORTES (REQUERIDO): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 35, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓCIAS DE TODAS AS PEÇAS DESENTRANHADAS.

159650 - 2004 \ 981

159550 - 2004 1981.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
REQUERIDO(A): JACI LUCAS CAETANO
REQUERIDO(A): DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ADELINO BELÉM DE ALMEIDA REQUERIDO(A): ADELINO BELÉM DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): JOAQUIM BONFIM SOARES DA SILVA
REQUERIDO(A): ISMAEL DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TOS SANTOS
REQUERIDO(A): TOS SANTOS
REQUERIDO(A): VALDEMAR VICENTE DOS ANJOS
REQUERIDO(A): VALDEMAR VICENTE DOS ANJOS
REQUERIDO(A): JOÃO EVANGELISTA FILHO
REQUERIDO(A): JOÃO EVANGELISTA FILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS FERREIRA
REQUERIDO(A): ISAÍAS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARILI AUXILIADORA PEDROSO CORRÉA
ADVOGADO: HELDER ANJUNCIATO CORREA
ADVOGADO: ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
ADVOGADO: PATRICIA PODOLAN
DESPACHO: VISTOS.

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O AUTOR ACERCA DA CONTESTAÇÃO OFERTADA.

MANIFESTE-SE O AUTOR ACERCA DA CONTESTAÇÃO OFER PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA 109523 - 2003 \ 27.

AÇÃO: ANULATORIA DE ATO ADMINISTRATIVO AUTOR(A): SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR RÉU(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/10/06, ÀS 15:00. ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DO ARTIGO 407 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

27/10/06, ÁS 15:00. ROL DE TESTEMÚNHAS NO PRAZO DO ARTIGO 407
EDITAL DE CITAÇÃO
157720 - 2004 1927.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: ESTEVINA LAUDELINA DA CRUZ
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIO:
REQUERIDO(A): INTERMAT - INSTITUTO DE TERRA DO MATO GROSSO
REQUERIDO(A): LUZ CARLOS AUGUSTO PRADO
REQUERIDO(A): LUZ ALBERTO CARELI LIMA
REQUERIDO(A): LUZ ALBERTO CARELI LIMA
REQUERIDO(A): LUZ CARLOS AUGUSTO PRADO
REQUERIDO(A): LUZ ALBERTO CARELI LIMA
REQUERIDO(A): LOSONICE BENEDITA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSELY PINTO DE ARRUDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

ADVOGADO: ROSELY PINTO DE ARRUDA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): LUIZ ALBERTO CARELI LIMA, CPF: 329078856-34, RG: 627361 SSF MG, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), GARIMPEIRO, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: CUIABÁ-MT, LEONICE BENEDITA DE ALMEIDA, CPF: 270178851-01, RG: 184576 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO, CIDADE: CUIABÁ-MT; CONJUGES DOS CITADOS, SE HOUVEREM.

HOUVEREM.
RESUMO DA INCIAL:[...]
DECISÃO/DESPACHO:CITE-SE POR EDITAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS OS REQUERIDOS LUIZ
CARLOS AUGUSTO DO PRADO, LUIZ ALBERTO CARELLI LIMA E LEONICE BENEDITA DE ALMEIDA, BEM COMO
DOS RESPECTIVOS CÓNJUGES, SE HOUVER, NOS TERMOS DO ART. 232, § 2º DO CPC.PARA, QUERENDO,
OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOÃO CELESTINO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVAO ASSINAR: EDITAL DE INTIMAÇÃO 136734 - 2003 \ 1576. AÇÃO: NOTIFICAÇÃO AUTOR(A): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: GERSON VALERIO POUSO - PROC.EST. RÉU(S): AUDI DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LIDA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL CENÉRICO ME 460.

REU(S); AUDI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:CONTRA-NOTIFICAÇÃO
PRAZO DO EDITAL-5
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:RÉU(S); AUDI DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNP.J: 73285603/000412INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13205465-5, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA GAL. MELLO, 223, BAIRRO: JD.
TROPICAL, CIDADE: CUIDABÁ-MT
FINALIDADE:CONTRA-NOTIFICAR A PARTE REQUERIDA.
PESILMO DA NICO/L: 1.

FINALIDADE: CONTRA-NOTHICAR A PARTE REQUERIDA.

RESUMO DA INCIAL; ...

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO A CONTRA-NOTHICAÇÃO, VIA EDITAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

Nº ORD. SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOÃO CELESTINO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOAO CELESTINO
119020 - 2003 1271.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE
IMPETRANTE(S): TIALO GRIGGI FILIDO
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO AMORIM, FILIDO
ADVOGADO: JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME 150
EDITAL DE "INTIMACÂO"

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENERICO ME150
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:10
INTIMANDO/CITANDO:INDIFICANDO:IMPETRANTE(S): ÍTALO GRIGGI FILHO, CPF: 352.442.911-49,
BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 200, BAIRRO: GOIABEIRAS, CIDADE: CUIABÁ-MT; MARIA DA
CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE, CPF: 900.263.301-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA L5, QDA 53, CASA 05,
BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE:SANAR FALHA APONTADA NOS AUTOS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A) 134463 - 2003 \ 1462.

19460 - 2003 1462. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): DIRCEU JOSÉ GODINHO ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT

EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 141722 - 2003 \ 1930.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CECÍLIA MARÍA DE ARAÚJO BORGES ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT ADVOGADO: PABÍO RICARDO DA SILVA REIS EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 140987 - 2003 \ 1868.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA. ADVOGADO: WILLIAN KHALIL ADVOGADO: WILLIAN KHALIL ADVOGADO: WILLIAN KHALIL ADVOGADO: WILLIAN KHALIL AD SERVA DE SERVA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 137802 - 2003 \ 1614.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRADO(A): COORD.-GERAL DO SISTEMA INTEG. DE ADM. TRIBUTÁRIA/MT EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 137802 - 2003 \ 1614.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): RICARDO JORGE DA COSTA ADVOGADO: WINSTON LU ICENA RAMALHO IMPETRANTE(S): RICARDO JORGE DA COSTA ADVOGADO: WINSTON LU ICENA RAMALHO IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GE

IMPETRANTE(S): RICARDO JORGE DA COSTA
ADVOGADO: MINSTON LUCENA RAMALHO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
136795 - 2003 1 1574.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SÉRGIO CORADINI MARTINS
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
115824 - 2003 1 178.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILBERTO DA COSTA E SOUZA
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
IMPETRANTE(S): GILBERTO DA COSTA E SOUZA
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
IMPETRADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
134620 - 2003 1 1487.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRANSCARAMORI TRANSPORTES ROD. DE CARGAS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
165863 - 2004 1 1274.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CIUS PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
165863 - 2004 1 1274.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIZ ALEXANDRE LOZANO PEREIRA
ADVOGADO: JOÑA BATISTA ALVES BARBOSA
IMPETRANTE(S): LUIZ ALEXANDRE LOZANO PEREIRA
ADVOGADO: JOÑA DA STISTA ALVES BARBOSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
165863 - 2004 1 1274.
AÇÃO: MANDADO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
165863 - 2005 A 1274 A PESSOA DO SEU ADVOGADO

AUVUGAUU: JOAO BATISTA ALVES BARBOSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
129057 - 2003 1 1138.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDERSON SILVES DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): EDERSON DE OLIVALEITE
IMPETRANTE(S): EDERSON DE OLIVALEITE
IMPETRANTE(S): EDERSON DE OLIVEIDA SANTOS INNIOR

IMPETRANTE(S): EDERSON SILVA LEITE
IMPETRANTE(S): EDERSON SILVA LEITE
IMPETRANTE(S): EDSON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN
EXPEDIENTE INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
12083 - 2003 \ 330.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÓNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRANTE(S): GUSTAVO ADOLFO CAPILE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÓNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
125007 - 2003 \ 620.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MATEUS CAMPOS DE ALCANTARA
ADVOGADO: GILVANDO ALVES DE LIMA
IMPETRANTE(O): PRESIDENTE DO DETRANMIT

ADVOGADO: GILVANDO ALVES DE LIMA
IMPETRADO (A): PRESIDEDNTE DO DETRANIMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
126144 - 2003 1745.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MAURICEIA LOPES
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO

IMPE I KADU(A): DIRE I OR DO DE I RANIMI
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
141819 - 2003 \ 1936.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRANCISCA VARGAS MATOS
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR
IMPETRANO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
135088 - 2003 \ 1484.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSEMAR RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRANO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
167865 - 2004 \ 14861.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RENE NONATO DE ARRUDA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRANTE(S): RENE NONATO DE ARRUDA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
23359 - 2006 \ 96.

233959 - 2006 \ 96. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARIA ANA DE OLIEVIRA ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA ADVOGADO: MÁRCIO LEANDRO P. DE ALMEIDA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

ADVOGADO: FERNANDO EUGENIO ARAUJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERCUEIRA GOMES
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO.
233761 - 20061 91.

233761 - 2006 \ 91.

EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFICIO.

233761 - 2006 \ 191.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): IZAÍAS VIEIRA PIRES JÚNIOR
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO.
212336 - 2005 \ 13450.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO.
167082 - 2004 \ 1381.

# Diário da Justica

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): VALMIR FERREIRA DE FARIA ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTÈ: ÍNTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO. 159800 - 2004 \ 984.

1990U - 2004 1904. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ARMINDO ALEXANDRE XAVIER ADVOGADO: ANGELO FERREIRA GOMES FILHO IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN

IMPETRANTE(S): ARMINDO ALEXANDRE XAVIER
ADVOCADO: ANGEL O FERREIRA GOMES FILHO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO.

110814 - 2003 1 46.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROZUIR NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO: FABRICIO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO: FABRICIO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO: FERRANDO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO: FERRANDO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO: FERRANDO CRUZ MOREIRA
REQUERIDIO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERRANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO.

16059 - 2004 1 991.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON PACHECO DE REZENDE
ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE
IMPETRADO(A): DIRETOR/PRESIDENTE DO DEPART. EST.DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
173566 - 2004 1 2010.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CIRILO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): CIRILO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): CIRILO JOSÉ DOS BANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): CIRILO JOSÉ DOS BANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): COR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): COR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRANTE(S): COR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: (2): PRESIDENTE DO DEPARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
148519 - 2004 1 461.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): COR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE STADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
128751 - 2005 1 3723.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): COLIA DAS ARMAZÊNS GERAIS LTDA
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MT
EXPEDIENTE: INTIMAN

EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 152328 - 2004 1 775.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): SÓNIA MARIA VIEIRA FARIA ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE IMPETRANDO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 152179 - 2004 1 772.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL REQUERENTE: KADMO MARTINIS FERREIRA LIMA ADVOGADO: KADMO MARTINIS FERREIRA LIMA ADVOGADO: KADMO MARTINIS FERREIRA LIMA IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO 151260 - 2004 1 737.

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTIAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
151260 - 2004 \ 737.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
AUTOR(A): KÁTIA MARÍLIA FERNANDEZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
RÉU(S): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
148546 - 2004 \ 463.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DAVIDI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO
58267 - 1997 \ 12449.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXECULATE: VILSON FERNANDO PERIN
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
EXECULATE: VILSON FERNANDO PERIN
ADVOGADO: AULTORA MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICIPIO DE CUIABA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR OFÍCIO.

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):ALBERTO FERREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO(Ã):RIDÊ SIMONE MISAEL SILVA

EXPEDIENTE:2006/48

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 23044 - 2001 \ 103. AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: CRSB S/A - FILIAL CUIABANA

EMBARGANTE: CRSB S/A - FILLA CUIABANA
ADVOGADO: DORIANE J. PSENDZIUK CARVALHO
EMBARGADO/QI; FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO ÁS PARTES PARA MANIFESTEM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.
233295 - 1996 1 1904.1
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
EMBARGADO(A): SIDUMA-SIND. TRAB. NAS EMPRESAS, FUND. DE DESENV. URB. E PROT. MEIO AMBIENTE/MT
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.
59530 - 1998 1 3670.

DESEJAM PRODUZÍR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.
59530 - 1998 1 3670.

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

AUTOR(A): ESPÓLIO DE SATOSHI KUROYANAGI

ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOAO ROBERTO ZILIANI -PROCURADOR DO ESTADO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

213709 - 2005 1 3505

219709 - 2005 1 3595.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANACRETA LOPES VITORASSO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.

216074 - 2005 \ 3506. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS ADVOGADO: JORGE LOPES MARQUES

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.

EAFEDIENTE: INIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESEN 246061 - 2005 1 3516. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS ADVOGADO: JORGE LOPES MARQUES

IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZOES.

215974 - 2005 1 3503.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PEDRO PAULO GOMES COSTA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZOES.

215021 - 2005 1 3478.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRANCISCO ALOYSIUS GRIEBLER
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.

EXPEDIENTE: IN IMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZOES.

222267 - 2005 1 3644.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VERA LUCIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.

195017 - 2005 \ 828.

195017 - 2005 1828.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WILSON DE FREITAS
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: LUCIANO SILVA ALVES
IMPETRADO(A): DETRANIMT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.
244868. 2005 1 3474.

EXPEDIENTE: IN IMMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZUES.
214868 - 2005 1 3474.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA DE LOURDES MONTES CLARAOS SILVA
ADVOGADO: CLARISSA LO PES VIEIRA VIDAURRE
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.

IMPET RADU(A): PRESIDENTE DO DELIRANMI
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.

194675 - 2005 1827.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROSA MARIA BRAGA DA SILVA
ADVOGADO: EDSON BĂTISTA FELIX SILVA
ADVOGADO: EDSON BĂTISTA FELIX SILVA
ADVOGADO: PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.

192392 - 2005 1 556.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ODIL VIRGILIO DE ARRUDA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRANTE(S): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.

178879 - 2004 1 2373.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
IMPETRANTE(S): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
IMPETRAND(A): SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE ARRECARDAÇÃO FISCAL DA SECRETÁRIA DA FAZENDA
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.

6236 - 2000 1 1387.

EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZOES.
62936 - 2000 / 1387.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ GALADINOVIC
ADVOGADO: JOSE ROBERTO ALVIM
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.

**54600 - 2002 \ 224.** ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA

5460 - 2002 1224.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): JOSEFA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
RĚU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.
210794 - 2005 1 3407.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GESUINA DE MORAES
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.
228820 - 2005 1 3777.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARLOS DE SOUZA VITAL
IMPETRANTE(S): CARLOS DE SOUZA VITAL
IMPETRANTE(S): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÀS CONTRA-RAZÕES.
228822 - 2005 1 3778.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.
228822 - 2005 1 3778.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIANO SANTOS DAS NEVES
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRANMT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.
229556 - 2005 1 3797.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CLÉA DIAS PIZÁRRO ADVOGADO: JAMETE DIAS PIZÁRRO ADVOGADO: JAMETE DIAS PIZÁRRO (IMPETRADO (A): PRESIDENTE DO DEPART DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÓES. 206151 - 2005 \ 2805.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS LTDA REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARINÉS BEVILACQUA ADVOGADO: JOÃO DALVO DE COLVEIRA IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-MT EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÓES. 22796 - 2005 \ 3760.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): PRINT ESPRES INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA LTDA ADVOGADO: MARTÁ MARIA DIAS IMPETRANTE(S): PRINT ESPRES INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA LTDA ADVOGADO: MARTÁ MARIA DIAS IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMIENTO ESTADOAL DE TRAGONDETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR ÁS CONTRA-RAZÕES.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO Á AUTORA - DEP. DILIGENCIA
248897 - 2006 1 561.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT

DAVOGADO: SADI GENTIL ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO EXECUTADOS(AS): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA
50203 - 2001 \ 1150.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): DAGMAR MARTINS DE MEDEIROS
AUTOR(A): EGESIPA CAMPOS DA COSTA
AUTOR(A): EGGAR SARDI DE FIGUEIREDO
AUTOR(A): EDMIR NUNES DE QUEIROZ
AUTOR(A): JOSÉ DE ARIMATÉA SILVA
AUTOR(A): LUIZ ALMEIDA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR(A): LUIZ ALMEIDA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO,
HOMOLOGANDO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DO AUTOR LUIZ ALMEIDA DE FIGUEIREDO, PARA QUE
PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, EXTINGUINDO OS AUTOS, QUANTO A ESTE, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,
NOS TERMOS DO ARTIGO 287, VIII, DO CPC; QUANTO AOS AUTORES DAGMAR MARTINS DE MEDEIROS,
EGESIRA CAMPOS DA COSTA, EDGAR SARDI DE FIGUEIREDO, EDNIR NUNES DE QUEIROZ E JOSÉ DE
ARIMATÉIA SILVA JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DO VALOR ORA
COBRADO NOS TERMOS DO ITEM XI DA EXORDIAL, DEVIDAMENTE CORRICIDOS POR JURGO PORA
DE 0,5% A PARTIR DA CITAÇÃO ATÉ A DATA DE 11/01/2003, DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO
CIVIL, SENDO QUE A PARTIR DESTA DATA ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO DEVERÃO INCIDIRI JUROS DE MORA
NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, TUDO ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, EXTINGUINDO
OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC. CONDENO O RÉU AO
PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO NO VALOR DE RS 2.500,00, ATENDENDO
AD DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS
PROCESSUAIS, POR IMPOSIÇÃO LEGAL. QUANTO AO REQUERENTE QUE DESISTIU DA AÇÃO, LEVANDO-SE
EM CONSIDERAÇÃO A QUE O REQUERIDO CONTESTOU O PEDIDO, BEM COMO ACOMPANHOU FILEMENTE
TODO O PROCESSADO, IXO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EN SEU FAVOR NA IMPORTÂNCIA DE RS200.00
(DUZENTOS REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA A NATUREZA JURÍDICA DA AÇÃO E, DE CONFORMIDADE COM
O Ş 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, ANDA, EM CONSIDERAÇÃO, A GRAU DE ZELO
DA PROFISSIONAL, O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DE RS200.00
(DUZENTOS REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA A NATUREZA JURÍDICA DA AÇÃO E, DE CONFORMIDADE COM
O Ş 4º DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, ANDA, EM CONSIDERAÇÃO, O GRAU DE ZELO
DA PROFISSIONAL, O L

ESTA, ARQUIVE-SE. P.R.I.CUIABÁ, 14 DE MARÇO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE

## 214738 - 2005 \ 3470.

DIREITO.

214738 - 2005 \ 3470.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN

ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

EMBARGANO(A): NEREU MUNIZ DE MACEDO FILHO

ADVOGADO: CLAYTON A CAPARGÓS MORENO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E DA CONCORDÂNCIA RECÍPROCA DAS PARTES, JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA OS

CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CONTADOR ÁS FLS. 2224, NO VALOR DE R\$ 40,439,37, QUE DEVERÃO

SER CORRÍGIDOS POR JUROS LEGAÍS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INDICE OFICIAL ATÉ O EFETIVO

PAGAMENTO DO DÉBITO, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO

ARTIGO 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ARBITRO HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$

2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 3º E 4º, DO CPC, DEVENDO OS

HONORÁRIOS, BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS, SEREM RATEADOS NA PROPORÇÃO DE 50%, PEARA

CADA PARTE, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 21 DO MESMO DIPLOMA LEGAL TRASLADE-SE CÓPIA DA

PRESENTE DECISÃO AOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, DEVENDO AQUELE PROSSEGUIR EM SEUS

ULTERIORES TERMOS.PRI.CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE

DIREITO

### DIREITO 55764 - 2000 \ 178

55764 - 2000 \ 178.

\$\frac{5754 - 2000 \ 178.}{2000 \ 178.}

\$\frac{5756 - 2001 \ 178.}{2000 \ 178.}

\$\frac{5756 - 2000 \ 178.}{2000 \ 178.}

\$\frac{5756 - 2000 \ 178.}{2000 \ 178.}

\$\frac{5756 - 20

ESPECIE.PRI.CUIABA, 28 DE AGOSTO DE 2006.PAULO MA 55759 - 2001 \ 526. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): PT - REP. POR JURANDIR DE MORAIS LARA ADVOGADO: TÓMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA ADVOGADO: BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA

ADVOGADO: TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
ADVOGADO: BRUNO, JOSE RICCI BOAVENTURA
RÉU(S): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: ACOLHO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ARGÜIDA PELO REQUERENTE, E EM
CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO,
FACE À AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO REQUERENTE, EXTINGUINDO OS PRESENTES AUTOS SEM
JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267. VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.POR SE TRATAR
DE AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL, MOVIDA DE MANEIRA INCORRETA, NÃO TENDO PORTANTO A MESMA
NATUREZA DA AÇÃO PRINCIPAL, CONDENO O REQUERENTE AD PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E
HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ATENDENDO AO DISPOSTO NO
ARTIGO 20, § 3º DO CPC.PRI.CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE
DIREITO
55749 - 2000 \ 1151.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PT. REP. POR SIVALDO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO: TÓMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITANDO AS PRELIMINARES ARGÜIDAS E EM CONSONÂNCIA COM
O PARECER MINISTERIAL, DENEGO À SEGURANÇA PLEITEADA, EXTINGUINDO OS AUTOS COM RESOLUÇÃO
DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.ISENTO DE CUSTAS E
HONDRÂRIOS EIS QUE INICABÍVEIS NA ESPÉCIE.PRI.CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES
DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO
PROCESSOS COM DESPACHO
65257 - 1997 \ 2529.

PROCESSOS COM DESPACHO
65257 - 1997 \ 2529.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): COLONIZADORA TERRANORTE LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOACIMIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES WISZKA
ADVOGADO: OSE PIMENTEL MAIA
RÉV(S): VILHENA AGROPASTORIL S/A
RÉV(S): MURUPU AGROPASTORIL S/A
RÉV(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉV(S): ANTONIO CESAR VIEIRA

RÉU(S): NÍDIA ALICE SILVA DE ARRUDA RÉU(S): JOSÉ CORDOVA DE MORAES RÉU(S): JOÃO SALVADOR DOS PASSOS RÉU(S): JOÃO BORGES MARIA BRANCO

RÉU(S): DIVA ANDRADE BRANCO

REU(S): DIVÁANDRADE BRANCO RÉU(S): PRACIDINO RODRIGUES DE MORAES RÉU(S): IVONILTO MARTINS DE SOUZA RÉU(S): JOAO DE DEUS R. COLOMBO RÉU(S): MESSIAS R. VARELA RÉU(S): JOÃO BATISTA BRANCO DO AMARAL DÉU(S): JOÃO BATISTA BRANCO

RÉU(S): JOÁO BATISTA BRANCO DO AMA RÉU(S): HONORINA BRANCO RÉU(S): JOSÉ ODORI BRANCO RÉU(S): JOSÉ ODORI BRANCO RÉU(S): JOÁO PEDRO WALTRICK RÉU(S): JOSÉ CARLINDO B. DO AMARAL RÉU(S): JOSÉ CARLINDO B. DO AMARAL RÉU(S): OLIVANDINA BRANCO RÉU(S): JOSÉ LEONARDO GORGES RÉU(S): LAURO PAES BRANCO RÉU(S): CASSEMIRO COLOMBO RÉU(S): CASSEMIRO COLOMBO RÉU(S): FOTANA COLOMBO RÉU(S): FOTANA COLOMBO RÉU(S): MARIA VIEIRA BRANCO AMARAL RÉU(S): INÁCIO LUIZ DE ANDRADE RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS L'ITDA RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS L'ITDA RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS L'ITDA RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS L'ITDA RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS L'ITDA

RÉU(S): CARELLI IMÓVEIS L'IDA
RÉU(S): ARLINDO OSCAR CARRELLI
RÉU(S): ESPÓLIO DE JOÃO FERRARI PIGATTO
RÉU(S): SPÓLIO DE JOÃO FERRARI PIGATTO
RÉU(S): ANTONIO MAZUREK
ADVOGADO: JOAQUIMI FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATO OLIVO DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO WYPYCH JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO: LA BISSA ÁG ILIDA VIJI ET A PERFEIRA

ADVOGADO: LUIS O TAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILLELA PEREIRA
EXPEDIENTE: VISTOS.ESPECIFIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA
DESEJAM PRODUZIR, DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.
APÓS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL ACERCA DAS PRELIMINARES ARGUIDAS.EM SEGUIDA,
CONCLUSOS PARA SANEADOR.
PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO
84468 2000 166

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO 81168 - 2000 \ 16. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTORAI: PRIMAY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: DORALINA MARIANO DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC.EST.)
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO.
PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO
138812 - 2003 1 1662.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): GILSON PÁDUA PACHECO

EMBARGADO(A): GILSON PÁDUA PACHECO
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O EMBARGADO DO DESPACHO DE FLS 66:DESPACHO:VISTOS ESPECIFIQUEM
AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E
JUSTIFICANDO-AS.
138814 - 2003 1 1663.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EMBARGADO(A): GISELE SAGGIN PACHECO
ADVOGADO: GISELE SAGGIN PACHECO
ADVOGADO: GISELE SAGGIN PACHECO
ADVOGADO: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O EMBARGADO DO DESPACHO DE FLS.34:DESPACHO:VISTOS ESPECIFIQUEM
AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E
JUSTIFICANDO-AS.

AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR; DETALHANDO-AS E
JUSTIFICANDO-AS.
PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR
53154 - 1997 1971.
AÇÃO: EXECUPÃO.
EXECUPÂNO.
EXECU CONTADORIA JUDICIAL

# CON IADORIA JUDICIAL. PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A) 13382 - 2003 \ 1423. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JOÃO HONORATO DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGÁ

ADVOGADO: JÓSÉ MARCILIO DONEGÁ
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA
MPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADA COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

142422 - 2003 / 1978.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): APARECIDO PRIMO DE CARVALHO
IMPETRANTE(S): DÉLIO RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRADO(A): DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MT.
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISAO/ACORDAO, COM SUPEDANEO NO QUE DISPOE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

140308 - 2003 \ 1807.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ANA ANGÉLICA FONSECA DA SILVA ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES IMPETRADO(A): DETRAN - DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O AUTORIDADE DA LEI Nº 15/31/51

ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

137632 - 2003 1593. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARYNEIDA DE ARRUDA MORAES ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11. DA LEI Nº 1533/51.

ARTIGO II, DALE IN\* 1635/61.

134341 - 2003 1 1457.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA PINHEIRO FERNANDES
ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
DETPAN.

IMIPETRADU(A). DIRETOR FREDIZENTE DO DEL ANTAMINITO EDITADA. DE TRANA
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.
131779 - 2003 1 1331.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CICERO SOARES DE BRITO
ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
IMPETRANDO(A): PRESIDENTE DO DETRANIMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.
113756 - 2003 1 117.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA PORTELA
ADVOGADO: DILIZA FERREIRA BARROS
IMPETRADO(A): DETRANIMT

IMPETRANTE(S): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA PORTELA
ADVOGADO: NILZA FERREIRA BARROS
IMPETRADO(A): DETRANIMT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADO E COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.
112650 - 2003 1 88.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TEÓFILO MARCIO DE ARRIDA BARROS
IMPETRANTE(S): THÁNANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.
11177 - 2003 1 55.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO
ADVOGADO: PAULO SERGIO UBIALLI
IMPETRANTE(S): THAROLDO RENATO CORDEIRO BENIGNO
ADVOGADO: PAULO SERGIO UBIALLI
IMPETRADO COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
IMPETRANTE(S): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
IMPETRANTE(S): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.
ADVOGADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA.
ADVOGADO DE OATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI № 1533/51.

134418 - 2003 1 1460.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TLY TRANSPORTES LTDA.

AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

134418 - 2003 1 1460.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA. IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA. IMPETRANTE(S): TUT RANSPORTES LTDA. IMPETRANTE(S): TALLAN KARDEC SANTOS IMPETRANTE(S): PRANCISCO ADENOR PINHEIRO FILHO ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA IMPETRANTE(S): PRANCISCO ADENOR PINHEIRO FILHO ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA IMPETRANTE(S): PRANCISCO ADENOR PINHEIRO FILHO ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

100713 - 2002 1650.
AÇÃO: ORDINÂRIA EM GERAL REQUERENTE: ADRIBLO DA SILVA PINTO REQUERENTE: ADRIBLO DA SILVA PINTO REQUERENTE: ALFREDO SÍQUEIRA MAGALHÃES REQUERENTE: ALFREDO SÍQUEIRA MAGALHÃES REQUERENTE: ALFREDO SÍQUEIRA MAGALHÃES REQUERENTE: BENEDITA BERNADINA DE SOUZA MONTEIRO REQUERENTE: CARLOS DE SOUZA LIMA REQUERENTE: CARLOS DE SOUZA LIMA REQUERENTE: CORNELO DE SENDITA DE CAMBOLIA REQUERENTE: CORNELO DE SENDITA DE CAMBOLIA REQUERENTE: CORNELO DE SENDITO DA COSTA REQUERENTE: DALVA LUCIA DE FARIAS REQUERENTE: DORACIO BENEDITO DA COSTA REQUERENTE: DORACIO PENEIRA DE CAMPOS REQUERENTE: DEONICE BONFIIM DOS SANTOS REQUERENTE: DECONICE BONFIIM DOS SANTOS REQUERENTE: ELIZABETH BENEDITA MORAES REQUERENTE: LUICA DA LIURIA ALTO REQUERENTE: LUICA DA LIURIA ALTO REQUERENTE: LUICA DA LIURIA AL

REQUERENTE: MARIA PIEDADE GERMANO DA SILVA ANDREQUERENTE: MARILENNE BARROS
REQUERENTE: MARILENNE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
REQUERENTE: MARIA SELMA GOMES DE SOUZA BELÉM
REQUERENTE: MARIA DAS NEVES E SILVA
REQUERENTE: MARIA DAS NEVES E SILVA
REQUERENTE: MIGUEL PRATES GARCIA
REQUERENTE: REGINA PEDROSO DAUBIAN
REQUERENTE: ROSINIA APROEIDA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ROSINIA MERCIDA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: SONIA MAGALI BENEVIDES DE LAUNES
REQUERENTE: SONIA MAGALI BENEVIDES DE LAUNES
REQUERENTE: YENINA DA COSTA SIQUEIRA
REQUERENTE: TEREZA GONÇALO DE QUEIROZ
REQUERENTE: ZILDO CORRÊA DE SOUZA
REQUERENTE: ZILDO CORRÊA DE SOUZA
REQUERENTE: ZILDA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

REQUERENTE: ZULMA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A
AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O
ARTIGO 11, DA LEI N° 1533/51.

COMARCA DE CUIABÁ

QUIARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO ESCRIVÃO(Ã):RIDÊ SIMONE MISAEL SILVA (EXPEDIENTE:2006/48

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 65312 - 2001 \ 163. AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A

EMBARGADO(A): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

DESPACHO: VISTOS

DESPACHO: VISI 109.
ESPECIFICIQUEM AS PARTES ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUZIR;
DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.
PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
92218 - 2002 1 573.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇÃO: ORDINÂRIA EM GERAL
REQUERENTE: ELIZA VERA CARVALHO LIMA
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÂRIA, DONDE FOI ORDENADA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, NOMEANDO-SE
O SR. JOVANI ZAGO PARA A CONSECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO. APÓS O TERMINO DO TRABALHO, VEM A
AUTORA ESCLARECER QUE EFETUOU O DEPÓSITO DOS HONORÁRIO NA CONTA DESTINADA AOS OFICIAIS DE
JUSTIÇA, ERRONEAMENTE. É O RELATORIO. DECIDO:
CONFORME SE CONSTATA Á FLS. 18,6 COMPROVOU A AUTORA REALIZAÇÃO DO COMPETENTE DEPÓSITO
DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, PORÊM FAZENDO O RECOLHIMENTO NA CONTA 14.239-5, AGÊNCIA 3834-2,
CONTA ESTA DESTINADA AOS DEPÓSITOS DAS DILIGÊNCIAS DOS SR. OFICIAIS DE JUSTIÇA.
PORTANTO, FLAGRANTE A ERRONIA COMETIDA. PORÊM. TAL CONSTATAÇÃO NÃO TEM O CONDÃO DE OBSTAR
O ANDAMENTO DESTE FEITO, MORMENTE PELO FATO DE QUE NÃO EXISTIU, PELO QUE SE CONSTATA, DOLO
DA PARTE DO DEPOSITANTE, NEM DE QUALQUER ESTAGIÁRIO OU SERVENTUÁRIO DESTA ESPECIALIZADA;
APENAS ERRO. NESSE ASPECTO, TORNA-SE DESPICIENDO INTIMAR A AUTORA PARA A ADOÇÃO DE
PROVIDÊNCIA ADMINISTRATIVA FRENTE A DIRETORIA DO FÓRUM, COMO CERTIFICADO PELA DILIGENTE
SCRIVÃO, FAZENDO-SE NECESSÁRIO, APENAS, O ENCAMINAMENTENDE O FÓRICIO DES FEITUE
ESCRIVÃO, FAZENDO-SE NECESSÁRIO, APENAS, O ENCAMINAMENTO DE OFICIO DESTA DILIGIENTE
SCRIVÃO, FAZENDO-SE NECESSÁRIO, APENAS, O ENCAMINAMENTO DE OFICIO DESTA DILIGIENTE
SCRIVÃO, FAZENDO-SE O ENCESSÁRIO, APENAS, O ENCAMINAMENTO DE OFICIO DESTA DILIGIENTE
SCRIVÃO, FAZENDO-SE O ENCESSÁRIO, APENAS, O ENCAMINAMENTO DE OFICIO DESTE UNIZO PARA O
EMINENTE DIRETOR SOLICITANDO-SE O ENVIO OU DE CHEQUE ADMINISTRATIVO, OU ENTÃO QUE SE EFETUE ESCRIVAO, FAZENDO-SE NECESSARIO, APENAS, O ENCAMINHAMENTO DE OFICIO DESTE JUIZO PARA O EMINENTE DIRETOR SOLICITANDO-SE O ENVIO OU DE CHEQUE ADMINISTRATIVO, OU ENTÃO QUE SE EFETUE A TRANSFERÊNCIA DIRETAMENTE PARA O SR. "EXPERT", VEZ QUE JÁ ULTIMOU OS SEUS TRABALHOS. POSTO ISTO, OFICIE-SE À DIRETORIA DO FÓRO, NOS TERMOS DESTA DECISÃO. DE OUTRA BADA, DEFIRO O LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS AO PERITO. DANDO PROSSEGUIMENTO, DETERMINO, TAMBÉM, APÓS O CABAL CUMPRIMENTO DOS DEMAS TERMOS DA DECISÃO LANÇADA ÁS FLS. 155/156, A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO APRESENTADO.

CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM, SE A PROVA DOCUMENTAL VINDICADA, JÁ FOI JUNTADA. EXPEÇA-SE O NECESSARIO.



ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 2005/1619.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA

EXECUTADO(A, S): LUIS GONZAGA PEREIRA DE SOUZA CITANDO(A, S): LUIS GONZAGA PEREIRA DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 996,56

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Luis gonzaga pereira de souza para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 días com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 2005/1660.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADO(A, S): RAIMUNDO DOS SANTOS LARA CITANDO(A, S): RAIMUNDO DOS SANTOS LARA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.355,57

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lacela proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RAIMUNDO DOS SANTOS LARA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

# PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1579.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A. S): MARIA DIVINA NUNES TEIXEIRA CITANDO(A, S): MARIA DIVINA NUNES TEIXEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 471,02

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA DIVINA NUNES TEIXEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, . diaitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

### PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/39.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): DANIELA GALVÃO PIRES DURAN SOTO EXECUTADO(A, S): ANTÔNIO ALVES DURAES CITANDO(A, S): ANTONIO ALVES DURAES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 268.14

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora sufficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO ALVES DURAES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocaticios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 2005/218. ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA

EXECUTADO(A, S): JORGE DASIGOV

CITANDO(A, S): JORGE DASIGOV

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 545,32

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes gara asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JORGE DASIGOV para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir execução nomeando bens à penhora

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2005/456

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): ELSE DE CAMPOS SILVA CITANDO(A, S): ELSE DE CAMPOS SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 709.04

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELSE DE CAMPOS SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/2299.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ CITANDO(A, S): maria conceição DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 428.97

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO** 

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1370.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): DAISE FATIMA DE ARRUDA CITANDO(A, S): DAISE FATIMA DE ARRUDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 350,94

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DAISE FATIMA DE ARRUDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a l'etilizad de executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

# PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N º 2005/2992

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): NACIONAL EMP IMOBILIARIO LTDA CITANDO(A, S): DOMINGOS ALEXANDRINHO DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/2/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 519,66

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DOMINGOS ALEXANDRINHO DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU. ALEXANDRINHO DOS SANTOS para pagar o debito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

> Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/418.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): ROSALINA ANTONIA DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): ROSALINA ANTONIO DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 581.19

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 50 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com alização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a neando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/247.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): ISABEL RODRIGUES DE RESENDE CITANDO(A. S): ISABEL RODRIGUES DE RESENDE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1,726.50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ISABEL RODRIGUES DE RESENDE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CUIJABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/539. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A. S): MANOEL FIRMINO SANTANA CITANDO(A. S): MANOEL FIRMINO SANTANA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 288,05

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MANOEL FIRMINO SANTANA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

#### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/346.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): LAURO PEIXOTO VACILIEU CITANDO(A, S): LAURO PEIXOTO VACILIEU DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 466,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LAURO PEIXOTO VACILIEU para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

 $ADVERTÊNCIA: Fica(m) \ ainda \ advertido(a, s) \ o(a, s) \ executado(a, s) \ de \ que, \ aperfeiço ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ ou \ anticolor \ anticolor$ 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu,

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

> EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/539.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): MANOEL FIRMINO SANTANA CITANDO(A. S): MANOEL FIRMINO SANTANA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 288.05

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 60 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MANOEL FIRMINO SANTANA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu,

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006 Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2146. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): VLADIMIR GARCIA CITANDO(A, S): VLADIMIR GARCIA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 368 04

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de

05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VLADIMIR GARCIA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

 $ADVERTÊNCIA: Fica(m) \ ainda \ advertido(a,s) \ o(\underline{a},\underline{s}) \ executado(a,s) \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ prazo \ de \ que, \ aperfeico ada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo \ de \ que, \ aperfeico \ de \ qu$ de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO PODER JUDICIARIU
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/133.

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA CITANDO(A, S): JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 412,07

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

## Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO POUER JODICIARIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N º 2005/248

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): VALDERSON MARAES DA SILVA CITANDO(A, S): VALDERSON MARAES DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 368,20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado VALDERSON MARAES DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

> Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CIZAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2986.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): JOSE ROBERTO DE LIMA CITANDO(A, S): JOSE ROBERTO DE LIMA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/2/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 428.97

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOSE ROBERTO DE LIMA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu,

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADU DE MATU GRUSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2942.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): EVERALDO DIAS DA CRUZ CITANDO(A. S): EVERALDO DIAS DA CRUZ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 447.04

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5( cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe. Execução Fiscal requerendo a citação do executado EVERALDA DIAS DA CRUZ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei. de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu,

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2307

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): KATIA AUXILIADORA DOS SANTOS CITANDO(A, S): KATIA AUXILIADORA DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 376.34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado KATIA AUXILIADORA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2192.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A.S): JOÃO ARAUJO COSTA CITANDO(A. S): JOÃO ARAUJO COSTA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 379,48

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO ARAUJO COSTA para pagar o debito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a Irizary, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo , digitei de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu,

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT



# Diário da Justiça

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2113. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ

EXECUTADO(A, S): ROBERTO PAULO BENITES CITANDO(A, S): ROBERTO PAULO BENITES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/1/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 383,46

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROBERTO PAULO BENITES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

#### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1947.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): SENVALDO SANTOS BRITO CITANDO(A, S): SENVALDO SANTOS BRITO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 378.88

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SENVALDO SANTOS BRITO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/1355.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): CREUZA C DOS S LIMA CITANDO(A, S): CREUZA C. DOS S. LIMA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 306.68

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CREUZA C. DOS S. LIMA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 días com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): WHADY LACERDA CITANDO(A, S): WHADY LACERADA DATA DA DISTRIBUÇÃO DA AÇÃO: 6/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.225,71

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado WHADY LACERDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2465.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): DORACY C DE CAMPOS CITANDO(A, S): DORACY C. DE CAMPOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 430.61

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à perhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DORACY C. DE CAMPÔS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

 $ADVERTÊNCIA: Fica(m) \ ainda \ advertido(a, s) \ o(a, s) \ executado(a, s) \ de \ que, \ aperfeiçoada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo de \ 30 \ (trinta) \ dias \ para \ opor(oporem) \ embargos. \ Eu, \qquad , \ digitei.$ 

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2005/2234.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): AGENILDO FELIX DE ANDRADE CITANDO(A, S): AGENILDO FELIX DE ANDRADE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/1/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 398.43

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 dias DIAS

AUTOS N.º 2004/946.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): ADILSON OLIVEIRA FARIAS CITANDO(A, S): ADILSON OLIVEIRA FARIAS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/5/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 438.86

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, do

# Página 52



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora sufficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfacêo da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADILSON OLIVEIRA FARIS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

## Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2184.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): ROSALINA PAES PROENÇA CITANDO(A, S): ROSALINA PAES PROENÇA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 396.21

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROSALINA PAES PROENÇA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1332.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁMT
EXECUTADO(A, S): AECIO GONÇALO PINTO DE FIGUEIREDO
CITANDO(A, S): AECIO GONÇALO PINTO DE FIGUEIREDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 381.50

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AECIO GONÇALO PINTO DE FIGUEIREDO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1256.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): ANAMELIA ADRIEN CORREA DA COSTA CITANDO(A, S): ANAMELIA ADRIEN CORREA DA COSTA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/7/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 313.667,72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANAMELIA ADRIEN CORREA DA COSTA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

 $ADVERTÊNCIA: Fica(m) \ ainda \ advertido(a, s) \ o(a, s) \ executado(a, s) \ de \ que, \ aperfeiçoada \ a \ penhora, \ terá(terão) \ o \ prazo de \ 30 \ (trinta) \ dias \ para \ opor(oporem) \ embargos. \ Eu, \qquad , \ digitei.$ 

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1908.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): ELIAS DAVD AYOUB CITANDO(A, S): ELIAS DAVD AYOUB DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/9/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.499.77

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELIAS DAVD AYOUB para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2105.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁMT EXECUTADO(Á, S): PLACIDA NAZARÉ DE SIQUEIRA CITANDO(A, S): PLACIDA NAZARE DE SIQUEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 273,34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado PLACIDA NAZARÉ DE SIQUEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2054.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): RICARDO MENDES D SILVEIRA CITANDO(A, S): RICARDO MENDES D SILVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.573,14

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ. MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS



# Diário da Justiça

AUTOS N.º 2004/3453.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): PATRÍCIA HELENA OLIVEIRA CITANDO(A, S): PATRICIA HELENA OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 545.74

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2468.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA
EXECUTADO(A, S): PEDRO DE OLIVEIRA
CITANDO(A, S): PEDRO DE OLIVEIRA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2004
VALOR DO DÉBITO: R\$ 485.66

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2500.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): ZULEIDE ALMEIDA AIRES CITANDO(A, S): ZULEIDE ALMEIDA AIRES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 295,05

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ZULEIDEALMEIDA AIRES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/3386.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA

EXECUTADO(A, S): CARLOS AYRES WONSOSCKY

CITANDO(A, S): CARLOS AYRES WONSOSCKY

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.496.62

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLOS AYRES WONSOSCKY para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

## Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/3322.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): ROBERTO DE BRITO CITANDO(A, S): ROBERTO DE BRITO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004 VALOR DO DÉBITO: RS 302.53

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROBERTO DE BRITO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DÍAS DÍAS

AUTOS N.º 2004/3137.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): MARIA DE OLIVEIRA MAMEDE CITANDO(A, S): MARIA DE OLIVEIRA MAMEDE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004 VALOR DO DÉBITO: RS 346.70

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1479.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): DURVAL DE SANTOS PINHO CITANDO(A, S): DURVAL DE SANTOS PINHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 380,35

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DURVAL DE SANTOS PINHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocaticios ou qarantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

#### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2816. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A. S): ALTAMIR DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): ALTAMIR DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 292,60

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALTAMIR DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MAITO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/3278. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): ARGEU SOARES MALAQUIAS CITANDO(A, S): ARGEU SOARES MALAQUIAS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 498,46

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ARGEU SOARES MALAQUIAS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1974. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): ELON CARVALHO CITANDO(A, S); ELON CARVALHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.793,75

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELON CARVALHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 105 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, . diaitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1247.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABA EXECUTADO(A, S): AMEDINA BORGES TOCANTINS CITANDO(A, S): AMEDINA BORGES TOCANTINS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/7/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 697.11

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AMEDINA BORGES TOCANTINS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digite

> Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Pa

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1333.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): ALBINO PEREIRA DOS SANTOS CITANDO(A, S): ALBINO PEREIRA DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.514.25

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALBINO PEREIRA SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1118.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A, S): ALBINO PEREIRA DOS SANTOS CITANDO(A, S): ALBINO PEREIRA DOS SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/7/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 471,28

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALBINO PEREIRA DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2197. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA CITANDO(A. S): COOPERATIVA DOS RODOVIARIOS LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.737,65



# DIÁRIO DA JUSTICA

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COOPETATIVA DOS RODOVIARIOS LTDA para pagar o debito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
DA COMBRA DA COM PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2003/1338. AÇÃO: Execupòo Fiscal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA CITANDO(A, S): COOPERATIVA DOS RODOVIARIOS LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2003 VALOR DO DÉBITO: R\$ 326.65

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado COOPERATIVA DOS RODOVIARIOS LTDA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2986.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): FELIZARDO P. DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): FELIZARDO P. DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1,442.84

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FELIZARDO F DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODES JUDICIÁRIO
COMARÇA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2194. AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): GEFFERSON DE MATOS DOMINGOS CITANDO(A. S): GEFFERSON DE MATOS DOMINGOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 422.31

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de O5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GEFFERSON DE MATOS DOMINGOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e ionorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006

### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N º 2004/2210

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A. S): GERINO FELIX DA SILVA CITANDO(A, S): GERINO FELIX DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/10/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 275,36

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GERINO FELIX DA SILVA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

### Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/85.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): CLEONICE CELESTINO SANTOS CITANDO(A, S): CLEONICE CELESTINO SANTOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 725.70

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CLEONICE CELESTINO SANTOS para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MAITO GATOSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/3336.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT EXECUTADO(A, S): ELZA DA CRUZ MACEDO CITANDO(A, S): ELZA DA CRUZ MACEDO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.000.72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) días, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ELZA DA CRUZ MACEDO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/2183.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT EXECUTADO(A, S): CONSIMO CONST CIVIS E IMOB LTDA CITANDO(A, S); CONSIMO CONST CIVIS E IMOB LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2004 VALOR DO DÉBITO: R\$ 606.576.00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CONSIMO CONST CIVIS E IMOB LTDA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS DIAS

AUTOS N.º 2004/1180.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ EXECUTADO(A. S): ADRIANO KONRATH CITANDO(A, S): ADRIANO KONRATH DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/7/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 747,56

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do pirazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguira ro total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADRIANO KONRATH para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão, referente a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/4661.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ADEMIR CARLOS DA SILVA CITANDO(A, S): ADEMIR CARLOS DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/1995

VALOR DA CAUSA: 79,22 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente rinvalidade, comparado la plate autina qualinicada, alculamine en rugar intente en asonos, cos terinos as presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADEMIR CARLOS DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens á penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 01 de abril de 1996. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

Eu, digitei.

Culabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/4576. ESPÉCIE: Execução Fiscal. PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: FREDERICO R. DOS S. TOCANTINS CITANDO(A, S): FREDERICO R. DOS S. TOCANTINS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/11/1995 VALOR DA CAUSA: 205.59 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ção que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, conti

expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FREDERICO R DOS S. TOCANTINS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certida(o(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de fevereiro de 1996. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006 Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9241.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANTONIO HENRIQUE ANDRADE

CITANDO(A, S): ANTÔNIO HENRIQUE ANDRADE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/1999

VALOR DA CAUSA: 3.691,24 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTÔNIO HENRIQUE ANDRADE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certida(o(es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$364,0 00 (trezentos e quarenta reais), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública , digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/5601.

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: HEITOR CLARO DOS SANTOS

CITANDO(A, S): HEITOR CLARO DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/1997

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.265,24

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HEITOR CLARO DOS SANTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito ou garanta a execução, no prazo de cinco dias, nos moldes dos arts. 7º e 8º, ambos da Lei n.º 6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$100,00 (cem reais). Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31 de janeiro de 1997. Dr. GERSON FERREIRA PAES - Juiz de Direito -

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MAITO GATOSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8390

ESPÉCIE: Execução Fisca

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ANTONIO CARLOS M. LOGRADO

CITANDO(A, S): ANTÔNIO CARLOS M, LOGRADO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/1999

VALOR DA CAUSA: R\$ 1,743,26

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTÔNIO CARLOS M. LOGRADO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidato(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, paque(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$15,00 (quinze reais), na esteira do art. 20, §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública

, digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.



# Diário da Justiça

## Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABĂ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 1996/5152 ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: INCORPORADORA E C CENTAURUS LTDA

CITANDO(A, S): INCORPORADORA E C. CENTAURUS LTDA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/1995

VALOR DA CAUSA: R\$ 60. 71 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INCORPORADORA E C. CENTARUS LITDA, para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ôse), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de março de 1996. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MAITO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/5712 ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JOÃO TRIVELLATO CITANDO(A. S): JOÃO TRIVELLATO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/1997

VALOR DA CAUSA: 720.60 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JOÃO TRIVELLATO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito ou garanta a execução, no prazo de cinco dias, nos moldes dos arts. 7º e 8º, ambos da Lei n.º 6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$600,00 (seiscentos reais). Int. e cumpra-se. Cuiabá, 03 de fevereiro de 1997. Dr. GERSON FERREIRA PAES.- Juiz de Direito

Eu,

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/4482.

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CARLOS AUGUSTO BOTELHO RIBEIRO CITANDO(A, S): CARLOS AUGUSTO BOTELHO RIBEIRO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/1995

VALOR DA CAUSA: 21,82 UPF's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CARLOS AUGUSTO BOTELHO RIBEIRO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Culabá, 31 de outubro de 1995. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1998/6291. ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MASUMUTO CITANDO(A. S): MASUMI ITO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/1/1998

VALOR DA CAUSA: 591,19 UPF's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MASUMI ITO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitiro os honorários advocatícios em R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais), na esteira do art. 20, §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 07/02/1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006 Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

1

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8237.

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ALINOR RODRIGUES DE AMORIM CITANDO(A, S): ALINOR RODRIGUES DE AMORIM

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/1999

VALOR DA CAUSA: 3.581,55 UFIR's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que linços é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ALINOR RODRIGUES DE AMORIM para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$300,00 (trezentos reais), na esteira do art. 20, §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu. , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

**EDITAL DE CITAÇÃO** 

AUTOS N.º 1999/8608.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: CASIANO DE SOUZA

CITANDO(A, S): CASIANO DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/1999

VALOR DA CAUSA: 1.819,71 UFIR's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CASIANO DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$170,00 (cento e setenta reais), na esteira do art. 20, §4º do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juliz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública , digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 1998/6400. ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: OLÍMPIO FERMINO DA SILVA CITANDO(A. S): OLIMPIO FERMINO DA SILVA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/1998

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.656,20

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado OLIMPIO FERMINO DA SILVA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, com cautelas legais, o(s) pedido(s) de fls. Expeça-se o necessário. Int. Cumpra-se Cuiabá, 30 de abril de 2004. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito , digitei. Eu.

> Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COMARA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9317 ESPÉCIE: Execução Fiscal PARTE ALITORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ANTONIO SILVERIANO DA COSTA CITANDO(A, S): ANTÔNIO SILVERIANO DA COSTA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/1999 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.653,78

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTÔNIO SILVERIANO DA COSTA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, paque(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitiro os honorários advocatícios em R\$30,00 (trinta reais), na esteira do art. 20, §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu. . diaitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/5631 ESPÉCIE: Execução Fiscal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: MERCEDES ALVES DE SOUZA CITANDO(A, S): MERCEDES ALVES DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/1/1997 VALOR DA CAUSA: R\$ 129,07 UPF's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MERCEDES ALVES DE SOUZA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito ou garanta a execução, no prazo de cinco dias, nos moldes dos arts. 7º e 8º, ambos da Lei n.º 6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$100,00 (cem reais). Int. e cumpra-se. Cuiabá, 03 de fevereiro de 1997. Dr. GERSON FERREIRA PAES. - Juiz de Direito -

Eu. , digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/1938. ESPÉCIE: Execução Fiscal. PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER CITANDO(A, S): GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/1996 VALOR DA CAUSA: R\$ 39.255.25

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, com cautelas legais, o(s) pedido(s) de fls. Expeça-se o necessário. Int. Cumpra-se Cuiabá, 04 de maio de 2004. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006 Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8523 ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: BENITO FRANCA LOPES CITANDO(A, S): BENITO FRANCA LOPES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/7/1999

VALOR DA CAUSA: 1.354,38 UFIR's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado BENITO FRANCA LOPES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 días com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$130,00 (cento e trinta reais), na esteira do art. 20, §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5° Vara Especializada da Fazenda Pública , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1994/3967. ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE ALITORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: DORVIRO RODRIGUES DIAS CITANDO(A, S): DORVIRO RODRIGUES DIAS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/1994

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.410,65

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado DORVIRO RODRIGUES DIAS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão (ões), referentes(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006

Eu, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006

# Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 1998/6206

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: MARIA EMÍLIA E. DE OLIVEIRA CITANDO(A. S): MARIA EMILIA F. DE OLIVEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/1/1998

VALOR DA CAUSA: 101,73 UPF'S
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente
ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da
expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os
fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARIA EMILIA F. DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão (6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, paque(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$20,00 (vinte reais), na esteira do art. 20. §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 07/02/1998. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/9055



Diário da Justica

ESPÉCIE: Execução Eiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: AUTO POSTO SÃO CHARBEL LTDA CITANDO(A, S): AUTO POSTO SÃO CHARBEL LTDA. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/1999 VALOR DA CAUSA: 4.627.98 UFIR's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado AUTO POSTO SÃO CHARBEL LTDA, para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão (ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$400,00 (quatrocentos reais), na esteira do art. 20, §4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de março de 2000. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5° Vara Especializada da Fazenda Pública Eu. , digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1995/4590.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: FUNICE DE OLIVEIRA BRAGA

CITANDO(A, S): EUNICE DE OLIVEIRA BRAGA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/11/1995

VALOR DA CAUSA: 392,76 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EUNICE DE OLIVEIRA BRAGA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão (ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de fevereiro de 1995. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei. Eu,

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1999/8240.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: ANGELO PINTO LEITE

CITANDO(A, S): ANGELO PINTO LEITE

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/1999

VALOR DA CAUSA: 392,76 UFIR'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANGELO PINTO LEITE para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação de executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite(m)-se, na forma postulada, para que, em 05 dias, pague(m) o débito devidamente corrigido ou nomeie(m) bens à penhora. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$30,00 (trinta reais), na esteira do art. 20, \$4° do Código Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de outubro de 1999. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública , digitei Eu.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1997/5584 ESPÉCIE: Execução Fiscal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: EVANILDES DE CARVALHO CITANDO(A, S): EVANILDES DE CARVALHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/1/1997 VALOR DA CAUSA: 124.65 UPF's

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EVANILDES DE CARVALHO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se a Executada para que pague o débito ou garanta a execução, no prazo de cinco dias, nos moldes dos arts. 7º e 8º, ambos da Lei n.º 6.830/80. Na hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos, arbitro os honorários advocatícios em R\$100,00 (cem reais). Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31 de janeiro de 1997. Dr. GERSON FERREIRA PAES.- Juiz de Direito -

, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/5147.

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CENTAURUS LTDA

CITANDO(A, S): INCORPORADORA E C. CENTAURUS LTDA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/1995

VALOR DA CAUSA: 107.05 UPF'S

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Quiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INCORPORADORA E C. CENTAURUS LTDA. para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Recebí hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de março de 1996. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito

, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A Doutora Mônica Catarina Perri Sigueira Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cuiabá-MT na forma da lei etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como suplentes nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca, a partir do dia 18 de setembro de 2006 às 13:00 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário do Júri, situado no Edifício do Fórum da Capital, ao final indicado,

# SUPLENTES

- CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO FRANCISCA DE ASSIS PINHEIRO
- LUCIANE MARA DA SILVA
- ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA FILHO
- ELIVETE CAVALHEIRO

Notifique, pois a todos os suplentes acima mencionados para comparecerem a sala determinada as Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia e hora designados e nos demais pois a todos os suplentes acima mencionados para dias seguintes, enquanto durar as Sessões, sob pena de desobediência, nos termos do Artigo 330 do Código Penal, se intimados não comparecerem e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será fixado no lugar de costume, publicado na forma da Lei. Cuiabá, 14 dias do mês de setembro de 2006. Eu\_\_\_, Acy Gomes de Moura, Escrivão do Júri que digitei.

Cuiabá-MT. 14 de setembro de 2006

Mônica Catarina Perri Siqueira Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES

A Doutor(a) Mônica Catarina Perri Sigueira Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Cuiabá-MT, na forma da lei etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como Jurados e suplentes nas sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca, a partir do dia 02 de outubro de 2006 às 13:00 horas, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário do Júri, situado no Edificio do Fórum da Capital, ao final indicado

- WILSON LUIZ UBIALLI
- ANA ISABEL ARRUDA OLIVEIRA AVELINO HUGUENEY SIQUEIRA NETO
- AVELINO HOGDENEY SIQUEIRA NETO
  CELIA REGINA ARRAIS DA COSTA
  EDMAR MAURICIO BARBANT
  CANDIDO MARIANO CORREA DA COSTA
  ROGERIO LEITE SANTOS
- EDNA XAVIER
- DAZIRÉ FORTE BELO SEBASTIÃO ALVES DA MAIA FILHO
- DULVAMIR BATISTA DE ALMEIDA GILBERTO ALMEIDA BOTELHO TELMA REGINA OLIVEIRA PERES ELVIS BOLIVAR DA SILVA
- 13. 14.

# Página 60



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

- LEOPOLDO PEREIRA DOS SANTOS AMAURY DUARTE DOS ANJOS LEONILDE DELMONDES SOARES SEBASTIAO BELMIRO GARCIA
- 19. ELIZABETH REGINA P NOBREGA
- ANTONIO ALVES MORAES NILO SERGIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

### SUPLENTES

- CLEONICE CELESTING SANTOS

- CLEONICE CELESTINO SANTOS SANDRO DOS SANTOS CALLAVA AIR ALBUQUERQUE GONÇALVES WILMER PEIXOTO DA SILVA OROZINA CANDIDA DE FREITAS JOAO GONÇALVES DE AMORIM NETO MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VALDEJE CALETAVO.
- VALDOIR CAFTANO
- 9. SOSTHENES DE LIRA VARELA 10.AFONSO FERNANDES BARBOSA

Notifique, pois a todos os suplentes acima mencionados para comparecerem a sala determinada as Sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia e hora designados e nos demais dias seguintes, enquanto durar as Sessões, sob pena de desobediência, nos termos do Artigo 330 do Código Penal, se intimados não comparecerem e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será fixado no lugar de costume, publicado na forma da Lei. Culabá, 14 días do mês de setembro de 2006. Eu\_\_\_, Acy Gomes de Moura, Escrivão do Júri que digitei.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2006.

Mônica Catarina Perri Sigueira Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

> > EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/182 ESPÉCIE: CP-Furto Simples AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): CARLOS JOSÉ MILANI

: Réu(s): Carlos José Milani, Cpf: 109.286.181-53, Rq: 7.003.275.125 SSP RS Filiação: Lino Atilio Milani e Maria Rosa Neugy, Carlos Jose Initali, Qir. 109200-161-30, Ng. 7.003273-129 SPG Trialyab. Lino Aliin William is william kosa Botton Milani, data de nascimento: 30731957, brasilerio(q), natural de Fredewestphalen-RS, convivente, serviçoa gerais/ marceneiro, Endereço: Rua Projetada 07, Quadra 15, Cada 10, Primeira Etapa, Bairro: Santa Amália, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de suspensão condicional do processo/interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 13:45 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de suspensão condicional do processo/interrogatório do réu para o dia 05/10/2006 às 13:45 horas. Cite-se e intime-se o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/25

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): VICENTE DA SILVA ARAÚJO

UBIRATAN MOREIRA SILVA

: Réu(s): Vicente da Silva Araújo, Rg: 3.688.396 SSP BA Filiação: Manoel Barreto de Araújo e Irene da Silva Araújo, data de nascimento: 2/12/1963, brasileiro(a), casado(a), carpinteiro, Endereço: Rua 19, Qd. 32, Casa 08, Bairro: Cohab São Gonçalo, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 13:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu VICENTE DA SILVA ARAÚJO para o dia 05/10/2006 às 13:30 horas. Cite-se e intime-se o réu VICENTE e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO** PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/25

ESPÉCIE:

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): VICENTE DA SILVA ARAÚJO

UBIRATAN MOREIRA SILVA

: Advogado: Dr. Francisval Augusto Moraes, OAB/MT nº 3088, com escritório profissional a Rua Porã, 483, ap. 04, Bairro: Alvorada, Cuiabá/MT. Fone: 9951-3898.

FINALIDADE: Intimar o Advogado supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 13:30 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu VICENTE DA SILVA ARAÚJO para o dia 05/10/2006 às 13:30 horas. Cite-se e intime-se o réu VICENTE e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/68

ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): FRANCISCO DE SOUZA MENDES

: Réu(s): Francisco de Souza Mendes Filiação: João de Souza Filho e Antônia de Souza Mendes, data de nascimento: 29/11/1964, brasileiro(a), natural de Boa viagem-CE, convivente, borracheiro, Endereço: Av Miguel Sutil Esquina Com General Mello, Bairro: Pico do Amor, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 14:30 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 05/10/2006 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o réu e sua defensora por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/68

ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): FRANCISCO DE SOUZA MENDES

: Advogada: Dr<sup>a</sup>. Raimunda Nonata de Jesus Araújo Sanches, OAB/MT n° 4083, com escritório profissional a Travessa João Dias, n° 203, sala 201, Centro, Cuiabá/MT. Fone: 3624-2044/9988-1838.

FINALIDADE: Intimar a Advogada Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 14:30 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 05/10/2006 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se o réu e sua defensora por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Fu. Laura Cristina de Aquiar, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL



# Diário da Justiça

AUTOS Nº 2004/211.

ESPÉCIE: PA-Porte llegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): RONIVON PEREIRA DE SOUZA

: Réu(s): Ronivon Pereira de Souza, Rg: 0040555-8 Filiação: Irineu Aristides Alves e de Doracy Rodrigues Ferreira, data de nascimento: 28/4/1977, brasileiro(a), natural de Barra do grarças-MT, solteiro(a), jardineiro, Endereço: Rua M, Odra 55, Casa 22, Bairro: Cpa iv - 4ª Etapa, Cidade: Cuiabá-MT. Fone: 9211-9509.

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 05/10/2006 às 15:00 horas. Cite-se e intimese o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/90

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): FLORISVALDO VIANA SANTOS BRAGA

: Réu(s): Florisvaldo Viana Santos Braga Filiação: Felisbel Santos Braga e Maira D' Juda Viana Santos, data de nascimento: 23/6/1961, brasileiro(a), natural de Caravelas-BA, solteiro(a), chacareiro, Endereço: Rua Sd, S/n°, Bairro: Ribeirão do Lipa, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 15:15 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 05/10/2006 às 15:15 horas. Cite-se e intimese o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/37.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): RODRIGO CEBALHO DE OLIVEIRA, FRANK CEZAR ALMEIDA SILVA.

: Advogado: Dr. HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO, OAB/MT 7541.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO, acima, mais precisamente para tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação, que sera realizada no dia 11 de outubro de 2006, às 15:30 horas no endereço ao final indicado.

DECISÃO/DESPACHO:

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar Escrivă Designada 208/05 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/99 ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal Grave AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO RÉU(S): CELSO DE SANTANA FLÁVIO DE SOUZA BONFIM

: Réu(s): Flávio de Souza Bonfim Filiação: Miguel Rodrigues Bonfim e Leila Aparecida de Souza, data de nascimento: 27/9/1986, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, eletricista, Endereço: R: 06 Q: 15 Lote: B21, Bairro: Itamaraty, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 15:30 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu FLÁVIO DE SOUZA BONFIM para o dia 05/10/2006 às 15:30 horas. Cite-se e intime-se o réu FLÁVIO e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público.Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/85.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): JANIO PEREIRA DE OLIVEIRA

: **Réu(s): Janio Pereira de Oliveira** Filiação: Marina Meranil de Oliveira, data de nascimento: 6/1/1980, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, profissão ignorada, Endereço: Rua Vila Bela, N° 241, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 15:45 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 05/10/2006 às 15:45 horas. Cite-se e intimese o réu e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/83

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JOACILDE GONÇALVES MALHEIROS MOZAR MARCELINO DA SILVA JÚNIOR ALEXANDRO REZENDE DE SOUZA

: **Réu(s): Mozar Marcelino da Silva Júnior** Filiação: Maria Aparecida dos Santos e Mozar Marcelino da Silva, data de nascimento: 28/1/1986, brasileiro(a), natural de Goiânia-GO, , Endereço: Residência Desconhecida, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar o Acusado Supramencionado para audiência de interrogatório, designada para o dia 05 de Outubro de 2006, ás 16:00 horas

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de interrogatório do réu MOZAR MARCELINO DA SILVA JÚNIOR para o dia 05/10/2006 às 16:00 horas. Cite-se e intime-se o réu MOZAR e seu defensor por edital. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 14 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar

208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2004/20

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): GILBERTO CARLOS TAGINO

: Réu(s): Gilberto Carlos Tagino Filiação: Francisco Tagino da Cruz e Maria Madalena da Silva, data de nascimento: 17/12/1966, brasileiro(a), natural de Campo grande-MS, convivente, moto-taxi, Endereço: Av. Boa Vista, 05, Bairro: Jardim Leblon, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Citar e Intimar do réu acima qualificado, para defender-se na Ação Penal sob nº 020/2004, promovida pelo Ministério Publico, por delito no art. 297, c.c. o artigo 304, do Código Penal, bem ainda INTIMÁ-LO a comparecer peral este Juízo, para audiência de INTERROGATÓRIO designada para o próximo dia 27/OUTUBRO/2006, às 13h 30 min.

RESUMO DA INICIAL: Que no dia 19 de fevereiro de 2003, por volta das 10h01m, na esquina entre a Avenida Getúlio Vargas e rua Treze de Junho, no centro desta Capital, o denunciado, conduzindo uma motocicleta da marca Honda CG 125 Titan ES, chassi 9c2JC3030287101322, placa KAP -3690, verde, ano 2002, modelo 2003, veio a ser abordado, para fins de averiguações, numa blitz realizada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. E quando da referida abordagem, o denunciado apresentou aos policiais militares uma Carteira Nacional de Habilitação (CNH) falsa (f.12/13-IP).Nas averiguações que se sucederam, após minucioso exame daquele documento junto ao DETRAN/MT, os policiais Militares constataram a falsidade da CNH usanda pelo denunciado (.03, 19/24 e 51/55 -IP).

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Acolho o parecer ministerial de fls. 130/131 e redesigno o interrogatório do acusado para o día 27/10/2006, às 13h30min.Expeça-se edital, com prazo de quinze (15) días, para citação e intimação do acusado, consignando as advertências legais. Cientifique-se o doutor Promotor de Justiça.Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2006. Celia Regina Vidotti. Juíza Auxiliar de Extrância Especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eduardo R. de Araújo., digitei.

Cuiabá - MT. 14 de setembro de 2006.

Ismaela de Deus S. T. da Silva Escrivã Judicial – Autorização Portaria nº 226

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/1. ESPÉCIE: CP-Corrupção ativa AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): JOSE MARCILIO DONEGA : DR. MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Defensor o DR. MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA, OAB/2473, para comparecer na Sala de Audiências da 6ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, para participar da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Defesa, que realizar-se-á no dia 06/10/2006 às 13:30 horas, no endereço: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, st D, Fone: 3648-6001, Cuiabá/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 01/2005. Vistos etc....Considerando-se que as testemunhas Aristóteles Jerônimo dos Santos, Miguel Arend Pfeil, Marcelo Francisco Pinto, Francisco Anis Faiad e Benedito Romão de Oliveira embora não tenha a defesa fornecido seus endereços, podem ser localizadas, visando evitar futura alegação de cerceamento de defesa, reconsidero a decisão de fls. 416417 e redesigno o dia 06/10/2006 às 13167min, para audiência de otitiva das testemunhas relacionadas..." Cuiabá, 11 de setembro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT.13 de setembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring Escrivă Designada Portaria066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2004/200. ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): RODRIGO DE SOUZA BORGES JOACIR DA GUIA CAMPOS ONAIR FERNANDES CAMARGO

: OS RÉUS: Onair Fernandes Camargo, Filiação: Antônio Fernandes de Camargo e Gercimar Pereira Camargo, data de nascimento: 5/11/1985, brasileiro(a), natural de Jauru-MT, solteiro(a), servente; Rodrigo de Souza Borges, Filiação: Roberto de Souza Borges e Elizete de Souza Borges, data de nascimento: 3/6/1986, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), ajudante de moleiro, Endereço: ambos atualmente em lugares incertos e não sabidos

FINALIDADE: Proceder a Intimação dos Réus: ONAIR FERNADES CAMARGO E RODRIGO DE SOUZA BORGES, acima qualificados, da r. sentença de fis. 205/218 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "...Posto isto. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR DECISAO/DESPACHO: ".... Posto istor, JULGO PARCIALMEN IE PROCEDEN IE A DENUNCIA, para o tim de CONDENAR or refus RODRIGO DE SOUZA BORGES E RONAIR FERNADES CAMARGO, pela prática do crime previsto no artigo 157, § 2°, 1 e II do CP. RODRIGO DE SOUZA BORGES... Assim, tomo a pena em definitiva em 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 42 (quarenta e dois) dias multa. O regime inicial de cumprimento de pena é o semi-aberto... RONAIR FERNADES CAMARGO... Assim, tomo a pena em definitiva em 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 42 (quarenta e dois) dias multa. O regime inicial de cumprimento de pena é o semi-aberto..." Cuiabá, 03 de junho de 2005. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

# DEVERÃO OS RÉUS, QUERENDO RECORRER DA SENTENÇA NOS TERMOS DO ITEM 7.14.2 DA CNGC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 01 de setembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring

Escrivã Designada Portaria 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO ESCRIVÃO(Ã):VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO EXPEDIENTE:2006/52

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

33717 - 1999 \ 45. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): DEUZENI BRAZ DA SILVA ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO ATUAL DO RÉU, A FIM DE EVITAR A DECRETAÇÃO DE SUA CUSTÓDIA.

70326 - 2005 \ 64

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): IRLÂNDIO DA SILVA MARQUES

RÉU(S): FRANCISCO ALESSANDRO SALES ALMEIDA ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS - OAB/MT 727

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU IRLÂNDIO DA SILVA MARQUES, DR. MOACIR ALMEIDA FREITAS, OABIMT 727, PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO MANDANTE, BEM COMO SE AINDA PATROCINA SUA CAUSA, IMPORTANDO O SILÊNCIO COMPROVAÇÃO DE QUE APENAS O ACOMPANHOU NAQUELE ATO.

72596 - 2005 \ 83.

ACÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ANANIAS FERREIRA DE MORAES RÉU(S): WILLIAN LOUREIRO DE CASTRO ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO - OAB/MT 3.330

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉLLWILLIAN LOUREIRO DE CASTRO ACERCA DA ALIDIÊNCIA DE OLTIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14.03.07, ÀS 14H

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): CARLOS EDUARDO DE MATOS

ADVOGADO: RONEY AUGUSTO DUARTE-OAB/MT 4420

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS.103/104, QUE, EM PARTE, TRANSCREVO: "... DIANTE DISSO, COM FULCRO NO QUE PERMITE O ARTIGO 312 DA LEI ADJETIVA PENAL, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO CARLOS EDUARDO DE MATOS, ALHURES QUALIFICADO, POR ENTENDER CONVENIENTE À INSTRUÇÃO CRIMINAL E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. EXPEÇASE O COMPETENTE MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO ACUSADO, REMETENDO CÓPIA ÁS AUTORIDADES COMPETENTES...".

**36116 - 1999 \ 348.** AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AÚTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉLI(S): NAPOLEAO GOMES CAMARGO ADVOGADO: IGNÊZ MARIA MENDES LINHARES-OAB/MT 4979

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 370, A QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**72714 - 2005 \ 84.** AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): EVALDO GHISI DA SILVA

ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA ROCKENBACH BLEICH - OAB/MT 7655 ADVOGADO: MARILIA LUCCA - OAB/PR 34525

ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT 7.348

FINALIDADE: INTIMAR O(S) ADVOGADO(S) DO RÉU EVALDO GHISI DA SILVA, DO DESPACHO DE FLS. 529, O QUAL TRANSCREVO, NA INTEGRA: "VISTOS, ETC. INTIME-SE, SEM DEMORA, A DEFESA DO RÉU EVALDO GHISI DA SILVA PARA, NO PRAZO DE TRÉS DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 525 E DECISÃO QUE O ACOMPANHA (FLS. 525/527), REFERENTES À TESTEMUNHA FALTANTE, ISTO É, ROPRIGO ROSA DE MORAIS, CUJA INQUIRIÇÃO FOI DEPRECADA (FLS. 508), IMPORTANDO O SILÊNCIO DESISTÊNCIA E PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 405 DO CPP.DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA DOS AUTOS ÁS PARTES, PARA AS ALEGAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 406 DO CPP. CUMPRA-SE."

# PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

76648 - 2005 \ 121

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JOSE ERIVALDO CHAVES DE ALMEIDA RÉU(S): MARCIO FERNANDES RAMOS RÉU(S): ELIEZER PEREIRA DE CARVALHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/121. ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JOSE ERIVALDO CHAVES DE ALMEIDAMARCIO FERNANDES RAMOSELIEZER PEREIRA DE CARVALHO

INTIMANDOS: RÉU(S): **JOSE ERIVALDO CHAVES DE ALMEIDA**, FILIAÇÃO: FRANCISCO CABRAL ALMEIDA E ANRONIA CHUTZ APARECIDA, DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1963, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASCAVEL-PR, ENDEREÇO: RUA M, QDA 19, CASA 10., BAIRRO: JARDIM MOSSORÓ, CIDADE: CUIABÁ-MT E **MARCIO FERNANDES RAMOS**, RG: 1523366-9 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ MIGUEL DA SILVA RAMOS E VITURINA FERNANDES LEITE, DATA DE NASCIMENTO: 26/1/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 03, QUADRA 03, CASA 103, BAIRRO: OSMAR CABRAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAR OS RÉUS PARA DEFENDEREM-SE NAAÇÃO PENAL № 121/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2°, INCISO I E IV. DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO **DIA 27.03.07, ÀS 14H**, ACOMPANHADOS DE ADVOGADOS, CASO JÁ TENHAM CONSTITUÍDO, A FIM DE SEREM INTERROGADOS NOS REFERIDOS AUTOS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 13 DE SETEMBRO DE 2006.

# VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO

ESCRIVÃ DESIGNADA PORTARIA 001/2001-GAB

# VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA ESCRIVÃO(Ã):TATIANE BEZERRA BONA EXPEDIENTE: 2006/38

EDITAL DE INTIMAÇÃO
228023 - 2005 \ 4569.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO LUIZ BERTONI
EXECUTADOS(AS): PANIVAG PANIFICADORA VÁRZEAGRANDENSE LTDA

EXECUTADOS(AS): PANIVAG PANIFICADORA VÁRZEAGRANDENSE LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO MÉ150

EDITAL DE INTIMIAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO DO EDITAL:5

INTIMIANDIO/CITANDONOTIFICANDO:ANTONIO LUIZ BERTONI, CPF 297.710.218-34, BRASILEIRO E PANIVAG
PANIFICADORA VARZEAGRANDENSE LTDA, CNPJ 01.0480451/0001-05, INSC. ESTADUAL: 13.072.8934,
BRASILEIRO, ENDEREÇO: AV: COUTO MAGALIĂES, N° 1078, BAIRRO CENTRO, CIDADE VARZEA GRANDE - MT
FINALIDADE:PROCEDER O ARRESTO DO LOTE DE TERRENO N° 14 DA QUADRA 09, DO LOTEAMENTO
"PRESIDENTE MARQUES": EM CUIABÁ - MT, MATRÍCULA N° 7.369 DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE CUIABÁ - MT,
PERSIDENTE MARQUES": EM CUIABÁ - MT, MATRÍCULA N° 7.369 DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO DE CUIABÁ - MT,
PERSUMO DA INICIAL:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROPÕE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE REQUER
A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO DOS SEUS SÓCIOS PARA NO RPAZO DE 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA,
PROVENIENTE DO ICMS REPRESENTADA PELAS CERTIDÕES DE DIVIDAATIVA
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. INTIME-SE O EXECUTADO DO ARRESTO REALIZADO, POR EDITAL,
CONFORME SOLICITADO NA DEPRECATA. ÁS PROVIDÊNCIAS
N° ORD. SERVAUTESCRIVÃO ASSINAR:001/06
NOME E CARGO DO DIGITADON-PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA

COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA ESCRIVÃO(Á): TATIANE BEZERRA BONA

ESCRIVAO(A): TATIANE BEZERRA BUNA EXPEDIENTE: 2006/38 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 73903 - 2000 1 189. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CREDOR(A): TEREZA CORPA VENDRAMINI SINDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO PROSPACE DE CONTRA PRICOVEDDI S/A

SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
DEVEDOR(A): FRIGOVERDI S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES
73669 - 2000 1 133.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
DEVEDOR(A): OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES.
72655 - 1997 1 112.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CREDOR(A): GILLETTE DO BRASIL LTDA
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER

ADVOGADO: THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER

ADVOGADO: HEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER
DEVEDOR(A): SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LITDA.
EXPEDIENTE: INTIME O SINDICO A MANIFESTAR NOS AUTOS
153044 - 2000 / 155.5
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): DJALIMA GUEDES MOURA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI
ADVOGADO: HEI DOL JUIZ GAPCIA

ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA

ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR NO QUADRO GERAL DE CREDORES.
73396 - 2001 \ 730.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): MANOEL OURIVES FILHO
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO

ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
RÉU(S): SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O SÍNDICO PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS
73840 - 2001 \ 379.
AÇÃO: ALIVARÂ
AUTOR(A): ILONI FOCHESATTO
SÍNDICO: RONIMÁRCIO NAVES (SÍNDICO DA MASSA FALIDA-TRESE CONSTRUTORA É INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: AÉCIO BENEDITO ORMOND
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A SE MANIFESTAR SOBRE A REALIZAÇÃO OU NÃO DA ARRECADAÇÃO DOS
BENS, OBJETO DESTES AUTOS.
91623 - 2005 \ 152.
AÇÃO: EXECUPÃO.

91623 - 2005 \ 52.

AÇÃO: EXECUÞÓO.

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA

EXECUTADOS(AS): WG EUROMOBILE COM. DE VEÍCULOS LTDA.

EXECUTADOS(AS): ROBERTO WENCESLAU

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA

EXPEDIENTE: VISTAS AO FALÍDO PELO PRAZO LEGAL

237928 - 2005 \ 1524.

237929 - 2006 1624.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EXEQUENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

EXECUTADOS (AS): CBA ENGENHARIA LTDA.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR ACERCA DA INFORMAÇÃO DO AVALIADOR JUDICIAL

ACOSTADA ÁS FLS. 23

ACOSTADA ÁS FLS. 23
10283 - 2002 1 1062.
10283 - 2002 1 1062.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSÉ NOGUEIRA SOARES
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
REQUERIDO(A): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES
238222 - 2006 1 17.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: MAURO TAVARES PERAÇA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA

ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA

ADVOGADO: JUSE CELIO GARCIA REQUERIDO(A): CLVEPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL. 73805 - 2000 \ 213. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

CREDOR(A): ANTONIO LUIZ BALCONI SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS ADVOGADO: EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR

DEVEDOR(A): FRIGOVERDI S/A

EXPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO PARA INCLUIR NO ROL DE CREDORES

219750 - 2005 \ 78

219750 - 2005 1 78.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: FÁBIO NATIVIDADE DA SILA
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE TRESE IND. E COM. DE CERÂMICA LTDA
REQUERIDO(A): TRESE IND. E COM DE CERAMICA S/A
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

**74788 - 1997 \ 86.** AÇÃO: FALÊNCIA

AÇÃO: FALENCIA
AUTORIA): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
RÊU(S): CAMPO DIESEL LTDA
ADVOGADO: NORBERTO NOEL PREVIDENTE
EXPEDIENTE: ÀS CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO. APÓS, CONCLUSO. CUIABÁ, 19 DE MAIO DE 2005.

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
17516 - 2000 \ 65.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: MARIA HELENA DE CAMPOS COUTINHO
ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA
REQUERIDO(A): VALDEMIR CÂNDIDO ZBORALSKI-ME
ADVOGADO: NATONIO AUGUSTO C. DIAS
ADVOGADO: MARCELO BANDEIRA DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 108,37
(CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
77528 - 1999 \ 8089.
AÇÃO: EXECUPOO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: NAGIBI KRUGER
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
REQUERINTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): EMPRESA RURAL QUATRO IRMÃOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE A PAGAR R\$50,46 (CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS
CENTAVOS) PARA ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS AUTOS.
194174 - 2005 \ 2.

194174 - 2005 \ 2.

ACÃO: FAI ÊNCIA

AÇÃO: FALENCIA

REQUERENTE: FLYTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: DENISE MARIN

ADVOGADO: MÁRCIA DE MELLO ALCOFORADO

REQUERIDO(A): TRÍPOLI VIAGENS E TURISMO LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$

38.12 (TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

38,12 (TRINTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
77980 - 2001 \ 1567.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: MT DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
REQUERIDO(A): DINÂMICA COMÉRCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 199,46
(CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
74074 - 2010 \ 1905

(CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
74034 - 2002 \ 905.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE PAPEL GORDINHO BRAUME LTDA.
ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
REQUERIDO(A): PAPELARIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$118.24 (CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

# PROCESSOS COM SENTENÇA

**61387 - 2002 \ 935.** AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

61387 - 2002 1935.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERENTE: RENE VERGÍLIO VENDRAMIN
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MIGUEL SUTIL LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
PICO DO AMOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, INTERPÔS A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
INCIDENTAL EM FACE DE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL MIGUEL SUTIL LTDA
SENCENTAS EM LITIGIO COM A REQUERIDA EM FACE DA AÇÃO DE FALÊNCIA QUE A MESMA LHE PROMOVE,
SOB A ALEGAÇÃO DE QUE FOI CELEBRADO ACORDO ENTRE AS PARTES - TERMO PARTICULAR DE ACORDO E
CONFISSÃO DE DIVIDA, FIRMADO EM 28/11/2001, E QUE SE ENCONTRAM JUNTADOS NOS AUTOS DE FALÊNCIA
43/201, ENTRETANTO AS RESTIÇÕES EM NOME DA REQUERENTE JUNTO AO SERASA E SPC PERMANECEM.
O PEDIDO DE LIMINAR FOI CONCEDIDO NO SENTIDO DE SER EXCLUIDO O NOME DA REQUERENTE JUNTO AO
SERASA, SPC. SPCB, SCI E SIMILARES E DETERMINADO A CITAÇÃO DA REQUERENTO, TENDA STORO SIDO OS OFICIOS
EXPEDIDOS, BEM, COMO O MANDADO DE CITAÇÃO.
CITADA A REQUERIDA NÃO CONTESTOU A PRESENTE AÇÃO, VINDO A SEGUIR AOS AUTOS CÓPIA DA SENTENÇA
QUE JULGOU ENCERRADA A FALÊNCIA Nº 935/02, EM QUE A EMPRESA PICO DO AMOR MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA É REQUERIDA.
ASSIM SENDO, POR ENTENDER HAVER SIDO SATIFEITA O PEDIDO PELA REQUERIDA NESTES AUTOS, ALIÁDO AO
FATO DA FALÊNCIA EM DESFAVOR DA MESMA HAVER SIDO ENCERRADA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO,
SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
CUSTAS PELA AUTORA.
PR.I.C., DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, E PAGA AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.
234833 \* 2006 \ 10.

P.R.I.C., DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, E PAGA AS CUSTAS, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.

PR.I.C., DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, I 234833 - 2006 \ 10. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE: JULIO CESAR DE FREITAS REQUERENTE: SANDRA MARIA CRISTALDO REQUERENTE: LUIZ MARIANO BRIDI

REQUERENTE: LUIZ MARIANO BRIDI
ADVIGADO: LUIZ MARIANO BRIDI
REQUERIDO(A): TUI TRANSPORTES LTDA
SENTENÇA SEMI JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
LUIZ MARIANO BRIDI E OUTROS, INTERPUSERAM A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE A TUT
TRANSPORTES LTDA, ADUZINDO SER CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 234.486,03 (DUZENTOS TRINTA
QUATRO MIL QUATROCENTOS OITENTA SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
A INICIAL FOI INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS (FLS. 05/18).
È O REI ATÓRIO

È O RELATÓRIO.

E O RECATORIO.

DA ANALISE DESTES AUTOS TENHO QUE A PRESENTE AÇÃO DEVA SER EXTINTA EM SEU NASCEDOURO.

DA INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NOVEL LEI DE FALÊNCIA, AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS NÃO SÃO MAIS APRESENTADAS PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR COMO ANTES ACONTECIA, POSTO QUE PELO RITO DA LEI ANTERIOR (7661/45) ASSIM DEVERIA ACONTECER, E SIM PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL DA

RECUPERAÇÃO.

O § 1º DO ABT. 7º DA LEI № 11.101/2005 É CLARO AO DISPOR SOBRE O TEMA: "PUBLICADO O EDITAL PREVISTO NO ART. 52, § 1º OU NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 99 DESTA LEI, OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARAAPRESENTARAO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS".

O ILUSTRE MESTRE FÁBIO ULHOA COELHO, IN COMENTÁRIOS À NOVA LEI DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, SOBRE O ASSUNTO ASSIM ENSIMA:
"A VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS É TAREFA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL."

"NOS 15 DIAS SEGUINTES À PUBLICACÃO DA RELACÃO. OS CREDORES DEVEM CONFERI-LA. DE UM LADO. OS QUE NÃO SE ENCONTRAM RELACIONADOS DEVEM APRESENTAR A HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL(...)"
COM EFEITO, AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI N° 11.101/2005, NÃO SÃO MAIS APRESENTADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, DEVENDO SEGUIR O NOVO RITO ESTABELECIDO.

CONCLUI-SE, PORTANTO QUE O REQUERENTE, EFETIVAMENTE FORMULOU PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, POIS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SÃO MAIS HABILITADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, CONFORME O ESTATUÍDO NA LEI 11.101/2005.

NESSE SENTIDO, CITO O SEGUINTE JULGADO:
POR POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ENTENDE-SE A ADMISSIBILIDADE DA PRETENSÃO PERANTE O
ORDENAMENTO JURÍDICO, OU SEJA, A PREVISÃO OU AUSÊNCIA DA VEDAÇÃO, NO DIREITO VIGENTE, DO QUE
SE POSTULA NA CAUSA". (STJ – RT 652/183) (IN CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM, VIGOR, THEOTONIO
NEODÃO AUSTO.) SE POSTULA NA CAUSA". (STJ – RT 652/183) (IN CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM, VIGOR, THEOTONIO NEGRÃO, 30° ED.).

ASSIM, ENTENDENDO SER JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, IV DO CPC.

DESDE JÁ FICA O REQUERENTE AUTORIZADO A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM ESTE PEDIDO, PARA OS FINS QUE ENTENDER NECESSÁRIO.

PR.I., E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, APÓS SEREM PROCEDIDAS ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. ÀS PROVIDÊNCIAS.

## PROCESSOS COM DESPACHO

PROCESSOS COM DESPACHO
132642 - 1998 1 2959.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): COVAVE COMÉRCIO VARZEAGRANDENSE DE VEICULOS LTDA
DESPACHO: VISTOS ETC.
INTIME-SE A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS, SOBRE O TEOR DO OFICIO DE FLS. 09/2006,
JUNTADO AS FLS. 74.

JUNTADO AS FLS. 74.

ÅS PROVIDĒNCIAS.

208576 - 2005 1 19.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: MAURO TAVARES PERAÇA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): OLVEPAR SAI IND. E COMERCIO
DESPACHO: VISTOS ETC.

INTIME-SE A HABILITANTE A MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 12/16. NO PRAZO DE CINCO

INTIME-SE A HABILITANTE A MANIFESTAF DIAS. ÀS PROVIDÈNCIAS. 216076 - 2005 165. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERENTE: MAURO TAVARES PERAÇA ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESPACHO: VISTOS ETC. INTIME-SE A HABILITANTE A MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 11/16, NO PRAZO DE CINCO

DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.

AS PROVIDENCIAS.
208584 - 2005 121.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: MAURO TAVARES PERAÇA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): OLIVEPAR SIA IND. E COMERCIO
DESPACHO: VISTOS ETC.
INTIME-SE A HABILITANTE A MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 12/16, NO PRAZO DE CINCO
DIAS

ÀS PROVIDÊNCIAS

AS FROVIDENCIAS: 236721 - 2006 \ 1361. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE: H. C. C REPRESENTANTE (REQUERENTE): HÉLIO EDIVALDO CARNEIRO

REQUERIDO(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A REQUERIDO(A): GUIZZARDI JUNIOR CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA

REQUERIDO(A): GOIZZARDI JUNIOR CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LIDA ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA DESPACHO: VISTOS ETC. INTIME-SE O PATRONO DA REQUERIDA GUIZARDI JUNIOR DO TEOR DO TERMO DE DELIBERAÇÃO DE FLS. 46, NO PRAZO DE CINCO DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTHICAÇÃO
75710 - 1996 187.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
SÍNDICO: JORGE LOPES MARQUES
ADVOGADO: GERSON FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: GENESON FERREIRA DA CONHA
ADVOGADO: MARCO TÚLIO CASTO DI FEREIRA
REQUERIDO(A): AGROFAZA - AGROINDUSTRIAL FAZENDA PROGRESSO LTDA.
EXPEDIENTE: EDITAL DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO FALIMENTAR
AUTOS N° 1996/87
ESPÉCIE: FALÈNCIA
PARTE BEDI LEGENTE: CORDI ASTIC. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMPALACE

PARTE REQUERENTE: COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

PARTE REQUERENTE: COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

PARTE REQUERENTE: COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

PARTE REQUERENTE: COSPLASTIC - INDUSTRIA E AZENDA PROGRESSO LTDA.

PINALIDADE: CIENTIFICAR CREDORES E INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 132, §2° DA LEI N°

7.661/45, DO ENCERRAMENTO DO PRESENTE PROCESSO FALIMENTAR RELATIVO À EMPRESA AGROFAZA

AGROINDUSTRIAL FAZ. PROGRESSO, CGC. MF. SOB N°. 05.467.395/0001-70, CONSOANTE SENTENÇA

PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA POR RESUMO.

SENTENÇA: EM RESUMO: VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ

ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO

DOS AUTOS, E, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPPACITADO C/C O ARTIGO 132 DA LEI N° 7.661/45,

DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DA FIRMA AGROFAZA AGROINDUSTRIAL FAZ. PROGRESSO,

CUME CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI, EXTIBINDO O PROCESSO.

CUMPRA O CARTÓRIO O DISPOSTO NO §2° DO REFERIDO ART. 132 C/C ART. 206, §2° DA LF, EXPEDINDO-SE

OS NECESSÁNIOS EDITAIS. CUSTAS PELA REQUERENTE. AGUARDE-SE O DECURSEO DEE PRAZO PARA

EVENTUAIS RECURSOS E, APÓS CERTIFICADO O TRÂNISTIC EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS

DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PR.I. CUMPRA-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2005.

DR° MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA. JUIZ DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE

TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE

SERÁ ÁFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MÁRCIO ALEXANDRE MACIEL,

DIGITEI. CUIABÁ - MT, 8 DE JUNHO DE 2005. NIMIA MARQUES VIANA. ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)

# VARAS ESPECIALIZADAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DÍAS

AUTOS Nº- 2006/188 AUTUS N°. 2000/168 ESPÉCIE: Perda do Poder Familiar. PARTE AUTURA: PARTE RÉ: MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA CITANDO(A,S): Maria do Carmo Ribeiro da Silva DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 5/5/2006. VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta.

RESUMO DA INICIAL: Requerido pedido de Perda do Poder Familiar, por estar devidamente comprovado total abandono RESUMO DA INICIAL: Requendo pedido de Perda do Poder Familiar, por estar devidamente comprovado total abandono da adolescente, sem motivo justificável, tendo a genitora descumprido as obrigações para com a adolescente, não demonstrando aptidão ao exercício do poder familiar, pois não externa qualquer preocupação com o bem estar de sua filha, sendo abandonada pela genitora estando esta em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e o ferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159)

DESPACHO: Cite-se a Requerida via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias

Eu. Ednil Alencastro de Sá, digitei,

Cuiabá - MT 12 de setembro de 2006

Dra. Cleuci Terezinha Chagas Juíza de Direito

# **COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

# **VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA ESCRIVÃO(Ã):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON EXPEDIENTE:2006/47

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

88807 - 2005 \ 375 a

oodur - 2004 73-3. AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO EXCIPIENTE: EDILSON LIMA FAGUNDES ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES EXCEPTO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO

INTIMIZAD. DECISIO CERTIFIQUE SE DECORREU O PRAZO RECURSAL. EM CASO POSITIVO, TRASLADE-SE CÓPIA PARA O FEITO PRINCIPAL E ARQUIVEM-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, CERTIFICANDO-SE.

CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE JANEIRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**50679 - 2002 \ 245.** AÇÃO: REDIBITÓRIA

AÇAO: REDIBITORIA
REQUERENTE: JOÃO DEPONTI
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS
ADVOGADO: ALANDARC DA R. DANTAS
REQUERIDO(A): SORAYA REGINA FARIA LEAL E SILVA
ADVOGADO: ABRIEL GAETA ALEIXO
ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$17,23(DEZESSETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO NO PRAZO LEGAL.

74309 - 2005 \ 375.

AÇÃO: EXECUPÓO.

REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
REQUERIDO(A): EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES

INTIMAÇÃO: DESPACHO DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS.66 ), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS. INTIMEM-SE:

58991 - 2003 \ 149

ACÃO: MONITÓRIA

AÇAO: MONITORIA
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
REQUERIDO(A): MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

INTIMAÇÃO

DEFIRO O PEDIDO DE VISTA (FLS.97 ), PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MEDIANTE CARGA DOS AUTOS.

# ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N° 200262. ESPÉCIE: Depósito PARTE AUTORA: Continental Banco SIA PARTE RÉ: Edvaldo Silva Banroso CITANDO(A,S): EDVALDO SILVA BARROSO, CPF

nº 551.616.281-00. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2801/12002 VALOR DA CAUSA: R\$2.518.24 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima memorionada, na pessoa de sua inventariante, abalamente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, em 05 (cinco) dias, entregar a(s) costas(s) objeto do pedido, depositando «s) em Junio zu consignando o equivalente em dinheiro, ou RESPONDA a ação, caso queira, noste do 41 902. Il porto contestada, presumir-se-ão aceilos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora na inicial (art. 285 e 319 do CPC). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume. RESUMO: O Autor, após constituir o devedor em mora, ingressou em Juízo com o pedido de busca e apreensão do bem alienado. Liminarmente deferido, a apreensão resultou infrutifera, como é de se observar na certidão do Sr. Oficial de Justiça, nos autos, onde não procedeu a apreensão em virtude do mesmo não possuir o a aprensao resultou influtiente, como e de se observar na cendado os Sr. Unicia de Justişa, nos autos, onde nao procedeu a apreensao em virtue do maren nao possuro e bem, objeto da agão. Dante do exposto, a Requerente requier a oltação do Requierdo para que no prazo de 56 (cincio júlis. Enfregue a Coão: «Veiculo Marra Fiat, Modelo Tipo SLX 2. Cor Vermelha, AnolModelo 1994/1995, Placa JYB 3158, Chassi nº ZFA160000R4948622, ou equivalente em dinheiro, acrescido dos consectários legais, ou responda querendo, a ação. Na hipútese de austência de contestação, seja julgada totalmente procedente a presente ação, tudo nos termos dos artigos 902, § 1º, e 904, § único, do Código de Processo Civil. DESPACHO. Defino o pedido de 17. S. Euçaça-as estidal ed citação, com o prazo de 20 (virte) dias. Eu, Ana Izaltina Gomes, Oficial Escrevente, digital. Várzea Grande - MT, 9 de março de 2006. Bellº trany Oliveira Rodrigues Escriva(o) Judicial Portaria nº 02/02

# VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA ESCRIVÃO(Ã):FIDELIS CÂNDIDO FILHO EXPEDIENTE:2006/67

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

79540 - 2005 \ 100

/ 1994) - 2005 (100) AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. REQUERENTE: S. F. DA S. ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS ADVOGADO: SORAIA FRANCINE FERRAZ

REQUERIDO(A): D. M. DA C.

INTIMAÇÃO: VISTA À AUTORA

93599 - 2006 \ 173.

AÇÃO: ALIMENTOS
RÉQUERENTE: M. -. G. -. R. M. S. M. DA S.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG,
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG,
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG,
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG,
ADVOGADO: JOŠÉ MORENO SANCHES JR UNIVAG

# Diário da Justiça

REQUERIDO(A): E. C. A. J. DATA DE AUDIÊNCIA: 01/11/06, às 14:30 horas. INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

95899 - 2006 \ 300. ACÃO: ALIMENTOS AÇAC: ALIMENTUS REQUERENTE: R. L. S. J. - REP. MÃE REGIANE PATRICIA DE ARRUDA E SOUZA ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR REQUERIDO(A): ACI PEREIRA JUVENAL DATA DE AUDIÊNCIA: 13/12/06, às 14:30 horas. INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

84707 - 2005 \ 350

84707 - 2005 \ 350.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C. É O. R. P. S. M. L. DOS S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÜBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): J. M. DO N.
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
DATA DE AUDIÊNCIA: 24/1016 M, 15:00 horas.
INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

97496 - 2006 \ 388. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: B. L. N. F. E OUTRO REP. POR SUA MÃE MARIUZA FÁTIMA DO NASCIMENTO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA REQUERIDO(A): FRANKLIN SANTOS DE ARRUDA FERRZ DATA DE AUDIÊNCIA: 07/02/07, às 15:00 horas

INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

85239 - 2005 \ 382. ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

AÇAO: DIVORDE ETHOROGO REQUERENTE: J. DE O. D. ADVOGADO: ELIOENAI PEREIRA REQUERIDO(A): C. A. D. DATA DE AUDIÊNCIA: 31/01/07, às 15:00 horas.

INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

67533 - 2004 \ 251.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: JORGE ANTONIO TEICHMANN
ADVOGADO: ANA CRISTINA PASSOS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): G.A.T. REP. POR SUA MÃE AMÁLIAA A DELGADILHO
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA DATA DE AUDIÊNCIA: 24/01/2007, às 14:00horas

INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

**94331 - 2006 \ 212.** AÇÃO: ALIMENTOS AÇAO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P. P. M. DA C.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE BARROS-E
REQUERIDO(A): J. B. DA C. S.
DATA DE AUDIÊNCIA: 14/11/06, às 14:00horas.

INTIMAÇÃO: PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

# PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

63177 - 2003 \ 532. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: D. L. A DOS S. E H. K. A S. REP. PELA MÃE CLEUDA FERREIRA S ADVOGADO: MOACIR FELIPE CAMARÃO REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ ALVES ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS ENTRANHADOS ÀS FLS.146/154.

# PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

85727 - 2005 \ 409

55727 - 2005 1 405 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: K.C.S - REP.MAE ELIANE REGINA CURVO ADVOGADO: JOELMA DA SILVA MESQUITA REQUERIDO(A): DENIS GUSTAVO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

86803 - 2005 \ 484.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. - R. M. S. A. DA S.

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
ADVOGADO: THEREZA C.M.P. CASTANHEIRA EXECUTADOS(AS): O. F. DA C. ADVOGADO: MARLY AKEMI SHIROMA NEPOMUCENO

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE NAS FLS.27/35

79262 - 2005 \ 90. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: G.M.S. REP. POR SUA MÃE GIRLAINE APARECIDA MORENO DA SILVA ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASOAKI - LINIVAG

ADVOGADO: CRISTIANO DOS SANTOS VALENTIM REQUERIDO(A): RODNEI SANTANA SANTIAGO

INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA P/ INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO

56647 - 2003 \ \ 156.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. C. S.
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JOÃO DALVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JOÃO DALVO DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): C. C. DE S.
ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE ADOTE O RITO PROCESSUAL ADEQUADO, OU SEJA,
MOS MOI DES DO I NIRO II TÍTII O II CAPÍTULO V. DO CPC.

NOS MOLDES DO LIVRO II, TÍTULO II, CAPÍTULO V, DO CPC

83931 - 2005 \ 315. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS RÉQUERENTE: C. C. T. R. ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI ADVOGADO: ALINE BARINI NESPOLI REQUERIDO(A): R. J. S. ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS INTIMAÇÃO: INTIMAR À PATRONA DA AUTORA PARA ASSINAR A PETIÇÃO DE FLS.155/159 E AINDA DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 13/02/2007, ÀS 15:00 HORAS.

91911 - 2006 \ 64.

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: M. C. DE O. S. ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA REQUERIDO(A): M. L. DOS A

ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA P/ QUERENDO IMPUGNAR.

## PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

13165 - 1999 \ 1702. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. G. B., R. P. .. S. M. ADVOGADO: FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO

EXECUTADOS(AS): N. E. ADVOGADO: OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA INTIMAÇÃO: INTIMAR OS EXEQUENTES, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, MANIFESTEM-SE ACERCÁ DO DOCUMENTO ENTRANHADA AS FLS.157.

85522 - 2005 \ 399.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: SÉRGIO SILVEIRA VIRGENS
EXEQUENTE: DANILA SILVEIRA VIRGENS
EXEQUENTE: CAMILA SILVEIRA VIRGENS
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALV
EXECUTADOS(AS): JUVENAL VIRGENS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÁS FLS 41.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA ESCRIVÃO(Ã):FIDELIS CÂNDIDO FILHO EXPEDIENTE:2006/68

# PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

14157 - 1994 \ 1411.

1919: - 1994 1 1411.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. P. DE M. , M. R. P. M.
REQUERENTE: L. J. DE M.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR - UNIC
ADVOGADO: MILVA APARECIDA LOPES JAOMINI REQUERIDO(A): J. R. L. C.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 18/09/2006, ÀS 15:00H

**70288 - 2004 \ 338.** AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE: C. L. DE S. ADVOGADO: JULIO TARDIN ADVOGADO: OABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN REQUERIDO(A): H. M. N. - D. P. M. ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA INTIMAÇÃO: COM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/09/06, ÁS 15:30H

83124 - 2005 \ 289

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERIDO(A): M. R. DE O.
REQUERIDO(A): S. DE O.
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO RICHTER
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
ADVOGADO: FABIANA CAVALCANTE FIGUEIREDO

ADVOGADO: FABIANA CAVALCANI E FIGUEIREDO INTIMAÇÃO: ...ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS.35/38, JULGANDO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, FIXANDO O VALOR DA CAUSA DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EPIGRAFADA, EM R\$82.000,00(OITENTA E DOIS MIL REAIS) CORRESPONDIENTES AOS BENS A SEREM PARTILHADOS PELAS PARTES LITIGANTES, QUANDO DO DESFECHO DO PROCESSO EM APENSO SOB O N°554/04. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

**83931 - 2005 \ 315.** AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS AÇAC: KEVISAO DE ALIMENTOS REQUERENTE: C. C. T. R. ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI REQUERIDO(A): R. J. S. ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/02/2007

88547 - 2005 \ 592

88547 - 2009 \ 592. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: V. R. P. S. M. F. DE L. S. ADVOGADO: MILTON CORREA DE MORAES REQUERIDO(A): T. J. DOS S.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/09/06 ÀS 15:00H

**48864 - 2002 \ 245.** AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AÇAO: REVISAO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: MARIE ELISE SEBBEN
REQUERENTE: ANENELISE SEBBEN
REQUERENTE: MARCELO SEBBEN
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC
REQUERIDO(A): PEDRO SEBBEN
ADVOGADO: RADAMÉS LENOIR DOS SANTOS INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 07/12/2006 ÀS 14:00 HORAS.

95834 - 2006 \ 296. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: V. B. DA S. REQUERENTE: R. R. DA S. ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS

94338 - 2006 \ 213.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: R. A. DE J. S.
REQUERENTE: D. C. DA S.
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG

ADVOGADO: ALEXANDRE PACHER

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS

92195 - 2006 \ 79

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: L. S. F.

ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA REQUERIDO(A): L. DE S. F. E O. R. A. M. DE S. P.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS.

# Página 66



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

**79298 - 2005 \ 91.** AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA DE MENOR REQUERENTE: Z. A. R.

REQUERENTE: S. A. R. REQUERENTE: L L D

REQUERENTE: L. L. D. CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): S. A. D.
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
ADVOGADO: ANA CRISTINA LEVENTI

INTIMAÇÃO: PARA AUDIÊNCIA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

70308 - 2004 \ 341. AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: MARCIA MARIA CUNHA CAMPELO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE

REQUERIDO(A): ESPÓLIO CARLOS BENTO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIME-SE A INVENTARIANTENA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CUMPRA COM A INFORMAÇÃO CONSTANTE EM SEU PETITÓRIO DE FLS.56, HAJA A VISTA A CERTIDÃO DE FLS.61 DO AVALIADOR DO JUÍZO,...

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A): JUANITA CRUZ DA SILIVA CLAIT DUARTE ESCRIVÃO(A): ELENICE VICENTE FARIAS ESCREVENTE: RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA DALLAGO EXPEDIENTE:2006/49

91096 - 2006 \ 27.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: C. R. DA S.
RECONVINTE: B. C. DE O. B.
ADVOGADO: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
REQUERIDO(A): B. C. DE O. B.
RECONVINDO: C. R. DA S.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI- UNIC
INTIMAÇÃO: CONFORME RESSAI DOS AUTOS NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO EM TEMPO HÁBIL, JÁ ESTANDO O
FEITO EM FASE DE MEMORIAIS, UMA VEZ QUE NENHUMA DAS PARTES ESPECIFICOU PROVAS-CERTIDÃO DE
FILS.50. A RECONVENÇÃO, NOS TERMOS DO ART.299 DO CPC, O QUE NÃO OCORREU, DE FORMA QUE DEIXO
DE DETERMINAR A PROVIDÊNCIA PREVISTA NO ART.253, PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO "CODEX". AOS
MEMORIAIS E DECORRIDO O PRAZO O QUE SERÁ CERTIFICADO PELA ESCRIVANIA - COM OU SEM ELES, AO
MINISTÉRIO PÚBLICO E, A SEGUIR CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INTIME-SE.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. A. DE O. ADVOGADO: LUCIMAR A KAVASAKI

REQUERIDO(A): C. C. O.

ADVOGADO: LUCIMAR A KAVASAKI
REQUERIDO(A): C. C. O.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE,MMº . JUÍZA DE DIREITO DA 3º VARA DE FAMÍLIAE
SUCESSÕES, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER A TODOS QUANTOS O
PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE R. JUÍZO DA 3º
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE
DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, FEITO Nº 357/2006, FIGURANDO COMO REQUERENTE MARIA ALVES DE CILVEIRA,
BRASILEIRA, CASADA, DESEMPREGADA, PORTADORA DO CTPS 43062, SÉRIE 00017115, TÍTULO DE ELEITOR
23747211890, RESIDENTE E DOMICILADA NA RUA ONZE DE DEZEMBRO, Nº 46, BAIRRO CRISTO REI EM VÁRZEA
GRANDE - MT, E COMO REQUERIDO CARLOS CAVALHEIRO OLIVEIRA, DEMAIS QUALIFICAÇÃO DESCONHECIDA
PELO AUTOR, RESIDENTE E EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE EM ASSIM SENDO, FICA A REQUERIDA
DEVIDAMENTE CITADO EM TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE É PROPOSTA, BEM COMO PARA
QUERENDO, CONTESTÁ-LA, DESDE QUE O FAÇA NO PRAZO DE LS (QUINZE) DIAS, A PARTIR DA AUDIÊNCIA.
FICANDO O MESMO INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29
DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, A SER REALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE DO RODAPÉ. E, PARA
QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS A QUEM POSSA INTERESSAR, MANDOU-SE QUE SE EXPEDISSE
O PRESSENTE EDITAL, QUE SERÁ ÁRIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LET DADO
E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, AOS ONZE DIAS DO MÉS DE SETEMBRO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE: MT, AOS ONZE DIAS DO MÉS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS. EU, RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA DALLAGO, OFICIAL ESCREVENTE, O DIGITELE SUBSCREVI

DRA. JUANITA CRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE

98280 - 2006 1333.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: ÉRIKA ROSIANE DA SILVA
ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSE ROSA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4° DO CPC, FICA
DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2007 ÀS
15 HORAS.

# 97025 - 2006 \ 374.

97025 - 2006 \ 374.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. M. DE O E O. R. P. S. A. DO C.
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
REQUERIDO(s): M. A. DE O.
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4° DO CPC, FICA
DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007 ÀS 14 HORAS

97008 - 2006 \ 368. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: V. M. M. B. ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

REQUERIDO(A): E. C. B. IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC, FICA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2007 ÁS 16 HORAS.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: J. .. O .. A .. E .. A .. O .. A .. R. P. M. L. O. ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG

ADVIGADO: STUANY BUENO TRAVETZ REQUERIDO(A): V. N. DE A. IMPULISIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4° DO CPC, FICA DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007 ÀS

# 95666 - 2006 \ 301

95666 - 2006 \ 301.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. V. S. M. E G. N. S. M. R. L. R. DA S. M.
ADVOGADO: MARCELO FELÍCIO GARCIA
REQUERIDO(A): J. M. J.
DESPACHO: VISTOS. ATENDIDA DETERMINAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 19, DESIGNO AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÁS 16 HORAS.

96271 - 2006 \ 335. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: M. L. A. DE A. ¿DVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

REQUERIDO(A): A. R. T. DE A. ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE INTIMAÇÃO: PARA AUTOR APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

79918 - 2005 \ 115.

79918 - 2005 \ 115.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. DE A R. P. S. M. F. P. R.
REQUERENTE: L. DE A R. P. S. M. F. P. R.
REQUERENTE: L. DE A R. P. S. M. F. P. R.
REQUERENTE: C. R. DE A DA C.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
REQUERIDO(A): E. DE L. R. DE A.
REQUERIDO(A): C. R. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SOUZA CARMONA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, RAZÃO ASSISTE Á AUTORA. VERIFICA-SE QUE RESTOU CONSIGNADO NA
PARTE FINAL DA R. DECISÃO DE FLS. 49/51, O NOME DA AVÓ MATERNA (ROSA PEREIRA RODRIGUES), QUANDO
DEVERIA TER FIGURADO O DA AVÓ PATERNA, SRA. CREUSA ROSA DE ABREU, CONFORME SE VERIFICA DO
DOCUMENTO DE FLS. 10.
DESTA FEITA, A TEOR DO ART. 463, I, DO CPC, QUE PERMITE AO JUIZ APÓS SER PUBLICADA A SENTENÇA DE
MÉRITO, CORRIGIL-LA DE OFICIO EM SE TRATANDO DE INEXATIDÕES MATERIAIS, DETERMINO SEJA FEITO A
CORREÇÃO QUANTO AO NOME DA AVÓ PATERNA DA AUTORA CONFORME ACIMA MERONADO, SEJA FEITO A
ESCRIVÁNIA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE REGISTRO DESTA DETERMINAÇÃO EM PASTA PRÓPRIA, EM
COMPLEMENTAÇÃO A R. SENTENÇA DE FLS. 49/51, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO AO SEU CUMPRIMENTO.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AŬTOR(A): ESPÓLIO DE LUIZ ROBERTO GOMES DE ARRUDA AUTOR(A): VERA LÚCIA CEZILIO DE SOUZA

AUTOR(A): VERA LÚCIA CEZILIO DE SOUZA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
RÉU(S): USINAS ITAMARATI S/A
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA
DESPACHO: VISTOS, DEFIRO A AVALIAÇÃO POSTULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.INDEPENDENTEMENTE
DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, VISANDO IMPEDIR POSSÍVEIS PREJUÍZOS AOS MENORES, DETERMINO
QUE SEJAM EFETIVADOS DEPOSITOS DOS VALORES REFERENTES ÁS SUAS QUOTAS PARTES, EM CONTA
REMUNERADAA SER ABERTA EM SEUS RESPECTIVOS NOMES, DEVENDO VIRA OS AUTOS OS COMPROVANTES
DE ABERTURA E DEPÓSITO. OBSÉRVO DESDE JÁ QUE SOMENTE APÓS A AVALIAÇÃO É QUE SERÃO AUFERIDOS
SE OS VALORES DEPOSITADOS CORRESPONDEM AO EXATO QUANTUM QUE DEVERIA SER REPASSADO AOS
MENORES. MENORES.

91751 - 2006 \ 57.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: C. R. DA S.
ADVOGADO: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO
REQUERIDO(A): B. C. DE O. B.
DESPACHO: RH DECORRIDO O PRAZO SEM CONTESTAÇÃO, DECLARO A REVELIA DA RÉ, DETERMINANDO ÀS
PARTES QUE ESPECIFIQUEM, NO PRAZO DE 05 DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.INTIME-SE.

92080 - 2006 \ 76. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: ALTAIR ALVES DA SILVA ADVOGADO: ELISAMA TEREZINHA TURATTI

INVENTARIADO: ESPOLIO DE ARLINDO ALVES DA SILVA DESPACHO: RHÀ MANIFESTAÇÃO DAS PARTES QUANTO AO LAUDO. INTIME O HERDEIRO JORGE ALVES DA SILVA PARA QUE MANIFESTE SOBRE OS FATOS ALEGADOS PELA INVENTARIANTE. (FLS. 128 E 131).

**57172 - 2005 \ 175.** AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: M. A. B.

REQUERENTE: M. A. B.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: JORGE JOSE NOGA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR - UNIC
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO - UNIC
REQUERIDO(A): J. P. DE C.
ADVOGADO: MARLON DE LATORACA BARBOSA - UNIVAG

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA-UNIVAG

DESPACHO: À MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO QUANDO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA

DESPACHO. A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO QUANDO AO PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO PELA AUTORA. HAVENDO CONCORDÂNCIA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E APÓS, CONCLUSOS. CASO CONTRÁRIO, CONCLUSOS OS AUTOS.

# 95826 - 2006 \ 308

95826 - 2006 \ 308.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: V. L. DAS.

ADVOGADO: SÉRGIO ANTONIO DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): H. D. R. L.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, I – DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA O

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 14 HORAS E 30 MINUTOS.II – CITE-SE A REQUERIDA, PARA, QUERENDO,

OFERECER CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA,

SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO DA MATÉRIA DE FATO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC.III

- CONSTE QUE O PROCEDIMENTO PODE SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO E, AINDA,

QUE HAVENDO ACORDO PODERÁ SER APRESENTADO NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, E OUVIDO O MINISTÉRIO

PÚBLICO, HOMOLOGADO POR SENTENÇA, COM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.IV – INTIME-SE O

MINISTÉRIO PÚBLICO.V – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO.

# 97797 - 2006 \ 406

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. DO C. DE S. M. ADVOGADO: AURENIR AMARAL

ADVOGADO: AURENIR AMAHAL REQUERIDO(A): J. R. M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUÍZO PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2007, ÁS 14 HORAS E 40 MINUTOS. CITE-SE O REQUERIDO, PARA CONTESTAR A AÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA ACIMA CITADA, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 255 C/C 319 DO CPC. CONSTE QUE HAVENDO CONSENSO ENTRE AS PARTES, O PROCEDIMENTO PODERÁ SER CONVERTIDO EM CONSENSUAL A QUALQUER TEMPO, SENDO OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO.

# 97494 - 2006 \ 396

97494 - 2006 \ 396.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: H. O. N. - REP. POR SUA MÃE MARTA HELENA SATURNINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALYSSON KNEIO DUQUE

REQUERIDO(A): MANOEL NUNES DA SILVA JUNIOR

DECISÃO INTERIACIOCUTÓRIA:

VISTOS, I-COMPROVADAALEGITIMIDADEDAS PARTES, CONFORME

CERTIDÕES DE NASCIMENTO DO AUTOR, QUE CONSIGNAM O REQUERIDO COMO GENITOR, COMPROVANDOSE O PARENTESCO, TENHO POR PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE ALIMENTOS

PROVISÔTIOS.II - INOSSTANTE NÃO TER VINDO AOS AUTOS OS REAIS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, SEM,

CONTUDO SER POSSÍVEL AFERIR SE REALMENTE O REQUERIDO TEM CONDIÇÕES DE SUPORTAR A VERBA

NO VALOR PLEITEADO, SE TRATANDO ELLE DE AUTÓNOMO, E. EM SENDO APENAS UM FILHO, NÃO PORTADOR

DE CUIDADOS ESPECIAIS, RIXO A VERBA ALIMENTAR EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO MENSAL. O ALIMENTO É

DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO E DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA, EM NOME DA REPRESENTANTE DO

AUTOR, ATÉ O DIA DEZ DE CADA MÉS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, A SER ABERTA POR OFÍCIO DO JUÍZO.

III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA

DO JUÍZ, PARA O DÍA 27 DE MARÇO DE 2007, ÁS 16 HORAS.IV - CITE-SE O REQUERIDO, PARA OS TERMOS

DA PRESENTE AÇÃO, FAZENDO CONSTAR QUE PODERÁ OFRECER CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, DESDE

QUE O FAÇA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.V - INTIME-SE AS PARTES, ADVERTINDO
AS DE QUE A AUSÊNCIA DO REQUERENTE IMPLICA EM ARQUIVAMENTO DO FEITO E A DO REQUERIDO EM

REVELIA E CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, CONSTANDO, AINDA, QUE AS PARTES DEVEM SE FAZER

ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE, DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.VI- REQUISITE-SE

BABERTURA DE CONTA JUDICIAL JUNTO À INSTITUIÇÃO BANCÂRIA E INTIME A REPRESENTANTE DO AUTOR

A RETIRAR O OFÍCIO, LEVANDO-O A AGÊNCIA BANCÂRIA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS PESSOAIS E

DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DA CONTA, COMUNICANDO O JUÍZO O NÚMERO DA

REFERIDA CONTA PARA QUE SEJA INFORMADA AO ALIMENTANTE.

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

97177 - 2006 \ 379. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: J. .. M. .. D .. S .. E M. .. M. .. D .. S R. P. M. E. L. M. ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA

REQUERIDO(A): G. DOS S. O.

ADVOGADO: JOAO EMANOEL MOREIRA REQUERIDO(A): 6. DOS \$. O.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, I — COMPROVADA A LEGITIMIDADE DAS PARTES, CONFORME CERTIDÓS DE NASCIMENTO DOS AUTORES, QUE CONSIGNAM O REQUERIDO COMO GENITOR, COMPROVANDO-SE O PARENTESCO, TENHO POR PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS.II — CONSIDERANDO O RENDIMENTO DO REQUERIDO INDICADO ÁS FLS. 05. E, EM SE TRATANDO DE TRÉS FILHOS, SENDO QUE UM DELES ESTÁ SOB A GUARRAD AFATO DO PAÍ, FIXO A VERBA ALIMENTAR EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL. O ALIMENTO É DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO E DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA, EM NOME DA REPRESENTANTE DO DAVIDR, ATÉ O DIA DEZ DE CADA MÉS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, A SER ABERTA POR OFÍCIO DO JUÍZO.III — DESIGNO AUDIÊNCIA. DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JULZ, PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14 HORAS.IV — CITE-SE O REQUERIDO, PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, FAZENDO CONSTAR QUE PODERÁ O FERECER CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, DESDE QUE O FAÇA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADOV. — INTÍME-SE AS PARTES, ADVERTINDO-AS DE QUE A AUSÊNCIA DO REQUERENTE IMPLICA EM ARQUIVAMENTO DO FEITO E A DO REQUERIDO EM REVELIA E CONFISSÃO QUANTO Á MATÉRIA DE FATO, CONSTANDO, AINDA, QUE AS PARTES DEVEM SE FAZER ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE, DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.

VI-REQUISITE-SE ABERTURADE CONTA JUDICIAL JUNTO À INSTITULÇÃO BANCÂRIAE INTIME A REPRESENTANTE DOS AUTORES A RETIRAR O O FÍCIO, LEVANDO—O A AGÊNCIA BANCÂRIA, JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS PESSOAIS E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA BERTURA DA CONTA, COMUNICANDO O JUÍZO O NÚMERO DA REFERIDA CONTA PARA QUE SEJA INFORMADA AO ALIMENTANTE.

97587 - 2006 \ 399

97587 - 2006 \ 399.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. A. P. .. R. P. /. M. E. M. DA C.

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG

REQUERIDO(A): M. A. P.

DESPACHO: AUTOS N.º 399/2006-VISTOS I – COMPROVADA A LEGITIMIDADE DAS PARTES, CONFORME

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO AUTOR, QUE CONSIGNA O REQUERIDO COMO GENITOR, BEM COMO A

INDICAÇÃO DE SEUS GANHOS, TENHO POR PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO

REQUIENTOS PROVISÔRIOS.II – CONSIDERANDO A REMUNERAÇÃO DO REQUERIDO, INDICADA ÂS FLS. 04, E EM

SE TRATANDO DE EMPREGADO, FIXO A VERBA ALIMENTAR EM 20% (VINTE POR CENTO) DE SEUS RENDIMENTOS

LÍQUIDOS, EXCLLINDOS-SE OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS, OFICIE-SE EMPREGADOR, DETERMINANDO O

DESCONTO EM POLHA DE PAGAMENTO QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO, EM CONTA CORRENTE, EM NOME

DA REPRESENTANTE DO AUTOR, A SER ABERTA POR OFÍCIO DESTE JUÍZO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM CONTA CORRENTE, EM NOME

DA RESPIRA PAGÃO, FAZENDO CONOSTAR QUE PODERÁ OFERECER CONTESTAÇÃO EM AUDIÊNCIA, DESDE

QUE O FAÇA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. V - INTIME-SE AS PARTES, ADVERTINDO
AS QUE A AUSÊNCIA DA REQUERENTE IMPLICA EM ARQUIVAMENTO DO FEITO, E AD O REQUERIDO, EM

REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. VI - CONSTE, AINDA, QUE AS PARTES DEVEM SE FAZER

ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO ROL.UI - EXPEÇA
ACOMPANHAR DAS TESTEMUNHAS,

50599 - 2002 \ 354

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: R. F. DE P. ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR - UNIC ADVOGADO: CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CRISTIANY ROBERTA CONCEIÇAU
REQUERIDO(A): J. D. DE P.
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: BERNO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
DESPACHO: V I S T O S, CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS REGULARES
EFEITOS. INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES, EM 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO,
SOB PENA DE SUBIDA À CORTE SUPERIOR, SEM ELAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA,
REMETAM-SE OS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FAZENDO GRAFAR AS HOMENAGENS DE ESTILO.

98046 - 2006 \ 418

98046 - 2006 \ 418.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
RÉQUERENTE: I. A. M.

ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): S. F. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA O DIA 29

DE MARÇO DE 2007, AS 14HORAS E 30 MINUTOS.

CITE-SE ARGOLERIDA, PARAOSTERMOS DA PRESENTE AÇÃO E, PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO,
NO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA REALIZAÇÃO DO ATO ACIMA MENCIONADO. CONSIGNE DO MANDADO QUE

RÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIR-SE-AO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS

NA INICIAL.CONSTE, AINDA, QUE O PROCEDIMENTO, HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES, PODE SER

CONVERTIDO EM CONSENSUAL EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

96728 - 2006 \ 357.

96728 - 2006 \ 357.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. A. DE O.
ADVOGADO: LUCIMAR A KAVASAKI
REQUERIDO(A): C. C. O.
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTAIVA DE RECONCILIAÇÃO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15
HORAS E 30 MINUTOS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO.CUMPRA-SE

95841 - 2006 \ 309

95841 - 2006 \ 309.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: S. J. DA S.
REQUERENTE: S. DA S. E S.
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO, A AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO FICA
DESIGNADA PARA O DÍA 22 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS.

96506 - 2006 \ 342

96506 - 2006 1342. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: A C. S. DE M. REP. POR SUA MÃE THIANY DOS SANTOS CARVALHO MENEZES ADVOGADO: CILENE DE AQUINO BEZ BATTI

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER -UNIVAG REQUERIDO(A): WENDER MOREIRA DE MELO E SILVA CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO, A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO FICA DESIGNADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2007 ÁS 14 HORAS.

95896 - 2006 \ 312.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: S. M. S. E. J. M. S. -, R. M. J. R. DE M.

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG

ADVOGADO: SAMMUEL APARECIDO GIRALDELLI

ADVOGADO: JOAO PAULO MEDEIROS DE CARVALHO - UNIVAG

REQUERIDO(A): I. O. DA S.

DESPACHO: VISTOS,

INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, REGURARIZAR A

INICIAL, RETIRANDO DO PÓLO ATIVO DA AÇÃO AS MENORES STEFANNY MOURA DA SILVA E JANINE MOURA DA

SILVA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS.

94084 - 2006 \ 200. AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: M. A. DOS S. REQUERENTE: I. DOS S.

ADVOGADO: KILZA TEREZA MACIEL UNIVAG

ADVOGADO: NTELA CUNHA VELTER
ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER
ADVOGADO: IVANILDO SANTOS DE OLIVEIRA - UNIVAG
DESPACHO: RH. COMPROMETENDO-SE AS PARTES AO COMPARECIMENTO, INDEPEDENTIMENTE DE
INTIMAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA 05/10/2006 ÁS 15:30 H.INTIME O NOBRE ADVOGADO PARA QUE SE

FAÇA ACOMPANHAR DE SEUS CONSTITUINTES

93501 - 2006 \ 334.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: N. V. A. N. G. A. DE A. C.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: JULINANA NAVARRO

ADVOGADO: JOURNINA NAVARRO REQUERIDO(A): L. DO N. F. REQUERIDO(A): A. R. L. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DESNECESSÁRIO O APENSAMENTO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE NESTE JÁ ESTÁ DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DESNECESSÁRIO O APENSAMENTO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE NESTE JÁ ESTÁ ENTRANHADA A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO EFETUADO NAQUELE ENTRE PAI E FILHA NÃO VEJO, POR ORA, ELEMENTOS SUFICIENTES À FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, UMA VEZ QUE A AÇÃO MOVIDA CONTRA AVÓS PATERNOS, TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO A FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO GENITOR UM DOS REQUERIDOS JÁ PAGA ALIMENTOS - COMPROVANTE JUNTADO PELA REQUERENTE; A AUTORA RECEBE VERBA ALIMENTAR DE SEU PAI - POR ACORDO FOI FIXADO VALOR SOBRE SALÁRIO MÍNIMO, EM RAZÃO DE DESEMPREGO - HÁ APROXIMADAMENTE 01 ANO. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 03/04/2007, ÀS 15 H.CITE-SE E INTIME-SE COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.

98077 - 2006 \ 422.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. F. DA S.

ADVOGADO: CARLOS HONORÁRIO DE CASTRO

DESPACHO:

VISTOS,DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ACORDO PARA O DIA 28

VISTOS, DESIGNO AUDIENCIA DE TENTATIVA DE RECONGILIAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ACORDO PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2006, ÁS 14 HORAS 30 MINUTOS.

CONSIGNE NO MANDADO QUE, NÃO HAVENDO RECONCILIAÇÃO, SERÃO RECEBIDAS AS DECLARAÇÕES COMFIRMA RECONHECIDA, DE TESTEMUNHAS, PARA A COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO.

87777 - 2005 \ 527.

87777 - 2005 \ 527.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. R. G. DOS S.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA - UNIVAG
ADVOGADO: RENATA G. WAHL C. DA SILVA
REQUERIDO(A): P. C. DOS S.
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: V I S T O S,
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: V I S T O S,
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: V I S T O S,
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: V I S T O S,
SITO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS
JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS O PACTUADO, ÁS FLS. 26, DECRETANDO ASSIM, O DIVÓRCIO DO CASAL MARCELA
ROSÂNGELA GUEDES DOS SANTOS E PAULO CEZAR DOS SANTOS, NOS EXATOS TERMOS DA LEI 6.515/77. EN
CUMPRINENTO A DISPOSIÇÃO LEGAL (ART. 25 DA LEI N° 6.515/77), DETERMINO QUE A AUTORA VOLTE A USAR
O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA MARCELA ROSÂNGELA GUEDES, PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO QUANTO A
CONVERSÃO DA AÇÃO, EM NOSSOS REGISTROS, CAPA DESTES AUTOS, COMUNICANDO-SE, INCLUSIVE, AO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, EXPEÇA-SE MANDADO DE INSCRIÇÃO
NO LIVRO "E" E, APÓS, MANDADO DE AVERBAÇÃO, A SEREM CUMPRIDOS NOS CARTÓRIOS COMPETENTES.
APÓS, EFETIVADAS AS A ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E EM NOSSOS
REGISTROS.CUSTAS EX VI LEGIS.P.R.I. REGISTROS.CUSTAS EX VI LEGIS.P.R.I.

92649 - 2006 \ 123.

AÇÃO: ALVARÁ REQUERENTE: N. M. O - R. P. M. N. DA S. O. ADVOGADO: DR. JOSÉ THIMOTEO DE LIMA DESPACHO: RHINTIME A AUTORA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

AÇÃO: INVENTÁRIO

AÇAO: INVENTARIO INVENTARIANTE: AMALIA DEBORA DOMINGUES BIANCHI ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES INVENTARIADO: ESPOLIO DE OSVALDO ANTONIO BIANCHI

DESPACHO: RHINTIME A AUTORA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE REMOÇÃO

92297 - 2006 \ 99. |AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: P. R. P. S. M. V. B. ADVOGADO: DR. ROGÉRIO BARÃO

ADVOGADO: DR. ROGERIO BARAO REQUERIDO(A): F. DE C. H. DESPACHO: RHÀ MANIFESTAÇÃO DA EXEQUENTE. APÓS, COM PARECER MINISTERIAL, VOLVA-ME.

80184 - 2005 \ 130.

ACÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: SUZANA DA SILVA GONÇALVES

REUDERIEN IE: SUZANA DA SILVA GONÇALVES ADVOGADO: DANIELA NODARI REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE SUELI FERNANDES DA SILVA DESPACHO: QUE VENHA AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DA RENÚNCIA NOTICIADA ÁS FLS. 60, UMA VEZ QUE DO DOCUMENTO JUNTADO ÁS FLS. 61 NÃO RESSAI A EFETIVA NOTIFICAÇÃO DAS CONSTITUINTES. À MANIFESTAÇÃO DAS PARTES QUANTO A AVALIAÇÃO DOS BENS EFETIVADA ÀS FLS. 58/59.

88121 - 2005 \ 547.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: W. DE L. S. S.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
REQUERENDO(A): P. R. DA S.
DESPACHO: INTIME-SE O PATRONO DA AUTORA PARA INDICAR O CORRETO E ATUAL ENDEREÇO DE SUA

CONSTITUINTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO

98239 - 2006 \ 440. AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: NADIR CONCEIÇÃO ALVES ADVOGADO: JOAO PERON ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON

ADVOGADU: JUAN DANIEL PERON INVESTATA DO CARON DE MISON RIBEIRO ALVES DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VI S T O S. NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE NADIR CONCEIÇÃO ALVES. INTIME-SE A PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DAS (ART.993).CITE-SE, APÓS, O MINISTÉRIO PÚBLICO E OS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA PÚBLICA (ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA PÚBLICA (ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAREM, JUNTAR PROVA DO CADASTRO, EM 20 (VINTE) DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 108), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE CONCLUÍDAS AS CITAÇÕES, INTIME-SE AS PARTES EM CARTÓRIO E PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART. 1000), NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA COM OS VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, DETERMINO DESDE JÁ, AAVALIAÇÃO DOS BENS, OUVINDO-SE A SEGUIR AS PARTES, O MP., E A FAZENDA PÚBLICA HAVENDO CONCORDÂNCIA QUANTO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES INICIAIS ATRIBUÍDOS, ÁS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1001), E DIGAM EM 10 (DEZ) DIAS .SE CONCORDES, AOS CÁLCULOS E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1003), INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

93265 - 2006 \ 161.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: APARECIDO COSTA LEÃO
REQUERENTE: REGINA CAVALLEIRO COSTA
REQUERENTE: DALVA SOUZA COSTA
REQUERENTE: DALVA SOUZA COSTA
REQUERENTE: DALVA SOUZA COSTA
REQUERENTE: HOROSTA DELGADO
REQUERENTE: ELOI BEZERRA DELGADO
ADVOGADO: FABRIZZI CIBELE LABONDE
ADVOGADO: DANILO DE OLIVEIRA NUNES
REQUERIDO(A): JAIME LEÃO DA COSTA-ESPOLIO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: TRATANDO-SE DE PARTILHA AMIGÁVEL E SENDO AS PARTES MEIORES E
CAPAZES. NOMEIO INVENTARIANTE O REQUIERNTE: SR APARECIDO COSTA LEÃO INDEPENDENTEMI

CAPAZES, NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE, SR. APARECIDO COSTA LEÃO, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO.

QUE VENHA AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 1.032 E SEGUINTES DO CPC.INTIME-SE.

**88443 - 2005 \ 569.** AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: MARIA JOSEFA DA SILVA PINTO

ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI

ADVOGADO: CLALIDIO EDNEY DA ROCHA -LINIVAG

ADVOGADU. CLADUÍO EDINE I DA ROCINA- CHIVAG INTERDITADO: MARIA JOSEFA JAIVONA DA SILVA DESPACHO: RHÁ MANIFESTAÇÃO DA AUTORA - VIA PROCURADOR - QUANTO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PERANTE A EQUIPE TÉCNICA APOS OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E VOLVA-ME.

88619 - 2005 \ 585

88619 - 2005 \ 585.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. C. I.
ADVOGADO: ENIO FABIANNO HAMERSKI
REQUERIDO(A): L. DE B. I. R. P. S. M. J. DE D. B.
DESPACHO: RHINTIME O AUTOR À DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO DE 48 H, SOB PENA DE
EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

91508 - 2006 \ 45

91508 - 2006 \ 45.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. J. DE S.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR KARASIAKI
ADVOGADO: LIDIANE GALHARDO FERREIRA

REQUERIDO(A): A DE J. S.

REQUERIDO(A): A DE J. S.

DESPACHO: INDEFIRO O CREDENCIAMENTO POSTULADO ÀS FLS. 33/35, UMA VEZ QUE NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

À MANIFESTAÇÃO DA AUTORA E APÓS, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL.

98328 - 2006 \ 444.

ACÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: B. F. . J. . S .. E B. .. R. .. J. .. S .. R. P. M. A. R. DA S. ADVOGADO: ELAINE SHEILLA DE ANDRADE REQUERIDO(A): M. J. DA S. DESPACHO: RH INTIME À REGULARIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MANDATO QUE, SEQUER, FAZ REFERÊNCIA AS AUTORAS DA AÇÃO.

96215 - 2006 \ 330

90219 - 20061930. REQUERENTE: J. . O. . A . . E . . A . . O . . A . . R . P. M. L. O. ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG ADVOGADO: SYLVANY BUENO DRAVETZ

REQUERIDO(A): V. N. DE A. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.

DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, CPC).

FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, A CONTAR A PARTIR DA CITAÇÃO, TENDO

EM VISTA QUE NÃO HÁ PROVA DE QUE O RÊU CONSEGUE SUPORTAR O VALOR PLEITEADO NA EXORDIAL.

DESIGNE-SE AJDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME PAUTA DA MMª JULGA

TITULAR.CITE-SE O RÊU, E INTIMEM-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DESIGNADA,

ACOMPANHADOS DE ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INSPERNDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL,

IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAQUELE EM CONFISSÃO

E REVELIA. O RÊU DEVERÁ TRAZER ADVOGADO. NÃO HAVENDO ACORDO NA AUDIÊNCIA, PODERÁ O RÊU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO BILITADO, PASSANDO EM SEGUIDA À

96260 - 2006 \ 333. AÇÃO: ALIMENTOS

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: ÉRIKA ROSIANE DA SILVA
ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSE ROSA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RESUMO: ISTO POSTO, EM CONSONÂNCIA COM O BINÔMIO POSSIBILIDADE/
NECESSIDADE, BEM COMO INEXISTIRATÉ ENTÃO PROVADE QUE O REU POSSA SUPORTAR O VALOR PLEITEADO
NA INICIAL, FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS, A CONTAR A PARTIR
DA CITAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO O ALIMENTOS SERFÃO DESCONTADOS DIRETAMENTE DA FOLHA DE
PAGAMENTO DO RÉU JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E COLOCADO
À DISPOSIÇÃO DO AUTORA, QUE DEVERÁ INDICAR O BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA OS DEVIDOS REPASSES/
DEPÓSITOS.DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME PAUTA DA
M.M.\* JUÍZA TITULAR CITE-SE O RÉU E INTIME-SE AS PARTES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA
DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMITE DE PRÉVIO
DEPÓSITO DE ROL. A AUSÊNCIA DA AUTORA IMPORTARÁ NA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, JÁ A
AUSÊNCIA DO REÚ EM CONFISSÃO E REVELIA O RÉU DEVERÁ TRAZERADVOGADO. NÃO HAVENDO ACORDO NA
AUDIÊNCIA, PODERÁ O RÊU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO A CABILITADO, AUDIÊNCIA, PODERÁ O RÊU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO HABILITADO PASSANDO EM SEGUIDA À OITIVA DAS TESTEMUNHAS.DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: A C. S. DE M. REP. POR SUA MÃE T. DOS S. C. M.

REQUERENTE: A C. S. DE M. REP. POR SUA MÃE T. DOS S. C. M.
ADVOGADO: CILLENE DE AQUINO BEZ BATTII
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER -UNIVAG
REQUERIDO(A): W. M. DE M. E S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC.O PROCESSO TRAMITARÁ EM SEGREDO DE JUSTIÇA.FIXO
ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, A CONTAR Á PARTIR DA CITAÇÃO, POR
INEXISTIR QUALQUER PROVA QUE DEMONSTRE POSSUIR O RÉU CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM
OS ALIMENTOS PLEITEADOS NA EXORDIAL. INFORME AO REQUERIDO O NÚMERO DA CONTA INDÍCADA NO
ITEM 25 Á FL. 08, PARA DEPÓSITO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS.DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,
INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME PAUTA DA MM.º JUÍZA TITULAR.CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE
AS PARTES. A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DESIGNADA, ACOMPANHADOS DE ADVOGADOS E
TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM
EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAQUELE EM CONTESSÃO E REVELIA.O REÚ DEVERÁ TRAZER ADVOGADO, NÃO HAVENDO ACORDO NA AUDIÊNCIA, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FACA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO HABILITADO. PASSANDO EM SEGUIDA À OITIVA DAS TESTEMUNHAS CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**97008 - 2006 \ 368.** AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: V. M. M. B. ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
REQUERIDO(A): E. C. B.

DESPACHO: VISTOS, ETC.

PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA DESIGNE-SE DATA, CONFORME PAUTA DA MM. JUÍZA TITULAR, PARA
REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.CITE-SE A REQUERIDA PARA COMPARECER
À AUDIÊNCIA, CIENTIFICANDO-A DE QUE O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, QUE
COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA. FIXO, DESDE JÁ, ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 50% DO
SALÁ ÁBIO AUBILADO MISTERIO DA MOLIER DROMA CUE DEMONATOR DE PORCOVER. SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, POR INEXISTIR QUALQUER PROVA QUE DEMONSTRE POSSUIR O RÉU CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS ALIMENTOS PLEITEADOS NA INICIAL.

# **VARAS CRIMINAIS**

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CRIMINAL JUIZ(A):ANTŌNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES ESCRIVÃO(Â):NERLY ANCHIETA EXPEDIENTE: 2006/33

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO:15 DIAS

96239 - 2006 \ 121. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DENILSON SEBASTIÃO DA COSTA COUTO OU DEMILSON DA SILVA COSTA

CITANDO: RÉU(S): DENILSON SEBASTIÃO DA COSTA COUTO OU DEMILSON DA SILVA COSTA FILIAÇÃO: WALDEMAR MARQUES DO COUTO E ANA CONCEIÇÃO CORREA DA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 24/3/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), SERVENTE, ENDEREÇO: SEM RESIDENCIA FIXA - PODENDO SER LOCALIZADO NA PRAÇA DO PORTO, BAIRRO: ATUALMENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO, CIDADE: CUIABÁ-MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMPA ESTE SET SUÍZO DA 4º VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO Á AV. CASTELO BRANCO SINº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2006, ÁS 15:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O ACUSADO DENIA DA SIRVA DA SI NA SERAS EM INTERRACIA DO NO DA 24 DE

DECISACIDESPACHO: VISTOS. CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O ACUSADO DENLESON SEBASTIÃO DA COSTA COUTO QU DEMILSON DA SILVA COSTA, PARA SER INTERROGADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2006, ÁS 15:30 HORAS. CUMPRA-SE. V. GRANDE, 06 DE SETEMBRO DE 2006 - ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, LUIZ C. MEZZOMO, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006. NERLY ANCHIETA ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) - PORTARIA Nº 01/05

# COMARCA DE RONDONÓPOLIS

# VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VÁRA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/770.

FSPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO

PARTE REQUERIDA: JOAO DE MACEDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rôndonôpolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO move contra JOAO DE MACEDO, sendo decretada interdição doste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: ... Em face ao exposto e com agarro no parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de JoÃO DE MACEDO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curadora a requerente, Srª. LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do COC Código de Processo Cívil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

P.R.I. e Cumpra-se. .Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

STADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

AUTOS N.º 2004/140.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: CIVANILDES RODRIGUES CABRAL

PARTE REQUERIDA: ALAILTON RODRIGUES GOMES

INTIMANDO(A. S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 240.00

FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acime especificado, que pelo falecimento da autora/curadora a Srª ANÁLIA CABRAL GOMES, em 14 de junho de 2003, foi nomeada CIVÁNILDES pelo falecimento da autora/curadora a Srª ANALIA CABRAL GOMES, em 14 de junho de 2003, foi nomeada CIVANILDES RODRIGUES GOMES, confocom curadora do interditado ALAILTON RODRIGUES GOMES, confocom se vé na decisão seguinte: S E N T E N Ç A Trata-se de pedido de nomeação de curador, onde a requerente, CIVANILDES RODRIGUES GOMES, confocom curadora do mesmo a Srª ANALIA CABRAL GOMES, falecida aos 14 de junho de 2003. O requerido é beneficiáno de amparo social da pessoa portadora de deficiência junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), recebendo o beneficio junto ao Banco de Brasil, agência de Rondonópolis, do qual subtrai sua mantença. Alega o requerente que o curaletador necessita de nomeação de curador, vez que possui doença mental, bem como, é portador de necessidades especiais - deficiência física - dependendo de segunda pessoa para lhe prover a compra de medicamentos, alimentos e demais indispensáveis a sua sobrevivência. Juntou aos autos documentos de fis.04/12, dentre estes, certidão de óbito da curadora nomeada por a sua sobrevivencia. Juntou aos autos documentos de 1s.04/12, dentre estes, certidao de obito da curadora nomeada por ocasião da interdição do requerido. Fez-se interrogatório do réu à fil. 26 e apresentação de laudo médico com respostas ao quesitos do juízo à fil.34, indicando que o curatelado "(...)não tem como de autogerir-se e nem como administrar seus bens". Á fil.55, o requerente trouxe aos autos cópia da sentença que decretou a interdição do requerido e nomeou como curador a sua própria mãe. Concluindo, ainda, que o requerido possui esquizofrenia, sendo improvido de capacidade de fato. Requer sua nomeação como curador ao requerido. O Ministério Público é pela procedência do pedido. Relatório. Decido. CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, alega nos autos que a curadora nomeada via sentença declaratória de interdição. (El S. 5.2 Admitic. Cabral Corper Falseou, profitu por que postula a pomeação. Pois bem tota se simplementa. Decido. CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, alega nos autos que a curadora nomeada via sentença declaratona de interdição (fic5), Srª Anália Cabral Gomes, faleceu, motivo por que postula a nomeação. Pois bem, trata-se simplesmente de substituição de curador haja vista o falecimento da nomeada nos autos de interdição (autos nº 564/96, fl.12). Com efeito, a peticionária pode ser nomeada curadora, ex vi do artigo 1.777, II, segunda parte, CC, haja vista que é irmã do curatelado. Por isso, defiro o pedido e nomeio curador de Alation Rodrigues Gomes a Sra. CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CC). Proceda-se a publicação da presente na forma do artigo 1.184 do CC). Sem cudas e honorários face à gratuidade. Após as cautelas de praxe, arquivem-se com as anotações devidas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. e Curanza es Ropdonárolis. 26 de nosio de 2006. Artigo Valora De Roja. (prios L. Picio. EUILTO. El Marvo Sércio Bezeira. Cumpra-se. Rondonópolis, 26 de maio de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente , digitei,

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) - Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/55. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SEBASTIANA SOARES DE MATOS PARTE REQUERIDA: LUIS CARLOS FRANCISCO DE MATOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1º Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que SEBASTIANA SOARES DE MÁTOS move contra LUIS CARLOS FRANCISCO DE MATOS, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de LUIS CARLOS FEANCISCO DE MATOS, declarando-o absolutamente PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de LUIS CARLOS HEANCISCO DE MATOS, declarando-o assolutamente incapaz de exercer pessadamente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. SEBASTIANA SOARES DE MATOS, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código e Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 31 de julho de 2006. (a) Antonio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1911

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA BARREIRA DA CUNHA PARTE REQUERIDA: MARIA BARREIRA DA CUNHA

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que MARIA BARREIRA DA CUNHA, sendo que pelo falemento da curadora/ autora houve a nomeação da Sr. ANA MARISA PANES DO REGO como curadora da interditada, conforme se vê da

SENTENCA/ D E C I S Ã O I – Vem aos autos o Ministério Público afirmando que a curadora nomeada por sentenca SENTENÇÂV D E C I S Â O I – Vem aos autos o Ministério Público afirmando que a curadora nomeada por sentença declaratória de interdição (fls.28/29), Maria Pereira da Cunha, faleceu, motivo pelo qual postula nomeação da Sra. ANA MARISA PANES DO REGO curadora da interditada. II – A interditada encontra-se sob os cuidados da Fundação Lar Cristão. III - Pois bem, creio que, em nome da efetividade da justiça e celeridade na prestação jurisdicional, que não é necessário um novo feito para se apreciar a questão, mesmo porque se trata simplemente de substituição, de curador. V -Com efeito, a responsável pela instituição, Sra. ANA MARISA PANES DO REGO, pode ser nomeada curadora, nos termos dos artigos 1.177, III e 1.178, II, do CPC, haja vista que a interditada atualmente está sob os cuidados da Fundação Lar Cristão. V - Pelos motivos expostos, defiro o pedido do Ministério Público e nomeio curadora de DORCELINA BARREIRAS DINIZ, a Sra.ANA MARISA PANES DO REGO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC).VI - Proceda-se a publicação da presente juntamente com a sentença de fils 28/29 e na forma do artigo 1.134 do CPC e 9°, III, do CC. VII - Intime-se e cumpra-se. Rondonópolis, 20 de junho de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1783. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: LEONOR DE CARVALHO GOIVINHO

PARTE REQUERIDA: NORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/10/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: A Doutoria, Deutoria, Deutoria de Grasso. Faz. Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processo por este Juízo e Cartiório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que LEONOR DE CARVALHO GOIVINHO move contra NORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO, sendo decretada a interdição deste conforme tópico da sentença seguinte: SENTENÇA: ... Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de NORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO, de MORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO, sendo devidada e interdição des VARVALHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida rolli, na forma do art. 3º1, id o Novo Código Cívil, e de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codox, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. LEONOR DE CARVALHO, AGUIAR, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Cívil, inscreva-se a presente no Registro Cívil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 03 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente , digitei.

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

AUTOS N.º 2004/365. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA NASCIMENTO

PARTE REQUERIDA: MILTON AFONSO PAULUK

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/6/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00 FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões PINALIDADE. A Doutoria, Elufice Jaqueline da Costa Silva Cherulli, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Catrório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que MARIA APARECIDA NASCIMENTO move contra MILTON AFONSO PAULUK, sendo decretada a interdição deste conforme tópico da sentença seguinte: SENTENÇA: ... Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de MILTON AFONSO PAULUK, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. MARIAAPARECIDA NASCIMENTO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no forgão oficial, o3 vezes, com intervalo de 10 (de2) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 03 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente , digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2004/66 ESPÉCIE: Interdição PARTE REQUERENTE: CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA PARTE REQUERIDA: ALFREDO JOSE RODRIGUES CORREA INTIMANDO(A, S): DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/2/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

VALOR DA CAUSA: RS 240,00

FINALIDADE: A Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1° Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA move contra ALFREDO JOSE RODRIGUES CORREA, sendo decretada a interdição deste conforme tópico fina da sentença seguinte: Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso miembro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de ALFREDO JOSÉ RODRIGUES. Geclarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cino) sa (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. PR.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 20 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitel.

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/927.

FSPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: JOSE GOMES RIBEIRO PARTE REQUERIDA: JOSE GOMES RIBEIRO FILHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

A Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que JOSE GOMES RIBEIRO move contra JOSE GOMES RIBEIRO FILHO, sendo decretada a interdição deste conforme se vé da

GOMES RIBEIRO move contra JOSE GOMES RIBEIRO FILTIO, seriou decreada a innordição deconsente pas esquinte:
SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de JOSE GOMES RIBEIRO FILHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. JOSE GOMES RIBEIRO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 31 de março de 2006. (a) Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Antônio Veloso Peleia Júnior

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/678.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: EDINA GONÇALVES VIANA PARTE REQUERIDA: PAULINO ARAUJO ROCHA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: A Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1º Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonôpolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Inetreição do processo acima especificado, que EDINA GONÇALVES VIANA move contra PAULINO ARAUJO ROCHA, sendo decretada a interdição deste conforme se

SENTENÇA....É o relatório. Decido. II - Fundamentação. Em primeiro lugar, entendo que despiciendas são maiores provas acerca do pedido, sendo que o feito está devidamente instruído, motivo por que passo a julgá-lo antecipadamente em atenção ao disposto no art. 330, I, do Código de Processo Civil. O art. 1.767 ce Stodigo Civil/2002 de explícito no que pertine às hipóteses de curatela, in verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos à curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por utra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentals, os ébrios habituais e os xiciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos". O presente caso se amolda, precisamente no inciso I ("...aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil..."). Já o art. 1.768, inciso II, por sua vez, dá legitimidade à Requerente para requerer a interdição de seu companheiro. Pois bem, ficou sobejamente comprovado no bojo dos autos que realimente o interditando, fando em vista o seu estado de coma vegetativo.

Foi nomeado perio e realizada a perícia (fl. 48), cujo resultado é conclusivo, ipsis literis: "Quesito 1 - O Sr. Paulino Araújo Rocha é portador de sequêla definitiva e incapacitante de trauma encefálico. Quesito 2 - A lesão cerebral definitiva ocorreu em acidente de trânsito com veículo automotivo. Quesito 3 - Trata-se de sequêla definitiva, permanente e incapacitante. Quesito 4 - O Sr. Paulino Araújo Rocha

e incapacitante de trauma encefalico. Quesito 2 - A lesão cerebral definitiva coorreu em acidente de transito com velculo automotivo. Quesito 4 - Ost. Paulino Araújo Rocha esta definitivamente incapacitante, o quesito 4 - Ost. Paulino Araújo Rocha esta definitivamente incapacitado para auto gerir-se e para administrar seus bens". Dessarte, resta claro e patente que o presente pedido de interdição é procedente. III - Dispositivo. Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de PAULINO ARAÚJO ROCHA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil(2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a Requerente, Sra. EDINA GONÇALVES VIANA, que deverá prestar compromisso no prazo de 15 (cinco) días (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 30 vezes, com intervalo de 10 (dez) días. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 18 de abril de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivã Judicial Portaria-002/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/711. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SANDRA ROSA DUARTE PARTE REQUERIDA: MARIA APARECIDA GARCIA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Civel, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que SANDRA ROSA DUARTE, move contra MARIA APARECIDA GARCIA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇÁ: Dispositivo. Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de MARIA APARECIDA GARCIA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º III, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. SANDRA ROSA DUARTE, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no 11, 9. III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 26 de maio de 2006. (a) Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/498. ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ECLAIR LEUS DA SILVA PARTE RÉ: MARIO MARQUES DA SILVA CITANDO(A, S): MARIO MARQUES DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: <u>CITAÇÃO e INTIMAÇÃO</u> da parte requerida na conformidade do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste mandado, à comparecer <u>dia 07 de março de 2007, às 14:30 horas/MT.</u> para realização da audiência designada, no Edificio do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e RESPONDER, querendo, a ação.

<u>RESPONDER, querendo, a ação.</u>

<u>RAZO:</u> O prazo para <u>RESPONDER</u> a ação é de (quinze) 15 dias, e será contado a partir da realização da audiência.

<u>ADVERTÊNCIÁ:</u> Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Esclair Lelis da Siliva move contra Mário Marques da Siliva Ação de Divisro. Jorgeo expondo

que, se casou com o requerido em 09/06/79; que está separada de fato há máis de 05 (cinco) anos; que do casamento tiveram 03 (três) filhos; que adquiriram um imóvel, sendo que por um acordo verbal com o requerido, ficou decidido que o imóvel ficaria para pertencendo à autora; que após o divórcio voltará a usar o nome de solteira. Requer a citação do requerido a procedência do pedido.

DESPACHO: I - Não houve a citação. II - Eis que em lugar incerto e não sabido, cite-se o réu via edital, nos termos do

DESPACIO. 1- Nad houve a clauda. III - Elix que en in ugai inicelto e i rad saludi, cue-se o reu via edular, incernios voi artigo 231, II, do CPC, para comparecer à audiência de tentativa de conciliação que redesigno para 07 de março de 2007, às 14:30 horas/MT. III - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para o edital, correndo da data da primeira publicação. IV - Por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita, a publicação será feita apenas no órgão oficial (artigo 232,§ 2°, do CPC). V - Intimem-se e cumpra-se. Rondonópolis, 9 de agosto de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior **Juiz de Direito** 

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT

JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/690.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

PARTE RÉ: ANA MARIA DE JESUS SILVA

CITANDO(A, S): Ana Maria de Jesus Silva, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

OBJETO: <u>CITAÇÃO e INTIMAÇÃO</u> da parte requerida na conformidade do despacho abaixo transcrito e da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante deste mandado, à comparecer <u>dia 05 de dezembro de 2006. às 14:00 horas/MT.</u> para realização da audiência designada, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, e

RESPONDER, querendo, a ação.

RESPONDER, querendo, a ação.

RESPONDER a ação.

RESPONDER a ação.

RESPONDER a ação de (quinze) 15 dias, e será contado a partir da realização da audiência.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA move ação de Divorcio Litigioso contra Ana Maria de Jesus Silva expondo que: se casou com a requerida em 25/12/72; que estão separados de fato desde fevereiro de 1976, que não tiveram filhos e que não possui bens para partilha.

DESPACHO: I - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 05 de dezembro de 2006, às 14:00 horas/MT. II - Cite-se a ré, por edital, e intimem-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexitosa, deverá a ré contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para ensema, sob pena de revelia. III – Faculto ao autor a juntada de no mínimo duas declarações (com firma reconhecida) para a comprovação do lapso temporal, dispensando-se assim a oitiva de testemunhas. IV - Intimem-se. V - Ciência ao Ministério Público. VI - Cumpra-se. Rondonópolis, 31 de julho de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2006/755.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: CELIA RIBEIRO DA COSTA PARTE RÉ: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

CITANDO(A, S): João Batista de Almeida, Cpf: 353.568.121-91, Rg: 246.298 SSP MT, brasileiro(a), Endereço:

Incerto e Não Sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: CELIA RIBEIRO DA COSTA move contra JOAO BATISTA DE ALMEIDA Ação de Conversão de

RESUMO DA INICIAE: CELIA RIBEIRO DA CONTESTA DOS CONTREJOROS DE LA LIMEIDA Ação de CONTRESÃO SE Separação em Divórcio e sypondo que se casaram em 11/05/1984; que tiveram um filho, o qual reside com a autora; que se encontram separados judicialmente desde de 26/06/01; que não adquiriram bens e que por conta da separação já voltou a usar seu nome de solteira. DESPACHO:I- Despícienda a tentativa de reconciliação, vez que ja tentada por coasiato da separação do casal. II - Cite-se o réu, na forma requerida, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, e que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias. III - Após, manifest-se nos autos o Ministério Público. Rondriopolis, 21 de agosto de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior. JUIZ DE DIRETTO Eu. Mauro Sérgio Pereira de Oliveira Oficial Escrevente, digital.

Rondonópolis - MT, 23 de agosto de 2006

Antônio Veloso Peleja Júnior Juiz de Direito

# TERCEIRA ENTRÂNCIA

# COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA EXPEDIENTE:2006/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO

2275 - 2004 \ 562

2273 - 2504 - 252. AÇÃO: FALÊNCIA REQUERENTE: MARTINS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: YVAN AYRES DA SILVA

REQUERIDO(A): EURIDES BISPO DE SOUZA & CIA LTDA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL ENCERRAMENTO FALÊNCIA - VF ME167 EDITAL DE FALÊNCIA N°:

EMPRESA FALIDA REQUERIDO(A): FURIDES BISPO DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 00.306.431/0001-80 BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV CENTRAL, S/N°, BAIRRO: CENTRO - SUPERMERCADO DO POVO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

SENTENÇA:VISTOS, ETC.

O PRESENTE PROCESSO DE FALÊNCIA DE MARTINS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DEVE SER ENCERRADO, COMO REQUERIDO PELO PRÓPRIO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE CURADOR DAS MASSAS, ÀS FLS.166-V DOS AUTOS, VISTO QUE, O MESMO JÁ SE ARRASTA POR ANOS E NÃO EXISTE NENHUM PATRIMÔNIO DISPONÍVEL. QUE JUSTIFIQUE A EXISTÊNCIA DA PRESENTE

COM EFEITO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE VENDA, COMO SE VERIFICA ÀS FLS.150/151 DOS AUTOS E DA NÃO-HABILITAÇÃO DE CREDORES, ALÉM DA REQUERENTE, SE ENQUADRANDO A AÇÃO,

# DIÁRIO DA JUSTICA

NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 75 DA ANTIGA LEI DE FALÊNCIAS, DEC. LEI 7661/45, AINDA APLICÁVEL À ESPÉCIE VISTO QUE, INICIADA SOB A ÉGIDE DA MESMA, DEVENDO TRILHAR SUMARIAMENTE, AO PROCEDIMENTO DE SEU ENCERRAMENTO (WALDEMAR FERREIRA, TRATADO DE DIREITO COMERCIAL, VOL. 1, PÁG. 206: RUBENS

SEU ENCERRAMINO (WALDEMAR FERREIRA, IRAIADO DE DIRETTO COMERCIAL, VOL. 1, FAG. 206, R REQUIÃO, CURSO DE DIRETTO FALIMENTAR, VOL. 1, PÁG. 234). CUMPRIDO ESSE PROCEDIMENTO, COM A NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, NENHUM CREDOR SE MANIFESTOU HABILITANDO CRÉDITO. A ANTERIOR MANIFESTAÇÃO DO AVALIADOR DE FLS 150/151 COMPROVA O ESTADO DE TOTAL AUSÊNCIA DE BENS E DA NECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO

PROCESSO FALIMENTAR.
DIANTE DO EXPOSTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 132 DO DEC. LEI 7661/45, DECLARO ENCERRADA A
FALÊNCIA DE MARTINS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONTINUANDO ESTA COM A RESPONSABILIDADE PELO PASSIVO QUE SE ENCONTRAR PENDENTE

RESPONSABILIDADE PELO PASSIVO QUE SE ENCONTRAR PENDENTE. CUMPRA O CARTÓRIO O DISPOSTO NOS §§ 2º E 3º DO REFERIDO ARTIGO. EXPEÇAM-SE EDITAIS, OFICIANDO-SE PARAA PUBLICAÇÃO GRATUITA, E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO DE RECURSO (ART. 132, § 2º DO DEC. LEI 7661/45).

SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APÓS O DECURSO DO PRAZO, AO ARQUIVO COM TODAS AS BAIXAS PERTINENTES.

P.R.I.

DIGITADOR: GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCREVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR EDITAL DE CITAÇÃO

44677 - 2006 \ 231. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. I. R. DA S. ADVOGADO: LAÉRCIO SALLES

REQUERIDO(A): F. V. DA S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): FRANCISCO VENTURA DA SILVA FILIAÇÃO: JOSÉ VENTURA DA SILVA E SUZANA MARIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1932, BRASILEIRO(A), NATURAL DE EXU-PB, CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO RESUMO DA INCIAL:ROSALINA BARBOZA FARIAS, PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM FACE DE

PEDRO RODRIGUES FARIAS, ALEGANDO QUE EFETIVOU O MATRIMÓNIO COM O REQUERIDO EM 07 DE ABRIL DE 1973, NA CIDADE DE COLINAS - 6O, SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS; DURANTE A CONVIVÊNCIA O CASAL TEVE 02 FILHOS, SENDO TODOS MAIORES E CAPAZES, NÃO HOUVE AQUISIÇÃO DE BENS, PORTANTO NÃO HÁ BENS A PARTILHAR; HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS O CASAL SE SEPAROU, POR INCOMPATIBILIDADE DE GÉNIOS, SENDO QUE A ÚLTIMA NOTICIA QUE A REQUERENTE TEVE DO REQUERIDO É QUE ESTAVA RESIDINDO NA CIDADE DE COLINA, ESTADO DE TOCANTINS... DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. CITE-SE A PARTE REQUERIDA, NA FORMA POSTULADA, VIA EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM AS

ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTS. 285 E 319 DO OPC), PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS, RESPONDA A PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. APÓS O DECURSO DO PRAZO DO EDITAL, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO, NOMEIO DESDE JÁ COMO CURADOR ESPECIAL, NOS MOLDES DO ART. 9°, II DO CPC O DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL, QUE DEVERÁ

TER CARGA DOS AUTOS PARA MANIFESTAÇÃO. APÓS, VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS

INTIMEM-SE

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM R. DA SILVA FERREIRA N $^\circ$  ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

JUSTIÇA GRATUITA COMARCA DE ALTA FLORESTA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES ESCRIVÃO(Ã): JOSÉ CARLOS TARGA EXPEDIENTE:2006/3 EDITAL DE INTIMAÇÃO 8745 - 2004 \ 557.

ACÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: FORT DODGE SAÚDE ANIMAL LTDA ADVOGADO: LUCIANI RIQUENA REQUERIDO(A): PROVEAGRO IMPORTAÇÃO COM. E REPRES. DE PROD. VETER. LTDA

ADVIGADO: MÍRIAN CORREIA DA COSTA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL ENCERRAMENTO FALÊNCIA - VF ME167 EDITAL DE FALÊNCIA N°:

EMPRESA FALIDA:REQUERIDO(A): PROVEAGRO IMPORTAÇÃO COM. E REPRES. DE PROD. VETER. LTDA, CNPJ: 01292804/0001-74INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13024956-4, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA F , 160, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

SENTENCA: VISTOS, ETC.

FORT DODGE SAÚDE ANIMAL LTDA TEVE SUA FALÊNCIA REQUERIDA POR PROVEAGRO IMP. COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, QUE SE DIZ CREDORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.779,19 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM DATA DE 26/03/1999 . REPRESENTADA POR VENDA DE MERCADORIAS MEDIANTE DUPLICATAS ACEITAS. NÃO PAGAS E PROTESTADAS

PROTESTADAS. CITADA POR EDITAL, POR NÃO HAVER SIDO ENCONTRADA, A REQUERIDA TEVE A FALÊNCIA DECRETADA POR SENTENÇA DATADA DE 18/07/2005 (FLS.124), TENDO SIDO NOMEADO SÍNDICO, O PRÓPRIO AUTOR, QUE IMEDIATAMENTE DECLINOU DA NOMEAÇÃO ÀS FLS.160, VISTO QUE TEM OUTROS AFAZERES E ESTÁ SEDIADA

IMEDIATAMENTE DECLINOU DA NOMEAÇÃO AS FLS. 100, VISTO QUE TEM OUTRO COMARCA.

NÃO SE REALIZOU A LACRAÇÃO, TENDO SIDO AUTORIZADA A CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO SE VERIFICA ÁS FLS. 124 DOS AUTOS, SENDO QUE, O OFICIAL DE JUSTIÇA, AS FLS. 127-V CERTIFICOU QUE NÃO ENCONTROU OS REPRESENTANTES LEGAIS DA REQUERIDA, ESTANDO AMBOS EM LOCAL INCERTO E NÃO

É O RELAT ÓRIO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO

VOLTA À BAILA QUESTÃO TORMENTOSA COM QUE SE DEFRONTAM OS JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS. QUAL SEJA

VOLTA A BAILA QUESTAO TORMENTOSA COMI QUE SE DEFRONTAM OS JUIZES DAS VARAS CIVEIS, QUAL SEJ. A ACEITAÇÃO DO CARGO DE SÍNDICO PELOS CREDORES HABILITADOS NA FALÊNCIA.

O QUE SE VÊ, COM FREQÜÊNCIA, É O CREDOR TENTAR A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDA DO REQUERIMENTO DE FALÊNCIA PARA, DEPOIS DA QUEBRA, DECLINAR DO "HONROSO CARGO DE SÍNDICO", SOB OS MAIS VARIADOS PRETEXTOS OU, EM CERTOS CASOS COMO O DOS AUTOS, SEM JUSTIFICATIVA NENHUMA. DIANTE DISSO, VÉ-SE O JUIZ FORÇADO À NOMEAÇÃO DE SÍNDICO DATIVO, SOLUÇÃO INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS, OS CREDORES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, NA DEFESA DE SEUS CRÉDITOS.

CREDITOS.

NÃO É RAZOÁVEL QUE OS JUÍZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS ACABAM
ESTES ACEITANDO O ÔNUS E TODA A RESPONSABILIDADE DELE EMERGENTE SEM NADA RECEBER, NA
MAIORIA DOS CASOS, APENAS PELA GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO.
IL ÓGICA A FACILIDADE DE OS INTERESSADOS DIRETOS, QUE SE MOSTRAM INDIFERENTES AO
PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO ESPECIAL, DEPOIS DE FRUSTRADA A EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO IMEDIATO
DE SEUS CRÉDITOS, DEIXAREM TODAS AS OBRIGAÇÕES AOS JUÍZES, CURADORES E SÍNDICOS DATIVOS, ESTES CADA VEZ MAIS SACRIFICADOS.

ESTES CADA VEZ MAIS SACRIFICADOS.
ORA, SE A FALÈNCIA É A EXECUÇÃO POR MEIO DA QUAL SE BUSCA PAGAR OS CREDORES PELA LIQUIDAÇÃO
DO PATRIM ÓNIO DO DEVEDOR INSOLVENTE, FICA DIFÍCIL ENTENDER POR QUE OS JUÍZES, CURADORES
FISCAIS E SÍNDICOS DATIVOS DEVAM SUSTENTAR INTERESSES DOS CREDORES DESINTERESSADOS,
PROSSEGUINDO EM TODOS OS ATOS ATÉ O DIA EM QUE, VENDIDOS OS EVENTUAIS BENS DA FALIDA, SEJAM
ELES CONVOCADOS PARA ENTREGAR-LHES A PARTE APURADA DO RATEIO, AINDA MAIS NO PRESENTE CASO
QUE INEXISTEM BENS A SEREM VENDIDOS, E NEM MESMO FORAM ENCONTRADOS OS RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA.

A MELHOR SOLUÇÃO, SOBRETUDO NAS FALÊNCIAS EM QUE NÃO HÁ ARRECADAÇÃO DE BENS E NAS QUAIS OS CREDORES SE MOSTREM DESINTERESSADOS, COMO NO CASO DOS AUTOS. É A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 75 DA LEI DE FALÊNCIAS, COM O ENCERRAMENTO PURO E SIMPLES DO PROCESSO FALIMENTAR, ATALHADO O CAMINHO QUE CONDUZIRIA AO MESMO RESULTADO E EVITANDO-SE, ASSIM, O

SUCEDER DE ATOS INÚTEIS. PELO EXPOSTO, DECLARO ENCERRADA A PRESENTE FALÊNCIA DE PROVEAGRO IMP. COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, QUE CONTINUARÁ RESPONSÁVEL POR SEUS DÉBITOS, NA FORMA DA LEI.

PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO NOS TERMOS DO ART. 132, § 2º, DA LEI DE FALÊNCIAS, COMUNICANDO-SE A QUEM DE DIREITO, INCLUSIVE PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CUSTAS "EX LEGE EM DESFAVOR DA REQUERIDA. P. R. INTIMEM-SE OS CREDORES INTERESSADOS E A CURADORIA FISCAL DE MASSAS FALIDAS E, DECORRIDO O PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, OBEDECIDOS OS ITENS 2,14,11 E 2,14,12 DA CNGC, ARQUIVEM-

SE OS PRESENTES AUTOS. DIGITADOR:GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCREVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR

COMARCA DE ALTA FLORESTA PRIMFIRA VARA JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA EXPEDIENTE:2006/4 EDITAL DE INTIMAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA 34588 - 2005 \ 45.

ACÃO: DEPÓSITO

AÇAO. DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO: RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
REQUERIDO(A): SILVANETE PEDRETTE E CIA LTDA -ME

REUDENIDO(A). SILVANELE PEDAET LE E CALIDA-1992 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): SILVANETE PEDRETTE E CIA LTDA -ME, CNPJ: 04.383.716/0001-76, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. LUDOVICO DA RIVÂNETO, 3570 SALA B, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVAO ASSINAR:
SENTENÇAVISTOS, ETC.
BANCO BRADESCO S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO, INTENTOU A PRESENTE AÇÃO DE
BUSCA E APREENSÃO, EM DESFAVOR DE SILVANETE PEDRETTE E CIA LTDA-ME, ADUZINDO QUE EM FACE DE
CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, O REQUERIDO ENCONTRA-SE
EM DÉBITO COM O AUTOR. REQUEREU LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DOS BENS OBJETOS DE GARANTIA
FIDUCIÁRIA, BEM COMO A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/14 DOS AUTOS.

LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 18/19.

LIMINAR CONCEIDA AS FLS. 10/19.
DOS BENS RELACIONADOS NA INICIAL, E EM VIRTUDE DE PAGAMENTO PARCIAL, HOUVE A CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, FLS. 35, DOS SEGUINTES BENS:
01 – CAMIONETE GM/D20 CUSTOM S ANO 1994 COR VERDE CHASSI 9BG244NBRRC017789, PLACAS BOJ 7462

RENAVAM 617602344

CITADO POR EDITAL, CONTESTOU A PRESENTE AÇÃO ÀS FLS. 62/63, POR CURADOR ESPECIAL, PELA

NEGATIVA GERAL. EM IMPUGNANDO A CONTESTAÇÃO, A AUTORA REPISA OS PEDIDOS INICIAIS E REQUER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO.-

CONHECO DIRETAMENTE DO PEDIDO NA FORMA DO INCISO I DO ART. 330 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO NA FORMA DO INCISO I DO ART. 330 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. MERITORIAMENTE, NO TOCANTE A PRISÃO DO DEPOSITÁRIO EM SEDE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, TAL QUESTÃO EM SE TRATANDO DE MATÉRIA INFRA-CONSTITUCIONAL, JÁ ESTÁ PACIFICADA PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A 4ª TURMA DO STJ, SOB A ORIENTAÇÃO MAIOR DO MIN. SÁLVIO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, QUE PASSOU A MUDAR DE ORIENTAÇÃO, CONSOANTE A DECISÃO, VERBIS: "CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. BUSCA E APREENSÃO. AÇÃO DE DEPÓSITO. CONVERSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL. IMPOSSIBILIDADE. MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO DA TURMA DECURSO. BOSUMO.

DA TURMA RECURSO PROVIDO

DA TORMARECURSO PROVIDO.

1- É ADMISSÍVEL PELO NOSSO DIREITO A CONVERSÃO DO PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, NOS MESMOS AUTOS, EM AÇÃO DE DEPÓSITO, SE O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO FOR ENCONTRADO OU NÃO SE ACHAR NA POSSE DO DEVEDOR.

IL: NÃO OBSTANTE O ENTENDIMENTO DA CORTE SUPERIOR DESTE TRIBUNAL, NA LINHA DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (HC 76.561 E RE 206.482, JULGADOS EM PLENÁRIO, EM 27.5.98), A QUARTA TURMA, MODIFICANDO SEU POSICIONAMENTO, PASSOU A ENTENDER INADMISSÍVEL A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RESP 191906/RO -4° T.- REL. MIN.SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA- J. 09/03/99- DU 10/05/99 - PG : 00187
HC. PRISÃO CIVIL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.
NÃO HÁ RELAÇÃO DE DEPÓSITO NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E POR ISSO DESCABE A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR. NOVA ORIENTAÇÃO DA QUARTA TURMA.
ORDEM CONCEDIDA. VOTO VENCIDO.
HC 7812/GO - 4° T.- REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIRA - DJU 12/04/99 - PG : 00161 - J. 17-11-98

PACIFICADA QUANDO DA DECISÃO DA CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DATADO DE 05/05/1999 , ATRAVÉS DO JÁ MENCIONADO ERESP № 149.518/GO, DO QUAL FOI SEU RELATOR O EM. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR, VERBIS:

ERESP 149518/GO: EMBARGOS DE DIVERGENCIA NO RECURSO ESPECIAL

ERESP 149518/GO; EMBARGOS DE DIVERGENCIA NO RECURSO ESPECIAL
(1998/0063056-2)
FONTE: DJ DATA:28/02/2000 PG:00029
RELATOR: MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR (1102)
DATA DA DECISÃO: 05/05/1999

\*\*ORGÃO JULGADOR: CE - CORTE ESPECIAL
EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PRISÃO CIVIL.
NÃO CABE A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR QUE DESCUMPRE CONTRATO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

EMBARGOS ACOLHIDOS E PROVIDOS. DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MINISTROS DA CORTE ESPECIAL DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MINISTROS DA CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA CONFORMIDADE DOS VOTOS E DAS NOTAS TAGIGRÁFICAS A SEGUIR, PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA E RECEBÊ-LOS, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR. OS SRS. MINISTROS VICENTE LEAL, JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, FERNANDO GONÇALVES, FELIX FISCHER, COSTA LEITE, NILSON NAVES, EDUARDO RIBEIRO, GARCIA VIEIRA, FONTES DE ALENCAR, SÁLVIO DE FIGUEIREDO, BARROS MONTEIRO, HÉLIO MOSIMANN, FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, DEMÓCRITO REINALDO, HUMBERTO GOMES DE BARROS E MILTON LUIZ PREPIRA VOTARAM COM O SR. MINISTRO RESDOTOR. OS SRS. MINISTROS EDSON VIDIGAL, LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, WALDEMAR ZVEITER E CESAR ASFOR ROCHA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO (ART. 162, § 2º, DO RISTJ). LICENCIADO O SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON, SENDO SUBSTITUÍDO PELO SR. MINISTRO FELIX FISCHER.
A PARTIR DE ENTÃO, VALE DIZER, 05/05/1999, NÃO SE VÊ MAIS, A RESPEITO DO TEMA, NENHUMA

DECISÃO DAS TURMAS E SEÇÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIVERGINDO DA ORIENTAÇÃO ATUAL ADOTADA EM CORTE ESPECIAL, UNÂNIME, ATRAVÉS DO MENCIONADO ERESP Nº 149.518/GO. AS DECISÕES CITADAS PELO AUTOR SE REFEREM À DATAS BEM ANTERIORES, E, PORTANTO, SE ENCONTRAM ULTRAPASSADAS A NÍVEL DE QUESTÃO INFRACONSTITUCIONAL, NÃO MERECENDO CREDIBILIDADE MOTIVO PELO QUAL NÃO PROCEDE O PEDIDO DE PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO EM SEDE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NO TOCANTE A RESTITUIÇÃO DOS BENS, OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO O PEDIDO É TOTALMENTE

PROCEDENTE

A PROVA DOCUMENTAL EXIGIDA PELO ART. 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ESTÁ PERFEITAMENTE MATERIALIZADA NOS AUTOS, FLS. 06/14, DANDO CONTA QUE OS BENS DESCRITOS REALMENTE ERAM ALVO DE GARANTIA FIDUCIÁRIA, EM DECORRÊNCIA DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, FATO ESTE INCONTROVERSO

TAL INFORMAÇÃO DE PER SI, JÁ DÁ SUBSÍDIOS SUFICIENTES AO MAGISTRADO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA COISA OU SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO.

DEGIDO:ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL EM SEDE DA PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO PARA CONDENAR O REQUERIDO, A RESTITUIR AO AUTOR OS BENS ASSIM DESCRITOS:
01 - CAMIONETE GM/D20 CUSTOM S ANO 1994 COR VERDE CHASSI 9BG244NBRRC017789, PLACAS BOJ 7462

RENAVAM 617602344. NENAVAM 61/602344.

NO PRAZO DE 24 HORAS, OU O SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO, EXCLUÍDO O DECRETO DE PRISÃO CIVIL POR INAPLICÁVEL À ESPÉCIE, CONSOANTE RECENTE DECISÃO DA CORTE ESPECIAL DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EXARADA NO ERESP 149.518-GO, REL. MIN. RUY ROSADO, JULGADO EM 5/5/1999, CUJA DECISÃO PACIFICOU DE VEZ O ASSUNTO AO INADMITIR A PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIANTE EM CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

RESSALVA-SE, DESDE JÁ, AO AUTOR, A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ART. 906 DO CPC, SE FOR

# Página 72



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

O CASO. CONDENO AINDA O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE: 2006/9

EDITAL DE CITAÇÃO

39560 - 2005 \ 95. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO EXECUTADOS(AS): MILTON TRELHA GAUDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME:097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A), CITANDO(A): EXECUTADOS: MILTON TRELHA GAUDA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SÃO
GERALDO, S.Nº (QD. 13(M), LT. 15) SETOR SE-2N, BAIRRO: BOA NOVA 2, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INCIAL:"...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA
LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES
Nº 376, 377, 378, 379, 380 S 381 REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PAGO LEGAL A
DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS
DEOCESSEI MIS OLI NOMERA DE RIJE Á DENINDRA DARA CADANTIDA EXECUTÂÑO, SOD DENIN DE LILE SED PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

DÍAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO. 2. SE NÃO FOR PAGAA DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM"). 3. FEITAA PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/10

**EDITAL DE CITAÇÃO** 

41582 - 2006 \ 212.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: KLEBER ZIMIMAR GERALDINE COUTINHO
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO EXECUTADOS(AS): ATILA COSTA DE MORAES SOUSA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADO(A): ATILA COSTA DE MORAES SOUSA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA
D-6, Nº 636, BAIRRO: SETOR D, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INCIAL:\*\*...A FAZENDA PÜBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA
LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS
560 E 561/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA,
DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS,
OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU
ARRESTADOS TANTOS BENS OLJANTOS BASTEM À INTEGRAI SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

OU NOMEAR BENS A PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

L PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA
JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/11

EDITAL DE CITAÇÃO

42050 - 2006 \ 251.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO EXECUTADOS(AS): BENEDITA OLA DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADA: BENEDITA OLA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: QUADRA 05,
LOTE 33, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INCIAL:"... A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., COM FUNDAMENTO NA
LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES N°S
1061 E 1062/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA,
DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS,
OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU
ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM A INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DIVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGAA DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA
PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA

EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA

SEATA VARA JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/12

EDITAL DE CITAÇÃO

41918 - 2006 \ 244

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MI ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

ADVOGADO: KI EBER ZINIMAR GERALDINE COLITINHO

EXECUTADOS(AS): PEDRO TOMAZ DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL-30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADO: PEDRO TOMAZ DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA
CARLOS AUG. B. BARROS S™ (RUA NW1-C2), BAIRRO: SETOR NW1, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INCIAL:"...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA
LEI № 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES №S
889 Å 897/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, ADIDA INSCRITA,
DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIRA EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.
2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE QU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").
3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.
5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR; MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA
JUIZ(A): CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVÃO (À): MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE: 2006/13

EDITAL DE CITAÇÃO

**42225 - 2006 \ 264.**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ROMOALDO DOS REIS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADO: ANTONIO ROMOALDO DOS REIS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA RECIFE, 05 - QD. 27, LT 05 - SETOR NORTE 2, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT RESUMO DA INCIAL:"...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES N°S 1261 E 1262/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA... DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.

DECISACIDES ROMO. VISTOS E TO.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA

PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA
EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARAAS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/14

EDITAL DE CITAÇÃO

40654 - 2006 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO ADVOGADO: KI EBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO EXECUTADOS(AS): SEBASTIANA DE SOUZA LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A), CITANDO(A); EXECUTADA:SEBASTIANA DE SOUZA LIMA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA
PARANÁ, SETOR NORTE-3, QD. 07, LOTE 16-A, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INCIAL:"...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA LEI
N° 6.390/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO N° 16/2/2006.
REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE
ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS
A DENHADO ARDA CARANTIBA EXECUTÃO. SOR DEMA DE LI DE ESPESAD PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."
DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

2. SE NÃO FOR PAGAA DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM").

3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA

JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/15

EDITAL DE CITAÇÃO

39507 - 2005 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

EXECUTADOS(AS): MANOEL J. DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

PRAZU DO EDITAL'30 (TRINTA).

NOME DO(A), OTRANDO(A):EXECUTADO: MANOEL J. DA COSTA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ALTA
FLORESTA, S/N° (OD. 04, LT. 24), BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
RESUMO DA INCIAL'"...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, COM FUNDAMENTO NA
LEI N° 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES LEI N° 5.30.800, VEM PROPOR EACOÇÃO FISCAL DA DIVIDA HIVA CONSOBSTANCIADA NAS CERTIDOES N°S 32, 33 E 34. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM Á INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

JUIS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO. 2. SE NÃO FOR PAGA DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CULJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM"). 3. FEITAA PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA

4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ(A):CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA

ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/16

EDITAL DE CITAÇÃO

40901 - 2006 \ 185.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO

ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO EXECUTADOS(AS): JOSÉ LEITE DE ARAÚJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADO: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. BRASIL,

NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADO: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. BRASIL,

NO 8, LT.15, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE: AL TA FLORESTA-MT

RESUMO DA INCIAL: "...A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., COM FUNDAMENTO NA

LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES NºS

201 E 202/2006. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA,

DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS,

OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU

ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA..."

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

1. CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS PAGAIR A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO.

DIAS, PAGUE A DÍVIDA OU GARANTA A EXECUÇÃO. 2. SE NÃO FOR PAGA A DÍVIDA, NEM GARANTIDA A EXECUÇÃO, PENHORE-SE O IMÓVEL DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, CUJA PROPRIEDADE OU POSSE É FATO GERADOR DO IPTU (OBRIGAÇÃO "PROPTER REM"). 3. FEITA A PENHORA, INTIME-SE O EXECUTADO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 4. PARA AS HIPÓTESES DE PAGAMENTO OU DE NÃO OFFERCIMENTO DE EMBARGOS, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO DÉBITO.

5. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

## **COMARCA DE CÁCERES**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CÁCERES - MT JUIZO DA Quarta Vara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 70/06 PRAZO: 30 DIAS

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Maria Gerálda da Silva Filiação: Henrique Soares e Lenir Rodrigues da Silva, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), Endereço: Reside Na Cohabinha, Casa 18, Bairro: Cohab, Cidade: Porto Esperidião-MT

FINALIDADE: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual em desfavor da firma Maria Geralda da Silva, pelos motivos que passo a expor:Narra a Fazenda Pública às fis. 04 que a executada possui um débito fiscal, no valor de R\$ 1.112.755,99 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e cinq cruzeiros e noventa e nove centavos), consubstanciado na Certidão de Dívida Ativa, juntada às fls. 05.Recebida a inicial em 15/06/92 (fls. 06), foi determinada a citação da Executada, o que não foi possível conforme depreende-se da certidão do Sr. Meirinho juntada às fls. 08/ verso. Não fora localizado bens imóveis em nome da executada no cartório de Registros Públicos, sendo então requerida a citação da executada via edital. Publicado o edital de citação em 11/01/93, porém a executada permaneceu inerte nos autos.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc...Certificada a tempestividade recursal (fls. 47, verso), vislumbro estarem presentes os pressupostos de admissibilidade recursal.Diante disso, RECEBO a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520 do CPC.Dê-se vistas dos autos a apelada, para apresentar contra-razões, no prazo legal.Após, conclusos para fins do disposto no artigo 518, parágrafo único, do Código de Processo Civil.Intime-se.Cumpra-se.Cáceres

20 de julho 2006Graciene Pauline Mazeto Correa da Costa Juíza de Direito
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente
Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOANY FÁBIA PINHEIRO RODRIGUES - ESTAGIÁRIA, digitei.

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2006

Fatima dos Reis Gomes

### COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/5.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): Município de Diamantino/MT EXECUTADO(A, S): Maria J. Palma Tomitão

CITANDO(A, S): Executados(as): Maria J. Palma Tomitão

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.150.00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Município de Diamantino/MT promove a presente Ação de Execução Fiscal, referente a divida de IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais), contra Maria J. Palma Tomitão.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei

Diamantino - MT, 6 de setembro de 2006

Tatvana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA E PAGAMENTO DE CUSTAS

AUTOS N.º 1992/50. (Código: 4698)

ESPÉCIE: Ordinária de cobrança

PARTE REQUERENTE: Orivaldo Ferreira de Barros

PARTE REQUERIDA: Leônidas Sebastião de Freitas.

INTIMANDO(A, S): Requerente: Orivaldo Ferreira de Barros, Cpf: 072.297.981-91, Rq: 007.495 SSP MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/5/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 1.0001,16 (Um mil e um reais e dezesseis centavos).

SENTENÇA: Isto posto, JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO a presente Ação de Interdito Proibitório, com SENTENÇA. Iso posici, JULGA CALTINTO SEM JULGAMIENTO DE MIENTIO PA presente Agado de Interduto Prolitionio, comi fundamento no artigo 267, inciso III § 1 do CPC. As custas processuais, a cargo do requerente. Após, decorrido o prazo, sem que haja pagamento das custas, certifique-se e encaminhe os autos ao Cartório Distribuidor, para que observado e anotado o disposto no Cap. 2. Seção 14, itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNGJMT, posto que, deve constar anotado no Distribuidor a referência formal do inadimplemento dos encargos. As partes inadimplentes em mais de um processo, devem ter o débito unificado pelo distribuidor. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.C. Diamantino, 09 de junho de 2006. TATYANA LOPES DE ARAÚJO. Juíza de Direito.

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei

Diamantino - MT, 6 de setembro de 2006

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO. SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1993/177.(Código: 5813)

ESPÉCIE: Execução

AUTOS N.º 1992/569.

PARTE REQUERENTE: Ricassolo S/A. Indústria e Comércio de Adubos

PARTE REQUERIDA: Edemar Hiller

INTIMANDO(A, S): Credor(a): Ricassolo S/a, Indústria e Comércio de Adubos, CNPJ: 7578359/0004-74

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) <u>prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, na forma do art., do cpc</u>, pois este encontra-se, devendo para tanto manifestar interesse no prosseguimento do feito.

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT. 6 de setembro de 2006

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 DIAS

### Página 74



Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

ESPÉCIE: Demarcatória

PARTE REQUERENTE: José Luiz Canasin e Káthia Falconi Canesin

PARTE REQUERIDA: Millo Domingos Coni e Carlos Augusto Moreira da Silva e Normando Bardissarelli e Albano

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Albano Jaconsen e Requerido(a): Carlos Augusto Moreira da Silva e Requerido(a): Millo Domingos Coni e Requerido(a): Normando Bardissarelli

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/1992

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Trata-se de Ação Demarcatória, proposta por JOSÉ LUIZ CANESIN e sua esposa KATHIA FALCONI CANESIN em face MILLO DOMINGOS CONI e OUTROS. Após regular andamento do feito, ás fils. 212, foi determinada a intimação dos autores, na pessoa de seu patrono, para indicar assistente técnico, porém nada manifestou-se, conforme certidão de fils. 215. Reiterada a intimação, a mesma restou-se inexitosa, conforme de depreende da certidão de fils. 218, razão pela qual foi determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido quase 10 (dez) anos, foi novamente determinada a intimação da parte autora, às fis. 220, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, tendo sido efetivada às fis. 234 verso, contudo a mesma permaneceu inerte. Os autos vieram-me conclusos. É o relatório. Decido. Pois bem, depreende-se dos autos, que devidamente intimada para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. (fls. 234 verso), a exequente permaneceu inerte. Destarte, demonstrado o desinteresse da parte autora no prosseguimento do feito, ante a sua inércia, entendo por bem extinguir o feito nos termos do art. 267, Il e III do CPC. Isto posto, JULGO a presente Ação Demarcatória SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Custas pela parte autora. P.R.I.C. Diamantino, 12 de julho de 2006. TATYANA LOPES DE ARAÚJO. Juíza de Direito

Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei

Diamantino - MT, 6 de setembro de 2006.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

ESPÉCIE: Ordinária de cobrança

PARTE REQUERENTE: Banco do Brasil S/A PARTE REQUERIDA: Hélio Santana da Silva

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Hélio Santana da Silva, Cpf; 072,680,535-34

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), no prazo de 05 (cinco), contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de pena de Inscrição na Dívida Ativa. Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 6 de setembro de 2006.

Tatyana Lopes de Araújo

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1993/592 ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: José Batista Rodrigues

PARTE REQUERIDA: Herbiquímica Ltda

INTIMANDO(A, S): Embargante: José Batista Rodrigues, Cpf: 127,236,739-87

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 90,11 (noventa reais e onze centavos), no prazo de 05(cinco), contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa. Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT. 6 de setembro de 2006.

Tatvana Lopes de Araújo

### COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA

> EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N. 2002/434.

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: CLEONICE DE JESUS DOS SANTOS PARTE REQUERIDA: JOSE CARLOS NASCIMENTO - ESPOLIO

INTIMANDO(A, S): Requerente: Cleonice de Jesus dos Santos, Cpf. 864 422 521-99 Filiação: Carílto de Jesus e Maria Neide dos Santos, data de nascimento: 13/7/1975, brasileiro(a), viuvo(a), do lar, Endereço: Rua Erico Verissimo, 14, Bairro: Castelandia, Cidade: Primavera do Leste-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc, pois este encontra

Eu, Eunice Cidade Carniello, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 13 de setembro de 2006.

Marizélia Alves D. Lima Ordem de Serviço 04/2006

### **COMARCA DE SINOP**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA SEXTA VARA

FDITAL DE

AUTOS N.º 2004/2386

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SINOP/MT

EXECUTADO(A, S): ADEMAR PEDRO BERTOLDI e ASJOSP ASSOCIAC. DOS SERV. DA JUSTIÇA OFICIALIZADA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.533,70 (sete mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) – valor atualizado em 05.09.2006

: Dia 07/11/2006, às 17:00 horas

Dia 23/11/2006, às 17:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175 - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT - Cep:78550000 - Fone: (66) 3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 50% (cinquenta por cento) do imóvel denominado lote 017, da quadra 024, setor 29, Loteamento Alto da Glória, situado na rua das canelas, s/n, Sinop - MT

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Rua das Canelas, s/n.º - Loteamento Alto da Glória - Sinop-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 48.305,39 - Data do Cálculo: 05.09.2006

ONUS RECURSO OU CAÚSA PENDENTE: "Nada Consta" ADVERTENCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente nos dias designados, automaticamente o ato será realizado no próximo dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Aparecido Brito de Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT. 11 de setembro de 2006.

Vilson Roque Bocca - 0032005

## **COMARCA DE SORRISO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2003/381

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): JONES TRES CITANDO(A, S): JONES TRES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/11/03 VALOR DO DÉBITO: R\$ 87,15

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 07, DA QUADRA Nº 11, COM 450 Mº (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA BRASÍLIA, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, SORRISOMT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA COM 150 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para oportem) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escriva Designada, digitei.

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2006

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/265

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): ADÍLSON MARCOS DA SILVA CITANDO(A, S): ADÍLSON MARCOS DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 242,03

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE № 2-B, DA QUADRA № 4-B, COM 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA B, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 112 M² (CENTO E DOZE METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara



## Diário da Justiça

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/162

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): ALEXANDRE CATAFESTA

CITANDO(A. S): ALEXANDRE CATAFESTA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/08/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 449, 46

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 11-B, DA QUADRA Nº 55-D, COM 400 Mº (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA AV. BRASIL, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 121 M² (CENTO E VINTE E UM METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara

## COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/587.

ESPÉCIE: Monitória

PARTE REQUERENTE: AVENTIS CROPSCIENSE BRASIL LTDA

PARTE RÉQUERIDA: POTENCIAL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

INTIMANDO: Requerido(a): Potencial Produtos Agricolas Ltda, CNPJ: 00.572.730.0001.67

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré POTENCIAL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, acima qualificada, em lugar incerto ou não sabido, para comparecer perante este Juizo, situado Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, № 1220N, Bairro: Jardim Mirante, Cidade: Tangará da Serra-MT-Fone: (65) 3326-1219, no dia 08 de novembro de 2006, às 17h30min, a fim de participar da audiência preliminar

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luzilene Araújo Pimentel Luz, oficial escrevente, digitei

Tangará da Serra - MT, 14 de setembro de 2006.

Vitório Cesar Munsignato

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA PRIMEIRA VARA CRIMINAL JUIZ(A):MARCO ANTONIO C. DOS SANTOS ESCRIVÃO(Á): EXPEDIENTE:2006/3

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

47210 - 2004 \ 171. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): UELISSON CARDOSO OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:SENTENÇA

PRAZO:90
INTIMANDO:RÉU(S): UELISSON CARDOSO FILIAÇÃO: APARECIDO DE MELO PEREIRA E BENEDITA LUIZA
CARDOSO, DATA DE NASCIMENTO: 07/11/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A),
DESOCUPADO, ENDEREÇO: RUA 03 QD 12 LOTE 03, BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-

DESOCUPADO, ENDEREÇO: RUA 03 QD 12 LOTE 03, BAIRRO: JARDIM SÃO LUIZ, CIDADE: TANGARÂ DÁ SERRA-MT
FINALIDADE: IN T.I.M. A.R. O. RÉU: UELISSON CARDOSO, VULGO "MANCHINHA", BRASILEIRO, SOLTEIRO,
TRABALHADOR BRAÇAL, ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, NASCIDO AOS 17.11.1986, COM 18 (DEZOITO)
ANOS DE IDADE NA DATA DOS FATOS, NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÉS/MT, FILHO DE BENEDITA
LUIZA CARDOSO, NÃO PORTANDO DOCUMENTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA R.
SENTENÇA PENAL PROFERIDA PELA MM". JUÍZA NOS AUTOS DE PROCESSO Nº 171/2004, ÁS FLS.113/130,
CUJO TÓPICO FINAL SEGUE TRANSCRITO A SEGUIR: ISTO POSTO, TORNO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS)
MESES DE DETENÇÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, Á BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO, COMO NECESSÁRIA
E SUFICIENTE Á REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. O REGIME INÍCIAL DO CUMPRIMENTO DA
PENA DEVERÁ SER O ABERTO, POR FORÇA DO ARTIGO 33, § 2º "C", DO CP. DIANTE DO PRECEITO LEGAL
PREVISTO NO ART. 44, § 2º DO CÓDIGO PENAL. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 01 (UMA
PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, A SER
ESTABELECIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. INCABÍVEL A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA (CP 77), EM
FACE DA NATUREZA DO CRIME, POR NÃO TER SIDO PRATICADO MEDIANTE GRAVE AMBAÇOU VIOLÊNCIA,
BEM COMO DAS CONDIÇÕES PESSOAIS DO RÉU, É DE PRENTIR-SE QUE APELE EM LIBERDADE (CPP, 594),
TRANSITADO EM JULGADO, INCLUA-SE OS NOMES DOS RÉUS NO ROL DOS CULPADOS, PROCEDENDO-SE
COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, INFORMANDO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTE ESTADO
E AO TER (CREB, ART. 15, INCISO III), EXPEDINDO-SE A COMPETENTE GUIA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELOS
RÚUS. PR.I.C. DÉ-SE CIÉNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO TANGARÃO AD SERRA, 26 DE SETEMBRO DE 2005
VANDINIELMA SANTOS JÚZA DE DIREITO DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA
SERRA, ESTADO DE MATO OGNOSO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2006 (DOIS MIL
E SEIS). EU \_\_\_\_\_\_SONIA KELLI CRISTINA DE OLVERRA, OFICIAL ESCREVENTE DA 1º VARA CRIMINAL,
DIGITEI.

MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS JUIZ SUBSTITUTO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO: DECISACIDES FACILO. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA PORTARIA: **48402 - 2005** \ 187. AÇÃO: EXECUÇÃO AUTOR(A): JUSTIÇA PUBLICA ESTADUAL

RÉU(S): WEDSON PERFIRA DA SILVA REU(5). WEDSON PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: ALTAMIRO ARAÚJO DANTAS EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PRAZO:15 DIAS

EDITAL DE:AUDIENCIA ADMONITORIA
PRAZO:15 DIAS
INTIMANDO:RÉU(S): WEDSON PEREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: EDSON PONCIANO DA SILVA E HELENA PEREIRA
DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/01/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARAISO-MG, SOLTEIRO(A),
SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA ARAPONGA, QUADRA 39, LOTE 28, BAIRRO: RESIDENCIAL ALTO
DA BOA VISTA, CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT
FINALIDADE:INTIMAR O A COLUSADO ACUMA CITADO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA
DESIGNADA PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2006, ÁS 13:30 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÁ CIENTIFICADO
DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS POR ESTE JUÍZO. FICANDO, DESDE LOGO, CIENTE DE QUE SE NÃO
COMPAREÇER NA REFERIDA AUDIÊNCIA, A CONVERSÃO DA PENA FICARÁ SEM EFEITO, DEVENDO SER
IMEDIATAMENTE EXECUTADA, FICANDO O MESMO OBRIGADO A COMPARECER PERANTE ESTE JÚÍZO PARA
INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA, NOS EXATOS TERMOS DA LEI DE EXECUÇÕES PENAIS. DADO E
PASSADO, NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 (DOZE)
DIAS DO MÉS DE SETEMBRO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS). EU\_\_\_\_\_\_\_VASNI FIGUEIREDO MARISCO, OFICIAL
ESCREVENTE DA 1º VARA CRIMINAL, DIGITEI.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 19/10/2006, ÀS 13:30 HORAS.
INTIME-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS."
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): VASNI FIGUEIREDO MARISCO
PORTARIA:

## **SEGUNDA ENTRÂNCIA**

### **COMARCA DE COLÍDER**

COMARCA DE COLÍDER PRIMEIRA VARA JUIZ(A): FLÁVIO MALDONADO DE BARROS ESCRIVÃO(Á): ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

37070 - 2005 \ 404. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: I. A. DE O. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE COLÍDER MATO GROSSO

REQUERIDO(A): I. P. DE O

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE)
NOME DO(A): CITANDO(A):REQUERIDO(A): IZAEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: EVANGELISTA SEVERO
DE OLIVEIRA É DE TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CARNEIRINHO-MG,
CASADO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO
DECIMAD DA INCIAI -

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS

I) CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, CITE-SE A PARTE REQUERIDA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA APRESENTAR RESPOSTA, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 DO CPC, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARLUCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS - OFICIAL DE ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:046/06

COMARCA DE COLÍDER PRIMEIRA VARA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):ANNA PAULA GOMES DE FREITAS ESCRIVÃO(Ã):ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA EXPEDIENTE:2006/1

### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

19937 - 2004 \ 495

19937 - 2004 (1993. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO REBOUÇAS ADVOGADO: ARNALDO MESSIAS DA SILVA REQUERIDO(A): GILDO SANTOS BELLAFRONTE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENCA ME102 PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): GILDO SANTOS BELLAFRONTE, CPF: 065.864.758-05, RG: 5,963.952 SSP SP FILIAÇÃO: CECILIO BELLAFRONTE E DE LIBERA ZAZONI, DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1936, BRASILEIRO(A), NATURA LO E TIBIRICA-SP, CASADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA № 215, CIDADE: COLÍDER-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ANTONIA VANDERLÉIA DA COSTA - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:034/03 SENTENÇA:

VISTOS ETC.
EMBORA INTIMADO PESSOALMENTE (DESPACHO DE P. 19 E CERTIDÃO DE P. 22 VERSO) A
PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO EM QUARENTA E OITO (48) HORAS, O EXEQÜENTE DEIXOU QUE SE
ESCOASSE O PRAZO ASSINADO SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE P. 23).

EM CONSEQÜÊNCIA. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267. INCISO II. 88 1.º E 2.º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO

CUSTAS PELA PARTE EXEQÜENTE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFICADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS

COLÍDER, 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

ANNA PAULA GOMES DE FREITAS JUÍZA SUBSTITUTA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/268. ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

PARTE AUTORA: CLAUDINÉIA ALVES DOS SANTOS COSTA

PARTE RÉ: JOSÉ PEREIRA DA COSTA FILHO

CITANDO: Requerido: José Pereira da Costa Filho Filiação: José Pereira da Costa e Francisca Nalbina de Souza Costa, data de nascimento: 3/1/1964, brasileiro, natural de Iporã/PR, casado.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100.00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiriação do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Alega a requerente que convolou núpcias em 19/07/2003, sob o regime parcial de bens. O casal está separado de fato, desde o mês de fevereiro de 2005, quando o Requerido saiu de casa, indo embora e não deixando endereço certo. Durante a constância do matrimônio, o casal não adquíriu bens sujeitos a partilha. A requerente deseja voltar a utilizar seu nome de solteira, qual seja CLAUDINÉIA ALVES DOS SANTOS. Requer os benefícios da justiça gratuita e a citação do requerido via edital.

DESPACHO: Vistos etc. I) Processe-se em segredo de justiça (artigo 155, II, do CPC) e com isenção de custas. II) DESPACHO: Vistos etc. I) Processe-se em segredo de justiça (artigo 15b. II, do CPC) e com isenção de custas. II) Uma vez comprovada a relação de parentesco, arbitro os alimentos provisórios em um salário mínimo e meio (1,5) vigente a serem devidos a partir da citação e prosseguir até decisão final da causa. Isso porque, apesar da parte não ter trazido elementos acerca da possibilidade do requerido em pagar este valor, nesta mesma data despachei os autos nº 293/2004 (código Apolo 41168), em que a representante legal da requerente pretende ver reconhecida e dissolvida a união estável entre ela e o requerido e, pelos documentos até então juntados naqueles autos, vislumbra-se a possibilidade de o requerido custear provisoriamente este valor, até a audiência de conciliação, visialmora-se a possibilidade de o requerido custear provisoriamente este vaior, ate a adudentida de conciliação, instrução e julgamento (diante do consideráve) patrimônio ali relacionado). III Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de janeiro de 2007, às 17h10min. Cite-se o réu, mediante mandado, e intime-se a representante legal da parte autora, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus procuradores e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e reveila. IV) Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, expendiente os possescieros. expedindo-se o necessário

Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei

Colíder - MT, 14 de setembro de 2006.

Anna Paula Gomes de Freitas Juíza Substituta

### COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE Comodoro - MT JUIZO DA Primeira Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2006/163. ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: ALICE SOARES DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: DANIEL LUIZ DA SILVA

INTIMANDO: DANIEL LUIZ DA SILVA, Filiação: Antonio Luiz da Silva & Amelia Maria da Silva, data de nascimento: 3/7/1939, brasileiro(a), natural de Serra negra do Norte-RN, casado(a), lavrador, atualmente em lugar incerto e não

sabido.

Sabido Describa de Constante de Con MARIANO - Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 14 de setembro de 2006.

Geni Garofallo Munhoz

### **COMARCA DE JACIARA**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JACIARA - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/234

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: AI CEU MAURÍCIO DE OLIVEIRA PARTE RÉ: SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Suell Terezinha de Oliveira, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Jaciara-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2006

FINALIDADE: <u>EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE RÉ</u> de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, para comparecer à audiência e CONCILIAÇÃO designada e para RESPONDER, querendo, a ação. bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia 09 de outubro de 2006, às 10:30 horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final

à audiència que se realizará no dia 09 de outubro de 2006, às 10:30 horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado.

ADVERTÉNCIAS: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, contados da data da audiência abaixo designada. b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular, salvo em relação a direitois indisponíveis

RESUMO DA INICIAL: ALCEU MAURÍCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG 0720095-1/SSP/MT, CIC 027185619-04, residente e domiciliado na Rua Moema, 629, Bairro Santa Rita, Jaciara, MT, por sua procuradora, que recebe intimações à Rua Potiguaras, 724, Jaciara, MT, e Rua Comandante Costa, 1615, Cuiabá, MT (docs. 01), vem, requerer DIVÓRCIO LITIGIOSO em face de SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, calcado no seguinte. 1.Os cônjuges casaram-se em 12.09.1964, pelo regime da comunhão de bens, consoante certidão de casamente lavrada sob o n. 8111, á fl. 138, livro 15, Cartório do Registro Civil do Cajuru, atualmente Comarca de Pinhais, PR (doc. .02). 2 Os cônjuges não formaram patrimônio. Portanto, não há bens a partilhar: 3.Da união nasceram DANIELE DE OLIVEIRA, ALMIR TADEU DE OLIVEIRA e ALTAIR CEZAR DE OLIVEIRA atualmente todos casados. 4.Os cônjuques encontram-se separados de fato desde meados do ned 1994, portanto, há a partilhar.3 Da união nasceram DANIELE DE OLIVEIRA, ALMIR TADEU DE OLIVEIRA e ALTAIR CEZAR DE OLIVEIRA, atualmente todos casados. 4.0s cónjuges encontram-se separados de fato desde meados do ano de 1984, portanto, há 22 (vinte e dois) anos, quando cada qual passou a ter vida independente. Por ocasião da separação fática, o Requerente passou a residir no Estado de Mato Grosso, e a Requerida em endereço atualmente desconhecido pelo Requerente. A situação é irreversivel, posto que desde a separação fática cada uma das partes passou a ter vida independente. O Requerente constitui nova familia e há alguns anos convive em união estável com a Sra. Zilida Soares de Godol (prova documental anexa). 5 Estando os cônjuges separados de fato há mais de 22 (vinte e dois) anos, impõe-se a decretação do divórcio, uma vez que o próprio decurso de tempo exigido pela lei – 01 (um) ano, é causa embasadora do presente pedido. A respeito a jurisprudência. "DIVÓRCIO – Ação direta não consensual – Causa da separação – Desnecessidade de sua investigação – Suficiência da separação de fato por dois anos consecutivos – (...) - Inteligência do atr. 40, de lei 6.515/77 com a redação dada pela Lei 7.841/89, Ementa Oficial: - Após a alteração legislatir introduzida pela Lei 7.841/89, modificando a redação do caput do art. 40 da Lei 6.515/77 e revogado seu § 1º, não há mais que se cogitar, pelo menos não necessariamente, da análise da causa da separação ("culpa") para efeito de decretação do divórcio

direto, sendo bastante o requisito da separação de fato por dois anos consecutivos" (STJ – RESP. 40.020-1-SP – 4° T. – J. 22.08.1995 – Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira – DJU 02.12.1999, in RT 727/111) 6.Instada a Requerida, esta se nega terminantemente ao divórcio consensual, compelindo o Requerente a pleitear o presente pedido na forma litigiosa. EX. POSTITS, fulcrado nos arts. 1.571, IV, 1.582 do Codigo Civil, art. 40 da

piericar o presente pedido na ofina nigijosa. EX. POSITIS, iniciado nos aris. 1.371, IV, 1.302 do Codigo Curi, at. 40 da Lei 6.515/77, requer a Vossa Excelência se digne determinar: a) o processamento do presente pedido sob os auspícios da assistência judiciária gratuita conforme autorizado em sede administrativa, nesta Comarca (art. 5º, inciso LXXIV, da CF, arts. 2º, § único, 3º da Lei n. 1.060/50); b) processar o presente em segredo de justiça (art. 155, II, CPC); c) citar a Requerida, via editalícia, do presente pedido, para, querendo, no prazo legal, contestá-lo, sob pena de revella, ficando alertada dos ditames dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil; d) ouvir o representante do Ministério Público (art. 27.1 L.CPC). 82, II, CPC) e) julgar procedente o pedido, decretando o divórcio do casal por decurso de tempo de separação fática, condenando a Requerida a voltar a usar o nome de solteira, SUELI TEREZINHA LUVIZOTTO, bem como a todos os concenando a Nequentra a votar a usar o nome de soliteira, SUELI TENEZINHA LUVIZUTIO, bem como a todos os consectários sucumbências, determinando, a final, a expedição do mandado averbatório ao Cardrór do Registro Civil onde realizou-se o casamento. Requer a produção de todos os meios de provas em direito permitidas, especialmente documental, testemunhal, depoimento pessoal da Requerida, pena de confesso. Dá à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100,00 (cem reais).P.deferimento. Em, 09.agosto.2006 ALCEU MAURICIO DE OLIVEIRA DESPACHO: I. Processe-se em Segredo de Justiça (art. 155, II do CPC). II.Designo audiência de tentativa de conciliação para a data de 09 de outubro de 2006, às 10.30 horas. III. Cite-se a requerida, POR EDITAL, para comparecimento, ciente

para a data de 09 de outubro de 2006, as 10:30 noras. III. Cite-se a requenda, POR EUTAL, para comparecimento, ciente que o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação começará a fluir a partir da audiência de concidação acima aprazada, sob pena de ser-lhe decretada a revelia, nos termos do art. 319 do CPC. IV. Intime o autor da data da audiência acima designada, bem como sua patrona, e o Representante do Ministério Público. V. Cumpra-se. Jaciara, 29 de agosto de 2006 (a.) Gisele Alves Silva- Juiza Substituta.Eu, Audyrtene Rocha Almeida - Oficial Escrevente, digitei.

Jaciara - MT, 14 de setembro de 2006.

Gisele Alves Silva Juíza Substituta

### COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

#### MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(a) JUIZ(A) João Thiago de França Guerra

OFICIAL DE JUSTIÇA: Cassiana M. Toledo

N.º DO PROCESSO: 2006/67

PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS/INTIMADAS: José Alexandrino dos Santos, Cpf. 217.119.658-04, Rg: 08916511-01 Filiação: Cincinato Alexandrino dos Santos e Sindaura Pereira da Silva, data de nascimento: 27/3/1976, brasileiro(a), natural de Malhada bahia-BA, sotleiro(a), pedreiro, Endereço: Sem Residência Fixa Conhecida, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

ADVOGADO DO RÉU:

AUTOR: Ministério Público-mt, brasileiro(a)

DENUNCIADO(S)/RÉU(S): JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS de conformidade com FINALIDADE: <u>CHAÇAO DOIA. SI DENUNCIAUQIA. SI JOSE ALEXANDRINO DOS SANTOS</u> de contomidade com o despacho pabixo transcrito e com a Denúncia, cuiqué; o cópia(s) segue(m) anexa(s), como partéc; o deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no día 2 de outubro de 2006, ás 15:30 horas, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DESPACHO/DECISÃO: "

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando

Sede do Juízo e Informações: Av. Mato Grosso, 1912-S Bairro: Jardim das Palmeiras Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep:78455000 Fone: (065) 3549-2787.

Lucas do Rio Verde - MT.14 de setembro de 2006

João Thiago de França Guerra

### **COMARCA DE NOVA MUTUM**

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA MUTUM – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/953 ESPÉCIE: Reivindicatória PARTE REQUERENTE: Rubens Kara José PARTE REQUERIDA: PEEB Heveicultura e Agropecuária Ltda INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Peeb Heveicultura e Agropecuária Ltda (NPJ: 14.961.569/0001-28, Endereço: Incerto e não sabido FINALIDADE: Citação da requerida Peeb Heveicultura e Agropecuária Ltda para que no prazo de 15 dias contestar sob pena de revelia. RESUMO DA INICIAL: Rubens Kara José, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabà-MT, por procuradores judiciais vem perante Vossa Excelência requerer a citação de Fazendas Paulistas Reunidas sucessora de PEEB: HEVEICULTURA AGROPECUÁRIA LTDA na pessoa de citação de Fazendas Paulistas Reunidas sucessora de PEEB: HEVEICULTURA AGROPECUÁRIA LTDA na pessoa de seus representantes legais com endereço em Lucas do Rio Verde-MT a responderem a AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA onde o Suplicante em condomínio com seus irmãos é legítimo senhor e possuidor de um imóvel rural da seguinte característica: um lote de terras situado no lugar denominado "Esperança" com 9.448 hectares situado na Comarca de Rosario Oeste-MT e este imóvel foi adquirído pelo suplicante e seus irmãos através do Titulo definitivo onde possuem o direito de reivindicar o imóvel conforme artigo 1.228 do CC. Por isto requer a citação, o julgamento e protesto por todos os meios em Direito admitidos, dá-se a causa R\$ 500.000,00. DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de fis. 252. Cite-se a requerida Peeb Heveicultura e Agropecuária Ltda por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, II do CPC). Intimem-se e cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei. Nova Mutum - MT, 25 de agosto de 2006. Gabriel da Silveira Matos Juiz Substituto

### COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA SEGUNDA VARA SEGUNDA VARA JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA ESCRIVÃO(Ã):ROSELY BORDIM EXPEDIENTE:2006/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL INDICIADO(A): IVANILDO SILVA ARAÚJO OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ESTADO DE MATO GROSSO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2006/11. ESPÉCIE: CP-Furto Simples AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Ivanildo Silva Araújo e Sebastião da Conceição

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS: Ivanildo Silva Araújo, Rg: 1.753.592 SSP MA Filiação: Antonio de Sousa Araújo e Julia da Costa Silva, data de nascimento: 28/7/1970, brasileiro(a), natural de Brejo-MA e **Sebastião da Conceição**, Rg: 1.639.913 SSP/MA, Filiação: Cessaria Maria da Conceição, data de nascimento: 23/12/1963, brasileiro(a), natural de Chapadinha-MA, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, que se processa por este Juízo e Cartório da Segunda Vara, Ação Penal nº 011/2006, incurso no art. 155, § 4.º, inciso IV do Código Penal, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra os réus acima mencionados e INTIMAÇÃO para comparecerem à audiência que se realizará no dia 08/11/2006, âs 14:10 horas, no Edificio do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, s/n.º, Centro, Paranatinga, MT, para SEREM INTERROGADOS neste Juízo, oportunidade na qual deverão se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também cientes de que, após o interrogatório, poderão arresentar defesa právia e arrolar testemunhas. apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Diante da manifestação do representante do Ministério Público (fls.42), designo audiência de interrogatório para o dia 08 de novembro de 2006, às 14:00 horas. Ciência ao representante do Ministério Público. Citem-se os acusados por edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stiirmer, digitei.

Paranatinga - MT, 14 de setembro de 2006.

Rosely Bordim Escrivã Judicial

### COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/44.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Ministério Publico e Elza Aparecida de Souza e P. A. de S. Alves

PARTE REQUERIDA: Abilmar Luiz Alves

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Abilmar Luiz Alves, Cpf: 486.961.611-49, Rg: 795875 SSP MT Filiação: Marcionil Luiz Alves e Maria Deolanda Alves, data de nascimento: 6/5/1972, brasileiro(a), natural de Reserva do cabaçal-MT, convivente, supervisor de indústria no frigoalta, Endereço: Av. das Figueiras, 828, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 900,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: SENTENÇA COM JULGAMENTO DO MÉRITO

SENTENÇA: SENTENÇA COM JULGAMENTO DO MÉRITO 

introdución de Pâmela Aparecida de Souza Alves representada por sua genitora a Sra. Elza Aparecida de Souza, em desfavor de Pâmela Aparecida de Souza Alves representada por sua genitora a Sra. Elza Aparecida de Souza, em desfavor de Abilmar Luiz Alves, em 03 de fevereiro de 2004. Ás fls. 16 o Ministério Público requereu a suspensão do processo pelo prazo de três meses para que o devedor cumprisse voluntariamente a obrigação, o que foi deferido às fls. 18. O réu foi devidamente citado, por meio de carta precatória. (fls. 29) Ás fls. 19 foi certificado a decorrência do prazo sem manifestação do réu, sen-do que o Ministério Público pugnou pela decretação da prisão do réu (fls. 34), o que foi determinado às fls. 36. A Representante da requerente informa o adimplemento do débito alimente em atraso, conforme recibo acostado às fls. 41. O ministério Público manifestou pela extinção do processo, com fulcro no arti-go 74. 1, do CPC. Diante do adimplemento da divida, conforme recibo juntado às fls.41, declaro extinto o processo com jugamento do mérito nos termos do artigo 269, Il c/c art.794, 1 do CÓdigo de Processo Civil. Considerando a expedição do mandado de prisão civil em desfavor do réu (fls. 37/39), expeça-se contramandado de prisão civil em favor de Abilmar Luiz Alves, encami-hando às autoridades competentes. Isento de custas por força de lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. As providências. Araputanga, 27 de julho de 2005. Eu, Dinair Pereira Nunes, oficial escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 5 de setembro de 2006.

Jorge Alexandre M. Ferreira

## COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SEGUNDA VARA
JUIZ(A): AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR
ESCRIVÃO(Ã): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

15834 - 2006 \ 53 ACÃO: USUCAPIÃO AÇAO: USUCAPIAO RÉQUERENTE: ELZITA FATIMA DE ALMEIDA ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA ADVOGADO: NILSON MORAES COSTA REQUERIDO(A): DAVID URBAT OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - RÉUS INCERTOS ME098

PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO - 15834 RESUMO DA INICIAL:A REQUERENTE ADQUIRIU A POSSE DO IMÓVEL SITO NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESUMO DA INICIAL-A REQUERENTE ADQUIRIU A POSSE DO IMÓVEL SITO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE RESIDENCIAL BOM CLIMA, LOTE 15, QUADRA 01, NESTA CIDADE, EM 25 DE JANDERO DE 1977, MEDIANTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO COM OS VENDEDORES O SR. CALIOPE NUNES BARROS E DRA ALCY PEREIRA LIMA, OS QUAIS FORAM AUTORIZADOS PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, O SR. APOLONIO BOURET DE MELLO, CUJA CÓPIA SEGUE ACOSTADA. SIGNIFICA DIZER QUE O POSTULANTE EXERCE A POSSE DO IMÓVEL HÁ MAIS DE 26 ANOS. ACONTECE, QUE A REQUERENTE PROCUROU ESCRITURAR O IMÓVEL, E SUPREENDENTEMENTE OBTEVE A DESAGRADAVEL INFORMAÇÃO DE QUE NA DATA DE 23 DE SETEMBRO O CITADO BEM ESTARIA AVERBADO NO NOME DO SR. DAVID URBAT E SRA IVANA SONIA SCHWARZ DE MELLO URBAT.

DESCRITURANATO DE MOVEL USUCAPIENDO:LOTE 15, QUADRA 01, PARQUE RESIDENCIAL BOM CLIMA - CHAPADA DOS CILIMADES.

DOS GUIMARÃES

DECISÃO/DESPACHO: O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA SERÁ APRECIADO APÓS A CHEGADA DA

CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO EM 15 DIAS. CITEM-SE, POR EDITAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS (CPC, ARTS. 942 E 232, IV).

CITEM-SE, PESSOALMENTE, OS CONFINANTES

CIENTIFIQUEM-SE PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO, ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM.

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 19 DE ABRIL DE 2006.

AMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÊS ROCIO RIBAS REIS - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES SEGUNDA VARA
JUIZ(A): EDUARDO CALMON DE A. CEZAR
ESCRIVÃO(Ã): ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

13872 - 2005 \ 419

13612 - 2009 1491 AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: ZELINA FIDENCIA SILVA ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA INVENTARIADO: LEVI FRANCISCO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERCEIROS E INTERESSADOS ME149 PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) NOTIFICANDO:INTERESSADOS

PRAZO DO ECITAL ZO (INTE)

NOTIFICANDO:INTERESSADOS

RESUMO DA INICIAL ZELINA FIDENCIA SILVA, BRASILEIRA, VIÚVA, AUTÔNOMA, PORTADORA DA CI
RG105875461-3 - SSPIRS E CPF900.861.711-00, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA NECO SIQUEIRA, S/N.º

- CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, TENDO FALECIDO O SEU ESPOSO LEVI FRANCISCO DA SILVA, VEM MUI
RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V. EXº, NOS TERMOS DO ART. 982 E SEGS., DO CPC, REQUERER QUE SE
DIGNE DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO INVENTÂRIO, NOMEANDO A REQUERENTE COMO INVENTARIANTE,
QUE FARÂ AS DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS. DÁ-SE A PRESENTE PARA EFEITOS FISCAIS O VALOR DE
RS9.500,00. NESTES TERMOS. P. DEFERIMENTO. CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, TI DE ABRIL DE 2005. (A) ANA
CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL. DEFERIMENTO. CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, TI DE ABRIL DE 2005. (A) ANA
CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL. DEFENSORA PUBLICA DO ESTADO.
DECISÂO/DESPACHO:PROCESSO Nº 419/2005. 2º VARA CÍVEL E CRIMINAL. VISTOS ETC. DEFIRO O BENEFÍCIO
DA JUSTIÇA GRATUITA POR SER A REQUERENTE POBRE NA ACEPÇÃO JURIDICA DO TERMO. CITEM-SE
OS HERDEIROS E AS FAZENDAS PÚBLICAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL). EXPEÇA-SE O EDITAL
DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. DETERMINO AO SENHOR OFICIAL DE
JUSTIÇA QUE PROCEDA, EM 10 (DE2) DIAS. À AVALIAÇÃO DOS BENS DEIXADOS PELO DE CUJOS. INTIMEMSE. CUMPRA-SE. CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, 25 DE OUTUBRO DE 2005. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA
CÉZAR

SE. CUMPTRA-SE. CHAPARA DOS COMINARALES....., 20 SE SOS CASA CÉZAR JUIZ SUBSTITUTO DA 1º VARA CÍVEL E CRIMINAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL N° ORD. SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: NOME E CARGO DO DIGITADOR:ESTELITA MAMPIAM MACEDO

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

16180 - 2006 \ 113. 19180 - 2008 PTIS AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: U. N. M. ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL - DEFENSORA PÚBLICA REQUERIDO(A): E. C. DOS S. P. M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS
MOME DO(A) CITANDO(A):ELZA CATARINA DOS SANTOS PASSOS MENDES, FILIAÇÃO: DARIO MARCIANO DOS
PASSOS AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1947, BRASILEIRO(A), NATURAL DE
CARVOAL DE CIMA-MT. CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
CARVOAL DE CIMA-MT. CASADO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INCIAL: "URBANO NEPOMUCENO MENDES, CPP: 495.981 201-04, RG: 0281021-2 SSP MT FILIAÇÃO:
2/OZIMO NEPOMUCENO MENDES E BERENINA PIRES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1957,
BRASILEIRO(A), NATURAL DE CACERES-MT, PEDREIRO, ENDEREÇO: R: THOMÉ FONTES, 640, BAIRRO: SÃO
SEBASTIÃO, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, PROPOS AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM
FACE DE ELZA CATARINA DOS SANTOS PASSOS MENDES, BRASILEIRO(A), CASADA, ESTANDO SEM
FACE DE ELZA CATARINA DOS SANTOS PASSOS MENDES, BRASILEIRO(A), CASADA, ESTANDO EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO. QUE SÃO CASADOS EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS DESDE
03/06/1980, ESTANDO SEPARADOS HÁ MAIS DE 15 (QUINZE) ANOS. QUE NÃO POSSUI BENS A SEREM
PARTILHADOS E OS FILHOS SÃO TODOS MAIORES, NÃO NECESSITANDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. REQUER
A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUER A CITAÇÃO DA REQUERIDA POR EDITAL.
PARA, QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO. PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA
EM DIRETTO ADMÍTIDOS. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS). TERMOS EM QUE, PEDE E
ESPERA DEFERIMENTO. CHAPADA DOS GUIMARÃES, 05 DE JUNHO DE 2006. (A) ANA CRISTINA PEREIRA DE
SOUZA VIDAL. DEFENSORA PUBLICA DO ESTADO."
DECISÃO/DESPACHO-PROCESSO Nº 113/2006. AÇÃO DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO. 2º VARA CÍVEL E
CRIMINAL VISTOS ETC. 1, PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA, CONFORME RECOMENDA O ARTIGO
155, INCISO 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL 2. DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA NA MEDIDA
EM QUE O REQUERENTE É POBRE NA ACEPÇÃO JURIDICA DO TENMO, NÃO DISPONDO, ASSIM, DE MEIOS
PARA ARCAR COM AS DESPESAS DO DO PROCESSO SEM SE PRIVAR DOS ECURSOS INDISPENSÁVEIS À
SUA REMUNER

COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES JUIZ(A):EDUARDO CALMON DE A. CEZAR ESCRIVÃO(Á):ELIETH CONCEIÇÃO DE MELO BARBOSA EXPEDIENTE:2006/2

EDITAL DE CITAÇÃO

4598 - 2005 \ 757.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
EXECUTADOS(AS): JOSÉ OLAVIO ANDRADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): JOSÉ OLAVIO ANDRADE, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 18,
BAIRRO: COHAB VÉU DE NOIVA, CIDADE: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PROPÓE
EXECUÇÃO FISCAL REQUERENDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO, ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DO
ART. 8º DA LEI 6.830/80, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGUE A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 295,72
REPRESENTADO PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 1965, 1966. NOME E CARGO DO DIGITADOR:ILDENÊS ROCIO RIBAS REIS № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

## COMARCA DE GUARANTA DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA
JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE:2006/11 EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉLI VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA FILIAÇÃO: LINDOVAL GOMES OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O REU VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA, FILIAÇAO: LINDOVAL GOMES DA SILVA, FILIAÇÃO SILVAÇÃO SILV

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/11

EDITAL DE CITAÇÃO

26758 - 2006 \ 48. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA. FILIAÇÃO: LINDOVAL GOMES DBJE INO: CITIAR E INTIMAR O REU VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA, FILIAÇAO: LINDOVAL GOMES DA SILVAÇAO: LINDOVAL GOMES DA SILVAÇÃO GO

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/11

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dias

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU VALTER BARBARESCO GOMES DA SILVA, FILIAÇÃO: LINDOVAL GOMES DA SILVA E DE IRACEMA BARBARESCO GOMES SILVA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 04/06 PELA PRÁTICA DO DELLTO TIFICADO NO ART. 180. "CAPUT" DO CPB, EBM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 09/11/2006, ÁS16:00 HORAS, NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO Á AV. GUARANTÃ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTEMT. E PARA QUE CHEQUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã): JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/08

EDITAL DE CITAÇÃO

**24493 - 2005 \ 62.** AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(A): EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, FILIAÇÃO: MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS E SABINA FERREIRA DOS SANTOS, NATURAL DE BRASILÁNDIA -MT, ESTANDO ATUAL MENITE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 02/04 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ARTI. 129, § 1º, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, BEM COMO DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03, C. C ARTIGO 69 DO CP, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2006, ÁS 17:30 HORAS, NO EDIFICO DO FÓRUM, SITO À AV, GUARANTÁ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTEIMT SOB PENA ART. 366 DO CPP. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUEM POSSA ALLEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/22

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA Prazo 30 dias

24327 - 2005 \ 296 AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: ANTONIA RIBEIRO COSTA TOSTA

RÉQUERENTE: ÁNTONIA RIBEIRO COSTA TOSTA
ADVOGADO: ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ
ADVOGADO: FABIO HENRIQUE ALIVES
REQUERIDO(A): DEUSVALDO RIBEIRO TOSTA
ADVOGADO: SIDINEI PERETO
EDITAL EXPEDIDO: SIDINEI PERETO
EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, PARA EFETUAR O PAGÂMIENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 2.917,74,
DE FORMA PRO-RATA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE
EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A
DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÔRIO DISTRIBUIDOR DESTA
COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA. EU. PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

## **COMARCA DE POCONÉ**

COMARCA DE POCONÉ VARA ÚNICA JUIZ(A):EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Ã):KARLA SANDRA CHAVES EXPEDIENTE:2006/3

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENCA

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: MARIA GONÇALINA BARROS RIBEIRO ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO INTERDITADO: MANOELINA MARIA DE BARROS

AGUARDANDO ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

AGUARDANDO ENVÍO DE MATERIA PARA IMPRENSA: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA) DÍAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA
PROFERIDA NOS AUTOS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOSUÉ B. GUIMARÃES
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 566/2005 - REQUERENTE: MARIA GONÇALINA BARROS
PRIBEIDO.

COMARCA DE POCONÉ VARA ÚNICA JUIZ(A):EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Ã):KARLA SANDRA CHAVES EXPEDIENTE:2006/4

### PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO REQUERIDO(A): MANOEL VIEIRA DE PINHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20 ( VINTE) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):INTIMAÇÃO DOS POSSÍVEIS INTERESSADOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOSUÉ B. GUIMARÃES
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 160/2006 - REQUERENTE: MARIA DAS DORES DE PINHO

OLIVEIRA
INTERDITANDO: MANOEL VIEIRA DE PINHO - VISTOS ETC., MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA,
DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE
INTERDIÇÃO DE SEU IRMÃO MANOEL VIEIRA DE PINHO, IGUALMENTE QUALIFICADO, ALEGANDO QUE
O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQÜENTA É TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADOR
DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELECTUAL - M54.5 TORNANDO-O INCAPAZ
PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA
EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILIBRIO MENTAL, SEM O
USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULTATRIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA
EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER, AO FINAL,
DECRETAÇÃO DA INTERDIPÃO DA CARRANDO A UNICADORA.

USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERÇAM. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/14.

REGULARMENTE CITADO (FLS. 19), O INTERDITANDO FOI INTERROGADO ÁS FLS. 23, OPORTUNIDADE EM QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. LAUDO PERICIAL (FLS. 32/38). ÁS FLS. 41, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE Á DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÉ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR MARIA DAS DORES DE PINHO OLIVEIRA REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SEU IRMÃO MANOEL VIEIRA DE DINHO.

ALEGA A REQUERENTE QUE O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQUENTA E TRÊS ANOS DE ALEGA REQUEREN I QUE O IN IERDITANDO CONTA ATUALIMENTE COM CINQUENTA E TRES ANDS DE IDADE, SENDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELLECTUAL — M54.5 TORNANDO-O INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILIBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A



## DIÁRIO DA JUSTICA

LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONISTRADO QUE O INTERDITANDO ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA PERFEITAMENTE PLAUSÍVELA PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE O INTERDITANDO ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÉ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "(...) RESPOSTA 02: NÃO, ELE ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU RETARDO MENTAL. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELE ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU RETARDO MENTAL. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELE NÃO, TEMA CONSCIÉNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR". (FLS. 36/37). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL. EM NOME DO INTERDITANDO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÉ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O, JUIZ DESIGNARÁA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGÃO EJ JULGA CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSÍDADE DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÉ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: "A AUDIÊNCIA SÓ É DORIGATÓRIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL" (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. AS FLS. 41, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTES TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DE DEMONSTRADO NO LAUDO PENICIAL QUE INTERDITADO APRESENTA SINAIS CLÍNICOS SUGESTIVOS DE TRANSTORNO MENTAL LEVE (F70.0), O QUE O TORNA INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE MANOEL VIEIRA DE PINHO, INSCREVENDO-SE A SERUTIVES NOS SEGUINTES TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DE DEMONSTRADO NO LAUDO PERICIAL DO INTERDITADO APRESENTA SINAIS CLÍNICOS SUGESTIVOS DE TRANSTORNO MEN SE A PRESENTE IN INERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CURIL DO INTERDILADO E PUBLIQUE PELA MIPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITADO E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO COM INTERDIÇÃO PODÍGO DE PROCESSO CIVILA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

P. R. I. POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE POCONÉ VARA ÚNICA VARA UNICA JUIZ(A):EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Ã):KARLA SANDRA CHAVES EXPEDIENTE:2006/5

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENCA

12088 - 2006 \ 195 AÇÃO: INTERDIÇÃO RÉQUERENTE: ÁLMIRA ROSA PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO REQUERIDO(A): ANESTINA ROSA DA CONCEIÇÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 10 ( DEZ) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S;INTIMAÇÃO DOS POSSÍVEIS INTERESSADOS DOS TERMOS DA R. SENTENÇA
PROFERIDA NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. SUIMARÃES

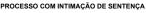
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 195/2006 - REQUERENTE: ALMIRA ROSA PEREIRA DE JESUS
INTERDITANDO: ANESTINA ROSA DA CONCEIÇÃO - VISTOS ETC., ALMIRA ROSA PEREIRA DE JESUS,
DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE SUA
MÃE ANESTINA ROSA DA CONCEIÇÃO, ALEGANDO QUE ELA (INTERDITANDA) CONTA ATUALMENTE COM
OTIENTA E CINCO ANOS DE IDADE. SENDO, PORTANTO, IDOSA, TORNANDO-A INCAPAZ PARA GERIR SUA
PESSOA E SEUS BENS. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/10. CITAÇÃO DA INTERDITANDA
(FLS. 15), E ANTE A NOTÍCIA DA IMPOSSIBILIDADE DO INTERDITANDO EM COMPARECER A AUDIÊNCIA, EM
ATENÇÃO AO QUE DISPÔE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 336, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FOI TENTADA
A NOTURIÇÃO A NA SULA DESIDÂNCIA. DOPOTI ININDADE EM OLIE ED LO PECPETADA A CLIBATILA DE POLYSÓPIA.

(FLS. 15), E ANTE A NOTÍCIA DA IMPOSSIBILIDADE DO INTERDITANDO EM COMPARECER A AUDIÊNCIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 336, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FOI TENTADA A INQUIRIÇÃO NA SUA RESIDÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DECRETADA A CURATELA PROVISÔRIA (FLS. 16/17). ÁS FLS. 27, A REQUERENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, ANTE O FALECIMENTO DA INTERDITANDA, CORROBORADA PELA CERTIDÃO DE ÓBITO ENCARTADA ÁS FLS. 28. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

COMO SE VÉ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE ANESTINA ROSA DA CONCEIÇÃO, FORMULADO POR SUA FILHA ALMIRA ROSA PEREIRA DE JESUS, ALEGANDO QUE ELA (INTERDITANDA) CONTA ATUALMENTE COM OITENTA E CINCO ANDOS DE IDADE, SENDO, PORTANTO, 1050A, TORNANDO A INCAPAZ PARA GERIR SUA PESSOA E SEUS BENS. É DE SE OBSERVAR QUE, REGULARMENTE CITADO, NOS TERMOS DO ART. 1.181 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A INTERDITANDO NÃO COMPARECEU AO INTERROGATÓRIO DESIGNADO. ASSIM, ANTE A NOTÍCIA DE IMPOSSIBILIDADE DO INTERDITANDO COMPARECER A QUIDIÊNCIA, FATO ESTE CORROBORADO PELO DOCUMENTO DE FIS. 10, QUE DEMONSTRA A SUA IDADE AVANÇADA, ESTE JUIZO, ACOMPANIDADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA, FOI ATÉ A RESIDÊNCIA DA INTERDITANDA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÔE O ART. 336, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DECRETADA A CURATELA PROVISÓRIA, NOMEANDO-SE A AUTORA COMO CURADORA. NÃO DOSTANTE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, A VITORA VEIO A ÓBITO, CONSOANTE SE INFERE NA CERTIDÃO ENCARTADA ÁS FLS. 28. RAZÃO PELA QUAL A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. COM EFEITO, COM O ÓBITO DA INTERDITANDA, CURNO DO PROCEDIMENTO, A VITORA VEIO A ÓBITO, CONSOANTE SE INFERE NA CERTIDÃO ENCARTADA ÁS FLS. 28. RAZÃO PELA QUAL A EXTINÇÃO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. COM EFEITO, COM O ÓBITO DA INTERDITANDA, CURNO DO PROCEDIMENTO, A AUTORA COMO CURADORA. NÃO OBSTANTE, NO CURNO DO PROCEDIMENTO, A AUTORA COMO CURADORA. NÃO OBSTANTE, NO CURNO DO PROCEDIMENTO, A AUTORA COMO CURADORA. NÃO DOSTANTE, NO CURNO DO PROCEDIMENTO, A AUTORA COMO CURADORA. NÃO

COMARCA DE POCONÉ VARA UNICA JUIZ(A): EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Á): KARLA SANDRA CHAVES EXPEDIENTE: 2006/8



10125 - 2005 \ 567 10123 - 2003 1807. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: MARIA COLETRO DA SILVA ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO INTERDITADO: LUSINETE PAES DE ROMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENCA ME102

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20 (VINTE) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S) INTIMAN POSSÍVEIS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 567/2005 - REQUERENTE: MARIA COLETRO DA SILVA
- INTERDITANDA: LUSINETE PAES DE ROMA. - VISTOS ETC., MARIA COLETRO DA SILVA, DEVIDAMENTE
QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SUA
SOBRINHA LUSINETE PAES DE ROMA, IGUALMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA CONTA
ATUAL MENTE COM VINTE E TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS,
SOEBEINDO DE TRANSTORMO MENTAL COL 16 € 627. TORDINANDA AUTORAD PARA PENEDEED OS ATOS DA ATUALMENTE COM VINTE E TRES ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE TRANSTORNO MENTAL CID- 10 F 16 7 - TORNANDO-A INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILÍBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE LUSINETE PAES DE ROMA, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/11. REGULARMENTE CITADA (FLS. 16), A INTERDITANDA FOI INTERROGADA ÁS FLS. 26. LAUDO PERICIAL VELS. 38/44). ÁS FLS. 46/V, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÉ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR MARIA COLETRO DA SILVA REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SUA SOBRINHA LUSINETE PAES DE ROMA. ALEGA A REQUERENTE QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM VINTE E TRÊS ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE TRANSTORNO MENTAL CID - 10 F 16.7 - TORNANDO-A INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEGUILBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE OCEPCAM.

AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM.

É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO DE NOTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO DE NOTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO DE NOTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO DE NOCESSO CÍVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA ATUAL MENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÉ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: - (...) RESPOSTA OS: NÃO, ELA ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU TRANSTORNO MENTAL TIPO PSICÓTICO. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU TRANSTORNO MENTAL TIPO PSICÓTICO. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELA NÃO TEM CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR. (FLS. 43). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÂTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL. EM NOME DA INTERDITANDA. A DEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM SOME A DIA CIVIL EM NOME DA INTERDITANDA. A DEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM SOME ADES A DE LA CONTUDIO. CANTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÉ NO ARRESTO ABAIXO COLACIONADO: A AUDIÊNCIA SO É OBRIGATÓRIA SE HOUVER RECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE ALDOR PROCESSOA DE ARGOR A PRESCIDANCIA DA CONTUDIO. ENTERDIDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SO MOSTE SERÁ REALIZAD DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADORA SUA TIA MARIA COLETRO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, INSCRITA NO CPF SOB N. 011,716,101-22, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, N. 25, BAIRRO JOÃO GODOFREDO, POCONÉ E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO ISPOSTO NO ART. 1.184 DO COPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERDITADO DO DE DITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO JUAS, CONSTRANDO O DE DITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO DE OS LIMÍTES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGÃOD. EISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 18 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO.

COMARCA DE POCONÉ VARA ÚNICA JUIZ(A): EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Ã):KARLA SANDRA CHAVES EXPEDIENTE:2006/6

#### PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

10340 - 2005 \ 683. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITADO: PEDRO LUCIO GOMES DA SILVA ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO

INTERDITADO: SELMA CASSIA DA SILVA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL: 10 (DEZ) DIAS NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):A QUEM POSSA INTERESSAR, DO AUTOS DE INTERDIÇÃO EM TRĂMITE NESTE

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):A QUEM POSSA INTERESSAR, DO AUTOS DE INTERDIÇÃO EM TRAMITE NESTI JUÍZO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:JOSUÉ B. GUIMARA~ES

INº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA:AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 683/2005 - REQUERENTE: PEDRO LÚCIO GOMES DA SILVA INTERDITANDA: SELMA CÁSSIA DA SILVA - VISTOS ETC., - PEDRO LÚCIO GOMES DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REPRESENTADO NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE INº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇAÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 683/2005 - REQUERENTE: PEDRO LÚCIO GOMES DA SILVA INTERDITANDA: SELMA CÁSSIA DA SILVA, VISTOS ETC., PEDRO LÚCIO GOMES DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA CONTA ATRIBURANDA CONTA LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 14 DE JULHO DE 2006. EDSON DIAS REIS - JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE POCONÉ VARA ÚNICA JUIZ(A):EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Ã):KARLA SANDRA CHAVES

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**11437 - 2005 \ 1224.** ACÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: SELMA DA SILVA

11437 - 2005 1224.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: SELMA DA SILVA
ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO
INTERDITADO: VITALINO DA SILVA
ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO
INTERDITADO: VITALINO DA SILVA
ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA: "AÇÃO DE INTERDIÇÃO - PROCESSO: 1224/2005 - REQUERENTE: SELMA DA SILVA INTERDITANDO: VITALINO DA SILVA. VISTOS ETC., SELMA DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E
REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SEU TIO VITALINO DA
SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADO, ALEGANDO QUE O INTERDITANDO CONTA ATUALMENTE COM CINQUENTA
E UM ANOS DE IDADE, SENDO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE ATRASO NO
DESENVOLVIMENTO PSÍQUICO LEVANDO A UM RETARDO MENTAL - CID - F 70.0 - TORNANDO-O INCAPEZ
PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE O INTERDITANDO A SE ENCONTRA EM
CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILIBRIO MENTAL. SEM O USO DE
REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMENTE
DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER A AUTORA, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA
INTERDIÇÃO COM A SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS
GRUDOS PESSECRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL, TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMENTE
DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. REQUER A AUTORA, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA
INTERDIÇÃO COM A SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS
GRUDOS PESSECRITOS E SEM O TIRATINENTINATO PO INTERDITANDO FO INTERDITANDO SE ENCONTRA EM
CONDIÇÃO COM A SUA NOMEAÇÃO COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS
FAVORAVELMENTE É DECRETAÇÃO DA INTERDITÂNDO PO INTERDITÂNDO COM OS EN ENCONTRA ED CONDO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS
FAVORAVELMENTE É DECRETAÇÃO DA INTERDITÂNDO PO INTERDI

SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1768, I DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL.

COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE O INTERDITANDO ATUAL MENTE NÃO POSSOS I O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NÃO HAVENDO QUIAL QUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA. NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÉ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "4...) RESPOSTA 02: NÃO, ELE ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU RETARDO MENTAL E SUA PSICOSE. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELE ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU RETARDO MENTAL E SUA PSICOSE. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELE ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELE NÃO TEM CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS. É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR. (FLS. 40). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSARÍA NOMEAÇÃO DE CURADOR PARAA PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DO INTERDITANDO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, RPEVÉ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO DE CAMADO PARAA PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DO INTERDITANDO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, RPEVÉ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁA JUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JUGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO AS FLS. 45, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTES TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DE VIDAMENTE DEMONSTRADO NO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA (SIC) QUE SESTA APRESENTADO O LAUDO. O JUIZ DESIGNAÇÃO DE PROCOSOBUL DE PROVOR PROVADO NO L

COMARCA DE POCONÉ VARA UNICA JUIZ(A):EDSON DIAS REIS ESCRIVÃO(Ā):KARLA SANDRA CHAVES EXPEDIENTE:2006/10

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

10546 - 2005 \ 768. AÇÃO: INTERDIÇÃO INTERDITANDO: CATARINO ALFA DA SILVA ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO INTERDITADO: CATARINA ALFA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL-20 (VINTE) DIAS NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSUÉ B. GUIMARÃES

ALEGA O REQUERENTE QUE A INTERDITANDA CONTA ATUALMENTE COM QUARENTA E OITO ANOS DE IDADE, SENDO PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SOFRENDO DE DÉFICIT INTELECTUAL — CID E.71, TORNANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. SUSTENTA, AINDA, QUE A INTERDITANDA NÃO SE ENCONTRA EM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA DIANTE DO SEU EVIDENTE DESEQUILÍBRIO MENTAL, SEM O USO DE REMÉDIOS PRESCRITOS E SEM O TRATAMENTO AMBULATORIAL,

TORNANDO-A UMA PESSOA EXTREMAMENTE DEPENDENTE, SEM NOÇÃO DAS COISAS QUE O CERCAM. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.78, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFETAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DO REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA ATUALMENTE NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU PENS. COMO SE VÊNIOS DE SEGNOS DOS DISCENSIS. OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÉ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: "...)
RESPOSTA 02: NÃO, ELA ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A)
DEVIDO PRINCIPALMENTE AO SEU RETARDO MENTAL E SUA SURDO-MUDEZ. (...) RESPOSTA 03: NÃO,
ELA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE
ELA NÃO TEM PLENA CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPRENDE
OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR" (FLS. 43/44). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A
NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DA INTERDITANDA. ADEMAIS, É
DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÉ QUE APÓS A REALIZAÇÃO
DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JUIGAMENTO.
CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÂ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO. O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÉNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÉNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÉ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: "A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATÓRIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL" (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ÁS FLS. 49, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTES TERMOS: "CONSIDERANDO, QUE RESTOU DEVIDAMENTE DEMONSTRADO NO INTERROGATÓRIO DA INTERDITADA OUE ESTA NÃO POSSUI O MINIMIMO DE DISCENMIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, BEM COMO COMPROVADO NO LAUDO PERICIAL QUE ESTA APRESENTA F61.1 RETARDO MENTAL MODERADO - COMPROMETIMENTO SIGNIFICATIVO DO COMPORTAMENTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MANIFESTA-SE FAVORAVEL À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE CATARINA ALFA DA SILVA, INSCREVENDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL, COMPETENTE E PUBLICANDO-A NO ÓRGÃO OFICIAL (ART 1.184, C. PROC. CIVIL"). ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE CATARINA ALFA DA SILVA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADOR SEU IRMÃO CATARINO ALFA DA SILVA, BRASILEIRO, AMASIADO, LAVRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 698.539 – SSPÍM, MI, NISCRITO NO COP SOB N. 493.316.671-22, RESIDENTE E DOMICILADO NA COMUNIDADE ÁGUA VERMELHA, POCONÉ E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O POROSOSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE DISPÓE O ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO COPIC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO A O REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E DO GURADOR, A CAUSA DA INTERDITADA E DO GURADOR, A CAUSA DA INTERDITADA E DO GURADOR, A CAUSA DA INTERDICÃO DE SU LINTERDIÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE DISPÓE O ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEDIÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 ( Vinte ) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº. 2004/3.

ESPÉCIE: Roubo e Formação de Quadrilha

AUTOR(ES): Ministério Público Estadual

RÉU(S): Sindomar Gonçalves da Silva, Emerson Bezerra da Silva, Eneas da Aparecida Gusthmann, Joel Felipe dos Santos

O Réu: Eneas da Aparecida Gusthmann. Cpf: 474.704.961-49, Rg: 12R1494791 SSP SC Filiação: Alberto Aparecido Gusthmann e Jozin. Santos, data de nascimento: 15/12/1962, brasileiro, natural de Florianópolis-SC, convivente, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Para que não seja futuramente alegado cerceamento de defesa, **INTIMAR** o réu Eneas da Aparecida Gusthmann, acima qualificado, para manifestar interesse em recorrer ou não da sentença de fis. 243/280, bem como para que, caso pretenda recorrer, constitua advogado para apresentar as razões, no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de nomeação de defensor dativo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT 13 de setembro de 2006

## COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

OMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDERSON CANDIOTTO ESCRIVÃO(Ã):ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI

EXPEDIENTE:2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RÉU(S): FRANCIELLE CORADO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): FRANCIELLE CORADO DA SILVA
RESUMO DA INCIAL: RESUMO DA INICIAL: CONSTA DOS INCLUSOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE
NO DIA 16 DE JUNHO DE 2005, POR VOLTA DAS 08:00, A AUTORIDADE POLICIAL EM OPERAÇÃO CONJUNTA
COM IBAMA, FEMA E VARA ESPECIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
"CAIPORA", EM ATENÇÃO A MANDADO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO, DIRIGIRAM-SE ATÉ A FAZENDA
PRIMOROSA, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRAMT E NA REALIZAÇÃO DE BUSCAS,
APUROU-SE QUE JOSÉ EDUARDO A LIMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, JOAQUÍM CANDIDO DE CUVEIRA E
CARLOS FORTUNATO, TINHAM EM DEPÓSITO DIVERSAS ARMAS DE FOGO, ACESSÓRIOS E MUNIÇÕES,
TODAS DE USO PERMÍTIDO, PORÉM SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU
REGULAMENTAR. DIANTE DO EXPOSTO, O MINISTERIO PÚBLICO DENUNCIA OS MESMOS IMPUTANDO-LHES O
CRIME PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI N° 10.826/03.
DECISÃO/DESPACH-O: DEMOSPACHO: DO MI, JUIZ SUBSTITUTO, ANDERSON CANDIOTTO DELIBEROU O
SEGUINTE: 1. DEFIRO FLS. 67. EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. 2. DESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O
DIA 09/05/2006 ÀS 16:40 HS (MT). 3. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES QUANTO O INTERROGATÓRIO PARA O
DIA 09/05/2006 ÀS 16:40 HS (MT). 3. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES QUANTO O INTERROGATÓRIO DOS CODENUNCIADOS (FLS. 51). 4. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIMEM-SE OS DEMAIS. EXPEDIENTE

DENUNCIADOS (FLS. 51). 4. SAÉM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIMEM-SE OS DEMAIS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE

OME E CARGO DO DIGITADOR:ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. P ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:PORTARIA 031/06

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDERSON CANDIOTTO ESCRIVÃO(Â):ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI EXPEDIENTE:2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA 12382 - 2006 1 s. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÜBLICA ESTADUAL ADVOGADO: PROCURADOR DA FAZENDA PÜBLICA ESTADUAL EXECUTADOS(AS): REVIVA BEBIDAS LTDA OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO MED9/ PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A) CITANDO(A):REVIVA BEBIDAS LITDA, ROGERIO CARDOSO DE MATOS E JOSE GABRIEL DE SOUZA RESUMO DA INCIAL:A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, OS MOLDES DA LEI N° 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS, PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS PAGUEM A DÍVIDA DE R\$ 8.951,25,

## Diário da Justiça

REPRESENTADA PELA CDA Nº 000523/06-A, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI, BEM COMO NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO DEVIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO. DECISÃO/DESPACHO:VISTO.

DEFIRO PETITÓRIO DE FLS. 09/10. CITEM-SE OS EXECUTADOS POR EDITAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NOS TERMOS DO INC IV DO ART. 8° DA LEF

ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO.

CUMPRA-SE NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUZINETE MARTINS FERREIRA N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:031/06

12606 - 2006 \ 43.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FRANCIELLE CORADO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):FRANCIELLE CORADO DA SILVA
RESUMO DA INICIAL: RESUMO DA INICIAL: CONSTA DOS INCLUSOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE
NO DIA 16 DE JUNHO DE 2005, POR VOLTA DAS 08:00, A AUTORIDADE POLICIAL EM OPERAÇÃO CONJUNTA
COM IBAMA, FEMA E VARA ESPECIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO
"CAIPORA", EM ATENÇÃO A MANDADO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO, DIRIGIRAM-SE ATÉ A FAZENDA
PRIMOROSA, NO MUNICIPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRAMT E NA REALIZAÇÃO DE BUSCAS,
APUROU-SE QUE JOSÉ EDUARDO ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, JOAQUIM CANDIDO DE OLIVEIRA E
CARLOS FORTUNATO, TINHAM EM DEPÓSITO DIVERSAS ARMAS DE FOGO, ACESSÓRIOS E MUNIÇÕES,
TODAS DE USO PERMITIDO, PORÊM SEM AUTORIZAÇÃO E EM DESACORDO COM DETERMINAÇÃO LEGAL OU
REGULAMENTAR. DIANTE DO EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DENUNCIA OS MESMOS IMPUTANDO-LHES O
CRIME PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI N° 10.826/03.
DECISÃO/DESPACHO: DESPACHO: O MM. JUIZ SUBSTITUTO, ANDERSON CANDIOTTO DELIBEROU O
SEGUINTE: 1. DEFIRO FLS. 67. EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. 2. DESIGNO INTERROGATÓRIO PORA O
DIA 099/05/2006 ÁS 16:40 HS (MT). 3. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES QUANTO O INTERROGATÓRIO DOS CODENUNCIADOS (FLS. 51). 4. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. INTIMEM-SE OS DEMAIS. EXPEDIENTE
NECESSÁRIO. CUMPRAS SE

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEL

NOME E CARGO DO DIGITADOR:ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. Nº ORD, SERV, AUT, ESCRIVÃO ASSINAR: PORTARIA 031/06

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDERSON CANDIOTTO ESCRIVÃO(Á):ALCRÉCIA DA SILVA MARQUES FRANCISQUETTI EXPEDIENTE:2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
6507 - 2004 1 13.

AÇÃO: EXECUPÃO FISCAL.

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR

EXECUTADOS(AS): W & ROSA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A): W & ROSA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA
RESUMO DA INICIAL-CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA
DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO
DO PRAZO DE DESTE EDITAL. PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU
NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM
PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CONSTA NA INICIAL QUE O REQUERIDO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DE
970.69(NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) E FOI REGULARMENTE INSCRITO NA
DIVIDAATIVA DO MUNICIPIO NA CDA DE Nº 00122/2002.
DESPACHO VISTO DEFÍRO O REQUERIMENTO DE FIS. 25. CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL, PRAZO 30
(TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO INC IV DO ART. 8º DA LEFÂS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO.
CUMPRA-SE. RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 22/08/2006. ANDERSON CANDIOTTO. JUIZ SUBSTITUTO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LUZINETE MARTINS FERREIRA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:031/06

12680 - 2006 \ 128

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): ROBSON LOPES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ME143

PRAZO DO EDITAL:20
CITANDO:ROBSON LOPES NOGUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR A SER PAGO:525,00
CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÉS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTICIAS EM ATRASO, NO VALOR DE RS \$25,00(QHINENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (POR ASTA S. 15).

E CINCO REAIS), PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A INFOOSIBILIDADE DE 175E 25, 355 € 1. (CPC, ART 733, § 1°).

DESPACHO: VISTO.DEFIRO A COTA MINISTERIAL DERRADEIRA.NOS TERMOS DO ART. 231, INCISO II DO CPC, CITE-SE O REQUERIDO VÍA EDITALÍCIA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIASAS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2006 ANDERSON CANDIOTTO.JUIZ SUBSTITUTO.NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUZINETE MARTINS FERREIRA, ESCREVENTE.

N° ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:031/06

# ODER JUDICIARIO FEI

JUÍZO FEDERAL DA 3ºVARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto: Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visand
a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por
gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mttrf1.gov.br) ou telefax
(642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia. e rápido, visando

Expediente do dia 08 de Setembro de 2006 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

...
2000.36.00.004635-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000731 - JOSE WANDERLEY GARCIA DUARTE
ADVOGADO : MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA ALV. PINTO
ADVOGADO : MT0006296A - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : SILENIO REZEADDE TAVARES
ADVOGADO : MT00005652 - SILENO REZENDE TAVARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o pedido de prazo para apresentação dos cálculos e indefiro o pedido de redistribuição dos autos, uma vez que os autos estão na fase de execução de sentença."

2000.36.00.005923-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXCITE : ANILDA MACIEL CUIABANO E OUTROS ADVOGADO : MS00004488 - EDSON PEREIRA CAMPOS EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

3. 2001.36.00.005727-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2001.36.00.005727-1 AÇAO ORDINARIA / SISTEMA FINANGEIKU DE HABITAÇAU (SFR)
AUTOR : UZERLEY GONCALVES DE AMORIM
ADVOGADO : MT00006083 - SIMONE CAFURE BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1) Defiro o pedido de parcelamento dos honorários periciais em 5 (cinco) vezes (fls. 339), devendo a Autora efetuar o depósito da primeira parcela no prazo de 10 (dez) dias, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sob pena de não realização da prova, com o conseqüente reflexo no ônus imposto pelo art. 333, 1, CPC."

4.
2002.36.00.00579-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : WEB DIVISION LTDA EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1 . Manifeste-se a CEF sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de trinta dias, sob pena de

2003.36.00.013593-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : ADESIO GOMES DA CRUZ REU : MARIA MOURA DUARTE REU : LEONICE DA CONCEICAO OLIVEIRA REU : PAULO CESAR DE OLIVEIRA REU : PAULO CESAR DE OLIVEIRA REU : VANDERLEY MARQUES DE LIMA REU : ZILMA ALVES DE SOUZA REU : ZILMA ALVES DE SOUZA REU : LIUZ DINEI AL MIRAO DOS SANTOS ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA ADVOGADO : MT000003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR ADVOGADO : MT00000682 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES ADVOGADO : MT00006883 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Manifeste a defesa dos Réus Vanderlei Marques de Lima e Zilma Alves de Souza, em cinco dias, sobre as testemunhas que não foram encontradas SEBASTIÃO ORIVALDO R. DA CUNHA E GONÇALO AURELINO DA SILVA, fornecendo seus endereços completos e atualizados, solicitando suas substituições, ou a desistência em ouvi-las."

6.
2004.36.00.001087-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: WOCKTON SANTOS PEREIRA
REU: PAULO SILVA MAIA
ADVOGADO: MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

... redesigno a inquirição da Testemunha CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO para a data de 03/11/2006. às 15:00 horas."

2004.36.00.004946-6 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003338 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : JAQUELINE TURRA

" Intime-se a parte Autora a proceder ao regular acompanhamento da carta diretamente no Juízo Deprecado, cumprindo ali todas as diligências que se fizerem necessárias e comprovando nos autos o andamento daquela carta, em conformidade com a Orientação Normativa nº 14, de 15/05/2002-COGER, do e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.008040-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE O LIVEIRA ADVOGADO : MT00076044 - RUBENS TAVARES E SOUZA EMBDO : JOAQUÍM FRANCISCO FERREIRA EMBDO : JOAQUÍM FRANCISCO FERREIRA EMBDO : JOSE CARLOS NUNES EMBDO : JOSE CARLOS NUNES EMBDO : JOSE CARLOS NUNES EMBDO : JOSE GOMES COELHO EMBDO : JOSE GOM

EMBDO : JOSE GOMES COELHO
EMBDO : JORGE CORREA DE LIMA
EMBDO : LEOPOLDO PEREIRA DOS SANTOS
EMBDO : LUIZ DA COSTA
EMBDO : LUIZ NICOLAU DIAS
EMBDO : LUCYLENE RAMSAY ANTUNES DIAS
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

I ) ( ... ) II ) Intime-se à Ré (CEF) para esclarecimento.

9.
2005.36.00.001410-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU: ANA ALICE DE MELO BALCEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

5.

```
" Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias
```

10.
2005.36.00.007225-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE: MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO ADVOGADO: MT00030074 - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO: MT00030056 - MAURO PAULO GALERA MARI EXCDO: JOSE GERALDO DA SILVA EXCDO: MARIA LUIZA FERRAZ DA SILVA EXCDO: DEUCLEIA MORAES FERRAZ DA SILVA ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" ( ... )
Defiro a suspensão requerida pela parte Exeqüente (fl. 105) pelo prazo de 108 (cento e oitenta dias)."

11. 2005.36.00.010653-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXCTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14A. REGIAO MT/MS ADVOGADO : MS00007962 - MARIO TAKAHASHI

: EMERENCIANA AUXILIADORA BERNARDO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despach

" Considerando o tempo decorrido sem manifestação da Exeqüente a respeito da certidão de fl. 32, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Credora manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, requerendo os atos e diligências que lhe couber, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III, parágrafo primeiro, do CPC."

12.
2005.36.00.010733-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000367 - AMABEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, CPC, se for o caso.

Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

13
2005.36.00.012121-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: ROMO04384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO: MT00007937 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO: MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO: MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE CLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU: SADV CASONATTO REU : SADY CASONATTO

REU : AGENOR CASONATTO : ARMAZENS GERAIS CASONATTO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

" I - Manifeste-se a parte Ré quanto ao teor da petição e documentos de fls. 566/574."

14.
2005.35.00.012147-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : JOAO DA SILVA RONDON
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00008371 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

2005 36 00 015749-7 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OLITROS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : VELY BERGAMIM RFU

X : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Y EVELY BERGAMIM

PAULO ALVES DE QUEIROZ

OSMAR ALVES DE QUEIROZ

VANDERLEI FRANCISCO GOMES

APARECIDO DOS REIS LIMA

VIVALDO GOMES MACHADO

SILVAIR CARVALHO MORAIS

EDMILSON MANOEL ETTORE DE QUEIROZ

DANIEL ALVES DE QUEIROZ

JOSE NAZARENO TORRES DE MORAES

MARCILIO CONCEICAO ANTUNES

ERONILSON BIAVA

ODETE MARIA BIAVA

IVAR JOSE PEDROTTI

PAULO ROBERTO DE MORAES

JEFERSON MOTIERO BERGAMIM

JOAO CIRINEU FOLLMANN

REU REU REU

REU REU REU

REU : JEFERSON MONTEIRO BERGAMIM
REU : JOAC CIRINEU FOLLMANN
REU : JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MT00008443 - ALAN VITOR BRAGA
ADVOGADO : MT00008267 - ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
ADVOGADO : MT00006233 - AVGUISTO MARIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00006233 - AVELINO TAVARES JUNIOR
ADVOGADO : DF0001875A - CARMEN DA COSTA BARROS
ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROŜA
ADVOGADO : MT00002982 - EVALDO GUSMAO DA ROŜA
ADVOGADO : MT00004228 - JOSE CARLOS PEREIRA LIMA
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA PODOLAN
ADVOGADO : MT00008834 - ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO
ADVOGADO : ADELINO CATANEO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Designo a data de 29 de setembro de 2006, às 16:00 horas, para o interrogatório dos Réus OSMAR ALVES DE QUEIROZ e DANIEL ALVES DE QUEIROZ. "

2006.36.00.000058-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : JORGE REIS BRAZ ADVOGADO: MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" A pedido do MPF/MT, que insiste na oitiva de ROSINETE PEREIRA DE ARRUDA, que foi devidamente intimada e não compareceu a esta audiência, redesigno a sua oitiva para a data de 03/11/2006, às 15:30 horas. A testemunha deve vir conduzido a Juizo."

17.
2006.36.00.004233-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
EXCDO : MARILZA BRAZ DAS CANDEIAS
ADVOGADO : MT00008453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

Defiro a suspensão requerida pela CEF (fl. 143) pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

18.
2006.36.00.005441-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: PEDRO ELIAS DA FONTE
ADVOGADO: MT00009516 - AMANDA DE LUCENA BARRETO
ADVOGADO: MT00009488 - ELOI RICARDO REFFATTI
ADVOGADO: MT00007683 - OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À Defesa para apresentar as alegações finais."

2006.36.00.011052-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 2006.36.00.011032-1 AÇAO DE CONSIGNAÇÃO EM FAGAM AUTOR : LAURA FAGUNDES DE MORAES ADVOGADO: MT00008615 - EDESIO DO CARMO ADORNO ADVOGADO: MT00008667 - WESLEY MANERIN BORGES : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despa

Defiro o depósito das prestações, a ser efetuado no prazo do artigo 893, I do CPC.
 Defiro os benefícios da justiça gratuita.."

2. Delino de Jestidos Septimos 2012.

2006.36.00.011506-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALEXANDRE MAGNO GUINANCIO SOARES
ADVOGADO : NT00006256 - SEBASTIAO GERALDO DE LIMA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ORG. DE CONCURSO PUBLICO DA ENPR. BRASILEIRA DE CORREIOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

II – Intime-se a Impetrado para que apresente a peça que se comprometeu a apresentar em suas informações, no prazo de 5 dias."

21.

21.
2005.38.00.001904-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ESPOLIO DE JOSE CASSIMIRO GONCALVES DE FARIA E OUTRO
ADVOGADO: MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Defiro o pedido de fls. 246/248."

**AUTOS COM DECISÃO** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.006746-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

1999.36.00.006746-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUI AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : RENE ADAO ALVES PINTO REU : RENE ADAO ALVES PINTO REU : RENATO ALVES PINTO REU : RENATO ALVES PINTO REU : AUGUSTO ALVES PINTO REU : JOAO DE CAMPOS PALMA REU : CLAUDIO JOSE DA SILVA REU : JULIO MARQUES PACHECO REU : LAZARA ALVES PINTO REU : MARLUCE MARIA ALVES REU : IRALVA MARIA ALVES REU : IRALVA MARIA ALVES REU : RALVA MARIA ALVES REU : RALVA MARIA ALVES ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO ADVOGADO : MT00002142A - ITAMAR DERVALHE ADVOGADO : MT00003399 - PEDRO MARTINS VERAO ADVOGADO : MT0004399A - PEDRO MARTINS VERAO ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

<u>DECISÃO DE FL. 1017</u>
"À Defesa do Réu Renê Adão Alves Pinto para apresentar razões de apelação."

DECISÃO DE FL. 1022

" À defesa do Réu João de Campos Palma para apresentar razões de apelação."

23.
2005.36.00.007520-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS EMBDO : ANA LUCIA RICARTE EMBDO : ESPOLIO DE JOSE CASSIMIRO GONCALVES DE FARIA ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

、∵∵, III – Recebo a apelação interposto pela parte Embargada, no efeito devolutivo. IV – À Apelada (Embargante) para as contra-razões, no prazo legal." 2006.36.00.005285-9 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

2006.36.00.005285-9 MEDIDA CAUTELAR DE EXISTIÇAD
REQTE : JOSE AVELINO DE MELLO
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 : JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
ADVOGADO : MT00007660 - TERCIO BENDE RODRIGUES
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

(...)
II) ...intime-se o Procurador do INSS que recebeu o mandado de citação para apresentar a cópia do processo administrativo ou caso não o tenha deve indicar com quem se encontra, sob pena de busca a apreensão dos documentos."

**AUTOS COM SENTENÇA** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

25.
1999.36.00.009703-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR: CATARINO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO: MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: MT00008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
ADVOGADO: MT00008134 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO: MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...)
Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos:
a) JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação a CAIXA SEGUROS S/A, nos termos do art. 267, VI, do CPC,

... HOMOLOGO o pedido de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, com exame do mérito...

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

```
Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006
   ( ... )
Defiro o levantamento dos depósitos judiciais, se houver, em favor da Ré (CEF)..."
26.
200.36.00.009780-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO : MT0004876A - ELIO ARAUJO SILVA
ADVOGADO : MT00004876A - BLIO ARAUJO SILVA
ADVOGADO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " ( ... )
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no artigo 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais
 (art. 795, CPC)."
 2002.36.00.003433-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JORGE SINFRONI MONTEVECHI
ADVOGADO: MT0000366 - JOAO PERON
ADVOGADO: MT00007635 - JUAN DANIEL PERON
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença
 " (...)
Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENAR o Réu JORGE SINFRONI
MONTEVECHI nas penas do art. 171, § 3º, do CP."
28.
203.36.00.008663-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR: GONCALINA DAS GRACAS CAINELI
ADVOGADO: MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO: MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO: MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
ADVOGADO: MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:
" (...)
Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, JULGANDO EXTINTO o processo, com exame do mérito (art. 2569, V, do CPC)."
29,
2004.36.00.001701-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0008236A - ANNA CLÁUDÍA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO : M000082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCATARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00006738 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : ROSIVALDO DA SILVA PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:
 Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de desistência (Art. 158, parágrafo único, CPC), JULGANDO EXTINTO o processo, sem exame do mérito (art. 267, VIII, do CPC)."
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "`( ... )
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."
 2004.36.00.010834-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : GERALDO KIRSCH ME E OUTRO
ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
    ( ... )
Diante do exposto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO."
32.
32.
305.36.00.010824-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: DEBORA DA CUNHA PETRUCCY
ADVOGADO: MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
```

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Desse modo, por não ter s subscritora da inicial suprido a falha acima apontada, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO, ........EXTINGO-O, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.008729-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : LUIS HUMBERTO FREITAS SOUZA REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD ADVOGADO : MT00002473 - MANANCIEL JOSE DA FONSECA ADVOGADO : MT00002473 - MANANCIEL JOSE DA FONSECA ADVOGADO : MT0006053B - VERCINO LAZARO RODRIGUES ADVOGADO : MT0006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatório nº 122/2006 – SEXEC ao Juízo da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT para a inquirição da testemunha arrolada pela Acusação JURACY PEREIRA DE SOUZA"

> JUÍZO FEDERAL DA 3º VARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI Juiz Substituto: Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

```
Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visar sutla, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, po leza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefa
gentileza, encaminhar e-maii ( บังงิสันตัวแบบ เมื่องเม่า ๑๐ เตือน
(642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.
```

Expediente do dia 13 de Setembro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.007141-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS 1998.36.00.007141-9 AÇÃO ORDINARIA / IMOVEIS
AUTOR: CITAVIO JOSE ALVES DA ROSA E OUTRO
ADVOGADO: MT0008244B - CLEIDI ROSANGELA HETZEL
ADVOGADO: MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: CAIXA SEGURADORA SIA
REU: APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Intimem-se as partes para manifestarem sobre a possibilidade de acordo, de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331 do CPC, se for o caso."

2.
1999.36.00.006345-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUTUM AGROPECUARIA S/A
ADVOGADO : SP00151165 - KARINA RODRIGUES
ADVOGADO : MT00009218 - SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES
ADVOGADO : MT000004130 - VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA

: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Às partes para apresentarem suas razões finais, no prazo de dez dias. Primeiro a parte Autora."

3,
2001.36.00.002882-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO: MT00004540B - GIOVANI SOARES BORGES
RÉU: VALDETH LEMES DE SOUZA
ADVOGADO: MT00006474 - HUDSON CESAR MELO FARIA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Fica a parte Ré intimada a apresentar as razões finais no prazo de cinco dias."

4. 2003.36.00.015523-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : JOAO BATISTA DE ALMEIDA E OUTRO AUVOGADO: MT00003453 - JOAO LUIZ SPOLADOR REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Considerando que transcorreu in albis o prazo dos autores para cumprirem o despacho de fls. 168, determino a intimação pessoal dos mesmos para que se manifestem – no prazo de 48 (quarenta e oito) horas – sobre o parcelamento informado pela ENGEA ..."

5.
2004.36.00.007102-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE : SALADINO ESGAIB E OUTRO
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" ( ... ) II – Intime-se a Executada do teor da peça e documentos de fis. 1320/1348."

2004.36.00.008676-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
2004.36.00.008676-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LAMARTINO FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007059 - ALESSANDRA RUBIA DE ARAUJO AUDE
ADVOGADO : MT00004667 - AMAURICIO AUDE
ADVOGADO : MT00007042 - PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006236 - MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"I - Manifestem-se as partes em relação aos documentos acostados às fls. 329/499."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

7. 2000.36.00.008252-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES E OUTROS ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS EXCDO : UNIAO FEDERAL ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ( ... )

II – Esclarecido o erro meramente material, que pode ser corrigido a qualquer tampo, DEFIRO o quanto pedido 
às fls. 526, determinando seja expedido COM URGÊNCIA, oficio ao Banco do Brasil, Agência 3834, esclarecendo o 
equívoco , como fito de que coloque à disposição da Exeqüente ODÁLIA DA GUIA ROCHA, CPF nº 329.598.691-68, 
o valor que lhe é devido..."

201.36.00.002533-1.AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: MT0000313-1 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉÚ: LAURA MATOS LUCENA (RHEALCE ASSESSORIA COMUNICACAO EDITORA E MARKETING)
ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉÚ: LAURA MATOS LUCENA (RHEALCE ASSESSORIA COMUNICACAO EDITORA E MARKETING)
ADVOGADO: MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ( ... )

II – Posto isto, INDEFIRO o pedido de fis. 108/9.

III – Promova a parte Autora diligências no sentido de buscar bens passives de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito."

9.
2001.36.00.005108-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : M T00045408 - GIOVANI SOARES BORGES
EMBDO : CONTINENTINO PAULO DE CERQUEIRA
EMBDO : MAUSIL DE ARAUJO CASTRO
EMBDO : JOSE PEDRO DE LIMA
EMBDO : VANDERLEY NOGUEIRA AGUIAR

ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

```
Página 84
    EMBDO : ANTENOR JOSE DOS SANTOS
     ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI
    O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
     " ( ... )
Em razão disso INDEFIRO o pedido de fls. 303/5."
  10.
2004.36.00.000454-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE: UNIAO FEDERAL ADVOGADO: MS00006750 - APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR EXCOD: GRACINDA DE LIMA FERNANDES ADVOGADO: MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
    O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão
   "(...)

II – Após, concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta este execução."
  2005.36.00.010366-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : CELIO DIAS DUARTE ADVOGADO : PRO0033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO : MTO00063923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO : MT00008371 - MARCOS ANTONIO DIAS REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL REU : BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO : MT0003884A - MARIO CARDI FILHO ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
    O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
      "I – Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e
    em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 122/4 é o agravo de instrumento."
as fis. 122/4 é o agravo de instrumento."

12.

2005.36.00.016308-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQUE : ALVARO MARCAL MENDONCA REQDO : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LIDA REQDO : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LIDA REQDO : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LIDA REQDO : GENTIL ESTEVES JUNIOR REQDO : GENTIL ESTEVES JUNIOR REQDO : JOSE ROBERTO SCHMALTZ REQDO : JOSE ROBERTO SCHMALTZ REQDO : JOSE ROBERTO SCHMALTZ REQDO : JOSE DE BARROS FAGUNDES FILHO REQDO : JOSE DE SANTOS FIUNARO REQDO : ALESSANDRO BERNARDES MACHADO REQDO : HERIBALDO MENEZES DE SANTANA REQDO : HARDIS ALOS MINGUEL DOS ANJOS REQDO : VANDIMILSO MIGUEL DOS ANJOS REQDO : RODRIGO JORGE REQDO : LUIS FABIANO ARANTES CASSULINO REQDO : FEIEZ GATTAZ JUNIOR REQDO : HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIAO
    REQDO : HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIAO
REQDO : GRAFF CONSTRUCOES CIVIS LTDA
REQDO : ESTEIO CONSTRUCOES LTDA
REGDO: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIAO
REQDO: ESTEIO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
REQDO: ESTEIO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADVOGADO: MT00008347 - ABEL SGUAREZI
ADVOGADO: SP00063046 - AILTON SANTOS
ADVOGADO: SP00063046 - AILTON SANTOS
ADVOGADO: MT000084843 - ALE ARFUX JUNIOR
ADVOGADO: MT000084843 - ALE ARFUX JUNIOR
ADVOGADO: MT000084843 - ALE ARFUX JUNIOR
ADVOGADO: MT000084813 - ANTONIO CARLOS MUNIZ
ADVOGADO: MT00007300 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO: MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: MT000072178 - CLADIDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: MT000072178 - CLADIDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: MT000072178 - CLADIDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00003333 - DEIVISON ROOSEVELT COUTO
ADVOGADO: MT00003346 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
ADVOGADO: MT00003846 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
ADVOGADO: MT00003846 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
ADVOGADO: MT00003847 - FABIANO PIMENTEL
ADVOGADO: MT00003837 - FABIOS ASVIERO BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO: MT00003203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO: MT00009320 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO: MT00009383 - JAOUELER JULIANA SGUAREZI
ADVOGADO: MT00009383 - JAOUELER JULIANA SGUAREZI
ADVOGADO: MT00009388 - JAOUELINE MATTOS ARFUX
ADVOGADO: MT00009385 - JOAO BATISTA BENETI
ADVOGADO: MT00009388 - JAOUELINE MATTOS ARFUX
ADVOGADO: MT00009387 - KREETO CANTINIS MATOS
ADVOGADO: MT00000376 - JOAO NURES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: MT00000376 - WARRON SSY
ADVOGADO: MT00000376 - WARRON SSY
ADVOGADO: MT000009389 - LEENA RODIANES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: MT000009389 - LAGRON ORBERTO DIAS
ADVOGADO: MT000009389 - LAGRON ORBERTO DIAS
ADVOGADO: MT000009389 - LEONARDO ISSY
ADVOGADO: MT000009389 - LEONARDO ISSY
ADVOGADO: MT00009389 - REREIO ARTINIS MATOS
ADVOGADO: MT00009389 - REREIO ARTINIS MATOS
ADVOGADO: MT00009990 - REREIO ARTINIS MATOS
ADVOGADO: MT000099090 - REREIO DIAS
ADV
    O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
    " Ficam as partes intimadas de que este Juízo, nos autos da Exceção de Suspeição nº 2006.9158-3, proferiu a
    (...)
Desse modo, cessado o motivo que deu origem a presente exceção de suspeição, declaro a perda do objeto e extingo o incidente..."
  13.
2006.36.00.00009-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : COOPERFRENTE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES NO COMERCIO E SERVICOS
ADVOGADO : MT00007432 - ANDERSON LUIS ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
     " ( ... )
III – Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR."
    14.
2006.36.00.08224-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : J. RENATO BLAU-ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
                       : UNIAO FEDERAL
    O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
         ( ... )
III – Ante o exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA."
```

15.
2006.36.00.008713-4 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
RECTE : CARLOS BORROMEU TAVARES ALCOFORADO
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MS00006311 - ALESSANDRA PIANO DA SILVA

```
ADVOGADO: MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA
ADVOGADO: MT00008660 - KILZA GIUSTI GALESKI
 ADVOGADO: SP00128301 - RENATA LUCIANA MORAES
  REQDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 t..., Dessa forma, DEFIRO a produção antecipada de prova, bem como a suspensão da realização do leilão do veículo Blazer, ano 1998, placa JYW-7874, objeto desta líde, a ser realizado no día 13/07/2006, às 10:00 horas (fls. 17)."
  2006.36.00.009158-3 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
 EXPTE : ALVARO MARCAL MENDONCA
ADVOGADO : MT00008347 - ABEL SGUAREZI
ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
EXCTO : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
  O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
     ( ... )
Desse modo, cessado o motivo que deu origem a presente exceção de suspeição, declaro a perda do objeto
  e extingo o incidente...."
 2006.36.00.010953-0 PETIÇÃO DIVERSA CÍVEL
REQTE : LEZI APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007495 - DABERSON MACHADO BATISTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 "(...)
II – dessa forma, concedo a Requerente o prazo de 10 (dez) dias, para emendar a inicial, indicando corretamente o número do processo em que houve o ato de apreensão judicial, bem como a vara de tramitação, sob pena de extinção do processo."
 2006.36.00.011292-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 2006.36.00.01122-6 MARIDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSEMAR LORENZONI
ADVOGADO : GO00023816 - RAFAEL LOPES LORENZONI
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
IMPDO : PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABA-MT
 O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
     III – Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR."
 19,
2006.36.00.011438-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSO E OUTRO
ADVOGADO : MS00002679 - ALDO MARIO DE FREITAS LOPES
 RFII
               · LINIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 " (...)
II – Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 10 dias, sobre a preliminar levantada na contestação e documento
 apresentados."

20.

2006.36.00.009663-7 MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÓNICO RECTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO : SIGILOSO

ADVOGADO: MT00006363 - EDUARDO MAHON
  ADVOGADO: MT00007544 - SANDRA CRISTINA ALVES
ADVOGADO: MT00009124 - CELSO BORGES DE MOURA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
  " ...Por essas razões, REJEITO a presente Exceção."
                                                                                    Autos com Sentença
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
21.
202.36.00.004204-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: JONAS BORGES DA LUZ E OUTROS
ADVOGADO: MT00005071 - DEUSLIRIO FERREIRA
ADVOGADO: MT00007417 - JULIANA SOUZA FERREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 Pelo exposto, para que surta seus efeitos jurídicos, HOMOLOGO o pedido de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, com exame do mérito (art. 268, V, do CPC)."
22.
2005.36.00.002789-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO: TAISY ALESSANDRA MACHADO
ADVOGADO: MT00002758 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
ADVOGADO: MT00006948 - JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
ADVOGADO: MT00005054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA
ADVOGADO: MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 " ( ... )
Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."
 2005.36.00.002790-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
2005.36.00.00279.0-6 EXECUÇAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA EXCDO: TAISY ALESSANDRA MACHADO ADVOGADO: MT00002758 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS ADVOGADO: MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juliz(a) exarou a sentença:
 "( ...)
Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."
(art. 795, CPC)."
24.
2005.36.00.010074-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : IRENE PALLU FURLAN
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...)
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e também declaro prescritas as diferenças devidas sobre pagamentos efetuados até 18/07/2000.
Condeno a Autora a pagar as custas e também honorários advocaticios..."
```

## Diário da Justiça

25.
2005.36.00.013448-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR : CECILIA CARNEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA ADVOGADO: PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006823 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO: MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" ( ... )
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e também declaro prescritas as diferenças devidas sobre pagamentos efetuados até 22/09/2006.
Condeno a Autora a pagar as custas e também honorários advocatícios..."

2005.36.00.014127-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : ELIANA ALVES ARAGAO DE SEIXAS ADVOGADO: MT00006912 - ELIZABETH MACEDO

: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

- "(...)

  Diante de todo o exposto:

  a) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, anulando o auto de infração, e condenando o Réu a pagar hono

  chiocaticins. ...
  - advocatícios, ... Determino, ainda, a exclusão do nome da Autora do cadastro de negativação cadastral CADIN ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

27.
204. 36.00.002289-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: SULEIKA SZEZYPIOR MAGALHAES
ADVOGADO: MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0000444 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO: MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre a proposta de honorários."

28.
2005.36.00.000586-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR: PEDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: MT00003856 - JOAO BATISTA MARIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE DIAMANTINO/MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juizo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juizo Federal, pó ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº1)."

29.
2005.38.00.003481-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO: MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
EMBDO : KLEBER DE MIRANDA
EMBDO : PEDRO HENRIQUE DE FRANCA
EMBDO : NEWTON AURELIO DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO: MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Embargada intimada a manifestar sobre os cálculos de fls. 305/9."

30. 2005.36.00.007845-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL 2003.35.00.00/03-7 EACCUGAD DIVERSA POR ITIOLO EXOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA EXCDO: AGGEO LOUZADO DA CRUZ EXCDO: CELINA LINA CARVALHO DA CRUZ ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CEF intimada a manifestar sobre a certidão do oficial de justiça."

31.
2005.36.00.010283-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR: EDEMAR NESTOR ADAMS E OUTRO
ADVOGADO: MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU: CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre os documentos de fls. 110/123.

DECISÃO DE FLS. 109:

( ... ) III – Assim, intime-se a CEF a comprovar a existência e data da notificação feita ao mutuário a respeito de tal cessão, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação da pena de litigância de má-fé."

2006.36.00.002212-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2006.36.00.002212-6 EXECUÇAO DIVERSA POR TITULO JUDIC EXOTE: DALVINA SANTOS SILVA ADVOGADO: MT00005108 - FABIO PETENGILL ADVOGADO: MT00003850 - MARCOS DANTAS TEIXEIRA ADVOGADO: MT00003818 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre a petição e documentos de fls. 243/61."

33
2006.36:00.005124-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO: RJ00040520 - AYRTON JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO : RJ00075413 - CLEBER MARQUES REIS
EXCDO : MENCATO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME
ADVOGADO : RS00007447 - NILSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RS000046488 - ROBERTO TAILOR DE FREITAS BANDEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, pó ordem do MM. Juíz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº1)."

34.
2006.36.00.005565-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: CLEUZA MARIA ROSATI DA COSTA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO: RS0001419 - WAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS

REU : UNIAO FEDERAL

'Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação.'

33. 2006.36.00.005985-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : MARIA AUXILIADORA DE FREITAS ADVOGADO: MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

Fica a parte Exequente intimada a manifestar sobre a petição e documentos de fls. 256/7."

JUÍZO FEDERAL DA 3º VARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI Juiz Substituto: Dir. Secret: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 11 de Setembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999, 36.00.008758-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS AUTOR : JOAO BOSCO MOURA CAPOROSSI E OUTRO ADVOGADO: MT00004683 - RITÁ DE CASSIA LEVENTI ALEIXES REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO: MT00003620- OZANA BAPTISTA GUSMAO REQDO: BANCO BAMERINDUS SIA ADVOGADO: MT0002680 - JOAQUIM FABIO MEILLI CAMARGO O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Em face de sua discordância da proposta apresentada pelos Autores, intime-se o Banco Bamerindus do Brasil SIA a promover, se assim entender, a execução dos honorários advocatícios, instruindo o pedido com as peças necessárias (cópia da sentença, procuração...) e memória de cálculo, que tramitarão em autos apartados, como execução de título judicial, em razão dos recursos de apelação interpostos pelas demais partes."

2000.36.00.003430-8 ACÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

2000.35.00.003430-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ELUIZA RAMOS
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT000004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003922 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o pedido de fls. 636. Expeçam-se os alvarás de levantamento das referidas contas."

3.
2004.35.00.004708-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
ADVOGADO : MT0003498B - ALIMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte Autora para depositar integralmente os honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, intime-se a União da decisão de fis. 888."

4
2005.36:00.000682-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉÙ : DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Manifeste-se a CEF quanto ao interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Prazo: 10 (dez) dias."

2005.36.00.005500-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR : DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA AUTOR : DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007410 - REJANE BELUSSI MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

Intime-se o Autor de que não é necessária a juntada das guias de depósito nos autos, tendo em vista a protelação no andamento processual."

6.
2006.36.00.004825-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NORDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO : MT0005091B - AARAO LINCOLN SICUTO
ADVOGADO : MT0005176B - NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO
REQDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juliz(a) exarou o despacho:

'Recolhidas as custas remanescentes, defiro o pedido de fls. 61."

7
206.3.6.00.012671-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OSVALDO FLORENCIO E OUTRO
ADVOGADO : MT0009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
ADVOGADO : SP00228432 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado após a contestação."

1999

**AUTOS COM DECISÃO** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

9,9.36.0.008150-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI ADVOGADO: MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

REU : CARLOS ROBERTO DAUBIAN
REU : ADAIR RODRIGUES DAUBIAN
REU : CARCLINO CORREIA DA COSTA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 106/111), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal

10.
2000.36.00.010099-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROBERTO DAUBIAN E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT000004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

ADVOGADO: M 100004444: MARIA CRISI INA FLURES FIGUEIRA ADVOGADO: MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO ADVOGADO: MT00003922 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF DE.LIDE: APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE ADVOGADO: MT00003488 - GAMALIEL FRAGA DUARTE ADVOGADO: MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 226/240), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

11.
201.36.00.005345-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXOTE: MAURICIO JANUARIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: MT0005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
EXCDO: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

... HOMOLOGO os cálculos de fls. 616/7 e determino, por conseqüência, a expedição de requisição de pequeno

12.
2003.36.00.007638-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : WISLEY MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO: MT0006072B - JAIME SANTANA ORRO SILVA
ENTIDADE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DA ECT DE MATO GROSSO
IMPDO : PRESIDENTE REGIONAL DA COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO 126/2001 DA
ECT/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo a apelação da parte Ré (fls. 321/328), no efeito devolutivo. À Impetrante, para apresentação das contra-razões. .......intime-se a parte Impetrada para manifestar sobre a contratação de WISLEY MENDES DE ALMEIDA, consoante determinado na sentença de fls. 308/310."

2003.36.00.015247-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : SAO LUCAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO: MT00006696 - CESAR GILIOLI REU : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Recebo o Recurso, interposto pela Parte Autora (fls. 172/181), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

2004.36.00.005610-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR : VALDECI FELICIANO COSTA ADVOGADO : MT0002972B - TULIO SERGIO MISSEL SILVA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO : MT0000576 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

ÉRECEDO O RECUrso, interposto pela parte Ré (fls. 161/165), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

14.
204.36.00.009328-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : ADILSON BATISTA DA SILVA É OUTROS ADVOGADO : MT00004071 - JOSÉ DRAUZIO LEIRIAO REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO) O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Recebo a apelação da parte Autora nos efeitos devolutivo e suspensivo.
 Intime-se a parte Ré da Sentença, bem como, para apresentar suas contra-razões ao recurso ora interposto."

15.
2005.36.00.003633-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GEORGE RODOLPHO DE MORAES FORTES
ADVOGADO : PRO0036817 - ANDERSON ROSSINI PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : COMANDANTE DO NONO BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 205/211), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como da sentença fls. 200/3."

Intime-se a parte re para apresentar suas contra-razbes, no prazo legar, de 16.

2005.38.00.010352-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT000003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : JUNIOR DE CAMPOS DIAS ADVOGADO : JUNIOR DE CAMPOS DIAS ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA C Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1. Recebo a Apelação da CEF no efeito devolutivo.]
2. À Apelada para as contra-razões, no prazo legal."

17.
2005.36.00.011499-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00016198 - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU: ALLCE LEVINA GARCIA
RÉU: SILBERTO GUIMARAES GARCIA
RÉU: VIDRACARIA DOM BOSCO LTDA
ADVOGADO: MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) III – Defiro a realização da perícia contábil solicitada pela parte Requerida, ..... ..... designo como perita, a

Sr<sup>a</sup> Edna Sebastiana da Cruz e Silva ...... IV – Fica facultada às partes indicarem assistentes técnicos e ofertarem seus quesitos no prazo de cinco dias.

IV - Fica facultada as partes indicarem assistentes tecnicos e orertarem seus quesitos no prazo de cinico dias.
 (...)
 VI - Indefiro a inversão do ônus da prova pleiteada pelos Requeridos, pois tratando-se de uma empresa, nada há nos autos que revele que não teria capacidade para custear a perícia.....
 VII - Indefiro também, a realização da perícia grafotécnica pleiteada pelos Requeridos, dada sua desnecessidade, pois até um leigo pode determinar que as assinaturas partiram do mesmo punho, notadamente se observarmos o talhe das letras.

18.
2005.36.00.012424-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA EMBDO : MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO ADVOGADO : MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

1. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo

19.
2005.35.00.014958-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ANGELICA SANSON DE ANDRADE
ADVOGADO: MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
EXCDO : UNIAO FEDERRAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" ... HOMOLOGO o cálculo de fls. 338 e determino, por conseqüência, a expedição de Requisição de Pagamento."

2005.36.00.016334-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR: PERCILIA BENEDITA SIQUEIRA BARBOSA ADVOGADO: MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 49/53), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como da sentença fls. 44/47."

21.
2005.36.00.016924-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA JUARA L'IDA
ADVOGADO : M'10006351 - FABRICIO TORBAY GORAYEB
ADVOGADO : M'100006351 - FERNANDO TORBAY GORAYEB
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT.
RENOVAVEIS : IBAMA/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

'( ... ) III – Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR."

22. 2005.36.00.017076-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : JULIANA ALMADA CARDOSO ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"" Recebo o Recurso, interposto pela parte Autora (fls. 52/56 ), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal, bem como da sentença fls. 47/50."

23.
205.36.00.018078-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SOLONORTE MADEIRAS LTDA ME
ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00004848 - FABIO LUIS DE MELLO CLIVEIRA
ADVOGADO : MT0007481B - JOSE WILZEM MACOTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT.
RENOVAVEIS - IBAMA/MT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

' ( ... ) III – Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINIAR."

**AUTOS COM SENTENÇA** 

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.009145-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

2005.38.00.099145-5 AÇAO ORDINARIA / PREVIDENCIARIA / N AUTOR : AURELIO ARAUJO DE CAMPOS ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno o inss a revisar o beneficio do Autor para aplicar a correção monetária pela OTN/ORTN aos 24 primeiros salários de contribuição que compõe a base de cálculo da renda mensal inicial, em seqüência do que deve recalcular cada prestação do beneficio, pagando as diferenças que não se encontrarem prescritas. ......."

25.
2005.36.00.014462-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO AUTOR: MARIA BENEDITA FONTES APOITIA DELGADILLO ADVOGADO: PRO0033220 - CARLOS GUSTAVO HORST ADVOGADO: MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS ADVOGADO: PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO: MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...)
Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o INSS a revisar o valor do benefício, aplicando a ele o percentual da atual redação do art. 75 da Lei 8.213/91. A revisão deve abranger o período dos cinco danos que antecedem a propositura desta ação."

26.
2006.36.00.001590-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: FLAVIA ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO: MT00005246 - MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante de todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR O INSS a revisar o valor do beneficio, aplicando a ele o percentual da atual redação do art. 75 da Lei 8.213/91. A revisão deve abran

2006 36 00 005418-4 MEDIDA CALITEL AR INOMINADA

2006.36.00.005418-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: ALTAMIRO BELO GALINDO E OUTRO
ADVOGADO: MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MT000065930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REQDO: UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"( ... )
Diante do exposto, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o processo, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, II e III, ambos do CPC."

28.
2006.38.00.008197-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: J.F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: MT00006720 - ALESSANDRA SIGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO
ADVOGADO: MT00003576 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...)

III – Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cauteiar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

29
2006.36.00.010338-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REGTE : VILMA FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REGDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

## DIÁRIO DA JUSTICA

ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...)

III - Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

PROCESSO, sem conhecimento do merito, nos termos do art. 295, III (
30.
2006.38.00.010339-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : VERONICA SANTOS MC DOUGALL
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"" (...)

III – Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

31.
2006.36.00.010340-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOSE ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...)

III – Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do III – Ante o exposto, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

2006.36.00.010342-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2006.38.00.010342-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REQTE : VALMIR PEREIRA PIMENTA ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO : MT00006736 - MARINA SILVIA DE SOUZA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...)

III – Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III (3)
33.
2006.36.00.010345-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : PATRICIA MUZI
ADVOGADO: MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...)

III – Ante o exposto, ausente o interesse de agir, já que a providência aqui buscada pode ser alcançada dentro do processo de conhecimento, sem necessidade de cautelar autônoma, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem conhecimento do mérito, nos termos do art. 295, III c/c o art. 267, VI, ambos do CPC."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1983.36.0.001618-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : JORGE LUIZ PIRES DE CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAURIDES CELSO LEITE
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

1999.36.00.004847-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 1999.36.00.004847-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA RECTE : JORGE LUIZ PIRES DE CAMPOS E OUTRO ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES REQDO : UNIAO FEDERAL REGOD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

30 (Imita) dias, sou pena de a quivaniento.

1999.36.00.005217-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR: UDENILSON NUNES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: MT00006453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

ADVOGADO: MT00006464 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

ADVOGADO: MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: MT004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

" Manifeste-se as partes sobre os documentos de fls. 304."

37.
1999.36.00.009255-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IZAIR CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM CUIABA
A

" Ficam as partes intimadas de retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

38
2000.36.00.009056-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MT0000722- GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO: MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU: REDER JOIAS E RELOGIOS LTDA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre os documentos de fls. 86."

2000.36.00.010683-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : IRMAP INDÚSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE REU : UNIAO FEDERAL Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região, requerendo o que de direito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

40.

2000.36.00.010710-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : JOAO BOSCO MOURA CAPOROSSI E OUTRO
ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO : MT00004483 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALLEIXES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REQDO : BANCO BAMERINDUS SIA
ADVOGADO: MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO.

Ato(s)Ordinatório(s):

"Fica o Drº Joaquim Fabio Mielli Camargo OAB/MT 2680 intimado a retirar o ALVARÁ."

41
2001.36.00.007691-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: MT00003513 - CALDIDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MT000007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO: MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO: MT00005937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU: LIM CONSULT LITDA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre os documentos de fls. 87."

42.

204.36.00.002124-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICIPIO DE ALTO DA BOA VISTA-MT E OUTROS
ADVOGADO : SP00061074 - IRINEU MARCELO
ADVOGADO : MT0007256A - JOAO CARLOS SCHNITZER
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
AVIGODORIDATIONO.

" Ficam as partes intimadas de retorno dos autos do e. TRF/1º Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

2004.38.00.006308-3 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
RÉU: ANA LUIZA VIEIRA MULLER
ADVOGADO: MT00006686 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: MT00006868 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: MT00006387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU

Ato(s)Ordinatório(s):

' Manifeste a parte Autora sobre a proposta de acordo oferecida pela CEF."

2005.36.00.009291-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2005.36.00.003291-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIA EXQTE : UNIAO FEDERAL ADVOGADO: MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI ADVOGADO: SP00166443 - RICARDO GOMES GODOY EXCDO: ESPOLIO DE FRANCISCO BORGES DE MORAES EXCDO: FRANCISCO AMANCIO DA COSTA EXCDO: GERALDO PEREIRA DE SOUZA EXCDO: FRANCISCO TEIXEIRA DA GUIA ADVOGADO: MT00003587 - BERARDO GOMES

Ato(s)Ordinatório(s):

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO ( 018/2006)

PRAZO PROCESSO EXEQÜENTE EXECUTADO : 20 (VINTE) DIAS 2005.9291-7 – EXECUÇÃO DIVERSA – CLASSE 4100 UNIÃO FEDERAL FRANCISCO BORGES DE MORAES E OUTROS

FINALIDADE(S)

E CITAÇÃO de FRANCISCO BORGES DE MORAES, CPF nº 107.073.301-72, FRANCISCO AMANCIO DA COSTA, CPF nº 16.07.073.301-72, FRANCISCO TAKEIRA DA GUIA, CPF nº, 111.309.461-34 e GERALDO PEREIRA DE SOUSA, CF nº 207.087.341-20, com endereço em lugar incerto e não sabidio, para, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) pagar ou deposistar em Julzo o débito reclamado na inicial no valor R\$ 3.807.29 (TRES MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), e acréscimos que houver, bem como honorários e custas processuais, ou garantirem a execução supracitada.

NATUREZA DA DÍVIDA SEDE DO JUÍZO

: Quantia devida em razão de honorários advocatícios arbitrados na senteça dos autos nº 2001.1345-6/11100.

Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Hist. Rubens de Mendonça,

nº 4888, Centro Político Administrativo, nesta Capital Cuiabá/MT. 03/04/2006

CESAR AUGUSTO BEARSI
Juiz Federal

45.
2006.36.00.004555-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : CARLOS AMERICO BERTOLINI E OUTRO ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO ADVOGADO : RS00018907 - JOSE LUIS WAGNER REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s): " Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação."

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU Diretor de Secretaria : CARLOS ALBERTO ACOSTA Atos da Exmª. Juíza Federal Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 13 de Setembro de 2006

## DIÁRIO DA JUSTICA Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

Autos com De

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.007238-0 EMBARGOS DE TERCEIRO

2004.35.00.007236-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : MARIA DE LOURDES GOMES DE ARRUDA SA ARAUJO
ADVOGADO : MT00003964 - JORGE DE MORAES FILHO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez0 dias, iniciando pelo(s) Embargante(s).

2005.36.00.009418-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXCITE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO: MT00008938 - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
EXCDO: OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES
EXCDO: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DE CUIABA S/A
EXCDO: FARES HAMED ABOUZEID FARES
EXCDO: ARILSON COSTA DE ARRUDA

ADVOGADO: MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS ADVOGADO: MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Infimem-se os executados para que tragam aos autos o instrumento de procuração, bem como, o contrato social com a sua última alteração, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao INSS para se manifestar sobre a decisão de fis 152/155. requerendo o que entender seja de direito, intime-se."

2005.36.00.004296-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : AMADOR ATAIDE GONCALVES TUT
ADVOGADO : MT0000369-3 - ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO : MT00003613B - JOAO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0000369-6 - RAUL DARACI DOLZAN
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indique o embargante qual o ponto controvertido da lide pretende que seja esclarecido com a produção de prova testemunhal, Intimem-se, Publique-se,

1999.36.00.006109-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS EXCDO : INSTITUTO CUIABANO DE EDUCACAO - ICE EXCDO : EDU ARRUDA NETO EXCDO : JOSE CARLOS DE MELLO

ADVOGADO : MT00006341 - JOSE CARLOS DE MELLO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro vista ao Executado, pelo prazo lega. Publique-se."

95.00.04427-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : FLAG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E MOBILLIARIOS LTDA E OUTRO ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Desapensem-se e arquivem-se os autos. Publique-se."

2006.36.00.005436-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL 2003-36-00-00342-2 EMIDARISOS A EXECUÇAO FISCAL EMBETE : JOSSE BAUAB NETO E OUTRO EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os embargantes sobre a impugnação apresentada às fls.41/58,no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2005.36.00.014026-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTE : ADEMAR LOUREIRO
ADVOGADO : MT00002223 - EMANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, objetivamente, as provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(s) embargante(s). Publique-se."

2006.36.00.005380-2 EMBARGOS Á EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : SAMI ANTONIO FONTES SORIO ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO ADVOGADO : MT00006065 - BRUNO MEDEIROS PACHECO ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001058A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT0001058A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT000105770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os embargantes sobre a impugnação apresentada às fls.39/64,no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se."

2000.36.00.001607-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2000.36.00.001007-3 EMBARGOS A EAELOGAO FONDA EMBTE : FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

" Intime-se ao embargante para trazer prova de sua incapacidade econômica para, após, decidir sobre o pedido de assistência judiciária. Intimem-se. Publique-se."

2002.36.00.005646-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBTE : ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL ADVOGADO : MT00003618 - VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para especificação de provas, indicando fundamentadamente a necessidade e a utilidade das mesmas, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo Embargante. Intime(m)-se."

2006.36.00.006796-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS PROCUR : - REINALDO OLIVEIRA EMBDO : FATIMA MARIA COSTA DE FIGUEIREDO ADVOGADO : MT00005267 - LEILA MARIA DA SILVA XAVIER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspenso o andamento da execução fiscal. Apensem-se aos autos principais. Ao embargado para apresentar impugnação no prazo legal. Intimem-se."

2003.36.00.010087-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCO.
EXCDO : GENUS EDITORA GRAFICA E COMERCIO LTDA
EXCDO : LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EXCDO : ANA MARIA BARBOSA NUNES ROCHA
EXCDO : LUCILDA NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR

"Acolho a manifestação do exeqüente quanto a discordância dos bens nomeados pelos executados às fls. 44. Expeça-se mandado de penhora, registro, avaliação quanto aos imóveis descritos às fls. 61/75. Intime-se."

95.00.00124-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

55.00.00124-1 EMBARGOS A EAECOGAO FISCAL
EMBTE : TRANSPORTADORA SANTA FELICIDADE LTDA
ADVOGADO : MT0005933B - FABIO ROGERIO DEL ARCO MACAGNAN
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

\*Ciência às partes do retorno dos autos. Trasladem-se cópias do Relatório, Voto e Acórdão para os autos principais. Após remetam-se os autos ao arquivo

### Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

91.00.00332-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA EXCDO : VALDENIR MORAES COUTINHO EXCDO : TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LIDA EXC

EXCDO : TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LTDA
EXCDO : VANDA DE CARVALHO PIABA COUTINHO
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : R000002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO : MT00002296 - ELIANE MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO : MT00000389 - FABICIA CASTILHO SOFFINER
ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO : MT00001525 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, DECLARO a ineficácia da alienação efetuada pelos Executados, em relação ao imóvel matriculado sob o nº 35.706, no Cartório do 6º Officio desta Capital, alienado a Rozir Francisco de Oliveira, ficando o referido bem sujeito à presente execução fiscal. INDEFIRO os pedidos de fls. 284/285, em face da declaração de ineficácia da alienação do bem, em virtude da fraude. Intimem-se. Publique-se."

2004.36.00.006190-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT

ADVOGADO: MT0007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA EXCDO: FERNANDA BEATRIZ RODRIGUEZ QUEIROZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal Intimem-se . Publique-se. "

### Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

90.00.0058-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA EXCDO : VITALE REPOLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo
nos termos do art. 267. VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem
os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

90.00.00762-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003576 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO : MT0001597E - VALIMIR ANTONIO DE MORAES EXCDO : ELIETE LESCO RODRIGUES DA SILVA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.009406-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI EXCDO : TERTOLIANO LEITE E COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.36.00.002598-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO: WILLAME ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP00166388 - ADRIANA CARDOSO SALES DA SILVA
ADVOGADO: MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: MT00003803 - PELIODORIO SANTOS NERI
ADVOGADO: MT00004391 - ALURA PAPARECIDA MACHADO
ADVOGADO: MT00004637 - MARIA BENEMARIA NORONHA R. MACIEL
ADVOGADO: MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: MT00006107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: MT000016107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: MT000016107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: MT000016107 - RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
ADVOGADO: MT00001498 - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00001498 - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00006591 - WALDIR CALDAS RODRIGUES

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se a penhora de fls. 43. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.016243-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

### Sexta Feira, 15 de Setembro de 2006

DIÁRIO DA JUSTIÇA

· CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEE

ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO EXCDO : MARINA LUCIANO DOS SANTOS

no(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sente

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.016224-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI ADVOGADO : MT0003607 - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO EXCDO : FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.00849-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES EXCDO : LAERCIO JOSE DELGADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em ji sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se o arresto de fls. 34. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

1999.36.00.002713-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES EXCDO : LUZIANO PEREIRA MENDES DE LIMA ADVOGADO : MT000037149B - SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos.Levantes-se a penhora de fls. 56. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

90.00.01084-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

EXCDO : FRANCISCO UBIRAJARA CANDIDO

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.016305-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO EXCDO : CLAUDENIR DA CONCEICAO MIRANDA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.008783-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003716 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES EXCDO : VALDIR LOPES TEIXEIRA EXCDO : VALDER LOPES TEIXEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se o arresto de fis. 34. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2001.36.00.001554-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : ADORACAO SOUTO FERREIRA
ADVOGADO : MT000004633 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT000004638 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO : MT00002365A - EZENIR DUCATI
ADVOGADO : MT00002383 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS para excluir o imóvel da constrição judicial. Levantem-se a hipoteca e a penhora. Condeno as Embargadas, individualmente, no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sem custas (art. 7°, da Lei 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.003886-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2004.36.00.003386-4 EMBARGOS A EXECUÇÃO FUNDADA EM TITULO E EMBTE : CARLOS AURELIO CORREA ADVOGADO : MT00000641 - MANOEL OURIVES FILHO EMBDO : CAUXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001885A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar a Embargada no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7°, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003 36 00 001531-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2003.36.00.001531-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EX EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO ADVOGADO : MT00003007 - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003566 - MAURO PAULO GALERA MARI EXCDO : LUIZ DE AQUINO

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794,II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dé-se baixa e arquivem os autos. A exeqüente renuncia ao prazo recursal. Levante-se a penhora de fls. 39, v. Expeça-se oficio para

rolução da Cara Precatória (fls. 31). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2003.36.00.009777-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI ADVOGADO : MT0003607 - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO EXCDO : LEILA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efetios (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, de-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.013608-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO EXCDO: IVONE MASSOTTI DE FARIAS

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se, Intimem-se."

2003.36.00.016970-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO EXCDO : ANTONIO PAULINO DE MORAES LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, 1, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se, Registre-se. Intimem-se."

1999.36.00.003522-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES EYODO : OCODIO ALIVES SILVA NETO

EXCDO : OSORIO ALVES SILVA NETO

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Levante-se o arresto de fl. 39, convertido em penhora à fl. 50. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se o arresto de fls. 34. Publique-se. Registre-se batisma en company.

2000.36.00.005948-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL EMBTE : MAURILIA VALDEREZ LUCAS DO AMARAL ADVOGADO : MT00002280 - LUCIA BEZERRA EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno a Embargante no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00. Sem custas (art. 7°, da Lei 9.289/96). Traslades-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1999.36.00.004428-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT0000170 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES EXCDO : SILVIO FIORAMONTI ANSELMO EXCDO : SILVIO FIORAMONTI ANSELMO ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e os autos. Levante-se a penhora de fls. 48. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1999.36.00.003055-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1999.36.U0.U03959.4 EXECUÇAD DIVERSA POR TITULO EXT EXOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO: MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES EXCDO: BEATRIZ GUIMARAES E SILVA ADVOGADO : MT00004842 - EWERSON DUARTE DA COSTA

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos.Levante-se a penhora de fis. 32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.36.00.004103-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES EXCDO : DARCY ALVES RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dé-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
1997.36.00.03768-3 EXCUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
EXCDO : CELIO DURKES DE OLIVEIRA
EXCDO : MARIA CECILIA MIRANDA DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se a penhora de fls. 48. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.009604-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2004.35.09.003604-7 EAECOAD DIVERSA FOR THOLO EXTRAJUDICI/ EXOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO: MT00005336 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : JOSE FRANCISCHINI

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.008061-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA EXCDO : EDSON BENEDETTI RUIZ ADVOGADO : MT00005373 - HUGO BARROS DUARTE

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.000425-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

EXCDO: EDSON PEDROSO DIAS

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.000928-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003716 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

EXCDO: VANDERLEIA DE OLIVEIRA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se o arresto de fis. 25. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.016310-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI ADVOGADO : MT0003677 - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO EXCDO : JAIRO BEZERRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267; VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.010124-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2005.38.00.0101248 EXECUCAD DIVERSA POR THOLO EXTRAJUD EXOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE ADVOGADO: MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA EXCDO: EDILEUSA CAMARGO ALENCAR

EXCDO : EDILEUSA CAMARGO ALENCA O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Expeça-se oficio para devolução da Carta Precatória de fls. 20. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.00929-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT0000316-6 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

EXCDO: REGINALDO FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dê-se báixa e arquivem os autos. Levante-se o arresto de fls. 33. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

92.00.00434-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA EXCDO: MAROLANDO CHURRASCARIA E SORVETERIA LTDA EXCDO: HELIO MARQUES DE ASSUNCAO ADVOGADO: MT00006692 - JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos.Levante-se a penhora de fis. 222. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.010732-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

ZUUS.JS.UU.J1U732-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL AFIRMATIVO E OUTROS
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00003479B - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO : MT00001385 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO : MT000005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, com base no art. 739, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7°, da Lei 9.289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do transito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.005635-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : EMERENTINA PEREIRA DA COSTA

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, art. 26). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.000501-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2003.38.00.000712 EACECUAD DIVERSA POR THULO EXTRAJUDICIA EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES EXCDO : AMAURY SEBASTIAO DE QUEIROZ

"(...) Diante do exposto, transacionada a obrigação , JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelos Executados. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos.Levante-se o arresto de fis. 41. Publique-se. Registre-se. Intimem-

2002.36.00.008807-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2002.38.00.00897.3 EXECUCAD DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIA EXOTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES EXCDO: ANTONIO CARLOS DIAS DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, transacionada a obrigação , JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelos Executados. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Levante-se o arresto de fis. 34. Publique-se. Registre-se. Intimem----"

96.00.01292-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE EXCDO : CELMA ALVES DOS ANJOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custa pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1997.36.00.001305-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES EXCDO : DILMA MERCE DE ALMEIDA NUNES ADVOGADO: MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS apenas para determinar a revisão do contrato no que concerne à capitalização dos juros, devendo a Embargada expurgar do montante da dívida os valores obtidos em virtude da prática de anatocismo. Deixo de condenar a Embargada no pagamento de honorários advocaticios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Sem custas (art. 7°, da Lei 9.289/96), Após o trânsito em julgado da sentença, trasladese cópia para os autos da Execução em apenso. Prossiga-se a Execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

### Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

91 00 00332-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9.1.0.00332-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : VALDENIR MORAES COUTINHO
EXCDO : TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LTDA
EXCDO : VANDA DE CARVALHO PIABA COUTINHO
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003098 - LUIZ FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00001358 - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA

ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

Ato(s)Ordinatório(s):
Vista a exeqüente sobre ofício do Juízo Deprecado de f. 295.

# BUNAL REGIONAL EI

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO № 16.132

PROCESSO № 4731/2006 - CLASSE VII

PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO

PSC/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: JOSÉ DOMINGOS DE MAGALHÃES, PRESIDENTE REGIONAL DO PSC/MT

RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMENTA: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO - ELEIÇÕES 2006 - RESOLUÇÃO/TSE

№ 22.250/2006 - INFORMAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - REGULARIDADE - PARECER

FAVORÁVEL DA PROCURADORIA ELEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.

Diante da Informação do Órgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da constituição do Comitê Financeiro Único do Partido Social Cristão - PSC/MT, para as Eleições de 2006, há que se deferir o Registro, remetendo-se os autos àquela Unidade Técnica, onde permanecerão até a prestação de contas, nos termos do que dispõe o § 5°, do art. 9°, da Resolução/TSE n° 22.250/2006.

Acordam os Excelentissimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 23/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Comité Financeiro Único do PSC/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo Procurador Regional Eleitoral Substituto.

ACÓRDÃO Nº 16.133

PROCESSO Nº 4735/2006 – CLASSE VII

PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PAN/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: MARKIERTEN ROSA MIRANDA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO COMITÉ FINANCEIRO PAN/MT

RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMENTA: REGISTRO DE COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO - ELEIÇÕES 2006 – RESOLUÇÃO/TSE

EMENTA: REGISTRO DE COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO - ELEIÇÕES 2006 – RESOLUÇÃO/TSE

FAVORÁVEL DA PROCURADORIA ELEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.

Diante da Informação do Orgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da constituição do Comité Financeiro Único do Partido dos Aposentados Nacional – PAN/MT, para as Eleições de 2006, ha que se deferir o Registro, remetendo-se os autos àquela Unidade Tecinica, onde permanecerão até a prestação de contas, nos termos do que dispõe o § 5º, do art. 9º, da Resolução/TSE nº 22.250/2006.

Acordam os Excelentissimos Senhores Julizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 23/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Comité Financeiro Único do PAN/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabà, 28 de agosto de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo, Procurador Regional Eleitoral Substituto.

ACÓRDÃO № 16.134 PROCESSO № 4736/2006 - CLASSE VII



## DIÁRIO DA JUSTICA

PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PMN/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: CELIS SANTIN BORGES, PRESIDENTE DO COMITÉ FINANCEIRO PMN/MT
RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
EMENTA: REGISTRO DE COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDARIO - ELEIÇÕES 2006 − RESOLUÇÃO/TSE
№ 22.250/2006 − INFORMAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - REGULARIDADE − PARECER
FAVORÁVEL DA PROCURADORIA ELEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.
Diante da Informação do Órgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da constituição do Comité Financeiro Único do Partido da Mobilização Nacional − PMN/MT, para as Eleições de 2006, há que se deferir o Registro, remetendo-se os autos âquela Unidade Técnica, onde permanecerão até a prestação de contas, nos termos do que dispõe o § 5°, do art. 9°, da Resolução/TSE n° 22.250/2006.
Acordam os Exoelentissimos Senhores Julzes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 23/08/2006, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Comité Financeiro Único do PMN/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Culabá, 28 de agosto de 2006. Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo, Procurador Regional Eleitoral Substituto.

ACÓRDÃO № 16.135

ROURDAN I 103/2006 – CLASSE VII PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PTN/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006 REQUERENTE: EDMIRSON FERNANDES DE MAGALHĀES, PRESIDENTE DO COMÍTÉ FINANCEIRO ÚNICO DO

PTN/MT

RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
EMENTA: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO
- ELEIÇÕES 2006 - RESOLUÇÃO/TSE Nº 22.250/2006 - INFORMAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE
INTERNO - REGULARIDADE - PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA LEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.
Diante da Informação do Órgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da
constituição do Comitê Financeiro Único do Partido Trabalhista Nacional - PTN/MT, para as Eleições de 2006, há que se
deferir o Registro, remetendo-se os autos àquela Unidade Técnica, onde permanecerão até a prestação de contas, nos
termos do que dispõe o § 5º, do art. 9º, da Resolução/TSE nº 22.250/2006.
Acordam os Excelentissimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia
23/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido
de registro do Comitê Financeiro Único do PTN/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas
Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.
Cuitabá, 28 de agosto de 2006.
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo,
Procurador Regional Eleitoral Substituto.

ACÓRDÃO № 16.136
PROCESSO № 4747/2006 – CLASSE VII
PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PSB/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: CLAUDEMIR PERSONA, PRESIDENTE DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PSB/MT
RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
EMENTA: REGISTRO DE COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO - ELEIÇÕES 2006 – RESOLUÇÃO/TSE
№ 22.250/2006 – INFORMAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - REGULARIDADE – PARECER
FAVORÁVEL DA PROCURADORIA ELEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.
Diante da Informação do Órgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da constituição do Comité Financeiro Único do Partido Socialista Brasileiro – PSB/MT, para as Eleições de 2006, há que se deferir o Registro, remetendo-se os autos âquela Unidade Técnica, onde permanecerão até a prestação de contas, nos termos do que dispõe o § 5°, do art. 9°, da Resolução/TSE n° 22.250/2006.
Acordam os Excelentissimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. em sessão do dia

termos do que dispoe o § 5°, do art. 9°, da Resolução/18E nº 22/250/2006.

Acordam os Exoelentíssimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 23/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Comitiê Financeiro Unico do PSB/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÔES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuisbá 29 de aposto da 2006

Culabá, 28 de agosto de 2006. Culabá, 28 de agosto de 2006. Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo Procurador Regional Eleitoria Substituto.

ACÓRDÃO № 16 137

ACÓRDÃO № 16.137

PROCESSO № 4750/2006 – CLASSE VII

PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PRTB/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006

REQUERENTE: PRESIDENTE REGIONAL DO PRTB/MT

RELATOR: PRESIDENTE REGIONAL DO PRTB/MT

RELATOR: REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO - ELEIÇÕES 2006 – RESOLUÇÃO/TSE

M° 22.250/2006 – INFORMAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - REGULARIDADE – PARECER

FAVORAVEL DA PROCURADORIA ELEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.

Diante da Informação do Órgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da constituição do Comitê Financeiro Único do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB/MT, para as Eleições de 2006, há que se deferir o Registro, remetendo-se os autos àquela Unidade Técnica, onde permanecerão até a prestação de contas, nos termos do que dispõe o § 5°, do art. 9°, da Resolução/TSE n° 22.250/2006.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Julzes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 23/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de registro do Comitê Financeiro do PRTB/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazeando parte integrante da decisão. Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 28 de agosto de 2006. Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo, Procurador Regional Eleitoral Substituto.

ACÓRDÃO Nº 16.138

ACÓRDÃO № 16.138
PROCESSO № 4757/2006 - CLASSE VII
PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PV/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006
REQUERENTE: AMAURI LEITE PAREDES, PRESIDENTE DO COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO DO PV/MT
RELATOR: EXMO SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
EMENTA: REGISTRO DE COMITÉ FINANCEIRO ÚNICO PARTIDÁRIO - ELEIÇÕES 2006 - RESOLUÇÃO/TSE
№ 22.250/2006 - INFORMAÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - REGULARIDADE - PÁRECER
RAVORÁVEL DA PROCURADORIA ELEITORAL - REGISTRO DEFERIDO.
Diante da Informação do Órgão de Controle Interno, atestando a devida instrução dos autos e a regularidade da constituição
do Comitê Financeiro Único do Partido Verde - PV/MT, para as Eleições de 2006, há que se deferir o Registro, remetendose os autos áquela Unidade Técnica, onde permanecerão até a prestação de contás, nos termos do que dispõe o § 5º, do
art. 9º, da Resolução/TSE nº 22.250/2006.
Acordam os Excelentissimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia
23/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de
registro do Comitê Financeiro PV/MT para as eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas,
em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 28 de agosto de 2006.
Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Des. José Silvério Gomes, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo,
Procurador Regional Eleitoral Substituto.

ACÓRDÃO № 16.139 PROCESSO № 1663/2006 - CLASSE V RECURSO ELEITORAL - CUIABÁ - REFERENTE AO PROCESSO № 117/2006 DA 39ª ZONA ELEITORAL - PEDIDO

RECORRENTE: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL ADVIGADOS (SI): Drs. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI e RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO POZETTI PER POZE

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL
RELATOR: EXMO SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMENTA: RECURSO ELEITORAL - LISTAS DE FILIADOS - ERRO DE GRAFIA NO NOME DE FILIADO IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO NO CURSO DO PROCESSO ELEITORAL - AUSÊNCIA DE PREJUIZO AO ELEITOR
- RECURSO IMPROVIDO.

Não há como deferir a correção de erro de grafia ocorrido após o processamento das listas de filiados a nível nacional e já no curso do processo eleitoral, quando o sistema encontra-se fechado, máxime quando não houve prejuízo ao registro de candidatura.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 24/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSOES do Tribunal Regional Eleitoral.

OALA DAS SESSUES OU HIDITIAI REGIONAL CIERDIA. Cuiabà, 28 de agosto de 2006. Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. José Pires da Cunha, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo,

Des. A. BI IAR FILHO, Presidente do IRE/MI, Dr. Jose Pires da Cunna, Relator e Dr. Luis Eduardo Marroco: Procurador Regional Eleitoral Substituto. ACÓRDÃO № 16.140 PROCESSO № 4742/2006 – CLASSE VII PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PT DO B/MT PARA AS ELEIÇÕES DE 2006 REQUERENTE:

MANOEL OLEGÁRIO DE SOUZA NETO, PRESIDENTE DO COMITÉ FINANCEIRO DO PT DO B/MT
RELATOR: EXMO SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA
EMENTA: REGISTRO DE COMITÉ FINANCEIRO DE PARTIDO POLITICO - ELEIÇÕES 2006 - REGULARIDADE
NA CONSTITUIÇÃO - PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO TÉCNICO E DA PROCURADORIA
ELEITORAL - DEFERIMENTO.

É de se defeiri o registro de Comité Financeiro Partidário quando atestada a regularidade de sua constituição pelo Órgão
de Controle Interno máximo quando instituído com os documentos existidos pelo act. 2º da Resolução TSE 22.280/2006

E de se deterir o registro de Comine Frianciario quanto atestada a regularidade de sua constituição TSE 22.250/2006.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 24/08/2006, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido de Registro do Comité Financeiro Único do PT do B/MT para as Eleições de 2006, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 28 de agosto de 2006. Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. José Pires da Cunha, Relator e Dr. Luis Eduardo Marrocos de Araújo, Procurador Regional Eleitoral Substituto

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis

> EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 292/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, findo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subseqüente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral. **PROCESSO Nº 144/2006 - Classe X**CONSULTA ELEITORAL - CUIABÁMT
CONSULENTE: YÉDA MARLI DE OLIVEIRAASSIS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA EDITAL N.º 294/2006

essadas e demais efeitos legais, publica-se o seguinte despacho:

Para conhecimento das pessoas intere PROCESSO N. 61/2006 – CLASSE VI PROCESSO CRIME ELEITORAL - SANTA CARMEM - REFERENTE AO PROCESSO Nº 01/2005 DA 22º ZONA/MT - AÇÃO PENAL

- AÇAO PENAL AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: RUDIMAR NUNES CAMASSOLA ADVOGADOS: DRS. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI E RONIMÁRCIO NAVES

RÉU: JOÃO ELOI WINTER E OUTROS

RÉU: JOÃO ELOI WINTER E OUTROS
ADVOGADO: DR. JEFFERSON AGULHÃO SPÍNDOLA
RELATOR: EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
"Vistos, etc.. Acolho a cota da douta Procuradoria Regional Eleitoral de fis. 295-verso, pelo que determino a baixa dos
autos à Zona de órigem para o seu regular processamento, vez que à época dos fatos o denunciado não exercia mandato.
Às providências necessárias. Int. Cuiabá, 11 de setembro de 2006. Ass) Dr. Alexandre Elias Filho, Relator".
Secretaria Judiciána do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos onze dias do mês de
setembro do ano de dois mil e seis.
EDIVAL DO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N° 296/2006
Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, findo o prazo de 48 (quarenta e o ito) horas ou na sessão subseqüente, previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.
PROCESSO N° 1656 - CLASSE V
RECURSO ELEITORAL - NOVA XAVANTINA - REFERENTE AO PROCESSO N° 59/2004 DA 26º ZONA - IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO
RECORRENTES: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA; COLIGAÇÃO NOVA XAVANTINA PARA TODOS; AILTON VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADOS: DRS. ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA, JAMAR CORREIA CAMARGO, ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA FILHO & ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA

ADVOGADOS: DRS. ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA, JAMAR CORREIA CAMARGO, ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA JLHO E ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA.
RECORRIDOS: ROBISON APARECIDO PAZETTO; MARCELINO FERREIRA DA PAIXÃO; JACKSON PAES DA SILVA ADVOGADO: DR. TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
PROCESSO N° 1669 - CLASSE "RECURSO ELEITORAL - NOVA OLIMPIA - REFERENTE AO PROCESSO N° 13/2006 DA 13º ZONA ELEITORAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL RECORRENTE: RONAN GOMES VILAR ADVOGADOS: DRS. HEITOR COORÊA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, KARINA OLIVEIRA MIBANDA

MIRANIJA RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVERIO GOMES Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos treze dias do mês de setembro do contra de entre de secretarios.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se o seguinte Acórdão

ACÓRDÃO № 16.168

PROCESSO № 4754/2006 - CLASSE VII

PEDIDO DE HORÂRIO GRATUITO NO RÁDIO E TELEVISÃO DO PMDB/MT – INSERÇÕES SEMESTRAIS DE 2007

REQUERENT: SILVAL DA CUNHA BARBOSA

RELATOR: EXMO. SR. DR. GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS

EMENTA: PEDIDO DE HORÂRIO GRATUÍTO – PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUÍTA – INSERÇÕES NA

PROGRAMAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – REQUISITOS DA LEI 9096/95 ATENDIDOS – PEDIDO

DEFERIDO.

Restando atendidas as exipências da Lei 9.096/1995 impõe-se deferimento do pedido de inservões de propaganda.

Restando atendidas as exigências da Lei 9.096/1995, impõe-se deferimento do pedido de inserções de propaganda

nestanto atel·ludos ao extigentesa da Lei s'oson 1930, impores determiento do pedido de inserços de própaganda partidária em horário gratulto nas emissoras de rádio e televisão. Acordam os Excelentíssimos Senhores Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do día 1/1/09/2006, em consonância com o Parecer Ministerial, à unanimidade, deferir o pedido de Horário Gratuito no Rádio e Televisão do PMDB/MT – Inserções Semestrais de 2007, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão. SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 12 de setembro de 2006

Cullada, 12 de Secenimo de 2000. Des A. BITAR FILHO - Presidente do TRE/MT, Dr. GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS – Relator e Dr. LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO - Procurador Regional Eleitoral Substituto.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT

Excelentíssimo Juiz da 1º Zona Eleitoral do Estado de Materosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20

e seguintes da Resolução TSE n° 22.154,
especialmente aos partidos políticos, coligações e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, que foi designada
para o dia 18 de setembro do ano de 2006, às 14:00 horas, a CERIMÔNIA DE GERAÇÃO DOS DISQUETES DE
VOTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E CONTINGÊNCIA das urnas eletrônicas a serem utilizadas no primeiro turno das Eleições
Gerais do corrente ano, a realizar-se na sala de audiências do Cartório da 1° Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso,
sito à Rua Coronel Peixoto n° 84, Bandeirantes, Centro, Cuiabá – MT.
FAZ SABER também que, por força do disposto no artigo 24 da Resolução TSE n°
FAZ SABER também que, por força do disposto no artigo 24 da Resolução TSE n°
42.154/2006, foi designada para o dia 19 de setembro do ano de 2006, às 8:00 horas, a CERIMÔNIA DE CARGA
E LACRE DAS URNAS DE VOTAÇÃO a serem utilizadas no primeiro turno das Eleições Gerais do corrente ano, a
realizar-se na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sito à Av. Rubens de Mendonça n° 4750, Centro
Político Administrativo setor "E", CEP 78050-000, na cidade e comarca de Cuiabá. Em cumprimento a Resolução
supramencionada serão adotadas as seguintes providências: carga nas urnas de votação, per meio da inclusão das
tabelas, utilizando-se o cartão de memória de carga e a inserção do cartão de memória de votação e do disquete nos
respectivos compartimentos; testes de funcionamento da urna: aposição dos lacres nos comparimentos das urnas, que
em seguida serão guardadas nas respectivas embalagens, identificadas com a zona eleitoral, o município e a seção a que
em seguida serão guardadas nas respectivas embalagens, identificadas com a zona eleitoral, o município e a seção a que
em seguida serão guardadas nas respectivas embalagens, identificadas com a zona eleitoral, o município e a seção a que
em seguida serão guardadas nas imas de contingência, destinadas a substituir as que apresentarem defeito durante
a votação ou que serão utilizadas na junta eleitoral para recuperação de dados e/ou apuração; pre

de votação para contingência; verificação e lacração das umas de lona.

Em cumprimento ao descrito no § 1º, do art. 24 da Resolução 22.154, foram designados os técnicos responsáveis pelas preparações das umas, a saber: Renan Nadaf Gusmão, Patrícia Pereira, Andressa Nunes

Figueiredo Laranjo, Karina Dziedzic, Felipe Oliveira Biato e Márcia Fátima Tavares Wolkmer.

FAZ SABER, ainda, que, por força do art. 25 da Resolução TSE n°. 22.154, foi designada para o día 27 de setembro do ano de 2006, às 9:00 horas, a CERIMÓNIA DE CONFERÈNCIA VISUAL dos dados de carga constantes das umas eletrônicas, mediante a ligação dos equipamentos, a realizar-se no Ginsio Verdinho, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n°, CPAI, na cidade e comarca de Cuiabà.

FAZ SABER, por fim, que nos termos do artigo 27 da Resolução TSE n°. 22.154, foi designada para o dia 29 de setembro do ano de 2006, às 9:00 horas a SEGUNDA CERIMÓNIA DE CARGA E LACRE DAS URNAS DE VOTAÇÃO que apresentaram defeito ou inconsistência de dados, verificados na cerimônia de conferência visual, bem como das utilizadas para treinamento dos auxiliares da Justiga Eleitoral, a realizar-se na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sito à Av. Rubens de Mendonça n° 4750, Centro Político Administrativo setor "É", CEP 78050-000, na cidade e comarca de Cuiabà.

Em observância ao § 2º, dos artigos 20 e 24, da Resolução TSE nº. 22.154, ficam os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos partidos políticos e coligações, convocados a comparecerem nas cerimônias acima mencionadas, a fim de presenciarem os trabalhos a serem desenvolvidos por este Juízo.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça de Mato Grosso. Dado e passado na capital do Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis. Eu. , Felipe Oliveira Biato, analista judiciário, que o fiz

Dr. Paulo Sérgio Carreira de Souza Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP-MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2002/235

ESPÉCIE: Execução por quantia certa PARTE REQUERENTE: BAYER CROPSCIENCE LTDA PARTE REQUERIDA: MARCOS APARECIDO DE ANDRADE INTIMANDO: MARCOS APARECIDO DE ANDRADE, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 785.903.021/72, FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO supramencionado, na qualidade de depositário do imóvel, penhorado para que no prazo de cinco (05) días, indique a localização do imóvel rural, situado no Município de Guarantã do Norte – MT, pertencente à comarca de Peixoto de Azevedo – MT, correspondente a uma área de terras 500,0085 (quinhentos hectares, oitenta e cinco centiares), desmembrada de uma área maior de 2,900,00 hectares, denominada "HADDAD" registrada na matrícula nº 5.363, fis. 01, Livro 02, do CRI de Peixoto de Azevedo-MT DECISÃO/DESPACHO: "Defiro o pedido retro. Sinop, 05/06/2006, Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silvia, Juiza de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Pexo, digitei. Sinop-MT, 1 de Setembro de 2006. . Rosangela de Lurdes Tello Escrivã Designada



### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes. Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Oue ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO A BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".